Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2890 **Sexta-feira, 16 de julho de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.07.15 23:19:16 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 591/2.021 DE 09 DE JULHO DE 2.021.

Torna sem efeito a publicação do DECRETO nº 591/21, publicado no DOM Assomasul, nº 2886 em 12/07/21.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 579/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre aprovação DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10 da quadra 05, Vila Limeira, matrícula nº 3.071 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Anderson da Luz Moraes, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 89194/21 de 31 de maio de 2021.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

Sérgio Perius Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Secretário Municipal de Gestão — Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 579/ 2021
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 10 da quadra 05, Vila Limeira, matrícula nº 3.071 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Anderson da Luz Moraes, que passam a serem denominados de Lotes 11-A e 11-B.

Área Total: 700,00 m² **(Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450D/MS.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 10-A (Remanescente)
ÁREA: 11,00x25,00 = 275,00 m²

Ao Norte: 11,00 m com fração o lote 10-B;

Ao Sul: 11,00 com a Rua Dr. Álvaro Vital de Oliveira para onde faz frente;
Ao Leste: 25,00 com lote 10-C;
Ao Oeste: 25,00 com a Rua Januário lima.

LOTE 10-B (Desmembrado)
ÁREA: 10,00x20,00= 200,00 m²
Ao Norte: **20,00 m com fração do lote 08;**

Ao Sul: 11,00m com lote 10-B e a 9,00m com lote 10-C, 25,00 da esquina com Rua Dr. Álvaro Vital de Oliveira;
Ao Leste:10,00m com fração do lote 11;
Ao Oeste: 10,00com a Rua Januário lima para onde faz frente.

LOTE 10-C (Desmembrado)
ÁREA: 09,00x25,00= 225,00 m²
Ao Norte: **09,00 m com fração do lote 10-B;**

Ao Sul: 9,00 m com a Rua Dr. Álvaro Vital de Oliveira para onde faz frente;
Ao Leste:25,00m com fração do lote 11;
Ao Oeste: 25,00m com lote 10-A e a 11,00 da esquina com a Rua Januário Lima.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 205/21 DE 15 DE JULHO DE 2.021 Convoca a servidora TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar a servidora abaixo identificada, para cumprir regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
7323-4	TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA	CIRUGIÃ DENTISTA	08/07/21

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 596/21 DE 15 DE JULHO DE 2.021 Exonera ASSIS AMARAL DOS SANTOS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor ASSIS AMARAL DOS SANTOS**,** ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -10, nomeado através do Decreto nº 221/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 597/21 DE 15 DE JULHO DE 2.021 Nomeia ASSIS AMARAL DOS SANTOS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor ASSIS AMARAL DOS SANTOS**,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI -5, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 598/2021 DE 15 DE JULHO DE 2.021 Exonera SÉRGIO ROBERTO GALLO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **SÉRGIO ROBERTO GALLO**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11,** nomeado através do Decreto nº 411/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 599/2021 DE 15 DE JULHO DE 2.021 Nomeia SÉRGIO ROBERTO GALLO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **SÉRGIO ROBERTO GALLO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE III, SIMBOLO DAI – 8,** concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/21, ficando

revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 600/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

Elege os membros do **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 da Lei Municipal Nº 2.439/2015- que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Ficam eleitos os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai - CMDCA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Losane da Silva Cardinal

Suplente – Mileia Martins Piassi Dondoni

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Joice Aparecida Morlas Silva

Suplente - Elaine Lopes Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Neiva Magda Kolle Almeida

Suplente - Sergio Roberto Gallo

Titular – Andressa dos Santos de Souza Hermann

Suplente – Karen Bianca Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – Adriana Nunes Tobias Garai

Suplente – Dalvina Ferreira Barbosa

União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAN

Titular – Adriana Nunes Tobias Garai

Suplente – Marta Fernanda Vilamaior Lima

Centro Espirita Caminho De Damasco

Titular – Mário Augusto Luiz Marques

Suplente - Selma Cristina Pache

Instituto Eduardo Dutra Lescano

Titular – Marilene Silveira Dutra

Suplente – Geisemara Ramires Marques

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai – MS

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 11/2021

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES.

Zita Centenaro , Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS , no uso de suas atribuições legais , em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, considerando o Concurso Público de Provas e Títulos, dos classificados realizado no ano de **2019 e** homologado pela Comissão constituída através do Decreto n°**456/2019 , publicada em 27/09/2019** ;

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR P Ú BLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos aprovados no concurso público **01/2019** e homologado pelo Edital Nº **12/2019**, e no Seletivo de Títulos dos **desclassificados** conforme Edital **Nº02/2020, e Nº 03/2020**, e **Nº06/2020** publicado no Site da Prefeitura Municipal de Amambai: **http://www.amambai.ms.gov.br ,** para fins de convocação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o segundo semestre escolar do Ano Letivo de **2021**, nos períodos compreendidos entre os dias, **20/07/2021 a 20/12/2021**, para os Professores do Educação Infantil para o segundo semestre.

Título I

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2 º . A chamada para as convocações será iniciada pela relação nominal deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a convocação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3 º . No ato da convocação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas convocações ou substituições. No caso do não preenchimento da ficha cadastral pelo candidato, por ocasião do surgimento de nova vaga, será chamado o próximo candidato da relação nominal.

Parágrafo único. No momento da chamada será respeitado a ordem nominal dos aprovados no concurso público Edital 12/2019, a contar a partir dos que já fizeram uso da chamada do concurso, respeitando as cotas dos aprovados, e ficando assim, a chamada das cotas dos desclassificados a contar a partir dos aprovados;

Art. 4 º . No ato da convocação a Comissão

do Seletivo procederá da seguinte forma:

I. Apresentação do quadro de vagas;

II. Chamada nominal do candidato;

III. Conferência da documentação necessária para a efetivação da convocação;

IV. Lotação de acordo com a escolha do candidato dentro do quadro de vagas apresentado;

V. Assinatura do Termo de Convocação.

Art. 5°. O quantitativo máximo de aulas para a convocação é de até 20 horas (24 horas/aulas), incluídas as horas atividades, para o cargo de professor de Educação Infantil, Creche e Pré-escola.

Art. 6°. A lotação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **20/07/2021**, conforme o horário abaixo:

a. **8** :**00 às 10:00** – Educação Infantil;

Parágrafo único. O candidato deve comparecer no local da chamada, obrigatoriamente, desde o início do horário estipulado, tendo em vista que o preenchimento das vagas pode ocorrer antes do horário limite para o término.

Art. 7°. O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das convocações, sendo que a ausência no ato da sua chamada ensejará na aplicação da regra descrita no parágrafo único do Artigo 2°, deste Edital.

Art. 8°. O Professor convocado deverá comparecer no local de trabalho no dia **02/08/2021**, conforme a convocação e lotação.

Art. 9°. As convocações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão convocados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3° deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 1 0. No ato da convocação o s candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos convocados em 2021:

a. Documento oficial de identidade;

b. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

d. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e. Comprovante de residência no Município;

f. Certidão de nascimento e/ou casamento;

g. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

h. Declaração de curso e serie que está cursando (indígena);

a. Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
j. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
k. Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
ax. Comprovante de conta corrente;
all. Declaração de bens;
n. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
o. Certidão negativa de antecedentes criminais;
p. Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;
q. CPF dos dependentes até 21 anos;
r. Ficha cadastral preenchida;
s. 01 fotos 3x4.

Parágrafo Único . Os candidatos que se enquadram em situações de risco para o COVID 19 previstas pela Organização Mundial de Saúde, poderão ser convocados desde que o exame médico adicional sugira e recomende a possibilidade do trabalho presencial observando as recomendações de biossegurança.

Título III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11. A remuneração do Professor convocado seguirá a redação do Artigo 34, da Lei Complementar nº 058/2008, de 05/10/2018.

Art. 12. Em caso de falta ao trabalho o Professor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar, ficando o respectivo pagamento condicionado a reposição das aulas.

Título IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 13. O Professor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias por semestre, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o professor será desconvocado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Art. 14. A candidata que se encontrar em licença maternidade no ato da convocação e lotação, deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente. A mesma será lotada e ao final do período caberá à candidata se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS para assumir a vaga.

Título V

DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Art. 15. Será interrompida a convocação para aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:

a) Retorno do professor substituído;

b) Desativação de sala de aula;

c) Quando o Professor não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula, ou não se adequar à proposta pedagógica e/ou regimento interno da instituição de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, com no máximo três registros;

d) quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Professor cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;

e) A pedido do próprio Professor;

f) Reagrupamento de turmas;

g) Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

h) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Título VI

DOS SUBSTITUTOS

Art. 16 . Para as convocações de substituições será observada a ordem de classificação do seletivo, de modo que o candidato que for convocado para substituições de curto prazo, voltará sempre para sua ordem de classificação sendo possível substituir sempre que estiver disponível, não sendo, portanto, necessário recorrer até o final da lista de classificação.

a) Quando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ligar e o substituto não atender, ou der telefone desligado, a substituição será passada para o próximo da lista do seletivo, ficando esse para uma próxima chamada;

b) o candidato que assumir uma substituição de dois dias ou mais e houver continuidade na licença médica do substituído permanecerá na substituição.

c) Quando o atestado for maior que 30 dias, o professor substituto será convocado por esse determinado período.

d) Em caso de falta ao trabalho, o Professor substituto perde a substituição para o próximo da lista do seletivo;

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Convocação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do município de Amambai/MS.

Art. 18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS , 14 de Julho de 2021.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 11/2021

PROF. EDUC. INF. - ZONA URBANA										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
114244	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	27/06/1990	20,00	12,00	10,00	36,00	78,00	**7,50**	**85,50**	1º
103145	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	04/12/1991	16,00	14,00	12,00	36,00	78,00	**7,50**	**85,50**	2º
110463	MARLI DA CUNHA SANCHES	02/06/1981	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	**7,50**	**81,50**	3º
102401	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	11/04/1991	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	**4,00**	**80,00**	4º
094749	JUCARA APARECIDA RODRIGUES	03/05/1969	18,00	8,00	10,00	36,00	72,00	**7,50**	**79,50**	5º
099043	DANUBIA PEREIRA DA CRUZ GEDRO	04/03/1996	14,00	12,00	14,00	36,00	76,00	**2,50**	**78,50**	6º
116755	ROSEANE ARCE ROMEIRO	01/04/1987	18,00	8,00	10,00	32,00	68,00	**10,00**	**78,00**	7º
109429	JESSICA DAIANE N. FERREIRA DE SOUZA	13/06/1988	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	**10,00**	**78,00**	8º
099455	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	29/05/1987	14,00	6,00	18,00	36,00	74,00	**2,50**	**76,50**	9º
115403	HELISANGELA MAGALHAES NONATO	07/05/1982	18,00	8,00	8,00	32,00	66,00	**10,00**	**76,00**	10º
111386	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	18/01/1981	14,00	12,00	12,00	32,00	70,00	**4,50**	**74,50**	11º
109126	ELIANE GREGOL DO AMARAL	29/05/1976	14,00	4,00	6,00	40,00	64,00	**10,00**	**74,00**	12º
112469	DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL	18/06/1984	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	**8,00**	**74,00**	13º
101016	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	14/01/1991	14,00	4,00	10,00	36,00	64,00	**10,00**	**74,00**	14º
106451	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	14/09/1981	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	**10,00**	**74,00**	15º
095744	KATHERINE BRUM RAMOS	05/08/1986	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	**7,50**	**73,50**	16º
094479	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	07/03/1988	12,00	6,00	12,00	36,00	66,00	**7,50**	**73,50**	17º
117046	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	19/11/1992	16,00	12,00	6,00	32,00	66,00	**7,50**	**73,50**	18º
110424	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	01/07/1985	16,00	10,00	8,00	32,00	66,00	**7,50**	**73,50**	19º
115701	FABIANE HOINOSKI BARRETO	16/02/1990	8,00	16,00	10,00	32,00	66,00	**7,50**	**73,50**	20º
111099	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	15/01/1986	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	**9,00**	**73,00**	21º
109938	KATIA CILENE DUARTE DA CRUZ	06/03/1988	20,00	12,00	6,00	24,00	62,00	**10,50**	**72,50**	22º
094831	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	25/02/1977	8,00	6,00	12,00	36,00	62,00	**10,00**	**72,00**	23º
116592	JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI	07/09/1985	18,00	12,00	6,00	28,00	64,00	**7,50**	**71,50**	24º
098091	CRISLAINE GOMES DA SILVA	28/09/1986	6,00	8,00	10,00	40,00	64,00	**6,50**	**70,50**	25º
098516	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	29/01/1978	12,00	8,00	4,00	36,00	60,00	**10,00**	**70,00**	26º
115183	CARLA CABRAL CASTELLANI SANTOS	08/06/1990	16,00	12,00	10,00	32,00	70,00	**0,00**	**70,00**	27º
114962	GISLAINE AZEVEDO DA CRUZ	07/08/1989	14,00	8,00	8,00	32,00	62,00	**8,00**	**70,00**	28º
095992	ROSANGELA ALVES CAMPOS	16/05/1982	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	**10,00**	**70,00**	29º
116293	LEILA MACCARI VICTORIANOS	31/05/1989	18,00	12,00	4,00	28,00	62,00	**8,00**	**70,00**	30º
104317	WERICA SIMPRICIANO DE LIMA	12/09/1990	18,00	8,00	12,00	28,00	66,00	**4,00**	**70,00**	31º
099995	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	29/01/1983	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	**8,00**	**70,00**	32º
101711	CLAUDILEIA CALIXTO BERTONCELLO	19/03/1987	16,00	2,00	8,00	36,00	62,00	**7,50**	**69,50**	33º
096368	JULIANA XAVIER COUTINHO	13/10/1986	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	**7,50**	**69,50**	34º
106913	CERLI JOUNCK DE SOUZA	24/09/1976	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	**2,50**	**68,50**	35º
116714	PATRICIA JONCK MACENA	18/05/1995	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	**4,50**	**68,50**	36º
114517	BEATRIZ FABIANO LISBOA	27/04/1989	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	**6,50**	**68,50**	37º
095721	THALITTA KAROLINE ESPIRANDELLI TOMAS	15/01/1998	10,00	14,00	8,00	36,00	68,00	**0,00**	**68,00**	38º
111786	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	04/03/1985	12,00	4,00	4,00	40,00	60,00	**7,50**	**67,50**	39º
101827	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	11/03/1985	10,00	8,00	6,00	36,00	60,00	**7,50**	**67,50**	40º
108286	IDETI NOGUEIRA SOLEI	15/02/1981	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	**7,50**	**67,50**	41º
113312	ROSENILDE CARVALHO ALVES MACIEL	05/04/1983	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	**7,50**	**67,50**	42º
106150	SOLANGE DUTRA TAVARES	09/06/1988	4,00	10,00	10,00	36,00	60,00	**7,50**	**67,50**	43º
101724	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	23/09/1988	12,00	10,00	6,00	32,00	60,00	**7,50**	**67,50**	44º
113372	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO	24/11/1980	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00	**1,50**	**67,50**	45º
112904	ANA RITA CORREA	13/10/1976	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	**7,50**	**67,50**	46º
097635	ELIETE CORREIA DE BARROS	09/04/1973	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	**7,50**	**67,50**	47º
107415	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	04/07/1993	14,00	6,00	8,00	36,00	64,00	**3,00**	**67,00**	48º
107277	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13/05/1983	12,00	2,00	12,00	36,00	62,00	**5,00**	**67,00**	49º
115610	EDNA MARA MARQUES DA COSTA	14/09/1976	16,00	10,00	4,00	32,00	62,00	**5,00**	**67,00**	50º
115483	NELSIRA VOLPATO	02/12/1963	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	**5,00**	**67,00**	51º
112766	ALINE DA SILVA BOESING	20/07/1989	12,00	8,00	10,00	32,00	62,00	**5,00**	**67,00**	52º
109563	MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES	25/07/1974	14,00	12,00	8,00	28,00	62,00	**5,00**	**67,00**	53º
114486	ANA PAULA ROMEIRO DA SILVA	11/05/1992	12,00	8,00	10,00	36,00	66,00	**0,50**	**66,50**	54º
102165	BRUNA ORTEGA ANDREASSA	17/04/1997	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	**6,50**	**66,50**	55º
109115	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	23/03/1994	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	**4,50**	**66,50**	56º
109110	ALICE FERNANDES DE FONTES	16/01/1988	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	**2,00**	**66,00**	57º
114950	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	24/04/1990	16,00	12,00	6,00	32,00	66,00	**0,00**	**66,00**	58º
114212	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	16/09/1997	14,00	12,00	8,00	32,00	66,00	**0,00**	**66,00**	59º
115395	JUCILENE DUARTE SEGOVIA	04/02/1986	18,00	10,00	6,00	28,00	62,00	**4,00**	**66,00**	60º
116426	ANA CAROLINA PEREIRA MENEZES GONCALES	27/02/1988	16,00	8,00	14,00	28,00	66,00	**0,00**	**66,00**	61º
113866	REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA	08/10/1975	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	**5,50**	**65,50**	62º
108994	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	16/12/1975	18,00	8,00	12,00	24,00	62,00	**3,50**	**65,50**	63º
111551	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	29/05/1975	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	**5,00**	**65,00**	64º
115025	MARIA ADRIANA TORQUETI RODRIGUES	06/05/1976	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	**5,00**	**65,00**	65º
112938	ROSANA DE ASSIS LIMA	09/12/1991	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	**5,00**	**65,00**	66º
112798	RENILDA DOS SANTOS BRITO	21/07/1982	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	**4,50**	**64,50**	67º
108317	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	27/02/1984	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	**2,50**	**64,50**	68º
094185	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	09/12/1985	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	**0,00**	**64,00**	69º
113992	BRUNA MARIA DE SOUZA	16/02/1990	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	**0,00**	**64,00**	70º
097880	LORRAINE MARTINS GEROTTO	27/02/1995	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	**0,00**	**64,00**	71º
108661	LUCELIA DE FATIMA AGUILERA DO NASCIMENTO	15/06/1988	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	**3,50**	**63,50**	72º
108817	GISLAINE APARECIDA DE L. ROQUE BUTARELLI	23/05/1980	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	**3,00**	**63,00**	73º
116729	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	07/07/1993	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	**2,50**	**62,50**	74º
114185	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	28/04/1983	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	**2,50**	**62,50**	75º
116357	SIRLEI PIENTKA	09/06/1982	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	**2,50**	**62,50**	76º
107731	PATRICIA MALIKOSKI	20/06/1988	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	**0,00**	**62,00**	77º
098967	VANESSA ISHIBA	03/07/1989	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	**0,00**	**62,00**	78º
097950	CICERA PEREIRA DOS SANTOS ROSSO	28/02/1968	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	**0,00**	**62,00**	79º
112388	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	06/09/1981	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	**0,00**	**60,00**	80º
	DESCLASSIFICADOS									
109088	JANE FLORES FALCAO	21/05/1980	14,00	6,00	10,00	28,00	**58,00**	**10,00**	**68,00**	81º
100681	ADRIANA AREVALO FERNANDES	23/09/1988	14,00	8,00	12,00	24,00	**58,00**	**10,00**	**68,00**	82º
94739	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	27/08/1993	10,00	8,00	8,00	32,00	**58,00**	**10,00**	**68,00**	83º
110661	TEODORINHA PERALTA ARCE	05/03/1962	6,00	6,00	12,00	32,00	**56,00**	**10,00**	**66,00**	84º
112749	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	27/09/1981	12,00	6,00	10,00	28,00	**56,00**	**10,00**	**66,00**	85º
115259	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM **	13/04/1983	12,00	4,00	8,00	32,00	**56,00**	**10,00**	**66,00**	86º
114523	DANIELA DE ARAUJO PICCETTE	12/04/1996	14,00	10,00	4,00	28,00	**56,00**	**10,00**	**66,00**	87º
115913	DANIELI ROLIM LORENSETTI	08/06/1997	12,00	6,00	4,00	32,00	**54,00**	**10,00**	**66,00**	88º
108809	CESUIA BARBOSA	22/10/1971	8,00	4,00	10,00	36,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	89º

112543	LILIAN MARIA MARTINELLI	01/05/1977	14,00	6,00	6,00	32,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	90º
112203	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	04/08/1974	12,00	4,00	10,00	32,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	91º
114623	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	22/07/1980	6,00	8,00	12,00	32,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	92º
96177	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	04/06/1983	16,00	8,00	10,00	24,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	93º
113930	SILVANA HORST MARTINS	08/06/1986	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**	**7,50**	**65,50**	94º
116997	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	06/09/1964	12,00	8,00	6,00	28,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	95º
112890	JOCENIR PAVAO FLORES CORDEIRO	09/03/1971	6,00	6,00	10,00	32,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	96º
100224	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	05/07/1989	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	97º
114770	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/09/1990	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	98º
99624	HELLEN MAYER	16/09/1992	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	99º
116786	ROSILENE DE OLIVEIRA ALVES	11/03/1993	10,00	2,00	10,00	32,00	**54,00**	**10,00**	**64,00**	100º
112776	KATIUZA DA ROSA CHARAO RODRIGUES	21/10/1977	6,00	16,00	6,00	28,00	**56,00**	**7,63**	**63,63**	101º
100606	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	19/07/1961	14,00	4,00	10,00	28,00	**56,00**	**7,50**	**63,50**	102º
112662	LUZIA VIEIRA SOARES	08/10/1980	10,00	4,00	10,00	32,00	**56,00**	**7,50**	**63,50**	103º
98989	LILIAN GABRIELA FRANCOLIN	05/12/1992	14,00	4,00	10,00	28,00	**56,00**	**7,50**	**63,50**	104º
110083	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	14/03/1963	6,00	8,00	8,00	32,00	**54,00**	**9,33**	**63,33**	105º
111935	CATIA DE OLIVEIRA	06/06/1968	12,00	6,00	10,00	28,00	**56,00**	**7,23**	**63,23**	106º
109214	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	09/03/1979	8,00	8,00	8,00	32,00	**56,00**	**7,18**	**63,18**	107º
108841	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	21/07/1982	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**9,00**	**63,00**	108º
99057	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS **	19/09/1988	12,00	8,00	6,00	32,00	**58,00**	**5,00**	**63,00**	109º
116557	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	03/04/1987	10,00	8,00	8,00	32,00	**58,00**	**4,02**	**62,02**	110º
107232	IVETE APARECIDA MAULONI	06/06/1972	4,00	10,00	10,00	28,00	**52,00**	**10,00**	**62,00**	111º
114231	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	25/09/1981	12,00	6,00	14,00	24,00	**56,00**	**7,00**	**62,00**	112º
114267	KARLA HELLEN BENITES	02/07/1997	10,00	4,00	10,00	28,00	**52,00**	**10,00**	**62,00**	113º
112083	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	26/08/1970	8,00	12,00	6,00	28,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	114º
108272	KATIA REGINA BATISTA TAVARES	07/04/1977	12,00	4,00	6,00	32,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	115º
111707	DILZA ANTUNES MACHADO	14/12/1979	8,00	6,00	8,00	32,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	116º
109465	JAQUELINE MICHELSON PEREIRA	04/03/1980	8,00	8,00	10,00	28,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	117º
111940	REGINA MARIA FERREIRA	26/07/1981	14,00	4,00	8,00	28,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	118º
97356	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	15/04/1986	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	119º
96024	VANESSA ARRUDA ROLIM	16/12/1987	12,00	2,00	8,00	32,00	**54,00**	**7,50**	**61,50**	120º
113352	MARLENE SOLEY DA ROSA	04/05/1976	18,00	4,00	8,00	28,00	**58,00**	**3,22**	**61,22**	121º
109953	CRISTINA SPERB	22/12/1978	16,00	4,00	8,00	28,00	**56,00**	**5,00**	**61,00**	122º
107730	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ	25/10/1993	12,00	4,00	4,00	32,00	**52,00**	**8,73**	**60,73**	123º
94551	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	23/12/1981	4,00	8,00	4,00	36,00	**52,00**	**8,63**	**60,63**	124º
95085	GLEICE MACHADO DE SOUZA	20/04/1988	10,00	10,00	6,00	32,00	**58,00**	**2,50**	**60,50**	125º
113904	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	12/10/1997	10,00	10,00	8,00	24,00	**52,00**	**8,27**	**60,27**	126º
96250	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	21/06/1975	4,00	10,00	8,00	28,00	**50,00**	**10,00**	**60,00**	127º
94060	VALDETE LORENSETTI	16/07/1982	12,00	8,00	6,00	24,00	**50,00**	**10,00**	**60,00**	128º
111578	JULIANI MARTINS BATISTA	13/11/1987	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**10,00**	**60,00**	129º
97709	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	09/08/1989	14,00	6,00	10,00	24,00	**54,00**	**5,83**	**59,83**	130º
111543	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	06/04/1996	6,00	8,00	10,00	28,00	**52,00**	**7,60**	**59,60**	131º
109245	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	14/01/1981	8,00	12,00	4,00	28,00	**52,00**	**7,52**	**59,52**	132º
108314	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	01/04/1975	8,00	6,00	10,00	28,00	**52,00**	**7,50**	**59,50**	133º
109838	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	25/04/1975	10,00	6,00	8,00	28,00	**52,00**	**7,50**	**59,50**	134º
111438	ELISSANDRA AP. B. FERNANDES SALAZAR	10/03/1983	8,00	8,00	8,00	28,00	**52,00**	**7,50**	**59,50**	135º
115693	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	09/07/1988	10,00	6,00	8,00	28,00	**52,00**	**7,50**	**59,50**	136º
103043	JESSICA JARDIM ALMEIDA	14/09/1992	4,00	8,00	6,00	36,00	**54,00**	**5,44**	**59,44**	137º
109836	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	14/08/1986	6,00	8,00	8,00	28,00	**50,00**	**9,37**	**59,37**	138º
98330	LUCILENE RUIZ	19/06/1981	10,00	8,00	12,00	24,00	**54,00**	**5,00**	**59,00**	139º
96720	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	18/04/1988	6,00	12,00	4,00	32,00	**54,00**	**5,00**	**59,00**	140º
116324	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	30/05/1989	10,00	4,00	8,00	32,00	**54,00**	**5,00**	**59,00**	141º
111088	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	18/09/1991	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	**5,00**	**59,00**	142º
115835	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	07/06/1982	8,00	10,00	10,00	28,00	**56,00**	**2,98**	**58,98**	143º
105856	SILVIA LETICIA FARAVELLI	08/10/1977	6,00	10,00	8,00	28,00	**52,00**	**6,75**	**58,75**	144º
115819	AMANDA AMARAL BENITES MONTES MATOS	25/06/1989	16,00	6,00	6,00	28,00	**56,00**	**2,50**	**58,50**	145º
107589	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	03/10/1991	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**	**4,44**	**58,44**	146º
104715	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	29/05/1966	4,00	4,00	10,00	32,00	**50,00**	**8,26**	**58,26**	147º
96183	GRACIOSA DE FATIMA CALMINATTI MORAES	04/05/1967	10,00	6,00	10,00	32,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	148º
115135	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	04/09/1969	4,00	12,00	8,00	24,00	**48,00**	**10,00**	**58,00**	149º
108666	LUCINEIA MENDES AGUILERA WEISS PEREIRA	09/10/1969	12,00	4,00	10,00	32,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	150º
110895	NEUZA FLORES DOS SANTOS	22/04/1972	14,00	10,00	6,00	28,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	151º
96613	ISABEL CRISTINA BARBOSA LOUZA VIGO	13/02/1983	14,00	10,00	6,00	28,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	152º
99668	CASSIANA APARECIDA NARDONI	06/12/1983	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	153º
109717	LADY DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	07/03/1984	10,00	14,00	10,00	24,00	**58,00**	**0,00**	**58,00**	154º
94069	MARIA FRANCISCA A. DE SOUZA TEIXEIRA	23/12/1977	8,00	10,00	2,00	32,00	**52,00**	**5,82**	**57,82**	155º
115928	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	14/08/1982	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**7,50**	**57,50**	156º
108093	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	20/09/1990	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	**7,50**	**57,50**	157º
103304	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	22/12/1979	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**3,44**	**57,44**	158º
114793	KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS	03/10/1989	12,00	2,00	6,00	28,00	**48,00**	**9,42**	**57,42**	159º
111962	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	24/12/1974	8,00	8,00	10,00	28,00	**54,00**	**3,30**	**57,30**	160º
112799	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	28/10/1990	8,00	10,00	10,00	24,00	**52,00**	**5,20**	**57,20**	161º
107523	BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI	10/10/1986	8,00	2,00	10,00	28,00	**48,00**	**9,13**	**57,13**	162º
112579	MARCIANA NUNES MARIANO	03/03/1959	8,00	6,00	14,00	24,00	**52,00**	**5,00**	**57,00**	163º
101147	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	08/01/1992	10,00	4,00	6,00	32,00	**52,00**	**5,00**	**57,00**	164º
112793	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	02/09/1992	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**2,00**	**57,00**	165º
113736	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	11/11/1974	8,00	6,00	10,00	24,00	**48,00**	**8,92**	**56,92**	166º
112574	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	04/06/1992	8,00	8,00	6,00	28,00	**50,00**	**6,76**	**56,76**	167º
108903	CARLA RODRIGUES DELFIM	07/04/1991	4,00	10,00	8,00	32,00	**54,00**	**2,67**	**56,67**	168º
113216	JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS	30/05/1984	12,00	2,00	12,00	24,00	**50,00**	**6,48**	**56,48**	169º
108717	JOANA ROMAN DOS SANTOS	30/10/1978	8,00	8,00	6,00	28,00	**50,00**	**6,42**	**56,42**	170º
99651	ELISABETE APARECIDA DE ALMEIDA	27/12/1968	14,00	10,00	8,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	171º
111548	ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI	27/09/1979	10,00	4,00	4,00	28,00	**56,00**	**10,00**	**56,00**	172º
99396	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	11/11/1982	10,00	4,00	10,00	32,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	173º
112967	GISLENE CARRAL ESPINDOLA BARROS	23/02/1985	10,00	6,00	8,00	32,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	174º
113961	DAIANA SILVA VIANA	04/12/1985	16,00	2,00	10,00	28,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	175º
113932	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	27/02/1987	10,00	4,00	8,00	24,00	**46,00**	**10,00**	**56,00**	176º
101210	ELAINE GOMES XAVIER	01/11/1991	16,00	4,00	4,00	32,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	177º
112699	BIANCA BARROS COLMAN	12/07/1992	10,00	4,00	10,00	32,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	178º
114566	ALINE FALCAO ROQUE	29/11/1995	12,00	4,00	4,00	36,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	179º
112134	BIANCA CHIMENES DE BRITO	24/01/1996	8,00	4,00	8,00	36,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	180º
111715	CATALINA LIMA	25/10/1966	2,00	6,00	8,00	36,00	**52,00**	**3,93**	**55,93**	181º
113938	ELIANE RAMOA CABALLERO	09/09/1988	10,00	6,00	6,00	24,00	**46,00**	**9,85**	**55,85**	182º
94813	ALLANA TAILLA MACHADO DA COSTA	15/02/1991	10,00	6,00	10,00	28,00	**54,00**	**1,83**	**55,83**	183º
111862	MONICA IZABEL PEREIRA FROES	03/06/1976	6,00	4,00	8,00	28,00	**46,00**	**9,80**	**55,80**	184º
103577	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	29/09/1985	10,00	2,00	8,00	28,00	**48,00**	**7,50**	**55,50**	185º
114369	DEBORA APARECIDA C. DA SILVA GUILHERME	12/06/1986	6,00	4,00	6,00	32,00	**48,00**	**6,96**	**54,96**	186º
114409	LUANA DA SILVA BENITES	08/11/1990	12,00	8,00	6,00	24,00	**50,00**	**4,84**	**54,84**	187º
109575	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	02/09/1986	2,00	6,00	6,00	32,00	**46,00**	**8,74**	**54,74**	188º

111148	ROBERTA SANTANA DA SILVA	25/07/1983	8,00	8,00	10,00	24,00	**50,00**	**4,59**	**54,59**	189º
115762	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	22/06/1985	8,00	6,00	10,00	28,00	**52,00**	**2,13**	**54,13**	190º
115572	DANIELA ROCHA	03/01/1959	10,00	6,00	14,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	191º
107597	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	17/08/1975	10,00	8,00	2,00	24,00	**44,00**	**10,00**	**54,00**	192º
108884	LILAMANI DA SILVA SERRA SCHERER	12/05/1976	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	193º
107747	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	05/10/1977	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**10,00**	**54,00**	194º
97235	ROSANGELA APARECIDA CASAGRANDE	03/03/1984	8,00	4,00	10,00	32,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	195º
108140	CHRYSTHIANE MENESES ECHEVERRIA DE LIMA	30/07/1984	12,00	6,00	8,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	196º
97565	FABIANA DA SILVA CABREIRA DE OLIVEIRA	26/05/1987	8,00	4,00	10,00	32,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	197º
116827	JOSIANE OBAL SANCHES BUENO	02/02/1988	8,00	10,00	8,00	28,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	198º
116685	KETY MAIANE MONGES LOPES SANCHES	10/03/1988	12,00	8,00	10,00	24,00	**54,00**	**0,00**	**54,00**	199º
114098	GEISEMARA RAMIRES MARQUES	17/09/1989	6,00	8,00	10,00	28,00	**52,00**	**1,72**	**53,72**	200º
105849	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	18/08/1977	4,00	10,00	4,00	28,00	**46,00**	**7,50**	**53,50**	201º
96261	GIANE AMARAL MACHADO	13/11/1994	14,00	10,00	8,00	20,00	**52,00**	**1,18**	**53,18**	202º
111894	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	06/09/1988	10,00	4,00	6,00	28,00	**48,00**	**5,00**	**53,00**	203º
116532	ELIANE DO NASCIMENTO BELO	14/01/1978	6,00	4,00	12,00	24,00	**46,00**	**6,34**	**52,34**	204º
113840	ALICE FERREIRA DA SILVA PIRESA	04/02/1969	10,00	4,00	14,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	205º
113279	LEONI RUDNICK BULIN	30/04/1972	2,00	8,00	10,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	206º
110772	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	30/11/1972	2,00	4,00	8,00	28,00	**42,00**	**10,00**	**52,00**	207º
108464	MARILEIA ARTEMAN BONFIM	14/02/1973	8,00	0,00	12,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	208º
101421	GISLANE DOS SANTOS DRONOV	26/05/1978	10,00	4,00	6,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	209º
111963	JOSE JOAO DE OLIVEIRA	01/05/1980	4,00	12,00	12,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	210º
102647	MIRIAN VILHALVA MOREL	10/11/1982	12,00	10,00	10,00	20,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	211º
110151	ELIANE DE FATIMA GARCIA	01/06/1983	8,00	6,00	10,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	212º
107867	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ MACHADO	26/05/1985	10,00	4,00	6,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	213º
106418	DAIANA LIMEIRA DA SILVA SANTOS	28/01/1986	8,00	6,00	10,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	214º
95750	SABRINA VIEIRA DOS SANTOS	15/04/1986	8,00	2,00	10,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	215º
103926	ROSILAINE SILVA DE MATTOS	24/05/1986	14,00	6,00	4,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	216º
100858	LUCIENE BARBOSA VITOR LIMA **	06/09/1986	8,00	2,00	10,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	217º
102196	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	25/11/1987	12,00	4,00	4,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	218º
114461	JACINTA TARTARI RODRIGUES	14/10/1988	6,00	10,00	12,00	24,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	219º
114723	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	16/09/1990	10,00	2,00	12,00	28,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	220º
99685	RAMONA GERALDINA DE MORAES ESCOBAR	31/08/1970	8,00	2,00	10,00	24,00	**44,00**	**7,63**	**51,63**	221º
103100	IZABEL CRISTINA V. FLORES DOS SANTOS	25/09/1977	10,00	4,00	6,00	24,00	**44,00**	**7,14**	**51,14**	222º
112312	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	16/01/1988	4,00	4,00	4,00	32,00	**44,00**	**6,94**	**50,94**	223º
116851	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	27/07/1991	4,00	4,00	8,00	28,00	**44,00**	**6,88**	**50,88**	224º
105833	NATALINA DOS SANTOS BARBOSA RIBAS	24/12/1986	6,00	6,00	8,00	24,00	**44,00**	**6,50**	**50,50**	225º
114915	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	23/09/1976	6,00	4,00	10,00	28,00	**48,00**	**2,03**	**50,03**	226º
111480	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	23/02/1971	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	227º
114937	KATIA REGINA DOS SANTOS	25/10/1972	8,00	4,00	10,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	228º
106625	ELAINE PONCIANO DE SOUSA NUNES	05/05/1973	6,00	12,00	8,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	229º
98456	SUELI BONKOSKI ALVES	27/02/1977	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	230º
112429	SONIA ALBUQUERQUE PADILHA	21/10/1980	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	231º
107026	SONIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS MARTINS	26/04/1981	12,00	2,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	232º
114886	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	21/05/1981	4,00	10,00	6,00	20,00	**40,00**	**10,00**	**50,00**	233º
116325	ROSANGELA FERREIRA AVILA	27/10/1982	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	234º
114411	RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ	07/09/1987	6,00	2,00	6,00	36,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	235º
114527	FLAVIA DE AZEVEDO SILVA	17/05/1988	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	236º
115757	RITA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/07/1988	10,00	2,00	6,00	32,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	237º
114479	JAQUELINE SAIS BENITES MENDES	11/06/1991	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	238º
110531	KATIA VALERIO CADORE	24/02/1992	10,00	8,00	4,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	239º
94412	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	18/04/1994	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	240º
100682	LARISSA JONCK CROIDER	25/04/1996	8,00	6,00	12,00	24,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	241º
108962	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	10/10/1974	2,00	6,00	8,00	32,00	**48,00**	**1,66**	**49,66**	242º
112170	ROSELI NUNES MORAES ARCE	05/05/1978	4,00	10,00	8,00	20,00	**42,00**	**7,50**	**49,50**	243º
111374	ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	05/02/1986	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**7,50**	**49,50**	244º
109577	FLAVIA MACHADO AQUINO	12/04/1988	8,00	10,00	4,00	20,00	**42,00**	**7,50**	**49,50**	245º
112894	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	03/02/1986	4,00	10,00	4,00	24,00	**42,00**	**7,12**	**49,12**	246º
113670	VALERIA VERMOLLE LAZARO	03/03/1977	4,00	8,00	8,00	24,00	**44,00**	**4,82**	**48,82**	247º
110794	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	04/07/1987	10,00	4,00	4,00	28,00	**46,00**	**2,51**	**48,51**	248º
96488	SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI **	05/05/1971	6,00	10,00	2,00	24,00	**42,00**	**6,40**	**48,40**	249º
101469	MARILENE COLOMBO	13/01/1966	10,00	4,00	10,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	250º
113289	INEUSA DELFIM DE SOUZA	25/09/1976	12,00	2,00	6,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	251º
94083	MARIA DE FATIMA PEREIRA	27/05/1978	10,00	4,00	6,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	252º
116952	EDIVANE MALDONADO VALENZUELA	14/11/1978	8,00	8,00	8,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	253º
97436	ROSINEI GONCALVES DE AGUIAR	25/02/1980	8,00	10,00	6,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	254º
111130	ROBERTA ANTUNES CASAL	11/08/1981	6,00	6,00	8,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	255º
110155	ROZANA RAMOS BRITES	17/11/1981	12,00	6,00	10,00	20,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	256º
94262	LENITA BEUKHOF	24/04/1982	14,00	4,00	10,00	20,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	257º
102344	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	29/11/1983	6,00	2,00	12,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	258º
109897	MANOELA ESTIGARRILHA CASTILHO	25/12/1984	12,00	4,00	8,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	259º
102957	ELIDA VIEIRA DA SILVA	06/03/1985	12,00	4,00	4,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	260º
102649	LIS NATALIA PARADE VILHALVA MOREL	08/02/1987	6,00	10,00	8,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	261º
97625	TAIZES SUELEM LUNARDI	27/03/1988	8,00	4,00	8,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	262º
115960	EDNA CRUZ DOS REIS DIAS	29/03/1989	10,00	10,00	8,00	20,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	263º
114309	JESSICA FREITAS	06/04/1990	8,00	6,00	6,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	264º
112121	GIOVANA MARIZA CHIMENES	25/04/1990	8,00	4,00	4,00	32,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	265º
113239	ANIELLY NOGUEIRA RAMIRES	20/06/1990	4,00	8,00	8,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	266º
104976	VANESSA DE QUADROS	04/03/1994	8,00	6,00	6,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	267º
116748	NAYANE DE OLIVEIRA GULARTE SCHNEIDER	26/03/1995	12,00	6,00	6,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	268º
111589	DAYANE OLIVEIRA ALE	09/06/1997	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	269º
108098	ROSILEI DAINE USSUNA SANCHES	01/01/1998	4,00	4,00	12,00	28,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	270º
113354	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	16/04/1978	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**9,71**	**47,71**	271º
106335	FRANCIELE DENCK MONTESSO	08/01/1990	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**5,70**	**47,70**	272º
107305	EDNA SOARES DA CRUZ OLIVEIRA	25/08/1963	2,00	10,00	8,00	20,00	**40,00**	**7,50**	**47,50**	273º
113817	SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	14/09/1977	10,00	8,00	2,00	20,00	**40,00**	**7,50**	**47,50**	274º
112986	KATIUCE DA SILVA AMARAL	06/06/1978	4,00	4,00	4,00	28,00	**40,00**	**7,50**	**47,50**	275º
115056	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	28/07/1983	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**5,00**	**47,00**	276º
96372	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	22/02/1986	4,00	8,00	8,00	24,00	**44,00**	**2,87**	**46,87**	277º
106837	LUANA DE SOUZA	19/05/1993	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	**0,71**	**46,71**	278º
106811	SINARA HORST DE OLIVEIRA	18/05/1989	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**4,66**	**46,66**	279º
108683	ELAINE PINZAN MENDONCA	06/05/1983	6,00	8,00	6,00	20,00	**40,00**	**6,34**	**46,34**	280º
99472	EUCINEIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI	07/01/1971	2,00	4,00	12,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	281º
115334	TANIA MARA CORREA PERALTA DOS SANTOS	18/07/1972	6,00	2,00	10,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	282º
97515	NILTON CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	12/05/1977	4,00	6,00	8,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	283º
115587	SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA	09/12/1977	6,00	2,00	10,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	284º
109352	DENISE BITENCOURT LUIZ	04/10/1979	12,00	4,00	2,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	285º
114297	ROSAMERI ORTELHADO	27/07/1980	12,00	2,00	12,00	20,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	286º
112797	GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT	25/06/1981	12,00	4,00	6,00	24,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	287º

111713	MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI	03/03/1982	2,00	4,00	8,00	32,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	288º
102967	SUZANA ROBERTA FERREIRA GAZZIERO	20/11/1985	6,00	4,00	8,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	289º
110233	SIMONE RODRIGUES AQUINO CENCI	01/08/1987	6,00	2,00	10,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	290º
107105	SILEI LIMA DE SOUZA	16/01/1988	12,00	8,00	6,00	20,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	291º
102566	ROSE SIQUEIRA AIFFNER	09/08/1988	6,00	6,00	10,00	24,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	292º
107317	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	31/03/1990	10,00	2,00	6,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	293º
106766	JESSICA BORGES FORTUNATO	19/07/1993	10,00	8,00	4,00	24,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	294º
100785	THAINARA LIMA DA SILVA	04/08/1995	10,00	8,00	4,00	24,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	295º
99978	DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	07/09/1996	8,00	6,00	4,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	296º
108811	MYLENA FREITAS ARAUJO	06/01/1998	12,00	4,00	6,00	24,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	297º
111118	GABRIELA TAINA OLMEDO	15/09/1998	6,00	4,00	8,00	28,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**	298º
114969	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	24/05/1979	8,00	4,00	2,00	24,00	**38,00**	**7,50**	**45,50**	299º
114503	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	25/04/1976	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**1,43**	**45,43**	300º
108460	MARIA VANILDA AGENOR	19/11/1964	8,00	2,00	8,00	20,00	**38,00**	**6,10**	**44,10**	301º
115535	RAMONA CLEODIMA VICENTE	14/07/1963	4,00	6,00	6,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	302º
116679	ADRIANI BORGES DE CASTILHOS	03/08/1967	6,00	4,00	2,00	32,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	303º
102292	SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	18/05/1974	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	304º
106595	LIDIA BISPO DE OLIVEIRA	06/11/1974	6,00	4,00	10,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	305º
110124	ALESSANDRA DE SOUZA ROLING	07/04/1975	6,00	6,00	8,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	306º
107639	WEID MARA MACHADO DE LIMA	08/07/1976	4,00	4,00	8,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	307º
102484	MARIA VIEIRA LEITE	11/03/1978	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	308º
109967	LEONORA CASTILHO	06/12/1978	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	309º
116898	ROSILAINE MARQUES ROMEIRO	04/05/1982	10,00	10,00	8,00	16,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	310º
115048	DILCE FATIMA MINHO BENITES	04/09/1982	8,00	4,00	8,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	311º
105862	MARCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	03/07/1983	12,00	2,00	10,00	20,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	312º
117031	ADRIANE DA SILVA BARRIOS	12/02/1984	6,00	4,00	2,00	32,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	313º
115055	GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS	05/01/1985	10,00	0,00	2,00	32,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	314º
113336	GISLAINE SILVEIRA BARBOSA RIBAS RIBEIRO	24/08/1985	8,00	2,00	10,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	315º
117009	KATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1986	2,00	6,00	12,00	24,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	316º
100828	MIRLENE DA SILVA S. MOREIRA DOS SANTOS	25/09/1986	6,00	8,00	14,00	16,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	317º
112205	ELISANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	29/12/1987	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	318º
114428	ROSIMARA TEIXEIRA	29/03/1988	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	319º
117186	HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO	18/12/1988	4,00	6,00	6,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	320º
114569	FERNANDA DAYANNE MATOS KAMOSHITA	04/09/1989	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	321º
109850	CASSIA LEMES MACIEL	28/11/1989	8,00	4,00	4,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	322º
98713	KATIA ALESSANDRA MIRANDA LOPEZ	25/04/1990	8,00	4,00	4,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	323º
103075	ANTONIO CARLOS BENITES	14/08/1991	8,00	6,00	10,00	20,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	324º
114741	DAIANA DE OLIVEIRA DIAS	17/01/1992	10,00	10,00	8,00	16,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	325º
116186	DENISE AQUINO ORTEGA	15/10/1993	6,00	14,00	8,00	16,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	326º
115867	PAULA FERNANDES HELLMANN	09/02/1996	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	327º
116824	JULIANA DOS SANTOS SANTANA	30/07/1998	6,00	2,00	8,00	28,00	**44,00**	**0,00**	**44,00**	328º
110100	GILCILENE GAMA ENGELS COLMAN	16/12/1978	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**5,82**	**43,82**	329º
106204	SILVANA GONCALVES	11/08/1985	6,00	2,00	10,00	20,00	**38,00**	**4,33**	**42,33**	330º
107211	IZABEL MARQUES MACIEL	10/09/1981	12,00	4,00	8,00	16,00	**40,00**	**2,29**	**42,29**	331º
110582	ROZELI GOIS PEREIRA	28/06/1979	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**4,28**	**42,28**	332º
117211	JOSIANE ALVES DE SOUZA	15/06/1993	12,00	4,00	8,00	16,00	**40,00**	**2,06**	**42,06**	333º
105561	SELMA CRISTINA MENDES	16/07/1974	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	334º
109690	DAMIANA DE BRITO RUFATO	01/01/1975	6,00	8,00	8,00	20,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	335º
115702	HELENA SIQUEIRA BENITES	23/11/1975	4,00	10,00	12,00	16,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	336º
105048	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	15/07/1976	2,00	2,00	6,00	32,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	337º
113175	ROZINETE ACUNHA RUIZ	12/01/1977	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	338º
99633	LIANI MARIA MARSARO HOFFMANN	04/04/1980	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	339º
116388	SANDRA APARECIDA PADILHA	02/08/1981	4,00	2,00	12,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	340º
111600	IRMA LIA VELHO CANETE	29/09/1982	6,00	6,00	6,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	341º
96832	ADRIANA DA SILVA SILVA	10/12/1982	4,00	4,00	10,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	342º
115769	ANDREA DORNELES TORRES	02/06/1983	10,00	2,00	6,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	343º
97989	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	24/10/1983	12,00	4,00	8,00	16,00	**40,00**	**2,00**	**42,00**	344º
112685	MARLENE FERREIRA GAMARRA	05/11/1984	4,00	8,00	6,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	345º
115152	REGIANE ALVES DOS SANTOS	16/02/1985	2,00	2,00	6,00	32,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	346º
111035	CASSIA BARBOSA RAMOS	24/04/1985	6,00	6,00	10,00	20,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	347º
99423	ANDREIA APARECIDA ESCOBAR BENITES	07/03/1986	10,00	6,00	2,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	348º
114252	NATALIA REGINA DA SILVA	09/06/1990	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	349º
107744	PATRICIA COSTA DA SILVA	29/03/1991	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	350º
95044	MAIARA FLORES MOURA	27/04/1992	10,00	8,00	8,00	16,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	351º
116500	BIANCA MONTANIA NASCIMENTO	28/07/1992	6,00	2,00	6,00	28,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	352º
114241	NADIA FERNANDA DA SILVA	27/07/1995	10,00	6,00	6,00	20,00	**42,00**	**0,00**	**42,00**	353º
98912	SUELY DA SILVA CRISRALDO	30/06/1989	6,00	4,00	6,00	24,00	**40,00**	**1,78**	**41,78**	354º
112413	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	12/02/1983	2,00	6,00	8,00	20,00	**36,00**	**5,00**	**41,00**	355º
99964	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	22/10/1984	4,00	8,00	6,00	20,00	**38,00**	**2,98**	**40,98**	356º
96878	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	25/04/1971	2,00	4,00	6,00	28,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	357º
116773	ROSINEI SIVIERI GRAVE	31/01/1972	6,00	4,00	6,00	24,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	358º
116128	NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO	18/07/1978	2,00	10,00	8,00	20,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	359º
113039	MARICLER JUSTA MORILHA	11/08/1979	2,00	6,00	12,00	20,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	360º
116257	JAKELINE BARBOSA BENITES	28/04/1987	8,00	10,00	2,00	20,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	361º
116485	LELIANE RAMOS DE LIMA	15/12/1988	4,00	2,00	6,00	28,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	362º
109641	FABIANO DE OLIVEIRA	05/09/1993	4,00	10,00	10,00	16,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	363º
116902	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	19/11/1993	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	**0,00**	**40,00**	364º
114986	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	22/01/1977	2,00	6,00	8,00	16,00	**32,00**	**7,50**	**39,50**	365º
113897	ANGELA REGINA NERVA	14/11/1963	2,00	8,00	4,00	24,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	366º
101160	EVA ENI GONCALVES PEREIRA DUARTE	20/03/1971	10,00	6,00	2,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	367º
116473	SUZANA APARECIDA C. DO NASCIMENTO	11/02/1974	8,00	0,00	6,00	24,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	368º
102745	EDIR ESCOBAR TOBIAS	13/03/1974	6,00	6,00	6,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	369º
115763	EDNEIA MARIA DOS SANTOS LIMA	14/01/1978	6,00	10,00	6,00	16,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	370º
103134	RAQUEL HOLOSBACK CENTENARO	26/02/1979	4,00	4,00	10,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	371º
114736	FABIANE DA SILVA	18/10/1984	2,00	6,00	10,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	372º
110923	LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA CICUTTO	15/08/1986	4,00	6,00	8,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	373º
95877	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	01/04/1987	2,00	8,00	8,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	374º
113851	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	06/12/1991	4,00	4,00	6,00	24,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	375º
101951	KELY RIBEIRO GARCIA	21/11/1993	8,00	10,00	4,00	16,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	376º
114000	LUCIMEIRE MENAS ALVES	16/03/1995	6,00	10,00	2,00	20,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**	377º
111004	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	10/04/1988	4,00	4,00	4,00	20,00	**32,00**	**5,61**	**37,61**	378º
112394	VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES	27/12/1976	2,00	6,00	6,00	16,00	**30,00**	**7,50**	**37,50**	379º
112005	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	07/07/1981	6,00	2,00	6,00	20,00	**34,00**	**2,50**	**36,50**	380º
110803	KARLA DE BRITO CAZARI	08/09/1990	6,00	4,00	4,00	16,00	**30,00**	**6,15**	**36,15**	381º
107862	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	27/03/1975	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	382º
114184	LEONILSA MARINHO DA SILVA	05/09/1979	10,00	6,00	4,00	16,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	383º
115672	MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	20/11/1983	6,00	6,00	8,00	16,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	384º
115352	DIANA EDITH ALEGRE RIOS	14/03/1986	2,00	10,00	4,00	20,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	385º
98597	MARYAN GIL CARDINAL	20/07/1987	10,00	6,00	4,00	16,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	386º

94486	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	12/10/1994	4,00	6,00	6,00	20,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**	387º
110148	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	28/10/1980	4,00	2,00	6,00	16,00	**28,00**	**7,50**	**35,50**	388º
99667	ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	29/12/1978	4,00	4,00	6,00	16,00	**30,00**	**5,00**	**35,00**	389º
115280	VIVIANE PERALTA CANHETE	01/01/1973	6,00	0,00	4,00	24,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	390º
115818	RAQUEL WEIS SIQUEIRA FERNANDES	13/04/1981	8,00	2,00	4,00	20,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	391º
109679	ADRIANA DA SILVA ANTUNES	19/01/1983	4,00	6,00	4,00	20,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	392º
108080	MIRIAM CAETANO	23/03/1987	2,00	2,00	2,00	28,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	393º
115232	ANGELA MARY VIEIRA FERREIRA DE LIMA	21/03/1990	2,00	2,00	6,00	24,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	394º
101528	JULIANNA CURACA PINTO	25/04/1996	10,00	4,00	4,00	16,00	**34,00**	**0,00**	**34,00**	395º
108812	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA	02/05/1994	4,00	4,00	4,00	20,00	**32,00**	**0,80**	**32,80**	396º
114032	ROSIMEIRE KATIA BARBOSA CORDEIRO	11/05/1977	4,00	6,00	6,00	16,00	**32,00**	**0,00**	**32,00**	397º
98308	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	05/05/1991	10,00	6,00	4,00	12,00	**32,00**	**0,00**	**32,00**	398º
104433	GISLAINE TAIS MOREIRA SANTANA	12/05/1993	8,00	4,00	4,00	16,00	**32,00**	**0,00**	**32,00**	399º
108665	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	31/10/1977	8,00	2,00	8,00	8,00	**26,00**	**5,00**	**31,00**	400º
116527	CARMOSINA DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1962	4,00	8,00	10,00	8,00	**30,00**	**0,00**	**30,00**	401º
107205	RONICLEIA DA SILVA ASSIS DE SOUZA	24/03/1994	6,00	2,00	2,00	20,00	**30,00**	**0,00**	**30,00**	402º
114134	JESSICA DE SOUZA LESCANO	08/01/1996	2,00	6,00	10,00	12,00	**30,00**	**0,00**	**30,00**	403º
115836	ELIZENA APARECIDA MARTINS GEROTTO	20/11/1965	4,00	6,00	6,00	12,00	**28,00**	**0,00**	**28,00**	404º
116472	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1973	2,00	2,00	10,00	14,00	**28,00**	**0,00**	**28,00**	405º
116465	LUCELIA VIEIRA LOPES	07/12/1974	2,00	4,00	10,00	12,00	**28,00**	**0,00**	**28,00**	406º
106197	JOSILAINE VILHALVA VILLA	08/05/1990	0,00	6,00	6,00	16,00	**28,00**	**0,00**	**28,00**	407º
112462	SILVIA ELENA BALBO GONCALVES DA COSTA	08/05/1965	2,00	2,00	6,00	16,00	**26,00**	**0,00**	**26,00**	408º
114214	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	26/10/1990	4,00	0,00	6,00	16,00	**26,00**	**0,00**	**26,00**	409º
107569	OLICE FERNANDES ANTNIO	14/06/1974	4,00	6,00	2,00	12,00	**24,00**	**0,00**	**24,00**	410º
98776	MAUDMEIA GUAZINA FRANCA **	01/10/1981	4,00	2,00	0,00	4,00	**10,00**	**6,25**	**16,25**	411º

Amambai/MS, 14 de Julho de 2021.
ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 2.137/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082483/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

J&A CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 36.078.886/0001-33

OBJETO: Execução de obra de Construção de Calçadas de acessibilidade na Rua Marechal Floriano, Travessa B (acesso a Escola Estadual Dom Aquino Correa) e Rua Castelo Branco acesso ao Prédio da Cozinha Central, com Recurso da Conta 180.000-0, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura , de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 20.222,16 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes* .

FORO : Comarca de Amambai – MS.

LOCAL E DATA : Amambai - MS, em 09 de Julho de 2021.

Assinam :

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal

de Infraestrutura.

CPF: 404.964.301-49

Joice Mara Estigarribia da Silva – Administradora

CPF: 040.691.581-46

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.153/2020

CARTA CONVITE N° 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083119/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Objeto: Encerramento e cancelamento do saldo do contrato n° 2.153/2020, cujo objeto fora a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária que será implantada na Rua Lourival Nunes Vargas – Vila Marechal Rondon, Rua Joacir Araújo Machado e Rua Rui Barbosa – Vila Martins, no município de Amambai – MS, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Carta Convite N° 011/2020, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Amambai - MS, 30 de Junho de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089955/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de Locação de Imóvel pertencente à ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ Nº 03.888.112/0001-19, localizada na Rua Benigno Vasconcelos, nº1349, Centro, CEP nº 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, para instalação e funcionamento do Controle de Vetores e das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ Nº 03.888.112/0001-19, localizada na Rua Benigno Vasconcelos, nº1349, Centro, CEP nº 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado por seu Presidente Srª Loudes Therezinha Klein, brasileira, portadora do CPF nº 813.859.861-15 e o RG nº 1330414 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Snº, Vila Estrela, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS .

OBJETO: Locação de Imóvel com área edificada de 370,79M², localizado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, Centro nesta cidade, para instalação e funcionamento do Controle de Vetores e das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PRAZO: 12 meses, a contar de 15/07/2021.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

10.304.0010.2118.0000 – V S – Vigilância Sanitária

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai - MS, Em 14 de Julho de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.444/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089955/2021

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AMAMBAI-MS.

CNPJ Nº 03.888.112/0001-19.

OBJETO: Locação de Imóvel com área edificada de 370,79M², localizado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, Centro nesta cidade, para instalação e funcionamento do Controle de Vetores e das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando-nos 12 (doze) meses o valor total anual de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

10.304.0010.2118.0000 – V S – Vigilância Sanitária

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2021.

Assinam :

Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF n. 011.532.951-05

Lourdes Therezinha Klein – Presidente

CPF nº. 813.859.861-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.443/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089870/2021

Republicar por incorreção

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO:

AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

CNPJ Nº 05.873.449/0001-88

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática dos atos necessários à defesa do Município compreendendo: a defesa administrativa (impugnação e recurso voluntário) no processo administrativo nº 17095-722.159/2021-11, no bojo do qual a Receita Federal do Brasil atuou o Município de Amambai – MS, quanto a contribuições previdenciárias (cota patronal e parte relativa ao trabalhador), a atuação se dará exclusivamente na seara administrativa, em todas as suas instâncias, tratam-se, portanto de serviços de natureza extremamente singular, que exigem conhecimento técnico especializado na área tributária voltado aos tributos federais, por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 09 de Julho de 2021.

ASSINAM:

Rosineide Macedo Nunes Greff – Secretária Municipal de Fazenda.

CPF: 012.131.731-59

Sr. Glauco Lubacheski de Aguiar – Sócio Administrador

CPF: 892.502.901-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4411

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087108/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contratante

PEDREIRA AMAMBAI LTDA - contratada

CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.

Objeto: " Registro de preço para eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Pedra Brita n°1, Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses", com fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria Municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Valor : R$ 28.635,00 (Vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

14.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2021.

Assinam :

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1403/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63399/2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 15.714.275/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS GABINETES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, E DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE BUCAL, INCLUSAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO, EXCETO CABEÇOTE DE RAIO "X", PLACAS E MOTORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE E VISITA SEMANAL, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 10 (dez) meses a partir de 13/07/2021, com vencimento para o dia 12/05/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos Reais), referente a prestação de serviços, totalizando no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentaria.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

10.301.0008.2116.0000 – PAB V – SAÚDE BUCAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Julho de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Leandro Cardozo Gonçalves – Administrador

CPF: 973.778.211-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.972/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077215/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2019

Republicar por incorreção

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA:

SRº ADELANO FISTAROL

CPF Nº 812.783.061-53

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Sete de Setembro, n° 3037 – Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC, medindo aproximadamente 80 m², para cumprir as formalidades legais em vigor, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO PRAZO:

A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 08/06/2021 e final para a data de 07/06/2022, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOS PREÇOS:

Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1.972/2019 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado dos últimos 12 (doze) meses, fica o valor do aluguel em R$ 1.240,89 (Um mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando anualmente o valor de R$ 14.890,68 (Quatorze mil oitocentos e noventa reais e sessenta oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Junho de 2021.

Assinam :

Rosineide Macedo Nunes Greff

CPF nº. 012.131.731-59

Sr. Adelano Fistarol - Locador

CPF nº 812.783.061-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1665/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070642/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018

Republicar por incorreção

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

ADILTON BERNO

CPF Nº. 325.524.911-20

CONTRATADA

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Pedro Manvailer Nº4205, Quadra 105, Lote C-1 medindo 775,00 m², Centro, no município de Amambai/MS, para instalação e funcionamento de um Lava Jato e estacionamento para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em anexo a Garagem Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão.

DO PRAZO :

A locação proposta na *Cláusula Segunda* será prorrogada por **12 (doze) meses**, com termo inicial de vigência na data de **10/05/2021** e final para a data de **07/05/2022**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOS PREÇOS:

Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1665/2018 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado dos últimos 12 (doze) meses, fica o valor do aluguel em **R$ 2.287,76 (Dois mil duzentos oitenta e sete reais e setenta e seis Centavos)** mensais, totalizando anualmente o valor de **R$ 27.453,12 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Maio de 2021.

Assinam :

Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão.

CPF Nº: 619.723.550-15

Adilton Berno

CPF Nº. 325.524.911-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1594/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068826/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Republicar por incorreção

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal De Saúde – Contratante.

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada

CPF: 065.403.251-34

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GENERAL CÂMARA Nº 910, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90M2 .

DO PRAZO

A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por 12(doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 03/02/2021 e final para a data de 02/02/2022, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes

DOS PREÇOS:

Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1594/2018 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado de 25,71% (vinte e cinco vírgula setenta e um centésimos), fica o valor do aluguel em R$ 907,22 (novecentos e sete reais e vinte dois centavos), por mês, perfazendo um total de R$ 10.886,64 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

10.122.0004.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Assinam : Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada

CPF: 065.403.251-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO DE Nº. 1.422/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065640/2017

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS .

CNPJ: 03.568.433/0001-36 – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NR/MS

CNPJ sob o nº. 15.411.218/0001-06 - Contratada

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de apólice coletiva de seguro aos estudantes (cobertura médica-hospitalar-acidental), emissão de todos os relatórios necessários das atividades desenvolvidas, enfim, operacionalizar todas as questões administrativas referentes ao PROGRAMA DE ESTÁGIO.

DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será prorrogado por 12 (seis) meses a partir do dia **06/07/2021 até 05/07/2022**, em consonância com o *art. 57, II da Lei de Licitações*, podendo ser objeto de nova prorrogação, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR

O valor do custeio mensal de cada estagiário fica mantido em R$ 31,90 (trinta e um Reais e noventa Centavos).

Destarte, sopesando o quantitativo promovido no âmbito deste aditamento, totalizando 200 (duzentos) estagiários, resta que o valor em testilha perfaz o montante de R$ 76.560,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta Reais), a ser executado em parcelas mensais e sucessivas de até R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA é celebrado com lastro no art. 57, II, c/c o art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações** , bem como nas disposições da *Cláusula Sétima,* do Contrato em testilha, em virtude da dilação de prazo necessária à execução dos serviços com prestação continuada.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2021.

Assinam :

SRª. ZITA CENTENARO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 325.566.241- 91

SRº. SILVIO MARÂES FERREIRA - INSTITUTO EUVALDO LODI NR/MS

CPF: 653.441.621-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 1.635/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070220/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AMAMBAI

CNPJ: 03.888.112/0001-19

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.635/2018, cujo objeto fora a "locação de 01(um) imóvel com área edificada de 346,30m², localizado na rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro nesta cidade, para instalação e funcionamento da secretaria de saúde", previsto na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 024/2018, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

10.301.0302.2115.0001.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Amambai - MS, 12 de Julho de 2021.

Assina :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o recesso da Câmara previsto no Art. 5º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai;

RESOLVE :

Art. 1º . Os servidores da Câmara Municipal de Amambai deverão realizar suas atividades em regime de home-office e manterem-se acessíveis, por meio de contato telefônico e/ou outro meio de comunicação, durante todo o período da respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo único - Deverá ser observado o cumprimento do horário de expediente, com a possibilidade de fiscalização *in loco* (na residência do servidor) do cumprimento do horário, exercendo suas atividades em sua residência.

Art. 2º. O serviço na modalidade *home office* se realizará em caráter temporário e excepcional, e deve vigorar do dia 16 de julho de 2021 à 27 de julho de 2021, ou até disposição em contrário constante de ato do Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º. Sempre que necessário, e em regime de plantão, os servidores poderão ser solicitados pelo Presidente e pela Diretora Geral desta Casa de Leis, para realizarem suas atividades presencialmente.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Amambai disponibilizará contatos por meio eletrônico, através dos e-mails:

- camaradeamambai@amambai.ms.leg.br ;
- administrativo@amambai.ms.leg.br ;

Art. 5º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 15 de julho de 2021.

VALTER BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal 595, de 13 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

§1º As aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS serão retomadas a partir de 2 de agosto de 2021, com alternância dos estudantes;

§ 2º No período de 19 a 30 de julho de 2021, para cumprimento do Calendário Escolar, as Unidades Escolares deverão proceder à oferta das aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Complementares (APCs).

Art. 2º As aulas presenciais, com alternância semanal dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Amambai, observarão as recomendações acerca dos graus de risco do PROSSEGUIR para os municípios, conforme percentuais abaixo:

I – Grau extremo - Bandeira Cinza: até 30% (trinta por cento) dos estudantes em sala; II – Grau alto - Bandeira Vermelha: até 50 % (cinquenta por cento) dos estudantes em sala;

III – Grau médio - Bandeira Laranja: até 70% (setenta por cento) dos estudantes em sala;

IV – Grau tolerável - Bandeira Amarela: até 90% (noventa por cento) dos estudantes em sala;

V – Grau baixo - Bandeira Verde: 100% (cem por cento) dos estudantes em sala.

Art. 3º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – As escolas da rede deverão observar alunos atendidos pelo Transporte Escolar e do mesmo núcleo familiar (irmãos), contemplando-os na mesma escala de alternância.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 212/2021

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002/2021 - INCRIÇÃO RENAPSI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n° 2.439/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; no que tange ao registro das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas e serviços executados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO os Artigos 15 a 19 da Resolução n° 116 de 21 de Junho de 2016 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e inscrição dos programas e serviços das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n° 164 de Abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e inscrição dos programas e serviços das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Federal nº 8.740 de maio de 2016 que dispõe sobre a experiência prática do aprendiz;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado na reunião realizada em 15 de julho de 2021

Resolve:

Art. 1º. Publicizar a inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ CNPJ sob o nº 381.902.0001-25, como executora de Programas de Aprendizagem, com parecer favorável do colegiado.

Art. 2º A Entidade receberá o *número 10 (dez)* de inscrição neste conselho, com validade de 4 (quatro) anos, sendo possível sua renovação conforme solicitação.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 15 de julho de 2021

MÁRIO AUGUSTO LUIZ MARQUES

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

DECRETO Nº 199 De, 15 de julho de 2021.

"Designa servidores para atuarem no procedimento de atesto de notas de recebimento de bens, produtos e serviços, advindos de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem no procedimento de atesto de notas de recebimento bens, produtos e serviços, advindos de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, durante o exercício de 2021:

- **Rafael Santos da Rosa- Diretor Geral de Compras;**
- **Fabiane Martinez da Silva- Diretora Geral de Almoxarifado.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 200/2021 De, 15 de julho de 2021.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal e/ou Gestores de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que cabe ao órgão público, nos termos do disposto nos artigos 58 e inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados - II- Verificar, se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório - III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como fiscais e/ou gestores dos contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, firmados pelo Município de Antonio João, seus Fundos e Autarquias, durante o exercício de 2021:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

- 1-Karina Nunes Custódio;
- 2- Juciely Boeira Soares;

Secretaria Municipal de Saúde

- 1-Tamara Coimbra de Lima;
- 2- Peryson Bomdiman Alves.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 1-Giovani Leandro Vareiro;
- 2- Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

- 1- Carlos Alberto Leandro Santuches;

2- Ermison Duarte Soares;

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

- 1-Ederson José Ambrust de Andrade;
- 2-Josué Dias Prieto;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 1- Rafael Santos da Rosa;
- 2- Fabiane Martinez dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: **Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de julho de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de julho de 2021.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ntônio João, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 061/2020, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 2878, página 9, de 30 de junho de 2021, **onde se lê**, Prorrogar em 30 (trinta) dias a vigência do contrato nº 061/2020 iniciando em 11/06/2021, com previsão de término para 11/07/2021, **leia-se**, Prorrogar em 60 (sessenta) dias a vigência do contrato nº 061/2020 iniciando em 11/06/2021, com previsão de término para 11/08/2021 .

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 450, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 137 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito especial por anulação, para inclusão de dotações orçamenetária para utilização do saldo remanescente destinado ao Coronavírus - COVD-19.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0702.1052 - Aquisição de Veículo, Equipamentos p/ Ações de Combate ao COVID-19 - EPI

198 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 5.810,00

199 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 15,00

5.825,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.825,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0702.2034 - Operacionalização do PAIF/CRAS/SCFV

28 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado
0100 - Recursos Ordinários — 5.825,00

5.825,00

Total de Reduções ...: 5.825,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 145 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

332 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 10.000,00
10.000,00

10.305.0803.2079 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

347 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.000,00
2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

333 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 10.000,00
10.000,00

10.305.0803.2079 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

345 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 2.000,00
2.000,00

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 152 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO - FOLHA PGTO CONTRATOS EMERGENCIAIS

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0802.2084 - Ações da Atenção Especializada no Combate ao COVID-19 389 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado 0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	37.144,19
10.302.0802.2084 - Ações da Atenção Especializada no Combate ao COVID-19 395 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.425,60
10.302.0802.2084 - Ações da Atenção Especializada no Combate ao COVID-19 391 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral 0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.263,97
	56.833,76

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 56.833,76 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

26 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 153 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO - FOLHA DE PGTO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0803.2078 - Operacionalização da Atenção Primária da Saúde Municipal

276 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 23.000,00

282 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 78.000,00

290 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 17.000,00

118.000,00

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

322 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 31.000,00

325 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 26.080,00

57.080,00

10.305.0803.2079 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

351 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.500,00

354 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

2.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 177.580,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0801.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

15 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 50.000,00

179 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 50.000,00

100.000,00

10.301.0803.2078 - Operacionalização da Atenção Primária da Saúde Municipal

287 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 2.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 153 / 2021

291 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.350,00
298 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.950,00
299 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.950,00
303 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	63.050,00
10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde	
326 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	490,00
327 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	90,00
328 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.950,00
	14.530,00
Total de Reduções ...:	**177.580,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2021.

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 154 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0801.2048 - Operacionalizaçlão dos Recursos do FIS Saude

38 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais — 8.000,00
8.000,00

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

334 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 100,00
100,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0801.2048 - Operacionalizaçlão dos Recursos do FIS Saude

37 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais — 8.000,00
8.000,00

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

333 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 100,00
100,00

Total de Reduções ...: 8.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 157 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO - FOLHA PGTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0802.2084 - Ações da Atenção Especializada no Combate ao COVID-19

396 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 10.263,97

10.263,97

Total Geral de Suplementações ...: 10.263,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0803.2081 - Operacionalização das Ações de Atenção Especializada em Saúde

319 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 5.363,97

5.363,97

10.305.0803.2079 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

348 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 4.900,00

4.900,00

Total de Reduções ...: 10.263,97

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 159 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

anulação de despesas

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

18 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 136 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e de Planejamento

36 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00
4.000,00

07.001 - Gabinete do Secretario de Trabalho e Assistencia Social

08.244.0701.2029 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 2.650,00
2.650,00

08.244.0701.2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

216 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estardas Vicinais

287 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 6.800,00
6.800,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimentpo Economico, Meio Ambiente e Turismo

420 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 30.200,00
30.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 48.650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Publicos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 136 / 2021

227 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
15.452.0901.2061 - Serviços de Manutençao de Vias Públicas, Praças e Jardins	
247 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	23.500,00
	23.500,00
15.452.0901.2062 - Serviços de Manutençao da Limpeza Publica	
263 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	13.500,00
	13.500,00
15.451.0901.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estardas Vicinais	
292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	5.300,00
	5.300,00
15.451.0901.1009 - Manutençao e Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas	
316 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	1.350,00
	1.350,00
Total de Reduções ...:	**48.650,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 141 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estardas Vicinais

287 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 5.000,00

5.000,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimentpo Economico, Meio Ambiente e Turismo

420 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2062 - Serviços de Manutençao da Limpeza Publica

263 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 144 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e de Planejamento

34 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0100 - Recursos Ordinários — 8.000,00
8.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2063 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos

276 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0100 - Recursos Ordinários — 110.200,00
110.200,00

15.451.0901.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estardas Vicinais

287 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 5.000,00
5.000,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimentpo Economico, Meio Ambiente e Turismo

420 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 30.200,00
30.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 153.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimentpo Economico, Meio Ambiente e Turismo

71 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000,00

18.541.0601.2024 - Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

86 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 144 / 2021

23.691.0601.2026 - Promoção do Turismo e do Comercio Local	
115 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	5.000,00
	5.000,00
09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Publicos	
227 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0100 - Recursos Ordinários	7.600,00
	7.600,00
15.452.0901.2061 - Serviços de Manutençao de Vias Públicas, Praças e Jardins	
247 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	58.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	10.200,00
	68.200,00
15.452.0901.2062 - Serviços de Manutençao da Limpeza Publica	
263 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	57.600,00
	57.600,00
Total de Reduções ...:	**153.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 149 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

07.001 - Gabinete do Secretario de Trabalho e Assistencia Social

08.244.0701.2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

214 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - Gabinete do Secretario de Trabalho e Assistencia Social

08.244.0701.2029 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

196 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 151 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA, MAIO/2021.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1152 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e de Planejamento

26 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000,00

05.001 - Gabinete do Secretario de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2022 - Desenvolvimento Atlética e Social

55 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimentpo Economico, Meio Ambiente e Turismo

65 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00
4.000,00

07.001 - Gabinete do Secretario de Trabalho e Assistencia Social

08.244.0701.2029 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

173 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0201.2003 - Coordenação dos Programas de Governo

3 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FUNDEB / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 151 / 2021

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e de Planejamento

24 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00
4.000,00

07.001 - Gabinete do Secretario de Trabalho e Assistencia Social

08.244.0701.2029 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

178 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00
5.000,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Publicos

225 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000,00

Total de Reduções ...: 24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Diretor de Material, Patrimônio e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/20 - EXCLUSÃO DE ITEM

Procedimento cancelamento do lote 35, da ATA abaixo

Ata de Registro de Preços nº: 028/2020.

Empresa: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI

Interessado : **Departamento de Compras do Município (Órgão Gerenciador)**

Assunto: Pedido de cancelamento de item do lote 35 da Ata de Registro de Preços n° 028/2020.

Motivo : Divergencia por parte desse órgão público na descrição do produto constante no registro do de item do lote 35.

Em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, senhor **José Natan de Paula Dias**, **INTIMO** as empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2020, das alterações constantes no Primeiro Termo Aditivo da referida Ata de Registro de Preços, com cópia anexa a esta.

Fica também as Empresas INTIMADAS, do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o artigo 109, inciso I, alínea "f" da lei 8.666/93, para manifestações em caso de discordância.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no Departamento de Compras do Município, localizada no Paço Municipal, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, no horário de expediente do Município, devendo a visita ser agendada com antecedência.

Aparecida do Taboado, em 09 julho de 2021.

Orgão Gerenciador

Osni José Poccetti

Diretor de Compras

Matéria enviada por OSNI JOSÉ POCCETTI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES .

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de materiais hospitalares fracassados no Processo Licitatório nº 002/2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 030/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 028/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **20 dias do mês de maio de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras dos materiais:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico n° 028/2021, foram as seguintes:

A empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**;

A empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** por seu representante legal, o senhor **WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR**.

A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** por seu representante legal, o senhor **VILSON SZYMANSKI**.

A empresa **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP,** por seu representante legal, o senhor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS**.

A empresa **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 - MEI,** por seu representante legal, o senhor **EMERSON NUNES DO EGITO**.

A empresa **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS EIRELI -EPP,** por seu representante legal, o senhor **LUIS ALBERTO DALLA PORTA**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de materiais hospitalares fracassados no Processo Licitatório nº 02/2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses** , com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 028/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
15	CABO DE BISTURI Nº 3 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFORME NBR/ISO 7153-1; ENCAIXE PERFEITO PARA LAMINA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UN	ABC METAIS	17	R$ 34,53	R$ 587,01
31	GLICERINA LIQUIDA - FRASCO COM 1000 ML, LIQUIDO LIMPIDO, VISCOSO, INODORO E INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	SEPTMAX	9	R$ 53,50	R$ 481,50
TOTAL						**R$ 1.068,51**

2. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	INJEXCX C/ 100	272	R$ 11,90	R$ 3.236,80
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COR BRANCO, ROLO COM 500G.	UN	MINASREY UND	125	R$ 12,20	R$ 1.525,00
12	BROMETO DE IPATRÓPIO (0,25MG/ML) EQUIVALENTE A FRASCO COM 20 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	HIPOLABOR CX C/ 200	15	R$ 0,77	R$ 11,55
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 GA X 0,90IN	UN	DESCARPACK CX C/ 100	336	R$ 0,89	R$ 299,04
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN - PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA COM PAREDES DELGADAS, FINAS, FLEXÍVEIS, RADIOPACO, SILICONIZADO EM TEFLON, CÂNULA EM AÇO COM BISEL TRIFACETADO E CURTA, CAMARA DE REFLUXO E TAMPA EM PROLIPROPILENO, ADAPTADOR TIPO LUER, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	DESCARPACK CX C/ 100	336	R$ 1,01	R$ 339,36
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL, TUBO COM 30GR - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	PHARLAB CX C/ 100	360	R$ 2,38	R$ 856,80
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TEUTO CX C/60	20	R$ 47,00	R$ 940,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO	UN	MISSNER CX C/ 24	412	R$ 7,00	R$ 2.884,00
25	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M, CONFECCIONADO EM NYLON VISCOSE, NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO SEM SENSIBILIZANTES. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	CRAL / COPERTINA CX C/ 96	772	R$ 2,36	R$ 1.821,92
26	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	CRAL CX C/ 200	500	R$ 1,15	R$ 575,00
29	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL DE 2ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, CX COM 50 AMPOLAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TEUTO CX C/60	5	R$ 33,00	R$ 165,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I, TAMANHO G	CX	DESCARPACK CX C/ 100	140	R$ 71,20	R$ 9.968,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO M.	CX	DESCARPACK CX C/ 100	582	R$ 71,20	R$ 41.438,40
38	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	CX	DESCARPACK CX C/ 100	293	R$ 71,50	R$ 20.949,50
39	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EP	CX	DESCARPACK CX C/ 100	255	R$ 72,00	R$ 18.360,00
TOTAL						**R$ 103.370,37**

3. **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA BUCAL), CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 14CM E LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	ESTILO	105	R$ 3,50	R$ 367,50

33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 - EM AÇO INOX,ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	MEDLEVE NSHON	7	R$ 34,44	R$ 241,08
34	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - EM AÇO INOX,ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	MEDLEVEN SHON	10	R$ 35,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 958,58**

4. **EMERSON NUNES DO EGITO – MEI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
9	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MINÍMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	UN	PREMIUN	6	R$ 105,00	R$ 630,00
TOTAL						**R$ 630,00**

5. **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
7	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA - FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE 250ML, COR BRANCO TRANSPARENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	J PROLAB	57	R$ 4,30	R$ 245,10
8	ALMOTOLIA 250ML MARROM	UN	J PROLAB	57	R$ 4,43	R$ 252,51
27	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT	UN	MASTERFIX	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
28	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM	UN	MASTERFIX	103	R$ 5,08	R$ 523,24
40	LUVAS ESTÉRIL - DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, DE MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DEVE CONTER LOTE E QUATRO ANOS DE VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	LUPLAST	47	R$ 75,35	R$ 3.541,45
TOTAL						**R$ 6.087,30**

6. **RIO FARMA LTDA ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDADES	CX	MEDIX	140	R$ 13,19	R$ 1.846,60
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 (21 G1) - CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	SOLIDOR	45	R$ 13,49	R$ 607,05
21	COMPLEXO B - INJETÁVEL FRASCO COM 2 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA MUSCULAR OU INFUSÃO IV DILUÍDA, CAIXA COM 100 AMPOLAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	HYPOFARMA	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
30	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	EMB. P	FLORABELLA	14	R$ 45,00	R$ 630,00
32	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 - EM AÇO INOX,ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	6	R$ 34,90	R$ 209,40
35	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20 ML - COMPOSIÇÃO - LIDOCAÍNA	CX	HYPOFARMA	2	R$ 122,50	R$ 245,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	CX	PROCARE	173	R$ 31,18	R$ 5.394,14
43	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	CX	MEDIX	109	R$ 30,79	R$ 3.356,11
46	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 16-	UN	MEDIX	33	R$ 4,53	R$ 149,49
47	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18	UN	MEDIX	33	R$ 4,60	R$ 151,80
48	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 20	UN	MEDIX	16	R$ 4,60	R$ 73,60
49	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 22	UN	SOLIDOR	20	R$ 5,00	R$ 100,00
50	SORO RINGER COM LACTADO 500ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO+LACTADO DE SÓDIO, SÓDIO GLICOSE E TAMPÕES, COM DUAS CONECÇÕES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	HALEX	370	R$ 4,75	R$ 1.757,50
TOTAL						**R$ 17.610,69**

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 129.725,45 (cento e vinte nove mil setecentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/Fornecedora

RIO FARMA LTDA ME

P/Fornecedora

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP

P/Fornecedora

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

P/Fornecedora

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

P/Fornecedora

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Recursos Humanos

Republicada por Incorreção ,PORTARIA "RH" Nº 330, 23 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidas através da Portaria nº. 298/2021, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4885	Aliny Rosa A. M. Chama de Freitas	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	1733	Fabiana Martins Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	1471	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	3450	Nathalia Candelaria Tonelli	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	4619	Raquel Santana dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	3489	Tatiana Marques Rossi	01.06.2021 a 30.06.2021	30

Advocacia Geral do Município

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	104	Antônio José de Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	3296	Pedro Henrique Vieira Tenorio	01.06.2021 a 30.06.2021	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	4881	Karen Sue Zanon Piacentini Alves	01.06.2021 a 20.06.2021	20
3.	391	Márcia Passero Borges Barros	01.06.2021 a 20.06.2021	20
4.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4671	Mauricio Leite	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	01.06.2021 a 30.06.2021	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1148	Cristiane dos Santos Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30

2.	1225	Josefa Ferreira dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3284	Eduardo Figueiredo Caputo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	318	Luciana Lopes de Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	4935	Eliana Leonel Camilo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	4883	Fabricio Garcia Galdino	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	5	Fernando Diogo Camuci Furquim	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4896	Franciele Oliveira Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	2561	Marcelo Fiori Maia	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	3280	Paula Magalhães Moura	01.06.2021 a 30.06.2021	30

SECRETRIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3286	Alber Forni	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	3442	Gabriel Soares da Silva	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	1693	Jamir Aparecido da Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	3882	Julho Cezar Cavalett	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4962	Valeria de Stefano Flavio	16.06.2021 a 30.06.2021	15

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	92	Cristiano dos Santos Fernandes	01.06.2021 a 15.06.2021	15
2.	3300	Danilo Soares dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	4968	Diana de Oliveira Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4539	Géssica Velozo de Menezes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30
8.	2523	Julio Cesar dos Santos	11.06.2021 a 30.06.2021	20
9.	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
10.	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	01.06.2021 a 30.06.2021	30
11.	4692	Luziane Borges dos Santos	11.06.2021 a 30.06.2021	20
12.	2716	Marcia Martins Moraes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
13.	3455	Marli Bueno de Camargo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
14.	3987	Maysa Andrade Sampaio	01.06.2021 a 30.06.2021	30
15.	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
16.	1738	Rute Balbino Rocha	01.06.2021 a 30.06.2021	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2021".

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA - IPAMAT Nº 021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA ANA CLAUDIA PEDROSA LARA".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a Senhora Ana Claudia Pedrosa Lara**,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Lançador, Padrão IV, Classe C, referência 16, lotada junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com os Art. 46 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2021.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Recursos Humanos

Republicada por incorreção ,PORTARIA "RH" Nº 256, 05 de maio de 2021.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 235/2021, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1230	Cristiane Mendes Vieira Neves	03.05.2021 a 01.06.2021	30
2.	2922	Leticia Barbosa dos Santos	03.05.2021 a 01.06.2021	30
3.	4412	Horacides Martins Junior	03.05.2021 a 01.06.2021	30
5.	4512	Priscila Grubert Knoll	03.05.2021 a 01.06.2021	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4862	Aliceia Maria Ramos	13.05.2021 a 01.06.2021	20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	287	Josygerk de Almeida Lima	03.05.2021 a 01.06.2021	30
2.	4523	Nodecir Pacheco dos Santos	03.05.2021 a 01.06.2021	30
3.	4520	Vinicius Leonel Pereira de Souza	03.05.2021 a 01.06.2021	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4510	Henrique Lucas Parreira Furquim	03.05.2021 a 01.06.2021	30
2.	1402	Leonardo Pereira Fiori Dias	03.05.2021 a 01.06.2021	30

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1087	Roni Carlos de Oliveira	03.05.2021 a 01.06.2021	30

SECRETARIA DE SAUDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4524	Alex Aguilar dos Santos	03.05.2021 a 01.06.2021	30
2.	45	Altair José Tiago de Queiroz	03.05.2021 a 01.06.2021	30
3.	4511	Micaela Silva Gregório	03.05.2021 a 01.06.2021	30
4.	482	Sebastiana Anselmo Andre	03.05.2021 a 01.06.2021	30
5.	1144	Sergio Carneiro	03.05.2021 a 01.06.2021	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 460/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 11 e 12 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.659 e 15.660, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 11 E 12.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.659: 288,00 M², N° 15.660: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.659 e 15.660 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 11-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 11-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 27,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 17-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 17-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 17-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 09-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 13.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 11-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 11-A, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 43,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 17-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 09-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 11-B.

Lote 11-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 11-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 35,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 17-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 11-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 11-C.

Lote 11-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 11-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 27,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 17-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 11-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 13.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 464/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 23 e 24 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.671 e 15.672, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 23 E 24.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.671: 288,00 M², N° 15.672: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.671 e 15.672 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 23-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 23-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 51,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 05-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 05-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 05-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 21-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 25-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 23-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 23-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 67,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 05-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 21-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 23-B.

Lote 23-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 23-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 59,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 05-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 23-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 23-C.

Lote 23-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 23-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 51,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 05-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 23-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 25-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 470/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 32, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.686, 15.687 e 15.688, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 32, LOTE 10, 11 E 12.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.686: 200,00 M², N° 15.687: 200,00M², N° 15.688: 266,26M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.686, 15.687 e 15.688 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 10-U – 666,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 10-U, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, na esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 666,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva: **Frente:** 26,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 34,00 metros, sendo 4,75 metros confrontando com o Lote 07-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 08-A, 6,95 metros confrontando com o Lote 08-B, 15,35 metros confrontando com o Lote 09-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-D; **Lado direito:** 12,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 10-A – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 10-A, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 26,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros, sendo 4,75 metros confrontando com o Lote 07-B, e 3,25 metros com o Lote 08-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-D; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-B.

Lote 10-B – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 10-B, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 18,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros, sendo 3,70 metros confrontando com o Lote 08-A, e 4,30 metros com o Lote 08-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-A; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-C.

Lote 10-C – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 10-C, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 10,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros, sendo 2,65 metros confrontando com o Lote 08-B, e 5,35 metros com o Lote 09-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-B; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-D.

Lote 10-D – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 10-D, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, na esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 2,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 10,00 metros, confrontando com o Lote 09-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-C; **Lado direito:** 12,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 469/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 07, 08, 09 da Quadra 32, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.683, 15.684 e 15.685, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 32 , LOTE 07, 08 E 09.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.683: 200,00 M², N° 15.684: 200,00M², N° 15.685: 200,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.683, 15.684 e 15.685 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 07-U – 600,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-U, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 34,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 600,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva: **Frente:** 30,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 30,00 metros, sendo 6,95 metros confrontando com o Lote 05-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 06-A, 6,95 metros confrontando com o Lote 06-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 07-A, 2,20 metros confrontando com o Lote 07-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-D; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 07-A – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-A, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 56,50 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 6,95 metros confrontando com o Lote 05-B, e 0,55 metros com o Lote 06-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-D; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-B.

Lote 07-B – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-B, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 49,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 6,40 metros confrontando com o Lote 06-A, e 1,10 metros com o Lote 06-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-A; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-C.

Lote 07-C – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-C, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 41,50 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 5,85 metros confrontando com o Lote 06-B, e 1,65 metros com o Lote 07-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-B; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando

com o Lote 07-D.

Lote 07-D – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-D, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 34,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 5,30 metros confrontando com o Lote 07-A, e 2,20 metros com o Lote 07-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-C; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 10-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 468/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 04, 05, 06 da Quadra 32, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.680, 15.681 e 15.682, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 32 , LOTE 04, 05 E 06.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.680: 200,00 M², N° 15.681: 200,00M², N° 15.682: 200,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.680, 15.681 e 15.682 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 04-U – 600,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 04-U, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 34,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 600,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva: **Frente:** 30,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 30,00 metros, sendo 2,20 metros confrontando com o Lote 03-A, 6,95 metros confrontando com o Lote 03-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 04-A, 6,95 metros confrontando com o Lote 04-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 05-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-D; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 04-A – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 04-A, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 34,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 2,20 metros confrontando com o Lote 03-A, e 5,30 metros com o Lote 03-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-D; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-B.

Lote 04-B – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 04-B, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 41,50 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e

confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, 1,65 metros confrontando com o Lote 03-B, 5,85 metros com o Lote 04-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-A; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-C.

Lote 04-C – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 04-C, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 49,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 1,10 metros confrontando com o Lote 04-A, e 6,40 metros com o Lote 04-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-B; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-D.

Lote 04-D – 150,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 04-D, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 56,50 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 7,50 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 7,50 metros, sendo 0,55 metros confrontando com o Lote 04-B, e 6,95 metros com o Lote 05-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-C; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 07-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 467/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 01, 02, 03 da Quadra 32, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.677, 15.678 e 15.679, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 32 , LOTE 01, 02 E 03.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.677: 266,26 M², N° 15.678: 200,00M², N° 15.679: 200,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.677, 15.678 e 15.679 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 01-U – 666,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-U, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, na esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 666,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva: **Frente:** 26,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Ana Cândida Silva; **Fundo:** 34,00 metros, sendo 15,35 metros confrontando com o Lote 01-B, 6,95 metros confrontando com o Lote 02-A, 6,95 metros confrontando com o Lote 02-B, 4,75 metros confrontando com o Lote 03-A; **Lado esquerdo:** 12,00 metros confrontando com a Rua Ana Cândida Silva; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 01-A – 186,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-A, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, na esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 186,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 2,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Ana Cândida Silva; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 01-B; **Lado esquerdo:** 12,00 metros confrontando com a Rua Ana Cândida Silva; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-B.

Lote 01-B – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-B, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 10,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros, sendo 5,35 metros confrontando com o Lote 01-B, e 2,65 metros confrontando com o Lote 02-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-A; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-C.

Lote 01-C – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-C, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 18,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros, sendo 4,30 metros confrontando com o Lote 02-A, e 3,70 metros com o Lote 02-B; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-B; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-D.

Lote 01-D – 160,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-D, da quadra 32, lado Impar da Rua Valdemar Ferreira da Silva, a 26,00 metros da esquina com a Rua Ana Cândida Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 160,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Valdemar Ferreira da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Valdemar Ferreira da Silva; **Fundo:** 8,00 metros , sendo 3,25 metros confrontando com o Lote 02-B, e 4,75 metros com o Lote 03-A; **Lado esquerdo:** 20,00 metros confrontando com o Lote 01-C; **Lado direito:** 20,00 metros confrontando com o Lote 04-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 466/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 27 e 28 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.675 e 15.676, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 27 E 28.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.675: 288,00 M², N° 15.676: 346,26M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.649 e 15.650 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

Retificação da área do terreno da matricula 15.676, onde se lê 346,27 m², é corrigido para 346,26 m².

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 27-U – 634,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 27-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, na esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 634,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 19,00 metros confrontando com a Rua 06, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 27,00 metros, sendo 19,00 metros confrontando com o Lote 01-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 01-D; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 25-C; **Lado direito:** 16,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 27-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 27-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 19,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 01-D; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 25-C; **Lado direito:** 24,00 metros, sendo 16,00 metros confrontando com o Lote 27-B e 8,00 metros confrontando com o Lote 27-D.

Lote 27-B – 128,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 27-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 11,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 128,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 27-D; **Lado esquerdo:** 16,00 metros confrontando o Lote 27-A; **Lado direito:** 16,00 metros confrontando com o Lote 27-C.

Lote 27-C – 162,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 27-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 162,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 3,00 metros confrontando com a Rua 06, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 11,00 metros confrontando com o lote 27-D; **Lado esquerdo:** 16,00 metros confrontando com o Lote 27-B; **Lado direito:** 8,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva.

Lote 27-D – 152,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 27-D, da quadra 31, lado Par da Rua Anésio Alves da Silva, a 16,00 metros da esquina com a Rua 06, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 152,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Anésio Alves da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 27-A; **Lado esquerdo:** 19,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 27-B e 11,00 metros confrontando com o Lote 27-C. ; **Lado direito:** 19,00 metros confrontando com o Lote 01-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 455/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 01 e 02 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.649 e 15.650, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

EMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 01 E 02.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.649: 346,26 M², N° 15.650: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.649 e 15.650 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 01-U – 634,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, na esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 634,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 19,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 27,00 metros, sendo 19,00 metros confrontando com o Lote 27-D, 8,00 metros confrontando com o Lote 27-A; **Lado esquerdo:** 16,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 03-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 01-A – 152,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-A, da quadra 31, lado Par da Rua Anésio Alves da Silva, a 16,00 metros da esquina com a Rua Horácio Lemos Albertini, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 152,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Anésio Alves da Silva **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 01-D; **Lado esquerdo:** 19,00 metros confrontando com o Lote 27-D; **Lado direito:** 19,00 metros, sendo 11,00 metros confrontando com o Lote 01-B e 8,00 metros confrontando com o Lote 01-C.

Lote 01-B – 162,26 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, na esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 162,26 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 3,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini, e 12,57 metros em desenvolvimento circular com a Rua Anésio Alves da Silva; **Fundo:** 11,00 metros confrontando com o lote 01-A; **Lado esquerdo:** 8,00 metros confrontando com a Rua Anésio Alves da Silva; **Lado direito:** 16,00 metros confrontando com o Lote 01-C.

Lote 01-C – 128,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 11,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 128,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 01-A; **Lado esquerdo:** 16,00 metros confrontando o Lote 01-B; **Lado direito:** 16,00 metros confrontando com o Lote 01-D.

Lote 01-D – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01-D, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 19,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 27-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros sendo 16,00 metros confrontando o Lote 01-C e 8,00 metros confrontando com o Lote 01-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 03-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 456/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 03 e 04 da

Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.651 e 15.652, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 03 E 04.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.651: 288,00 M², N° 15.652: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.651 e 15.652 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 03-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 03-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 27,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 25-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 25-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 25-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 01-D; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 05-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 03-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 03-A, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 27,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 25-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 01-D; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 03-B.

Lote 03-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 03-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 35,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 25-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 03-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 03-C.

Lote 03-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 03-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 43,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 25-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 03-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 05-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 457/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 05 e 06 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.653 e

15.654, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 05 E 06.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.653: 288,00 M², N° 15.654: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.653 e 15.654 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 05-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 05-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 51,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 23-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 23-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 23-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 03-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 07-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 05-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 05-A, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 51,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 23-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 03-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 05-B.

Lote 05-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 05-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 59,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 23-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 05-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 05-C.

Lote 05-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 05-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 67,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 23-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 05-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 07-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 458/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 07 e 08 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.655 e 15.656, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca

e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 07 E 08.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.655: 288,00 M², N° 15.656: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.655 e 15.656 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 07-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 75,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 21-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 21-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 21-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 05-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 09-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 07-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-A, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 75,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 21-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 05-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 07-B.

Lote 07-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 83,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 21-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 07-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 07-C.

Lote 07-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 07-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 75,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 21-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 07-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 09-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 459/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 09 e 10 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.657 e 15.658, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 09 E 10.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.657: 288,00 M², N° 15.658: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.657 e 15.658 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 09-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 09-U, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 51,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 19-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 19-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 19-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 07-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 11-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 09-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 09-A, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 67,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 19-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 07-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 09-B.

Lote 09-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 09-B, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 59,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 19-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 09-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 09-C.

Lote 09-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 09-C, da quadra 31, lado Par da Rua Horácio Lemos Albertini, a 51,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Horácio Lemos Albertini **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua Horácio Lemos Albertini; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 19-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 09-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 11-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 465/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 25 e 26 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.673 e 15.674, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 25 E 26.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.673: 288,00 M², N° 15.674: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.673 e 15.674 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 25-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 25-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 27,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 03-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 03-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 03-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 23-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 27-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 25-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 25-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 43,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 03-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 23-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 25-B.

Lote 25-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 25-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 35,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 03-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 25-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 25-C.

Lote 25-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 25-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 27,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 03-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 25-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 27-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 461/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 17 e 18 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.665 e 15.666, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 17 E 18.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.665: 288,00 M², N° 15.666: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.665 e 15.666 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 17-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 17-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 27,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 11-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 11-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 11-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 16; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 19-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 17-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 17-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 27,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 11-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 16; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 17-B.

Lote 17-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 17-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 35,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 11-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 17-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 17-C.

Lote 17-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 17-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 43,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 11-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 17-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 19-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 462/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 19 e 20 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.667 e 15.668, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31 , LOTE 19 E 20.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.667: 288,00 M², N° 15.668: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.667 e 15.668 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 19-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 19-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 51,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 09-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 09-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 09-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 17-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 21-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 19-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 19-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 51,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 09-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 17-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 19-B.

Lote 19-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 19-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 59,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 09-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 19-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 19-C.

Lote 19-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 19-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 67,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 09-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 19-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 21-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 463/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 21 e 22 da Quadra 31, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO IV", pertencentes às Matrículas n° 15.669 e 15.670, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 21 E 22.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO IV

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

ÁREA TOTAL NA MATRÍCULA N° 15.669: 288,00 M², N° 15.670: 288,00M².

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°15.669 e 15.670 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 21-U – 576,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 21-U, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 75,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 576,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06: **Frente:** 24,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 24,00 metros, sendo 8,00 metros confrontando com o Lote 07-A, 8,00 metros confrontando com o Lote 07-B, 8,00 metros confrontando com o Lote 07-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando com o Lote 19-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 23-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 21-A – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 21-A, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 75,00 metros da esquina com a Rua 18, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 07-C; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 19-C; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 21-B.

Lote 21-B – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 21-B, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 83,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 07-B; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 21-A; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 21-C.

Lote 21-C – 192,00 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 21-C, da quadra 31, lado Impar da Rua 06, a 75,00 metros da esquina com a Rua Anésio Alves da Silva, do bairro Residencial Modelo IV, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 192,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 06 **Frente:** 8,00 metros confrontando com a Rua 06; **Fundo:** 8,00 metros confrontando com o lote 07-A; **Lado esquerdo:** 24,00 metros confrontando o Lote 21-B; **Lado direito:** 24,00 metros confrontando com o Lote 23-A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RESULTADO DA DISPENSA

Processo Administrativo: N.º 106/2021

DISPENSA: Nº69/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET E FORNECIMENTO MENSAL DE PONTOS DE INTERNET POR RÁDIO MICROONDAS, COM TECNOLOGIA AC, COM FORNECIMENTO DE 15 MBPS PARA CADA PONTO, DOWNLOAD 2,5 MBPS DE UPLOAD, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO COMO COMODATO DE LITEBEAM-5 AC, ROTEADORES E KITS SUPORTE DE ANTENA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA E ESF LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ALDEIA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

Vencedor(es):

Item	13852 Lote	ODAIR DE SOUZA SILVA 00603798128 CNPJ: 22.798.885/0001-59 AV Dilson Casarotto, 398 ******** - Nova Casa Verde, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79758-000 Telefone: (67) 9989-7661 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET		11.990,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 010.074.259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PONTO DE INTERNET POR RÁDIO MICROONDAS	MÊS 250,00	12 3.000,00

	2 010.074.258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) PONTOS DE INTERNET	MÊS 500,00	12 6.000,00
	3 010.074.257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET	SERVI 1.890,00	1 1.890,00
	4 010.074.260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET,	SERVI 1.100,00	1 1.100,00
		Total do Proponente		11.990,00

VALOR TOTAL: 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)

BATAGUASSU/MS, 15 de julho de 2021

RENATO LIMA DA SILVA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

PORTARIA Nº 264/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"Nomeia membros para composição do *Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF* e dá outras providências".

—

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto nº 407/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição do *Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF* no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 677/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Município de Bataguassu.

Artigo 2º Ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF, serão atribuídas as seguintes competências:

a. Atender os benefícios da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b. Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município,

c. Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

d. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e. Realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f. Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo primeiro. Quando da execução do ACORDO, os integrantes do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Parágrafo segundo. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Parágrafo terceiro. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Parágrafo quarto. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Parágrafo quinto. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Parágrafo sexto. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 263/2021 DE 15 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Subprefeitura na função de Vigia, em conformidade com os períodos descritos.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
José Admir da Silva	14/12/2013 à 13/02/2018	01/08/2021 à 30/08/2021

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 260/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Mirian Lara de Freitas, portadora do RG Nº 001304534, com cadastro no CPF sob o nº 001.854.131-37, para exercer a função gratificada (FG-I) de Encarregada de Setor junto ao ESF Rural, junto à Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 02 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 258/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Rosangela Farias Kawakita, portadora do RG Nº 1665917, com cadastro no CPF sob o nº 732.566.921-68, para exercer a função gratificada (FG-I)) de Encarregada de Setor junto ao ESF Central, junto à Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 02 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 256/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Érica Rodrigues dos Santos, portadora do RG Nº 411937649, com cadastro no CPF sob o nº 351.909.018-07, para exercer a função gratificada (FG-I) de Encarregada de Setor junto ao ESF Jardim São Francisco, junto à Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 02 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Julho de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
RESULTADO DE DISPENSA Nº 068/2021

Processo Administrativo: Nº 105/21

DISPENSA: Nº 68/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA GESSO PARA ATENDER O SETOR DE ORTOPEDIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	13843	O. J. B. NICESIO CNPJ: 00.454.927/0001-00 R REINALDO ORLANDO NOGUEIRA, 749 B - JARDIM CONGONHAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15030-060 Telefone: (17) 3304-7701				
1	008.040.084	SERRA ELETRICA PARA GESSO	UN	1	2.459,90	2.459,90
		Total do Proponente				2.459,90

VALOR TOTAL: R$2.459,90 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

BATAGUASSU/MS, 14 de julho de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Coordenadora de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo: Nº 104/21

DISPENSA: Nº 67/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE MOTOCICLETA (PADRÃO MERCOSUL), PARA ATENDER O NÚCLEO DE TRÂNSITO DE BATAGUASSU-MS.

Vencedor(es):

Item	13829 Código	EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA CNPJ: 15.417.949/0011-30 AV EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 180 ******** - MORADA DO SOL, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: (67) 9627-1906 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.077.101	PLACA PARA MOTOCICLETA NO PADRÃO MERCOSUL	UN	1	120,00	120,00
		Total do Proponente				120,00

VALOR TOTAL: R$120,00 (cento e vinte reais)

BATAGUASSU/MS, 14 de julho de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Coordenadora de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.875.000,00	91.875.000,00	15.646.403,91	17,03	46.615.076,98	50,74	45.259.923,02
RECEITAS CORRENTES	87.928.343,30	87.928.343,30	15.646.403,91	17,79	46.615.076,98	53,01	41.313.266,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.992.618,79	13.992.618,79	2.833.985,11	20,25	8.676.456,14	62,01	5.316.162,65
Impostos	10.248.699,33	10.248.699,33	2.399.848,20	23,42	6.890.781,82	67,24	3.357.917,51
Taxas	3.732.489,51	3.732.489,51	433.814,76	11,62	1.785.352,17	47,83	1.947.137,34
Contribuição de Melhoria	11.429,95	11.429,95	322,15	2,82	322,15	2,82	11.107,80
CONTRIBUIÇÕES	1.321.911,83	1.321.911,83	253.319,91	19,16	728.755,63	55,13	593.156,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.321.911,83	1.321.911,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321.911,83
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	253.319,91	0,00	728.755,63	0,00	-728.755,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.740.221,78	1.740.221,78	137.630,48	7,91	222.093,86	12,76	1.518.127,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.594,81	70.594,81	8.380,00	11,87	25.140,00	35,61	45.454,81
Valores Mobiliários	1.555.354,09	1.555.354,09	129.250,48	8,31	196.953,86	12,66	1.358.400,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	114.272,88	114.272,88	0,00	0,00	0,00	0,00	114.272,88
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.153,43	104.153,43	0,00	0,00	0,00	0,00	104.153,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.153,43	104.153,43	0,00	0,00	0,00	0,00	104.153,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.241.809,41	67.241.809,41	12.373.396,68	18,40	36.825.070,50	54,77	30.416.738,91
Transferências da União e de suas Entidades	29.859.243,77	29.859.243,77	5.026.767,72	16,83	14.242.329,31	47,70	15.616.914,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.169.040,78	26.169.040,78	5.036.154,62	19,24	15.689.237,96	59,95	10.479.802,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.515,07	3.515,07	10.892,78	309,89	47.254,38	344,34	-43.739,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.895.009,79	10.895.009,79	2.299.581,56	21,11	6.846.248,85	62,84	4.048.760,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.527.628,06	3.527.628,06	48.071,73	1,36	162.700,85	4,61	3.364.927,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.232.413,35	1.232.413,35	1.651,87	0,13	3.637,62	0,30	1.228.775,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.141.692,17	2.141.692,17	39.360,95	1,84	82.816,98	3,87	2.058.875,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.522,54	153.522,54	7.058,91	4,60	76.246,25	49,66	77.276,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.946.656,70	3.946.656,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946.656,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	175.598,48	175.598,48	0,00	0,00	0,00	0,00	175.598,48
Alienação de Bens Móveis	175.598,48	175.598,48	0,00	0,00	0,00	0,00	175.598,48
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.771.058,22	3.771.058,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771.058,22
Transferências da União e de suas Entidades	3.631.600,33	3.631.600,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.631.600,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.457,89	139.457,89	0,00	0,00	0,00	0,00	139.457,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.875.000,00	91.875.000,00	15.646.403,91	17,03	46.615.076,98	50,74	45.259.923,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.875.000,00	91.875.000,00	15.646.403,91	17,03	46.615.076,98	50,74	45.259.923,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.875.000,00	91.875.000,00	15.646.403,91	17,03	46.615.076,98	50,74	45.259.923,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.440.813,43			4.440.813,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.440.813,43			4.440.813,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63	28.909.198,80	14.293.939,25	34.515.032,65	61.800.780,78	33.721.559,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.476.399,73	84.912.075,87	4.269.187,58	64.691.235,52	20.220.840,35	12.193.487,36	32.167.274,22	52.744.801,65	31.373.800,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.194.760,71	43.685.397,67	651.884,27	39.551.182,17	4.134.215,50	7.507.939,07	20.842.908,87	22.842.488,80	20.269.767,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.281.639,02	41.226.678,20	3.617.303,31	25.140.053,35	16.086.624,85	4.685.548,29	11.324.365,35	29.902.312,85	11.104.032,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.479.850,27	10.484.987,56	1.898.505,40	2.715.379,11	7.769.608,45	2.100.451,89	2.347.758,43	8.137.229,13	2.347.758,43	0,00
INVESTIMENTOS	7.804.850,27	9.809.987,56	1.898.505,40	2.040.379,11	7.769.608,45	1.926.215,99	1.999.838,79	7.810.148,77	1.999.838,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00	0,00	174.235,90	347.919,64	327.080,36	347.919,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	918.750,00	918.750,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63	28.909.198,80	14.293.939,25	34.515.032,65	61.800.780,78	33.721.559,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63	28.909.198,80	14.293.939,25	34.515.032,65	61.800.780,78	33.721.559,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.100.044,33		12.893.517,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63		14.293.939,25	46.615.076,98		46.615.076,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63	100,00	28.909.198,80	14.293.939,25	34.515.032,65	100,00	61.800.780,78	0,00
Legislativa	4.500.000,00	4.771.552,08	0,00	0,00	0,00	4.771.552,08	0,00	0,00	0,00	4.771.552,08	0,00
Ação Legislativa	4.500.000,00	4.771.552,08	0,00	0,00	0,00	4.771.552,08	0,00	0,00	0,00	4.771.552,08	0,00
Judiciária	1.427.600,00	180.921,79	889,23	889,23	0,00	180.032,56	889,23	889,23	0,00	180.032,56	0,00
Ação Judiciária	1.427.600,00	180.921,79	889,23	889,23	0,00	180.032,56	889,23	889,23	0,00	180.032,56	0,00
Administração	10.614.048,19	11.001.860,04	1.355.008,59	9.832.727,19	14,59	1.169.132,85	1.956.324,57	4.613.302,98	13,37	6.388.557,06	0,00
Administração Geral	9.939.048,19	10.326.860,04	1.355.008,59	9.157.727,19	13,59	1.169.132,85	1.782.088,67	4.265.383,34	12,36	6.061.476,70	0,00
Serviços da Dívida Interna	675.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00	1,00	0,00	174.235,90	347.919,64	1,01	327.080,36	0,00
Assistência Social	5.437.963,53	5.809.836,92	539.793,52	4.082.889,52	6,06	1.726.947,40	755.943,25	2.038.035,30	5,90	3.771.801,62	0,00
Normatização e Fiscalização	17.110,74	16.110,74	0,00	132,78	0,00	15.977,96	0,00	0,00	0,00	16.110,74	0,00
Assistência ao Idoso	303.205,72	286.970,72	4.991,98	83.445,39	0,12	203.525,33	6.418,42	52.301,92	0,15	234.668,80	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	208.329,20	219.679,20	23.309,86	203.309,86	0,30	16.369,34	30.000,00	75.000,00	0,22	144.679,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.452.152,50	1.356.062,85	200.623,59	715.432,50	1,06	640.630,35	77.393,21	174.825,16	0,51	1.181.237,69	0,00
Assistência Comunitária	3.457.165,37	3.931.013,41	310.868,09	3.080.568,99	4,57	850.444,42	642.131,62	1.735.908,22	5,03	2.195.105,19	0,00
Previdência Social	1.738.285,34	1.738.285,34	0,00	1.737.235,34	2,58	1.050,00	313.292,89	904.314,18	2,62	833.971,16	0,00
Previdência Básica	838.162,54	838.162,54	0,00	837.112,54	1,24	1.050,00	169.339,81	467.699,83	1,36	370.462,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	900.122,80	900.122,80	0,00	900.122,80	1,34	0,00	143.953,08	436.614,35	1,26	463.508,45	0,00
Saúde	22.207.312,55	24.530.668,65	1.964.957,78	20.742.236,53	30,77	3.788.432,12	4.409.485,68	11.017.595,20	31,92	13.513.073,45	0,00
Administração Geral	16.000,00	719.117,00	358.435,00	610.070,00	0,91	109.047,00	304.900,00	551.635,00	1,60	167.482,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.460,00	3.255,23	0,00	0,00	0,00	3.255,23	0,00	0,00	0,00	3.255,23	0,00
Atenção Básica	12.089.454,10	12.601.156,95	948.518,71	10.678.706,40	15,84	1.922.450,55	2.304.639,22	5.773.192,08	16,73	6.827.964,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.079.461,40	10.176.400,42	651.295,77	8.639.790,91	12,82	1.536.609,51	1.633.047,07	4.191.511,48	12,14	5.984.888,94	0,00
Vigilância Sanitária	209.474,79	209.474,79	6.708,30	92.910,12	0,14	116.564,67	12.843,13	65.277,95	0,19	144.196,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	807.462,26	821.264,26	0,00	720.759,10	1,07	100.505,16	154.056,26	435.978,69	1,26	385.285,57	0,00
Educação	22.785.519,22	23.030.967,53	297.273,10	15.243.463,30	22,61	7.787.504,23	2.680.033,75	7.579.230,87	21,96	15.451.736,66	0,00
Ensino Fundamental	14.218.446,53	14.205.946,53	175.306,39	9.059.800,06	13,44	5.146.146,47	1.499.629,39	4.385.715,01	12,71	9.820.231,52	0,00
Ensino Superior	920.500,00	924.076,00	0,00	0,00	0,00	924.076,00	0,00	0,00	0,00	924.076,00	0,00
Educação Infantil	7.646.572,69	7.900.945,00	121.966,71	6.183.663,24	9,17	1.717.281,76	1.180.404,36	3.193.515,86	9,25	4.707.429,14	0,00
Cultura	166.328,93	148.168,53	5.162,87	69.811,07	0,10	78.357,46	9.627,06	29.241,34	0,08	118.927,19	0,00
Difusão Cultural	166.328,93	148.168,53	5.162,87	69.811,07	0,10	78.357,46	9.627,06	29.241,34	0,08	118.927,19	0,00
Urbanismo	10.624.622,79	10.804.481,06	118.515,66	8.508.232,92	12,62	2.296.248,14	1.246.534,92	3.790.704,19	10,98	7.013.776,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.610.117,10	1.610.117,10	5.232,58	835.232,58	1,24	774.884,52	165.590,35	460.693,33	1,33	1.149.423,77	0,00
Serviços Urbanos	9.014.505,69	9.194.363,96	113.283,08	7.673.000,34	11,38	1.521.363,62	1.080.944,57	3.330.010,86	9,65	5.864.353,10	0,00
Habitação	110.115,08	1.960.115,08	1.850.000,00	1.850.000,00	2,74	110.115,08	1.850.000,00	1.850.000,00	5,36	110.115,08	0,00
Infra-estrutura Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Habitação Urbana	57.615,08	1.907.615,08	1.850.000,00	1.850.000,00	2,74	57.615,08	1.850.000,00	1.850.000,00	5,36	57.615,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.933.728,99	2.010.678,99	0,00	1.021.950,00	1,52	988.728,99	290.105,65	532.235,07	1,54	1.478.443,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00
Controle Ambiental	963.728,99	1.040.678,99	0,00	1.021.950,00	1,52	18.728,99	290.105,65	532.235,07	1,54	508.443,92	0,00
Agricultura	82.468,77	82.468,77	0,00	5.670,90	0,01	76.797,87	0,00	5.670,90	0,02	76.797,87	0,00
Extensão Rural	82.468,77	82.468,77	0,00	5.670,90	0,01	76.797,87	0,00	5.670,90	0,02	76.797,87	0,00
Comércio e Serviços	3.744.097,03	3.808.002,01	26.900,15	3.472.251,17	5,15	335.750,84	670.182,26	1.782.965,69	5,17	2.025.036,32	0,00
Administração Geral	3.550.655,22	3.614.560,20	11.900,15	3.457.251,17	5,13	157.309,03	655.182,26	1.767.965,69	5,12	1.846.594,51	0,00
Turismo	193.441,81	193.441,81	15.000,00	15.000,00	0,02	178.441,81	15.000,00	15.000,00	0,04	178.441,81	0,00
Transporte	3.854.994,69	3.849.994,69	0,00	7.200,00	0,01	3.842.794,69	0,00	7.200,00	0,02	3.842.794,69	0,00
Habitação Urbana	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.699.994,69	3.694.994,69	0,00	7.200,00	0,01	3.687.794,69	0,00	7.200,00	0,02	3.687.794,69	0,00
Transporte Hidroviário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Desporte e Lazer	1.729.164,89	1.669.061,95	9.192,08	832.057,46	1,23	837.004,49	111.519,99	363.647,70	1,05	1.305.414,25	0,00
Administração Geral	839.262,80	839.262,80	8.042,08	757.021,34	1,12	82.241,46	105.682,57	336.723,49	0,98	502.539,31	0,00
Desporto Comunitário	828.954,96	807.954,96	550,00	71.941,12	0,11	736.013,84	4.617,42	23.829,21	0,07	784.125,75	0,00
Lazer	60.947,13	21.844,19	600,00	3.095,00	0,00	18.749,19	1.220,00	3.095,00	0,01	18.749,19	0,00
Reserva de Contingência	918.750,00	918.750,00	0,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00
Reserva de Contingência	918.750,00	918.750,00	0,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00	0,00	0,00	918.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.875.000,00	96.315.813,43	6.167.692,98	67.406.614,63	100,00	28.909.198,80	14.293.939,25	34.515.032,65	100,00	61.800.780,78	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.088.843,23	8.405.160,95	7.896.427,74	9.367.166,19	8.053.024,99	10.531.393,96	7.854.303,80	8.808.631,44	8.117.908,48	9.925.065,47	8.843.891,91	8.564.706,35	106.456.524,51	97.280.789,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.255.868,57	1.092.707,92	1.108.170,49	1.408.030,65	1.159.270,75	1.563.836,82	1.086.666,45	941.966,45	1.013.714,02	2.800.124,11	965.920,42	1.868.064,69	16.264.341,34	13.992.618,79
IPTU	76.930,38	48.562,95	56.130,11	70.831,13	66.147,07	76.594,73	65.709,76	81.831,31	141.989,94	1.786.390,94	186.824,71	142.400,43	2.800.343,46	2.712.524,05
ISS	443.146,13	444.339,48	487.537,91	648.565,87	529.933,23	589.052,35	450.125,15	265.502,19	377.006,68	319.293,71	321.629,48	368.330,90	5.244.463,08	3.626.045,86
ITBI	38.875,26	25.344,61	90.895,09	102.274,02	110.109,89	37.189,03	108.837,58	34.355,25	59.908,99	54.294,00	51.002,38	834.262,76	1.547.348,86	1.930.757,00
IRRF	394.952,19	286.188,09	211.850,78	316.431,90	196.440,85	608.392,13	75.488,20	134.102,56	195.464,07	340.633,29	199.174,32	296.223,22	3.255.341,60	1.979.372,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.964,61	288.272,79	261.756,60	269.927,73	256.639,71	252.608,58	386.505,76	426.175,14	239.344,34	299.512,17	207.289,53	226.847,38	3.416.844,34	3.743.919,46
Contribuições	81.595,16	90.034,78	97.107,65	101.510,99	111.254,62	124.111,92	116.545,21	120.970,10	114.458,81	123.461,60	125.893,10	127.426,81	1.334.370,75	1.321.911,83
Receita Patrimonial	100.923,20	77.738,30	3.298,04	-22.741,96	42.009,00	7.019,98	13.168,26	10.803,72	23.009,74	37.481,66	61.161,58	76.468,90	430.340,42	1.740.221,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.928,20	74.260,30	1.498,04	-26.931,96	37.819,00	2.829,98	10.778,26	4.813,72	18.819,74	33.291,66	56.971,58	72.278,90	384.357,42	1.555.354,09
Outras Receitas Patrimoniais	2.995,00	3.478,00	1.800,00	4.190,00	4.190,00	4.190,00	2.390,00	5.990,00	4.190,00	4.190,00	4.190,00	4.190,00	45.983,00	184.867,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.153,43
Transferências Correntes	8.633.275,49	7.133.009,82	6.482.958,77	7.858.664,06	6.728.077,24	8.807.016,10	6.626.688,92	7.698.371,42	6.926.555,47	6.937.294,13	7.674.968,97	6.460.622,06	87.967.502,45	76.594.255,15
Cota Parte do FPM	1.856.669,67	1.179.401,32	950.018,14	1.278.340,95	1.694.344,11	2.526.397,92	1.842.348,23	2.414.851,41	1.618.624,17	1.692.148,92	2.033.730,00	1.758.860,66	20.845.735,50	21.233.627,57
Cota Parte do ICMS	2.014.960,46	2.309.318,83	2.202.257,12	2.337.085,66	1.795.402,73	2.367.740,17	2.082.328,28	1.769.517,29	2.506.521,17	2.420.937,60	2.360.177,41	2.174.645,43	26.340.892,15	23.039.677,47
Cota Parte do IPVA	154.558,07	124.942,98	118.356,12	96.552,67	962.412,22	61.333,39	179.573,73	1.457.214,89	270.658,82	293.003,86	232.279,88	235.773,11	4.186.659,74	2.516.716,09
Cota Parte do ITR	23.763,51	571,28	41.647,12	880.769,78	171.411,38	181.027,20	129.704,01	6.727,50	1.086,77	935,25	14.835,08	670,80	1.453.149,68	1.331.416,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.397,94
Transferências da LC 61/1989	14.029,37	16.225,20	19.058,45	21.811,63	23.909,30	25.146,38	22.060,15	0,00	39.472,58	21.490,64	0,00	0,00	203.203,70	169.992,96
Transferencias do FUNDEB	797.282,86	904.660,14	843.526,77	1.033.446,17	1.100.102,89	1.034.902,29	1.090.203,07	1.171.347,77	1.152.869,92	1.132.246,53	1.238.038,59	1.061.542,97	12.560.169,97	10.895.009,79
Outras Transferências Correntes	3.772.011,55	2.597.890,07	2.308.095,05	2.210.657,20	980.494,61	2.610.468,75	1.280.471,45	878.712,56	1.337.322,04	1.376.531,33	1.795.908,01	1.229.129,09	22.377.691,71	17.347.416,67
Outras Receitas Correntes	17.180,81	11.670,13	204.892,79	21.702,45	12.413,38	29.409,14	11.234,96	36.519,75	40.170,44	26.703,97	15.947,84	32.123,89	459.969,55	3.527.628,06
DEDUÇÕES (II)	659.556,97	722.846,82	662.455,65	918.549,75	924.714,03	877.186,43	846.790,78	1.129.662,14	879.378,13	881.405,07	928.204,40	833.989,95	10.264.740,12	9.340.366,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	659.556,97	722.846,82	662.455,65	918.549,75	924.714,03	877.186,43	846.790,78	1.129.662,14	879.378,13	881.405,07	928.204,40	833.989,95	10.264.740,12	9.340.366,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.429.286,26	7.682.314,13	7.233.972,09	8.448.616,44	7.128.310,96	9.654.207,53	7.007.513,02	7.678.969,30	7.238.530,35	9.043.660,40	7.915.687,51	7.730.716,40	96.191.784,39	87.940.422,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.981,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.429.286,26	7.682.314,13	7.233.972,09	8.448.616,44	7.128.310,96	9.654.207,53	7.007.513,02	7.678.969,30	7.238.530,35	9.043.660,40	7.915.687,51	7.730.716,40	96.191.784,39	87.557.441,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	182.848,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.848,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.429.286,26	7.682.314,13	7.233.972,09	8.265.767,90	7.128.310,96	9.654.207,53	7.007.513,02	7.678.969,30	7.238.530,35	9.043.660,40	7.915.687,51	7.730.716,40	96.008.935,85	87.557.441,68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	87.928.343,30	46.615.076,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.992.618,79	8.676.456,14
IPTU	2.712.524,05	2.405.147,09
ISS	3.626.045,86	2.101.888,11
ITBI	1.930.757,00	1.142.660,96
IRRF	1.979.372,42	1.241.085,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.743.919,46	1.785.674,32
Contribuições	1.321.911,83	728.755,63
Receita Patrimonial	1.740.221,78	222.093,86
Aplicações Financeiras (II)	1.555.354,09	196.953,86
Outras Receitas Patrimoniais	184.867,69	25.140,00
Transferências Correntes	67.241.809,41	36.825.070,50
Cota Parte do FPM	17.304.822,06	9.088.450,85
Cota Parte do ICMS	18.431.741,97	10.651.301,89
Cota Parte do IPVA	2.013.372,87	2.134.803,46
Cota Parte do ITR	1.065.133,33	123.167,60
Transferências da LC 87/1996	48.318,35	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.994,37	83.023,37
Transferencias do FUNDEB	10.895.009,79	6.846.248,85
Outras Transferências Correntes	17.347.416,67	7.898.074,48
Demais Receitas Correntes	3.631.781,49	162.700,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.631.781,49	162.700,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	86.372.989,21	46.418.123,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.946.656,70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	175.598,48	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.598,48	0,00
Transferências de Capital	3.771.058,22	0,00
Convênios	3.771.058,22	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.946.656,70	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	90.319.645,91	46.418.123,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.912.075,87	64.691.235,52	32.167.274,22	31.373.800,66	554.042,74	993.976,20	969.838,70
Pessoal e Encargos Sociais	43.685.397,67	39.551.182,17	20.842.908,87	20.269.767,87	323.248,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.226.678,20	25.140.053,35	11.324.365,35	11.104.032,79	230.794,48	993.976,20	969.838,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	84.912.075,87	64.691.235,52	32.167.274,22	31.373.800,66	554.042,74	993.976,20	969.838,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.484.987,56	2.715.379,11	2.347.758,43	2.347.758,43	235.543,17	5.253.848,79	5.241.557,18
Investimentos	9.809.987,56	2.040.379,11	1.999.838,79	1.999.838,79	235.543,17	5.253.848,79	5.241.557,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	675.000,00	675.000,00	347.919,64	347.919,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.809.987,56	2.040.379,11	1.999.838,79	1.999.838,79	235.543,17	5.253.848,79	5.241.557,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	918.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	95.640.813,43	66.731.614,63	34.167.113,01	33.373.639,45	789.585,91	6.247.824,99	6.211.395,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.043.501,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.666.880,98

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	193.570,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.237.072,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-797.531,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.685.015,59	6.337.095,95
DEDUÇÕES (XXIX)	43.368.365,72	47.864.945,50
Disponibilidade de Caixa	43.368.365,72	47.864.945,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.168.482,57	47.909.768,05
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	800.116,85	44.822,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-36.683.350,13	-41.527.849,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.844.499,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	755.294,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.089.205,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.895.634,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.273.313,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.273.313,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.652,77	803.612,43	789.585,91	0,00	16.679,29	1.865,60	12.749.505,23	6.247.824,99	6.211.395,88	241.667,28	6.298.307,67	6.314.986,96
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	6.148,35	0,00	0,00	6.148,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.148,35
0101	CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	0,00	6.148,35	0,00	0,00	6.148,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.148,35
02	PODER EXECUTIVO	2.652,77	797.464,08	789.585,91	0,00	10.530,94	1.865,60	12.749.505,23	6.247.824,99	6.211.395,88	241.667,28	6.298.307,67	6.308.838,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.652,77	107.862,53	110.515,30	0,00	0,00	1.865,60	2.543.095,82	1.129.927,02	1.118.347,62	426,75	1.426.187,05	1.426.187,05
0203	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	88.256,74	80.087,98	0,00	8.168,76	0,00	244.695,86	217.840,17	195.840,17	2.858,19	45.997,50	54.166,26
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	21.293,79	21.293,79	0,00	0,00	0,00	6.740.529,16	2.669.963,61	2.669.251,40	161.934,38	3.909.343,38	3.909.343,38
0205	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	156.760,50	154.398,32	0,00	2.362,18	0,00	2.388.317,57	1.649.006,15	1.649.006,15	8.130,00	731.181,42	733.543,60
0206	SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	0,00	29.776,14	29.776,14	0,00	0,00	0,00	132.259,86	132.154,86	132.154,86	0,00	105,00	105,00
0208	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	0,00	222.871,65	222.871,65	0,00	0,00	0,00	735,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU	0,00	167.061,95	167.061,95	0,00	0,00	0,00	670.899,19	421.554,90	419.417,40	67.300,02	184.181,77	184.181,77
0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.972,77	26.643,28	26.643,28	1.017,94	1.311,55	1.311,55
0216	FUNDEB	0,00	3.580,78	3.580,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.652,77	803.612,43	789.585,91	0,00	16.679,29	1.865,60	12.749.505,23	6.247.824,99	6.211.395,88	241.667,28	6.298.307,67	6.314.986,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.248.699,33	6.890.781,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.712.524,05	2.405.147,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.930.757,00	1.142.660,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.626.045,86	2.101.888,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.979.372,42	1.241.085,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.291.430,75	27.580.177,64
2.1- Cota-Parte FPM	21.233.627,57	11.360.563,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.644.027,57	11.360.563,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.589.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.039.677,47	13.314.127,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	169.992,96	83.023,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.331.416,66	153.959,41
2.5- Cota-Parte IPVA	2.516.716,09	2.668.504,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.540.130,08	34.470.959,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.340.366,15	5.516.035,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.294.666,37	3.101.704,34

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.918.914,99	6.853.791,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.918.914,99	6.853.791,69
6.1.1 - Principal	10.895.009,79	6.846.248,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	23.905,20	7.542,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.554.643,64	1.330.213,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.872,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.872,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.095.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.792.458,80	9.205.082,10	4.611.509,59	4.611.509,59	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.026.421,43	3.701.132,58	2.020.911,72	2.020.911,72	0,00
10.1.1 - Creche	2.431.691,62	2.300.775,08	1.424.850,56	1.424.850,56	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.594.729,81	1.400.357,50	596.061,16	596.061,16	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.766.037,37	5.503.949,52	2.590.597,87	2.590.597,87	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.368.328,50	1.361.316,00	562.106,00	562.106,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.368.328,50	1.361.316,00	562.106,00	562.106,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.368.328,50	1.361.316,00	562.106,00	562.106,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.160.787,30	10.566.398,10	5.173.615,59	5.173.615,59	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.205.082,10	4.611.509,59	4.611.509,59	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.566.398,10	5.173.615,59	5.173.615,59	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.797.654,18	4.611.509,59	4.611.509,59	67,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	685.379,17	1.680.176,10	1.680.176,10	24,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.143,62	1.116.736,16	608.756,86	586.591,01	0,00
24.1 - Creche	1.272.464,48	857.341,07	606.737,53	586.161,01	0,00
24.2 - Pré-escola	602.679,14	259.395,09	2.019,33	430,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.578.180,96	3.513.232,96	1.793.364,16	1.721.246,44	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.453.324,58	4.629.969,12	2.402.121,02	2.307.837,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.575.736,61
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.330.213,71
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + l	8.130,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.237.392,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.617.739,87	6.237.392,90	18,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.540.528,84	1.809.347,43	1.806.985,25	8.130,00	725.413,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.536.948,06	1.805.766,65	1.803.404,47	8.130,00	725.413,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.580,78	3.580,78	3.580,78	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.053.050,71	403.225,45
35.1 - Salário Educação	479.139,75	191.266,86
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	321.508,14	164.795,57
35.4 - PNATE	135.513,04	47.076,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE	116.889,78	86,77
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.936.689,25	10,54
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.539,69	967,23
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.991.279,65	404.203,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	631.051,45	4.478,50	1.741,28	1.741,28	0,00
41.1 - Creche	568.051,45	4.004,50	1.267,28	1.267,28	0,00
41.2 - Pré - Escola	63.000,00	474,00	474,00	474,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.861.728,20	42.617,58	1.752,98	1.404,80	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	924.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.416.855,65	47.096,08	3.494,26	3.146,08	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.030.967,53	15.243.463,30	7.579.230,87	7.484.599,12	0,00
47.1 - Despesas Correntes	21.328.446,70	15.243.463,30	7.579.230,87	7.484.599,12	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.740.448,28	13.122.842,16	6.758.857,58	6.671.666,65	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.281.816,00	1.361.316,00	562.106,00	562.106,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.306.182,42	759.305,14	258.267,29	250.826,47	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.702.520,83	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.702.520,83	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	245.453,09	405.944,66
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.853.791,69	191.266,86
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.177.196,37	3.146,08
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.922.048,41	594.065,44
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.922.048,41	594.065,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.248.699,33	10.248.699,33	6.890.781,82	67,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.712.524,05	2.712.524,05	2.405.147,09	88,67
IPTU	1.902.043,71	1.902.043,71	1.863.721,79	97,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	810.480,34	810.480,34	541.425,30	66,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.930.757,00	1.930.757,00	1.142.660,96	59,18
ITBI	1.930.257,00	1.930.257,00	1.142.088,59	59,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	572,37	114,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.626.045,86	3.626.045,86	2.101.888,11	57,97
ISS	3.549.619,72	3.549.619,72	2.065.174,40	58,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.426,14	76.426,14	36.713,71	48,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.979.372,42	1.979.372,42	1.241.085,66	62,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.762.228,69	46.762.228,69	27.580.177,64	58,98
Cota-Parte FPM	19.644.027,57	19.644.027,57	11.360.563,39	57,83
Cota-Parte ITR	1.331.416,66	1.331.416,66	153.959,41	11,56
Cota-Parte IPVA	2.516.716,09	2.516.716,09	2.668.504,29	106,03
Cota-Parte ICMS	23.039.677,47	23.039.677,47	13.314.127,18	57,79
Cota-Parte IPI-Exportação	169.992,96	169.992,96	83.023,37	48,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.397,94	60.397,94	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	60.397,94	60.397,94	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.010.928,02	57.010.928,02	34.470.959,46	60,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.223.127,47	6.607.950,26	6.067.669,63	91,82	3.234.136,25	48,94	3.028.943,89	45,84	0,00
Despesas Correntes	6.212.199,07	6.587.945,07	6.058.592,84	91,96	3.225.625,72	48,96	3.020.433,36	45,85	0,00
Despesas de Capital	10.928,40	20.005,19	9.076,79	45,37	8.510,53	42,54	8.510,53	42,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.677.610,08	8.191.705,70	7.859.749,44	95,95	4.052.295,71	49,47	3.997.613,23	48,80	0,00
Despesas Correntes	7.624.018,08	8.138.113,70	7.822.087,64	96,12	4.049.033,91	49,75	3.994.351,43	49,08	0,00
Despesas de Capital	53.592,00	53.592,00	37.661,80	70,28	3.261,80	6,09	3.261,80	6,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.407,24	17.407,24	2.553,00	14,67	2.443,00	14,03	2.443,00	14,03	0,00
Despesas Correntes	17.407,24	17.407,24	2.553,00	14,67	2.443,00	14,03	2.443,00	14,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	513.470,45	521.713,27	502.905,29	96,39	281.378,69	53,93	267.333,36	51,24	0,00
Despesas Correntes	512.378,45	520.621,27	502.905,29	96,60	281.378,69	54,05	267.333,36	51,35	0,00
Despesas de Capital	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.460,00	315.405,23	310.150,00	98,33	310.150,00	98,33	310.150,00	98,33	0,00
Despesas Correntes	7.368,00	314.018,00	310.150,00	98,77	310.150,00	98,77	310.150,00	98,77	0,00
Despesas de Capital	2.092,00	1.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.441.075,24	15.654.181,70	14.743.027,36	94,18	7.880.403,65	50,34	7.606.483,48	48,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.743.027,36	7.880.403,65	7.606.483,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.743.027,36	7.880.403,65	7.606.483,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.170.643,92	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.170.643,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.709.759,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.803.856,35	5.803.856,35	2.636.337,27	45,42
Proveniente da União	4.811.820,67	4.811.820,67	2.268.206,19	47,14
Proveniente dos Estados	992.035,68	992.035,68	368.131,08	37,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.839.934,25	1.839.934,25	632.415,11	34,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.643.790,60	7.643.790,60	3.268.752,38	42,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.866.326,63	5.993.206,69	4.611.036,77	76,94	2.539.055,83	42,37	2.524.418,02	42,12	0,00
Despesas Correntes	5.502.919,60	5.561.919,60	4.510.655,77	81,10	2.438.674,83	43,85	2.424.037,02	43,58	0,00
Despesas de Capital	363.407,03	431.287,09	100.381,00	23,27	100.381,00	23,27	100.381,00	23,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.401.851,32	1.984.694,72	780.041,47	39,30	139.215,77	7,01	137.740,67	6,94	0,00
Despesas Correntes	1.265.986,66	1.848.830,06	780.041,47	42,19	139.215,77	7,53	137.740,67	7,45	0,00
Despesas de Capital	135.864,66	135.864,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.067,55	192.067,55	90.357,12	47,04	62.834,95	32,72	62.716,40	32,65	0,00
Despesas Correntes	132.531,29	132.531,29	90.357,12	68,18	62.834,95	47,41	62.716,40	47,32	0,00
Despesas de Capital	59.536,26	59.536,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.991,81	299.550,99	217.853,81	72,73	154.600,00	51,61	154.600,00	51,61	0,00
Despesas Correntes	290.715,81	290.715,81	211.253,81	72,67	148.000,00	50,91	148.000,00	50,91	0,00
Despesas de Capital	3.276,00	8.835,18	6.600,00	74,70	6.600,00	74,70	6.600,00	74,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	406.967,00	299.920,00	73,70	241.485,00	59,34	241.485,00	59,34	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	404.482,00	298.435,00	73,78	240.000,00	59,34	240.000,00	59,34	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.485,00	1.485,00	59,76	1.485,00	59,76	1.485,00	59,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.766.237,31	8.876.486,95	5.999.209,17	67,59	3.137.191,55	35,34	3.120.960,09	35,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.089.454,10	12.601.156,95	10.678.706,40	84,74	5.773.192,08	45,81	5.553.361,91	44,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.079.461,40	10.176.400,42	8.639.790,91	84,90	4.191.511,48	41,19	4.135.353,90	40,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	209.474,79	209.474,79	92.910,12	44,35	65.277,95	31,16	65.159,40	31,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	807.462,26	821.264,26	720.759,10	87,76	435.978,69	53,09	421.933,36	51,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.460,00	722.372,23	610.070,00	84,45	551.635,00	76,36	551.635,00	76,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.207.312,55	24.530.668,65	20.742.236,53	84,56	11.017.595,20	44,91	10.727.443,57	43,73	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.566.237,31	8.676.486,95	5.999.209,17	69,14	3.137.191,55	36,16	3.120.960,09	35,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.641.075,24	15.854.181,70	14.743.027,36	92,99	7.880.403,65	49,71	7.606.483,48	47,98	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.875.000,00
Previsão Atualizada	91.875.000,00
Receitas Realizadas	46.615.076,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.440.813,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.875.000,00
Créditos Adicionais	4.440.813,43
Dotação Atualizada	96.315.813,43
Despesas Empenhadas	67.406.614,63
Despesas Liquidadas	34.515.032,65
Despesas Pagas	33.721.559,09
Superávit Orçamentário	12.100.044,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.406.614,63
Despesas Liquidadas	34.515.032,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.191.784,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.191.784,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.008.935,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-797.531,54	6.237.072,03	-782,05
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.666.880,98	6.043.501,88	-226,61

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	806.265,20	0,00	789.585,91	16.679,29
Poder Executivo	800.116,85	0,00	789.585,91	10.530,94
Poder Legislativo	6.148,35	0,00	0,00	6.148,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.751.370,83	241.667,28	6.211.395,88	6.298.307,67
Poder Executivo	12.751.370,83	241.667,28	6.211.395,88	6.298.307,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.557.636,03	241.667,28	7.000.981,79	6.314.986,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.237.392,90	25,00	18,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.611.509,59	70,00	67,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.715.379,11	7.769.608,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	537,21	178.017,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	178.631,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.880.403,65	15,00	22,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.948.389,56	2.954.255,99	2.928.091,91	3.408.962,92	4.424.072,77	6.254.689,69	2.910.804,67	3.128.308,71	3.594.448,57	3.701.407,85	3.951.833,45	3.556.105,62	43.761.371,71	0,00
Pessoal Ativo	2.880.576,29	2.886.442,72	2.860.185,36	3.341.149,65	4.356.259,50	6.152.969,83	2.842.991,40	3.060.495,44	3.521.504,07	3.617.317,62	3.878.266,26	3.485.719,73	42.883.877,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.464.675,87	2.525.965,79	2.481.641,33	2.553.251,04	3.317.813,47	5.112.604,99	2.288.912,25	2.481.110,49	2.883.965,96	2.916.540,25	2.954.697,45	2.829.073,34	34.810.252,23	0,00
Obrigações Patronais	415.900,42	360.476,93	378.544,03	787.898,61	1.038.446,03	1.040.364,84	554.079,15	579.384,95	637.538,11	700.777,37	923.568,81	656.646,39	8.073.625,64	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.813,27	67.813,27	67.906,55	67.813,27	67.813,27	101.719,86	67.813,27	67.813,27	72.944,50	84.090,23	73.567,19	70.385,89	877.493,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.040,76	64.040,76	64.134,04	64.040,76	64.040,76	96.061,10	64.040,76	64.040,76	68.830,99	80.147,22	69.624,18	66.613,38	829.655,47	0,00
Pensões	3.772,51	3.772,51	3.772,51	3.772,51	3.772,51	5.658,76	3.772,51	3.772,51	4.113,51	3.943,01	3.943,01	3.772,51	47.838,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	34.908,93	109.711,64	11.964,55	11.808,13	97.946,12	1.667.247,67	4.181,46	34.993,06	11.482,72	73.386,44	102.160,51	57.311,19	2.217.102,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.908,93	109.711,64	11.964,55	11.808,13	94.979,26	1.667.247,67	4.181,46	34.993,06	11.482,72	73.386,44	102.160,51	57.045,82	2.213.870,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,37	3.232,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.913.480,63	2.844.544,35	2.916.127,36	3.397.154,79	4.326.126,65	4.587.442,02	2.906.623,21	3.093.315,65	3.582.965,85	3.628.021,41	3.849.672,94	3.498.794,43	41.544.269,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.191.784,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	182.848,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.008.935,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.544.269,29	43,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.844.825,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.252.584,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.660.342,82	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.685.015,59	6.337.095,95	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	6.685.015,59	6.337.095,95	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.685.015,59	6.337.095,95	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	6.685.015,59	6.337.095,95	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	43.368.365,72	47.864.945,50	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	43.368.365,72	47.864.945,50	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.168.482,57	47.909.768,05	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	800.116,85	44.822,55	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-36.683.350,13	-41.527.849,55	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	94.047.756,74	96.191.784,39	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.047.756,74	96.191.784,39	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,11	6,59	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-39,01	-43,17	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	112.857.308,09	115.430.141,27	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	101.571.577,28	103.887.127,14	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	793.867,84	919.608,97	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	12.751.370,83	6.305.206,08	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.047.756,74	96.191.784,39	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.047.756,74	96.191.784,39	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.690.506,48	21.162.192,57	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.621.455,83	19.045.973,31	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.191.784,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.191.784,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.390.685,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.851.616,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.733.424,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	96.191.784,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.191.784,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.008.935,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.544.269,29	43,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.844.825,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.252.584,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.660.342,82	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-41.527.849,55	-43,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.430.141,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.162.192,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.390.685,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.733.424,91	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.254, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, lei orgânica municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Batayporã-MS, para 2022, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V. As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI. Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX. As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X. As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI. As limitações de empenho;
XII. As transferências de recursos;
XIII. As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 e suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

Capítulo II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64;

V – Quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – Resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – Receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320/64 e suas alterações;

IV – Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – Demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao

desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – Demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, §2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo III

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será no percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3°, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2022, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Capítulo V

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

Capítulo VI

Limites e Condições para Expansão das

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2022, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I. Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II. Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do município.

Capítulo VIII

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

Capítulo IX

Das Disposições de Caráter Supletivo sobre Execução dos Orçamentos

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2022, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2021 ou no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo X

Das Regras para o Equilíbrio entre a Receita e a Despesa

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo XI

Das Limitações de Empenhos

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo XII

Das Transferências de Recursos

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais;

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social;

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 47 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Capítulo XIII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 48 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais

Art. 51 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 52 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 A classificação da estrutura programática para 2022 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida; e.

IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 55 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 56 O ente não ficara escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2022, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2022 serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Anexo de Metas e Prioridades

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E PRODUCADORIA JURÍDICA
• Dar suporte jurídico e orientações jurídicas;
• Assessoria completa do Gabinete do Prefeito;
• Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;
• Prestar assessoria as Secretarias e Departamentos Municipais;
• Emissão de pareceres sobre requerimentos de servidores e terceiros com interesses voltados ao Município;
• Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo citações, intimações e notificações judiciais;
• Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;
• Defender em juízo os interesses da Administração;
• Realizar cobranças judiciais de dívida ativa;
• Edição de Decretos e Portarias, no entanto atualmente a confecção de tais atos administrativos estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por força de Lei, sendo que a revisão final e encaminhamento para publicação em Diário Oficial do Município ocorre via procuradoria, por meio eletrônico.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO/GESTÃO
• Qualificar as Áreas de Administração Municipal, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados a população;
• Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando à otimização dos serviços prestados a população;
• Garantir a execução orçamentária visando uma Gestão Pública eficiente;
• Promover a reestruturação e modernização do Estatuto dos Servidores Públicos e Magistério;
• Promover a reestruturação e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;
• Criar critérios de meritocracias para valorizar os servidores.

CONTROLADORIA
• Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;

• Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
• Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no Legislativo, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
• Melhorar os meios de acesso do Público a Publicidade dos Atos do Governo Municipal.

ÁREA DE FINANÇAS
• Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase no monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o Georreferenciamento da Zona Rural;
• Amortização de dívidas contratadas;
• Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;
• Promover a atualização do código tributário municipal;
• Promover a atualização do código municipal de postura;
• Garantir capacitação e a atualização das equipes de serviços dos setores;
• Criar o Núcleo de Consultoria Empresarial através de parcerias com as Universidades públicas e privadas da nossa região, como IFMS, UFMS bem como com outras instituições afins, atraindo estagiários dos setores de Administração, Recursos Humanos, Engenharia da produção e outros, prestando serviço de consultoria acompanhada nos empreendimentos do nosso município;
• Fortalecer a ASEB (Associação Empresarial de Batayporã), firmando parcerias que ofereçam cursos, palestras, seminários, visando ampliar os conhecimentos sobre administração dos seus negócios.

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
• Promover ações visando à manutenção do Sistema Viário Urbano;
• Buscar recursos via transferências voluntárias, bem como garantir recursos próprios para a realização de Pavimentação Asfáltica em áreas urbanas ainda não atendidas;
• Garantir parceria para a manutenção das estradas vicinais;
• Promover a manutenção da Rede de Energia Elétrica Urbana e Implementar ações objetivando o rebaixamento da Iluminação Pública;
• Viabilizar recursos para a execução de projetos de novas áreas de lazer nos Bairros;
• Promover a identificação dos Bairros com placas indicativas;
• Estabelecer parcerias com os municípios para obras de construção e readequação de calçadas;
• Reforma do ginásio de esportes Ernesto Magni Frugli;
• Revitalização da Avenida Brasil, área central;
• Construção da Praça no entorno da Prefeitura Municipal, bem como a revitalização no entorno da lagoa;
• Adquirir áreas para implantação de Moradias Populares, visto que não existe uma área disponível que atenda os devidos critérios de Programas Habitacionais;
• Criação de uma horta a ser trabalhada e cuidada pelos projetos sociais desenvolvidos em Batayporã;
• Dar legitimidade ao Aterro Sanitário colocando-o em funcionamento e/ou a parceria com outros aterros vizinhos para o tratamento adequado de resíduos sólidos, reciclando os recicláveis, a fim de transferir o descarte do lixão para um tratamento correto evitando os incêndios constantes no mesmo.

ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
• Construir uma escola de Educação Infantil, para atender as crianças de 3 a 5 anos de idade;
• Reforma da escola municipal Anízio Teixeira da Silva e construção de um pavilhão com 12 salas de aulas, sendo, 10 (dez) salas de aula e 2 (dois) vestiários;
• Cumprir a lei do piso salarial, bem como dar o devido reconhecimento a todo o corpo que integra a comunidade Escolar Municipal;
• C riar a Câmara Mirim, programa que aproxima os estudantes do trabalho dos parlamentares, uma ação educativa que simula a atividade legislativa, desde a elaboração do projeto até a votação;
• Ampliar o programa de Merenda Escolar levando em conta a Agricultura Familiar, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressignificando o cardápio da Merenda Escolar;
• Implantar o Projeto de Educação Nutricional, visando diversificar os insumos, melhorando o cardápio, estimulando o paladar e o desenvolvimento infantil;
• Estimular e incentivar o desempenho dos alunos das escolas públicas promovendo gincanas de conhecimento entre eles, com premiação , bem como, assegurar recursos para garantir a formação continuada do corpo docente e equipe administrativa;
• Criar condições para a realização de Pesquisas e Estudos em nível de Mestrado e Doutorado e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;
• Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
• Criar um núcleo de atendimento multidisciplinar de apoio, integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fonoaudiologia, para apoiar o trabalho dos professores e acompanhar os alunos da educação básica, como deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
• Implantar o Projeto Girassol, para capacitação socioemocional dos professores e estudantes;
• Reativação da banda com aquisição de uma sede, novos instrumentos musicais, visando impulsionar às ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
• Criar o projeto Cine Drive-In, esse projeto disponibiliza um cinema ao ar livre, recebendo o público dentro dos seus carros;
• Promover a execução dos Eventos especificados no calendário cultural do município, como por exemplo a festa do sereno, festa do folclore e demais eventos;
• Projeto Semana do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, que busca promover a transformação das atitudes e mudanças de hábitos diários à conservação do Meio Ambiente, construindo uma consciência ecológica;
• Projeto Educar e Transformar, cujo objetivo é tratar sobre a formação continuada para os Profissionais da Educação;
• Projeto Ônibus Mágico, que visa a implementação de uma biblioteca ambulante;
• Apoiar a realização do 2° Desafio de MTB, através de incentivos e premiações;
• Promover Festival Gastronômico;
• Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado;
• Promover a execução dos Eventos especificados no calendário esportivo para todas as modalidades existentes no Município;
• Criar os "Jogos da Terceira Idade", sem carácter competitivo, estimulando o interesse na prática de esporte na terceira idade;
• Criar o Cadastro Municipal do Desporto Amador (CMDA) que consiste em um banco de dados de cada aluno-atleta devidamente matriculado em qualquer instituição de ensino do município de Batayporã;
• Propor e elaborar o projeto "Oportunidade para todos", para que garanta os jogos escolares e para escolares municipais de Batayporã em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade;
• Garantir o Projeto "Capacita Mais" que propõe realizar uma série de cursos e palestras para professores de educação física do município sobre temas da área como: dança, esportes (basquetebol, voleibol, tênis de mesa etc.), ginástica, lutas, jogos e também de temas transversais;
• Criar o Plano Municipal de Cultura (PMC) para gerar condições que promovam e preservem a diversidade das expressões culturais desenvolvidas, tendo como meta principal a criação de Pontos de Cultura no município para que todos tenham acesso;
• Reformar o Centro de Cultura para que funcione como um espaço capaz de receber exposições fotográficas, oficinas de arte e artesanato, literatura, dança circo, sala de músicas, sala de cinema, espetáculos, recitais e outras atividades culturais proporcionando o acesso a comunidade escolar;
• Revitalizar e manter atualizado cadastro de artistas locais.

ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

• Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial e de serviços;
• Elaborar Projetos de Revitalização das principais avenidas, e garantir a manutenção dos serviços de Jardinagem, Paisagismo dos espaços públicos;
• Apoiar a Associação de Recicladores, buscando parcerias com o objetivo de melhorar os serviços e equipamentos de proteção individual e outros que se fizerem necessários, bem como a capacitação pessoal dos recicladores e divulgação das ações;
• Construir uma estrutura para a feira do produtor rural e normatizar a mesma, para que se destine única e exclusivamente a esse fim;
• Montar uma patrulha mecanizada, prestadora de serviços agropecuários, de forma planejada, aos pequenos agricultores;
• Incentivar a instalação de novas indústrias, e a qualificação profissional, promovendo operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e de serviços;
• Implantar o Projeto "Batayporã, Oásis do Vale do Ivinhema", no intuito de articular estrategicamente as ações no âmbito macro, que envolvam logística empresarial, captação de recursos e investimentos de empresas nacionais e multinacionais para nosso município, aproveitando a abundante oferta de energia elétrica e localização privilegiada (LOGISTICA), em que se encontra o município dentro do Centro Sul do Brasil;
• Buscar meios para instalação do Parque Industrial de Batayporã em local apropriado e com visibilidade, atendendo as demandas latentes no que se refere ao desenvolvimento industrial do município;
• Qualificar a mão de obra, trazendo cursos técnicos em parceria com o CIAT, SENAR, SENAI, SEBRAE, ASSOMASUL e outros.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Garantir a realização de acordo de colaboração com as entidades das Redes Socioassistenciais da Sociedade Civil e dos Clubes de Serviços;
• Desenvolver campanhas municipais de Ação Social em conjunto com as Redes Socioassistenciais e Órgãos de Proteção e Garantia de Direitos e demais segmentos Públicos;
• Firmar parcerias contínuas com as instituições Lar Santo Antônio, APAE e Casa do Migrante que garantam os repasses financeiros ininterruptos;
• Prover serviços de Proteção Social Básica e Especial, bem como programas, projetos e benefícios às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ou situação de violação de direitos;
• Promover a universalidade do direito à Proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
• Promover a gratuidade à assistência social que deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, ressalvado o disposto no art. 35 da lei federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003;
• Proporcionar a integralidade da Proteção Social com a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• Promover a intersetorialidade com a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;
• Promover a equidade, respeitando às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
• Primar pela supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
• Promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
• Promover o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
• Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbana e rural;
• Promover a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;
• Primar pela responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social;
• Objetivar a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
• Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ou situação de violação de direitos;
• Reformar estrutura física da administração pública para instalação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e jovens de 3 a 17 anos;
• Realizar adaptações que possibilitem a acessibilidade de acordo com as normas da ABNT nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas;
• Promover o projeto cultural social "Lapidando Futuros Cidadãos" para adolescentes e jovens da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que objetiva a oferta de oficinas que preconizam a disciplina e socialização;
• Executar a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimização e danos;
• Possibilitar através da vigilância socioassistencial o aprimoramento do SUAS, através do monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos ofertados;
• Implantar Plano de Educação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
• Criar mesa de negociação permanente do SUAS com o objetivo de possibilitar discussões entre Gestores e Trabalhadores do SUAS;
• Construir sede própria para o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS;
• Construir sede própria para a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Morada dos Anjos";
• Implantar o serviço de acolhimento em família acolhedora;
• Implementar o Plano Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Batayporã-MS;
• Implementar o Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária;
• Garantir a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações;
• Reestruturar e fortalecer o Programa de Qualificação e Capacitação Profissional.

ÁREA DE SAÚDE
• Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
• Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
• Executar o programa Saúde com Agente com o objetivo de melhorar os indicadores de saúde em todas as fases dos ciclos de vida humana, sendo elas: infância, adolescência, adulta e senilidade, visando qualidade e a resolutividade dos serviços de Atenção Primária;
• Garantir a oferta do PSE – Programa Saúde na Escola tendo por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação;
• Manter os Programas de Atenção Básica;
• Manter e melhorar os programas de Saúde Mental e Prevenção às Drogas;
• Elencar especialidades médicas para atender a demanda reprimida do SISREG de nosso município;
• Fortalecer o atendimento à Saúde da Mulher com atendimento ginecológico e obstétrico, observando equipe técnica e de qualidade;
• Reestruturar e fortalecer o Centro de Reabilitação/Fisioterapia, considerando demandas, equipamentos, horários e treinamentos para as equipes de profissionais;
• Implantar e fortalecer a Saúde do Homem de maneira contínua, numa perspectiva de cuidar da saúde masculina com a prevenção do câncer: PSA e exames laboratoriais;
• Buscar Parcerias para viabilizar o funcionamento do PAM - Pronto Atendimento por 12 horas durante os dias da semana e 24 horas aos finais de semana e feriados;
• Otimizar investimentos em recursos humanos, equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, permanentes e estrutura física das unidades de saúde;
• Buscar parcerias para adquirir novos equipamentos para o laboratório municipal;
• Buscar parcerias para viabilizar reformas e adequações necessárias nas ESFs e UBS;
• Fortalecer o serviço de Pilates para gestantes;
• Fortalecimento da política de saúde bucal com intuito de fazer com que essa área se desenvolva de acordo com as "Diretrizes para a Atenção em Saúde Bucal".

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- Garantir ao Poder Legislativo meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
- Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2022 a 2024 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotada para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Observação – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2022 a 2024 , a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A alienação de ativos não é uma prática rotineira nas administrações municipais e por isso, só eventualmente acontece, no município de Batayporã, houve alienação de bens nos últimos 2 anos.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

O Município de Batayporã é optante pelo regime geral, assim não tendo o Regime Próprio da Previdência dos Servidores.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO VI/A - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022

O município é optante pelo regime geral, assim não tendo o Regime Próprio da Previdência dos Servidores.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
	Isenção	Aposentados		-	-	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão de receitas. O Município está assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renúncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU e Contribuição de Melhoria já estão previstas nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN e Alvará.
IPTU	Desconto	Geral	119.198,84	85.142,03	88.641,37	
	Remissão	Pessoas Carentes		-	-	
	Isenção	Lei Incentivo - Empresários		-	-	
ISSQN	Isenção	Lei Incentivo - Empresários	-	-	-	
Contribuição de Melhoria	Desconto	Geral (quem paga a conta única dentro do vencimento)		-	-	
	Remissão	Pessoas Carentes		-	-	
Tx de Fiscalização e Funcionamento	Desconto	Geral (quem paga a conta única dentro do vencimento)	-	-	-	
TOTAL			119.198,84	85.142,03	88.641,37	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.						

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto 2022	
Aumento Permanente da Receita	7.170.240,00	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.792.560,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.377.680,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.377.680,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.377.680,00	
FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.		

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1° do art. 1° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.
Batayporã-MS, 12 de julho de 2021.
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/22021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Elber Industria de Refrigeração LTDA - Contratada.

Objeto: O presente termo tem por objeto Aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos, conforme Proposta nº. 11094.233000/1200-05 do Ministério da Saúde e Anexo I do edital.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14/07/2021 , e término em 31/12/2021 , podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

DOTAÇÃO:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAUDE | 601 - SAÚDE PARA TODOS -1.062 - Custeio e Investimento das Ações e Serviços 449052 - Equipamento E Material Permanente -FONTE: 121000 - Transferências de Conv. União/Saúde FICHA: 657

assinam: - Arsênio Martins Dos Santos Neto - Secretário Municipal / Contratante. Bodoquena – MS, 14/07/2021.

Elber Industria de Refrigeração LTDA **- Contratada.**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

PORTARIA Nº 08/2021/ADM, DE 15 DE JULHO DE 2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2021, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finançase Gabinete

Nome Servidor	CPF
Danielle Ramos da Costa	005.136.861-77
Julia Kaifanny de Paiva Ramos	038.636.643-88

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621.91
Flávia Gilda Zanetti	017.739.031.01
Márcio Carlos Barbosa	833.360.281,91
Rayelem Silva de Arruda	040.965.191.54

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Maikeli Velasques Arguelho	047.385.091.52
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49
Danillo Angelo dos Santos	011.174.631.09

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Weslley Leite Sampaio - Assistência	070.950.131,52
Suelen Alves Da Silva	047.521.251-70

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	021.661.721.99
Luciano Mendes Gimenes	829.768.301.00

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53
Felipe Carvalho dos Santos	047.295.691-48
Luana Tereza Dias Furtado	046.673.371-25

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de **01/07/2021** revogadas as disposições em contrário.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº. 107/2021.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Termo de Ratificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.889, do dia 15 de julho de 2021, página 78, a seguir colacionado:

Onde se lia:

VALOR: R $ 8.796,21 (oito mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Leia-se:

VALOR: R $ 8.707,80 (oito mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos) .

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de medicamento de ordem judicial para a paciente Gerosina Pacheco da Silva (processo n. 0800206-23.2019.8.12.0028).

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA Nº 110/2021

PROCESSO: 187/2021

FAVORECIDO: Juliano Rogling ME

VALOR: R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Bonito/MS, 15 de julho de 2021.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de medicamento de ordem judicial para o paciente Gustavo Ximenes Pereira Cáceres (processo n. 0800833-90.2020.8.12.0028).

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA Nº 111/2021

PROCESSO: 188/2021

FAVORECIDO: Juliano Rogling ME

VALOR: R$ 2.603,88 (dois mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Bonito/MS, 15 de julho de 2021.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Procuradoria

DECRETO Nº 143 15, DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.502 de 15 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito, para o Biênio 2021/2023, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representante do Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, cinema, rádio e TV

Titular: Luis Antonio Pires Cezar;

Suplente: Fabrício Ceccottide Souza Maria.

II - Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais e

Produtores Culturais

Titular: Paulo Alvarenga Isidorio;

Suplente: Joari Vieira Ximenes.

III - Representante de Patrimônio Material, Imaterial, Memória e Pensamento: afro-descendentes, indígenas, culturas populares, festas, ritos, bens culturais, educação patrimonial, museus, arquivos e biblioteca

Titular: Lucicleide Gomes dos Santos;

Suplente: Lourival Matchua Souza.

IV - Expressões Artísticas: artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro e artesanato

Titular: Adão Alves de Carvalho;

Suplente: Hemerson José da Silva.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leia Pereira dos Santos;

Suplente: Lucimara Ocampos Salinas.

VI - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Titular: Naiara Vieira dos Santos;

Suplente: Juliane Salvadori.

VII - Câmara Municipal

Titular: Paulo Henrique Breda Santos;

Suplente: Loiva Heidecke Schiavo.

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Wellington Luiz de Marchi;

Suplente: Andreia Marques.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Procuradoria

DECRETO Nº 141 DE, 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 97 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 27 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 40, §2º, 43, IV e 44, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 3º, I, IV e X, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 5º, IV, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2003, e o previsto na Resolução TCE n. 88, de 03 de outubro de 2018 e atualizações,

DECRETA:

Art. 1º O Adicional de Produtividade Fiscal instituída pela Lei Complementar nº 103, de 27 de Janeiro de 2014, devida aos ocupantes do cargo de Carreira cuja atribuição principal seja a fiscalização da arrecadação de tributos municipais, Fiscal de Tributos, será através da unidade denominada Ponto.

Art. 2º Para aferição e pagamento, do Adicional de Produtividade fiscal é desdobrada em duas etapas:

I - Etapa Básica;

II - Etapa de Fiscalização.

Parágrafo único. O Adicional de Produtividade Fiscal terá como base o limite máximo mensal de até 36% (trinta e seis por cento) do vencimento do Fiscal de Tributos em exercício.

§ 1º A atividade da ETAPA BÁSICA decorre do rendimento alcançado pelo Fiscal de Tributos no desempenho de suas funções peculiares, inclusive nos casos de atividades de apoio, planejamento tributário, julgamento de processos, contestações, diligências e informações fiscais, assessoramento especializado e outras atividades correlatas, vinculadas ou dependentes dessas atuações, tendo como limite máximo mensal, 200 (duzentos) pontos.

§ 2º A atividade de Etapa de Fiscalização decorre de levantamentos fiscais, autuações em programas de fiscalização, ações fiscais determinadas ou através de flagrante, tendo como limite máximo mensal, 800 (oitocentos) pontos.

§ 3º Para execução das atividades mencionadas no parágrafo anterior, o Fiscal de Tributos deverá ser designado para a tarefa, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Gerente do Departamento de Tributação, com exceção do flagrante de infração fiscal, a exigir imediata iniciativa do funcionário.

Art. 3º Os pontos de que trata o Artigo Primeiro e referente a Etapa de Fiscalização, serão apurados mediante a divisão de crédito fiscal apurado, pelo valor de 04 (quatro) Unidade Fiscal Municipal - UFIMS, vigente.

Parágrafo único. Cada ponto equivalerá a 0,036% (zero vírgula zeroquatro por cento) da remuneração do Fiscal de Tributos, no mês imediatamente anterior à percepção do Adicional de Produtividade, excluídas as importâncias obtidas sob este título.

Art. 4º O Adicional de Produtividade Fiscal referente a Etapa de Fiscalização, será creditada ao autor do procedimento fiscal da seguinte forma:

I - quando do recolhimento integral do Auto de Infração;

II - quando liquidado através de parcelamento, no mês de recolhimento de cada parcela.

Parágrafo único. Quando o trabalho for realizado em equipe, os pontos auferidos serão divididos igualmente entre os seus integrantes.

Art. 5º No mês em que não houver número de pontos suficientes para atingir 1.000 (um mil) pontos e havendo saldo credor, será permitido ao Fiscal de Tributos utilizar quantos pontos forem necessários para atingir o limite máximo estabelecido neste Decreto.

Art. 6º O Fiscal de Tributos deverá apresentar relatório mensal das atividades e produtividade do seu chefe imediato, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante protocolo ou recibo.

§ 1º A não apresentação do relatório no prazo fixado, implicará na suspensão integral da produtividade a que tiver direito o Fiscal de Tributos, no mês de referência.

§ 2º Ficam dispensados da apresentação do relatório quando:

I - em férias ou licenças regulares;

II - no exercício dos cargos ou funções referidas no Artigo 11 deste Decreto.

Art. 7º Os trabalhos de levantamento fiscal serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, supervisionados pelo Chefe do Setor de Fiscalização ou pelo Gerente do Departamento de Tributação.

Art. 8º Para pagamento da gratificação natalina, a parcela correspondente o Adicional de Produtividade Fiscal, será equivalente a um doze avos da quantidade total recebida durante o exercício na Etapa de Fiscalização, acrescida da gratificação devida na Etapa Básica.

Art. 9º Nos casos de férias e afastamentos em virtude de licenças remuneradas, o Adicional de Produtividade Fiscal, Etapa de Fiscalização, será calculada tomando se por base a média aritmética dos pontos percebidos nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à concessão.

§ 1º Os pontos referentes exclusivamente à Etapa de Fiscalização, pagos na forma deste Artigo, serão descontados do saldo existente a crédito do funcionário e, se este for insuficiente, daqueles que lhe forem creditados posteriormente.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao caso de férias.

Art. 10. Os funcionários afastados e percebendo vencimentos em hipóteses não previstas no artigo anterior, receberão a título de Produtividade, apenas os pontos correspondentes ao limite máximo da Etapa Básica.

Art. 11. O Fiscal de Tributos no exercício de cargos de nomeação exclusiva do Prefeito ou cargos em comissão ou função de confiança gratificada ou técnica, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, perceberão a Produtividade até o limite máximo, por ato do Secretário Municipal de Finanças, considerando o grau de impedimento temporário para a aferição dos pontos, na execução de Ações Fiscais e a posição hierárquica dos cargos e funções.

Parágrafo único. O Adicional de Produtividade Fiscal percebida em razão do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, não se incorpora aos vencimentos do servidor para outros efeitos, senão quando da ocupação do cargo ou função desempenhada.

Art. 12. Para fins de incorporação aos proventos da inatividade, a Etapa de Fiscalização correspondente a média aritmética dos pontos recebidos nos últimos seis meses à concessão ou declaração da aposentadoria, na forma disciplinada em Lei.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, através de Resolução.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0382/2021 - B

De, 05 de julho de 2021.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO
NATALY CAVALCANTE ALMEIDA	PROFESSOR-N-IV-	18	05/07/2021 A 31/12/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA

Art.2º Qualquer uma das partes poderádeclarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo,independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º A despesa com pessoal prevista neste contrato está incluída na execução orçamentária deste exercício com dotações disponíveis no orçamento em vigor e já efetivada como despesa de pessoal em março/2020, antes da Pandemia da COVID -19, sendo essas convocações em substituição às vigentes no segundo semestre/2020, sem aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco), dias do mês de julho e 2021.

DR. ANTONIO DEPADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO 5471

" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2020, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emissão	Anulação	Nome do Credor	Nº Emp	Unid./Nat.Des	Valor
15/07/2021	9	PARISI & CIA LTDA	911/2020	05.01.12.361.50.1.005.4.4.90.51	72.898,80
15/07/2021	10	PARISI & CIA LTDA	912/2020	08.01.15.451.60.1.013.4.4.90.51	59.850,29
15/07/2021	3	PARISI & CIA LTDA	439/2020	06.02.10.301.50.1.010.4.4.90.51	46.381,67
				Total	179.130,76

Art. 2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 15 de Julho de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2021

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 29 /2021, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 50.000 km no veículo caminhonete MMC/L200 TRITON, ano/modelo: 2018/2019, placa QAB 6033, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 2183 /2021

Favorecido: CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30155960000191

Valor: R$ 1.568,60 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Brasilândia/MS, 15/07/2021

Ordenadora de Despesas

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 31/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Brasilândia/MS com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Anfiteatro Ramez Tebet, Praça Santa Maria, **no dia 26 de Agosto de 2021, Quinta-feira, a partir das 7 horas/MS** (sete horas).

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 4º - O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia – MS, 14 de Julho de 2021.

Lindalva Antonia dos Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2020-2021

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 32/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 126º Reunião Ordinára do ano de 2021 realizada no dia 14 de Julho de 2021, de acordo com a 134ª ata, resolve aprovar o Cronograma das Pré-Conferências para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",** contendo 5 Eixos Temáticos, sendo eles:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de

renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Data	Horário	Local	Ação	Responsáveis
28/07	13h/MS	CRAS Av. São José, 178 - José Rodrigues da Silva,	Discussão do **Eixo 1:**A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistênciais no enfrentamento das desigualdades	Equipe Técnica do CRAS e CONVIVER, Comissão Organizadora
19/07	08h/MS	CREAS Rua Alameda Arthur Hoffig,839-centro	Discussão do **Eixo 2:**Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais	Equipe Técnica do CREAS, Casa Acolhedora, ILPI, Orgão Gestor, Comissão Organizadora
21/07	08h/MS	APAE Avenida Manoel Vicente,399-centro	Discussão **eixo 3:**Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários	APAE, Conselho Tutelar,CMAS, Comissão organizadora
28/07	13h/MS	CRAS Av. São José, 178 - José Rodrigues da Silva,	Discussão do **Eixo 4:**Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social	Equipe Técnica do CRAS e CONVIVER, Comissão Organizadora
19/07	08h/MS	CREAS Rua Alameda Arthur Hoffig,839-centro	Discussão do **Eixo 5:**Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergênciais	Equipe Técnica do CREAS, Casa Acolhedora, ILPI, Orgão Gestor, Comissão Organizadora

Brasilândia – MS, 14 de Julho de 2021.

Lindalva Antonia dos Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2020-2021

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

RESOLUÇÃO n° 021_2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 15/07/2021, o CMAS, APROVA, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos meses de Março, Abril e Maio.

RESOLVE: Torna Público, Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos meses de Março, Abril e Maio .

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de Julho de 2021.

_____

Jefferson José da Silva Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 155 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas conforme C.I - N.º:1144 SESAU, tendo em vista a necessidade de regularização de erro na importação de lote do RH para folha de pagamento dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ -

FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
369 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.000,00
	24.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**24.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.000,00
	24.000,00
Total de Reduções ...:	**24.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.741, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã CAE/Camapuã-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.152 de 15 de dezembro de 2000 e da Lei Municipal nº 1.650, de 22 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Camapuã/MS – CAE, para o exercício do mandato de 2021 a 2025, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Suplente	Maria de Fátima Martins da Silva
II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
Titular	Genete Fernandes de Oliveira
Suplente	Arlene Alves Nunes
Titular	Katyusha Moreira Viana
Suplente	Isadora Mendonça da Silva
III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	
Titular	Soila Amorim Lima
Suplente	Juliana Cristina da Silva

Titular	Maria Aparecida Moreira Morais
Suplente	Marinalva Ferreira da Silva
IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
Titular	Meire Martins de Jesus
Suplente	Maurílio Ferreira Gonçalves
Titular	Ivone Moura de Matos
Suplente	Elaine Ferreira de Barros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 15 de julho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 158/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 158 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, fonte 214, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1164/2021 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, conforme anexo 14b do Balanço Geral.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ -

FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	103.444,45
	103.444,45
10.122.0028.2095 - Manutenção Das Ações E Serviços Ao Enfrentamento Do Coronavírus - Covid19	
401 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	145.782,60
	145.782,60
Total Geral de Suplementações ...:	**249.227,05**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 137/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Sra. **Liliana Santos de Farias Ferreira** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LILIANA SANTOS DE FARIAS FERREIRA** , no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração Pessoal e Folha de Pagamento, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de julho de 2021.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 136/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera a Sra. **Liliana Santos de Farias Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **LILIANA SANTOS DE FARIAS FERREIRA** , do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2021.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 251/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

TOMADA DE PREÇO N° 017/2020

CONTRATO N° 251/2020

EMPRESA: NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para reforma do prédio da rodoviária.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 085/2020, na modalidade Tomada de preço n° 017/2020.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

TERMO DE ENCERRAMENTO

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

DISPENSA N° 007/2021

CONTRATO N° 018/2021

EMPRESA: DROGARIA BONFIM LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprimento das demandas.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade Dispensa n° 007/2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

TERMO DE ENCERRAMENTO

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

DISPENSA N° 018/2021

CONTRATO N° 031/2021

EMPRESA: M.S DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada construção de muro de contenção.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 028/2021, na modalidade Dispensa n° 018/2021 .

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Cristiano Alves Ribeiro

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, no cargo de Vigia para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Lucas Alves do Valle.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se

obrigam a cumprir.

Vigência: De 01/07/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R$928,66 (Novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Cristiano Alves Ribeiro, Contratado (a).

Camapuã - MS, 01 de julho de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Laura Sayane Ferreira Toldo

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 21/06/2021 e término 21/06/2022.

Valor mensal: R$1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Laura Sayane Ferreira Toldo, Contratado (a).

Camapuã - MS, 21 de junho de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

DISPENSA N° 052/2020

CONTRATO N° 232/2020

EMPRESA: ARGENIRIA MALAQUIAS DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex, self-service).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 093/2020, na modalidade Dispensa n° 052/2020.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

TERMO DE ENCERRAMENTO

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATO Nº 220/2020

EMPRESA: UNIÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em razão de atende aos termos do convênio/contrato que foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a AGEHAB.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento da Execução Financeira, do Processo Licitatório nº 065/2020, na Modalidade Pregão presencial nº 020/2020.

Camapuã-MS, 15 de Julho de 2021

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDA OLIVEIRA RODRIGUES

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Luciana Moreira da Silva

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Odontologia para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda,

pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 21/06/2021 e término 21/06/2022.

Valor mensal: R$1.165,33 (Mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luciana Moreira da Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 21 de junho de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 634/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Evamerlyn de Podestá Etges, matrícula 1506, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 98 (nove e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2021 a 28/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 633/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora DIRCE ALVES CORREA, matrícula 5683, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 11(onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/05/2021 a 21/05/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 632/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 139, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/06/2021 a 25/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 631/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA BASILIO ARMOA, matrícula 10, cargo de Agente fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2021 a 30/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 630/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Carolina Prudencia da Silva, matrícula 1439, cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2021 a 06/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 629/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Andreia Sabino da Rocha, matrícula 3995, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 21(vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/04/2021 a 16/05/2021 e de 19/05/2021 a 22/05/2021 e 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde de pessoa na família no dia 20/04/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 636/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 501, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16(dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 12/05/2021 a 26/05/2021 e dia 07/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 628/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor ADAMASTOR LUIZ RODRIGUES CARVALHO, matrícula 111, cargo de Assistente de administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 11(onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/05/2021 a 14/05/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 619/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Conceder a servidora ANA KARINA DE CARVALHO, código 4022, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 4.542/2019, de 07/08/2019, nos dias 21 à 24 de junho de 2021, conforme Processo 4268 de 18/06/2021 .

Camapuã/MS, 18 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 596/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora LUCILENE CUNHA SOARES, matrícula 5721, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), amparado pelo Art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Processo nº 3992/2021, de 10/06/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho/2021.

Camapuã/MS, 11 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 595/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO FERREIRA LOPES, matrícula 457, cargo de Professor de 6° ao 9° ano - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Isis Mayumi Silva Lopes, conforme Certidão de Nascimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2021.

Camapuã/MS, 09 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 592/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SIMONE DA SILVA ASSIS MORINIGO, matrícula 1374, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar a função de Secretário de Escola, com 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação junto a Escola Municipal Drº Sudalydio Rodrigues Machado, com efeitos a partir de 01/06/2021, conforme C.I. SECEL/350/2021, de 24/05/2021 e Processo 3727/2021, de 31/05/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 07 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 635/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Katia Ribeiro do Lago Rocha, matrícula 1432, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2021 a 19/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 638/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMES SANTOS, matrícula 4225, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/06/2021 a 27/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 637/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MARIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4225, cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 657/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar a convocação de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, da servidora NAIR FREITAS DE ALMEIDA, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 20 horas aulas semanais no Ensino Fundamental, na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, no período de 01/07/2021 a 17/12/2021, em substituição a Professora Maria Lucia da Silva, que irá desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica, conforme C.I. SECEL/441/2021, de 02/07/2021 e Processo 4633/2021, de 06/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Camapuã-MS, 01 de julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 639/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MIRENE PEREIRA RESENDE, matrículas 360/3092, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/06/2021 a 10/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 640/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Miriam Rita Rodrigues da Rosa Ferreira, matrícula 1813, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 36(trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/04/2021 a 20/04/2021 e de 20/04/2021 a 19/05/2021, e 60(sessenta) dias de licença para

tratamento de saúde em pessoa da família do período de 20/05/2021 a 19/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 641/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrículas 1376, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2021 a 18/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 643/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente fiscal de obras e posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/06/2021 a 07/07/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 644/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16(dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/05/2021 a 10/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 645/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 647/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 05(cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04 e 05/05/2021, 10 e 11/05/2021 e 24/05/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 648/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 2021, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/06/2021 a 15/08/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 649/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Thiffany Anzilago Conegundes, matrícula 5699, cargo de Assessor de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2021 a 28/05/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 650/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora VANILDA PEREIRA DURÉ, matrícula 1900, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, 90(noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/06/2021 a 16/09/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 651/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora VANILDA SOUZA SANTOS ALZEMAN, matrícula 339, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2021 a 17/06/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e

Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 652/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora VANILDA SOUZA SANTOS ALZEMAN, matrícula 339, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 90(noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/06/2021 a 14/09/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 658/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar a convocação de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, da servidora ELY DE OLIVEIRA LUCIANO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 19 horas aulas semanais no Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, no período de 02/07/2021 a 01/09/2021, em substituição a Professora Tania Mary de Podesta Etges, que encontra-se de atestado médico, conforme C.I. SECEL/440/2021, de 02/07/2021 e Processo 4632/2021, de 06/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Camapuã-MS, 02 de julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 642/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Naraiany Ferreira de Oliveira, matrícula 4210, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2021 a 21/05/2021, conforme C.I. 1102/2021/SESAU, de 29/06/2021 e Processo 4453/2021, de 29/06/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 22 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL-MS

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 069/2020**

TOMADA DE PREÇO **Nº 006/2020**

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA : TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP .

DO OBJETO: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro ao Contrato Administrativo nº 037/2020.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 037/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/07/2021** a **16/07/2022**.

DO REQUILIBRIO: Fica atualizado, por força de reequilíbrio financeiro do valor do Contrato nº 037/2020 a importância de **R$ 28.668,19** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 515.657,16** (quinhentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para **R$ 544.325,35** (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo e das que vierem substituí-la no exercício financeiro.

Código reduzido	226	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da estrutura urbana e rural
Proj. /Atividade	1022	Pavimentação, drenagem, guias, sarjetas em geral
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
VALOR		R$ **28.668,19**

Do fundamento Legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57 e § 1º do Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 037/2020, celebrado entre as partes.

Data de assinatura: 13/07/2021

ASSINAM : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** (Contratante)

FERNANDA CARVALHO BRITO (Contratada)

Caracol – MS, 13 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 068/2020**

TOMADA DE PREÇO **Nº 005/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2020

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA : TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP .

DO OBJETO: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro ao Contrato Administrativo nº 036/2020.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 036/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/07/2021** a **16/07/2022**.

DO REQUILIBRIO: Fica atualizado, por força de reequilíbrio financeiro do valor do Contrato nº 036/2020 a importância de **R$ 29.886,74** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 477.798,73** (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 507.685,47** (quinhentos e sete mil seiscentose e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo e das que vierem substituí-la no exercício financeiro.

Código reduzido	226	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da estrutura urbana e rural
Proj. /Atividade	1022	Pavimentação, drenagem, guias, sarjetas em geral

Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
VALOR		R$ **29.886,74**

Do fundamento Legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57 e § 1º do Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 036/2020, celebrado entre as partes.

Data de assinatura: 13/07/2021

ASSINAM : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** (Contratante)

FERNANDA CARVALHO BRITO (Contratada)

Caracol – MS, 13 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1 14/07/2021

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	89.742,07	3,68	117.000,12	4,79	2.324.999,88
2	RECEITAS CORRENTES	2.442.000,00	2.442.000,00	89.742,07	3,68	117.000,12	4,79	2.324.999,88
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	89.742,07	1.794,84	117.000,12	2.340,00	- 112.000,12
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	89.742,07	1.794,84	117.000,12	2.340,00	- 112.000,12
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437.000,00
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437.000,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	89.742,07	3,68	117.000,12	4,79	2.324.999,88
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	89.742,07	3,68	117.000,12	4,79	2.324.999,88
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,94	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.442.000,00	2.442.000,00	89.742,07	3,68	135.749,06	5,56	2.306.250,94
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	135.749,06
81	DESPESAS CORRENTES	2.428.000,00	2.441.000,00	55.160,22	135.749,06	2.305.250,94	55.160,22	135.749,06	2.305.250,94	135.749,06
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	129.000,00	31.494,91	63.366,37	65.633,63	31.494,91	63.366,37	65.633,63	63.366,37
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.314.000,00	2.312.000,00	23.665,31	72.382,69	2.239.617,31	23.665,31	72.382,69	2.239.617,31	72.382,69
85	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	135.749,06
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	135.749,06
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	2.306.250,94	135.749,06
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2021

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" – Anexo 2 14/07/2021

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	100,00	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	100,00	2.306.250,94
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	742.000,00	742.000,00	55.160,22	135.749,06	100,00	606.250,94	55.160,22	135.749,06	100,00	606.250,94
Administração Geral	742.000,00	742.000,00	55.160,22	135.749,06	100,00	606.250,94	55.160,22	135.749,06	100,00	606.250,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.442.000,00	2.442.000,00	55.160,22	135.749,06	100,00	2.306.250,94	55.160,22	135.749,06	100,00	2.306.250,94

Nota Explicativa
Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016) 7/06/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	273.287,21	0,00	273.287,21
2	Pessoal Ativo	273.287,21	0,00	273.287,21
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	273.287,21	0,00	273.287,21
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	273.287,21	0,00	273.287,21

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	AQUIDAUANA	263.245,28	238.400,99
12	ANASTACIO	263.245,28	238.400,99
13	BONITO	263.245,28	238.400,99
14	BODOQUENA	263.245,28	238.400,99
15	BELA VISTA	263.245,28	238.400,99
16	CARACOL	263.245,28	238.400,99
17	JARDIM	263.245,28	238.400,99
18	MIRANDA	263.245,28	238.400,99
19	NIOAQUE	263.245,28	238.400,99
20	PORTO MURTINHO	263.245,28	238.400,99
21	GUIA LOPES	263.245,28	238.400,99
		2.895.698,08	2.622.410,89

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 5

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016) 7/06/2021

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	441.643,64	0,00	0,00	0,00	0,00	441.643,64	0,00	0,00	441.643,64
2	Recursos Ordinários	441.643,64	0,00	0,00	0,00	0,00	441.643,64	0,00	0,00	441.643,64
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (IV) = (I + II + III)	441.643,64	0,00	0,00	0,00	0,00	441.643,64	0,00	0,00	441.643,64

Nota Explicativa
Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição N° 2882, no dia 06/07/2021, pág. 64.

ONDE SE LÊ: Assinam: ADRIANE P, IVONE P, MARIA E, NAJLA M, ROBERTO P, JOAO R, TAY pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira pela Contratada.

LEIA-SE: Assinam: RUDI PAETZOLD pela Contratante e Silvio Gomes de Oliveira pela Contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2021 de 18 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0063/2021

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 0018/2021

OBJETO: tem por objetivo a seleção de empresa do ramo, visando á aquisição de combustivel tipo(álcool,gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel s10) destinados ao abastecimento dos veiculos da frota da secretaria municipal de saúde, com entrega parcelda mediante solicitação.

Vencedor(es): PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ 11.908.723/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 29.465,00.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de julho de 2021.

Elaine Robaldo Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 12 de julho de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

Portaria nº 011/2021

PORTARIA 011/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS – ELDORADO PREV, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a autorização do Conselho Curador do ELDORADO PREV, conforme Ata n.005/2021.

RESOLVE:

1. DETERMINAR PROCEDIMENTOS PARA A abertura de processo licitatório, assim identificado:

PROCESSO N.: 003/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2021

OBJETO: Contratação da empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP para realização de cálculo atuarial e consultoria.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 15 de julho de 2021.

CLAUDIA SOLANGE BERALDI

Diretora Presidente do ELDORADO-PREV

Decreto n. 167/2020

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1° do Decreto Municipal n° 526, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio de 2021 a 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – Valdereis Freitas de Souza

Art. 2°. Fica nomeada **Luana Rodrigues Carvalho** como Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Matheus Ferreira de Lacerda

DECRETO Nº 539, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Permite o Uso, com celebração de Termo, das dependências da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado Polo, em favor da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR Sociedade Educacional do Centro Oeste – POLO UNOPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o acesso ao ensino superior à população do Munícipio, dado que a Educação é um direito social, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, um dever do Estado nos termos do art. 205 da Constituição Federal, bem como que é competência comum do Município proporcionar os meios de acesso à educação, nos termos do inciso V do art. 23, também da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão, bem como que a permissão é feita por decreto, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o Uso, com celebração de Termo, das dependências da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado Polo, localizada na Rua Castro Alves, n° 520 - Bairro Jardim Barreto - Figueirão-MS, CEP 79428-000, em favor da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR Sociedade Educacional do Centro Oeste – POLO UNOPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.188.318/0001-07.

Parágrafo único. Para cumprimento da presente permissão a UNOPAR deverá atender as determinações do MEC, sob pena de responsabilidade, especialmente quanto aos professores e tutores do Curso, que deverão possuir, no mínimo, diploma de terceiro grau, capacidade pública notória e reputação ilibada.

Art. 2° A permissão de uso de que trata o art. 1º deste decreto se destina exclusivamente à implementação da unidade de ensino superior no Município de Figueirão, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3º Em contrapartida à permissão, a instituição:

I - Zelará pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste Decreto, arcando com eventuais danos;

II - Em hipótese alguma poderá transacionar o bem, objeto deste Decreto, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc;

III - Utilizará o bem exclusivamente para oferecimento de cursos de nível superior, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

IV - Facilitará a inspeção do bem pela Prefeitura de Municipal de Figueirão;

V - Restituirá o bem quando da rescisão, cancelamento ou término da vigência deste Decreto.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 05 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gestão

DECRETO P/Nº 094, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu artigo 2º, inciso XII, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2021 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de engenheiro civil.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 006/2021:

I – Presidente, **MARIANA BRUSCHI DE FARIA**, Gerente Municipal de Convênios, matrícula nº. 01.146;

II – membro, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**, Assessor de Gabinete, matrícula nº. 02.289;

III – membro, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

DECRETO N° 543 DE 15 DE JULHO 2021.

Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1° do Decreto Municipal n° 520, de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei n° 005, de 25 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado a alínea "c" do inciso I do art. 1° do Decreto Municipal n° 520, de 24 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão - CMAS/Figueirão, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público Municipal:

c. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jorge Roberto Mortari

Suplente: Juliana Correa de Araujo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Figueirão, 15 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2021 Concurso Público n. 001/2018

O Prefeito Municipal de Figueirão**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1 – Da Convocação

1. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

2 – Da Inspeção Médica

2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local

mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

c. V.D.R.L (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

d. Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

e. Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

f. Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

g. TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

h. Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

a. Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

j. Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

k. Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima de 3 (três) meses;

ax. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses.

3 – Da Documentação para Posse

3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

a. Carteira de Identidade;

b. Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

c. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e. Cadastramento no CIC/CPF

f. Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

g. Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

a. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos dependentes;

k. Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

ax. Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita);

all. Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

n. Conta Bancária (Banco do Brasil);

o. Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

p. Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Figueirão – MS, 15 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 005/2021

Data da Inspeção Médica: dia 13 de agosto de 2021 Horário: entre às 07:00 e as 09:00 horas

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: dia 13 de agosto de 2021 Horário: 09:30 as 11:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Motorista			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	3150	Roberto Borges da Silva	12º

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

Gestão

PORTARIA P/N° 083, DE 12 DE JUlHO DE 2021.

Autoriza o gozo de Licença Paternidade ao servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei

Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Autorizar Licença Paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor **THIEGO MARTINS,** matrícula n. 02.297, no período de 15 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, com fundamento no art. 148 da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 2011, processo nº. 7006/2021.

Art. 3º Autorizar Auxílio Natalidade ao servidor supra, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº. 17, de 31 maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 15 de junho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

PORTARIA P/N° 084, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Conceder a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, por prazo de seis meses , à servidora, **EREMITA GOMES BARBOSA FERREIRA,** matrícula nº. 05.017, ocupante do cargo de provimento efetivo Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011, processo nº. 6988/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 15 de junho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.275 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 23.000,00** , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.242.7012.087-335043-Subvenções Sociais 7.200,00

06.02.08.243.7012.085-335043-Subvenções Sociais 7.800,00

06.02.08.244.7012.086-335043-Subvenções Sociais 4.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-339030-Material de Consumo 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.082-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.800,00

06.02.08.244.7012.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.200,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.04.122.8012.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO *TERMO DE POSSE* DO SERVIDOR **MAX CARLOS PEREIRA AIVI**, NOMEADO PELA PORTARIA 090/2018 PUBLICADA NO JORNAL O ESTADO DO PANTANAL DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018, EMPOSSADO EM 03 DE ABRIL DE 2018.

Onde se lê – Para exercer o Cargo de **Professor (ª) Regente**, do Grupo **III,** Classe **"A"** do quadro Permanente Município de Guia Lopes da Laguna/MS;

Leia-se – Para exercer o Cargo de **Professor (ª) de Língua Inglesa**, do Grupo **III,** Classe **"A"** do quadro Permanente Município de Guia Lopes da Laguna/MS;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de Julho de 2021

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Administração - Sala dos Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

GUIA LOPES DA LAGUNA

MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº775/1999

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/ CMI

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 775/1999, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Conforme decisão tomada pelo pleno do Conselho Municipal do Idoso CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes dos Componentes da mesa Diretora do conselho Municipal do Idoso de Guia Lopes da Laguna /MS-CMI para cumprirem o mandato de 17 de maio de 2021 até 17 de maio de 2022. Sendo:

Presidente – Karina Nogueira Damaceno

Vice-Presidente – Ir. Maria Ângela dos Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 17 de maio de 2021.

Karina Nogueira Damaceno

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI 3

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

GUIA LOPES DA LAGUNA

MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDI

Dispõe sobre a aprovação do certificado de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis .

O Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela n.º 1.078/2013, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Conceder certificado de inscrição de registro no Conselho para a Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, CNPJ nº 03.492.055/0001-54, com sede naRua Maracaju nº 2.341, bairro São Miguel, na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul,inscrita neste conselho, sob o nº 001/2021, desde 01/07/2013.A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 17 de maio de 20121.

Karina Nogueira Damaceno

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0127/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0048/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota de veículos do município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 03.977.014/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5, totalizando R$ 10.330,00 (dez mil e trezentos e trinta reais); E. DOMINGUES - ME (CNPJ 02.478.268/0001-69), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,6, totalizando R$ 11.155,00 (onze mil e cento e cinquenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2021

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 108/2021
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 006/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, ENFERMEIROS EMERGENCISTAS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.

Vencedora: ROSANGELA MEDINA PEIXOTO (CPF 032.249.929-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Iguatemi/MS, 21 de junho de 2021.

Jair Brandt
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 21 de junho de 2021.

Janssen Portela Galhardo
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes

condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de 1 (um) Pá-Carregadeira Articulada e 2 (dois) Caminhões Caçamba, objeto do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 902215/2020, conforme quantidades e especificações descritas no PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO, PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis do Edital .

SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 (vinte e oito) de julho de 2021.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.882/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de 1 (um) Retroescavadeira, objeto do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 8191895/2019, conforme quantidades e especificações descritas no PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO, PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis do Edital .

SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 (vinte e oito) de julho de 2021.

Horário: 11h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.882/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 205/2021
Processo nº 0131/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GLOBAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA TELEMONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 361
3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.39.00-0.1.19-000 - Ficha: 233
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022
Data da Assinatura: 06/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Charles Nikson Lourenço de Souza, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 023/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **SAMALIA CAMILA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **13 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII E IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 15/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e SAMALIA CAMILA DA SILVA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 210/2021

Processo nº 0130/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LANG & WALDOW LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de link dedicado de internet, fibra óptica, simétrico, full duplex, com 97,2% garantia de banda, com velocidade especificada para cada ponto, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.308-3.3.90.39.00-0.2.14-039 - Ficha: 707

Valor: R$ 44.013,12 (quarenta e quatro mil e treze reais e doze centavos)

Vigência: 14/07/2021 à 14/07/2022

Data da Assinatura: 14/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e DIEGO FERNANDO LANG, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Contrato nº 136/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado FABIANO ANTONIO BESSANI JUNIOR neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Engenheiro Civil em substituição a licença-médica e posteriormente férias e licença-prêmio do servidor efetivo Macimiano Claro Nogueira Moreira junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 063.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 4.515,14(Quatro mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 07 de julho de 2021 a 20 de outubro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 07/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e FABIANO ANTONIO BESSANI JUNIOR, contratado.

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

Contrato nº 135/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **OLGACI AMARILHA DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função Zeladora na unidade ESF Auxiliadora junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 02 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 02/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e OLGACI AMARILHA DE SOUZA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

Contrato nº 134/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem no Bloco da Unidade Sentinela criado especificamente para o combate a Covid-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.150,04 (Dois mil cento e cinquenta reais e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 05 de julho de 2021 a 04 de janeiro de 2022, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

Contrato nº 133/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ROSANE PAULA DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Atendente de Saúde na Unidade Sentinela da Síndrome Gripal em enfrentamento a Covid-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação

por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.552,83 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 05 de julho de 2021 a 04 de janeiro de 2022, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROSANE PAULA DE SOUZA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

Contrato nº 132/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem no Bloco da Unidade Sentinela criado especificamente para o combate a Covid-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.150,04 (Dois mil cento e cinquenta reais e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 05 de julho de 2021 a 04 de janeiro de 2022, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Atas e Contratos

-Extrato de Termo Aditivo-

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

Processo Nº. 003/2021

Pregão Presencial Nº. 001/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas nos combustíveis, neste caso, Gasolina Comum.

Reajuste: O contrato sofrerá um reajuste de 9.08% sobre o preço da gasolina comum, ou seja, R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro, que passará de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Valor do Aditivo R$ 13.312,85 (treze mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0700-2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 508
R$ 4.841,15 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0702-2.307 Operacionalização do Incentivo Financeiro da Aps - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 567
R$ 4.595,19 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0703-2.066 Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade – Mac
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 611
R$ 3.091,07 (três mil, noventa e um reais e sete centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.304.0704-2.048 Operacionalização da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 645

R$ 471,98 (quatrocentos e setenta e um reais, noventa e oito centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0704-2.081 Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 658
R$ 313,46 (trezentos e treze reais, quarenta e seis centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de julho de 2021.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 026/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **SONIA MARA PEREIRA DE SANTANA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, VI e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e SONIA MARA PEREIRA DE SANTANA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 027/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **PAULO SERGIO DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V, VI e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e PAULO SERGIO DE SOUZA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 022/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea a e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 019/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **THIAGO FERREIRA GARCIA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **03 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2307 0000 – Operacionalização do Incentivo Financeiro da APS-Capacitação Ponderada - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 564.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea a e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e THIAGO FERREIRA GARCIA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 021/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 021/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ELISANDRA HEINRICH** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 533.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea a e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELISANDRA HEINRICH contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 030/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ROSANGELA FRANCISCO PINHEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 302 0703 2066 0000 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 604 .

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROSANGELA FRANCISCO PINHEIRO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 206/2021
Processo nº 0131/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GLOBAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA TELEMONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 510
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.306-3.3.90.39.00-0.1.14-039 - Ficha: 563
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.31-041 - Ficha: 618
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 659
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022
Data da Assinatura: 06/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Charles Nikson Lourenço de Souza, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 038/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **NILSON PEREIRA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **09 de agosto de 2021.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 122 0700 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 500 . Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 11/07/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e NILSON PEREIRA DOS SANTOS contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 209/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 209/2021

Processo nº 0130/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LANG & WALDOW LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de link dedicado de internet, fibra óptica, simétrico, full duplex, com 97,2% garantia de banda, com velocidade especificada para cada ponto, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 061

1 - 05.05.01-12.361.0800-2.008-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - Ficha: 097

Valor: R$ 88.026,24 (oitenta e oito mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 14/07/2021 à 14/07/2022

Data da Assinatura: 14/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO FERNANDO LANG, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

'Extrato de Termo Aditivo'

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

Processo Nº. 003/2021

Pregão Presencial Nº. 001/2021

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas nos combustíveis, neste caso, *Gasolina Comum*.

Reajuste O contrato sofrerá um reajuste de 9.08% sobre o preço da gasolina comum, ou seja, R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro, que passará de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Valor do Aditivo R$ 6142.02 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
01 Gabinete do Prefeito
01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0200-2.003 Gestão das Atividades do GP
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 012
R$ 481.03 (quatrocentos e oitenta e um reais, três centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
02 Secretaria Municipal de Governo
02.01 Secretaria Municipal de Governo
04.122.0500-2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 054
R$ 407,97 (quatrocentos e sete reais, noventa e sete centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
03 Secretaria Municipal de Administração
03.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0300-2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 059
R$ 1.103.75 (um mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.123.0400-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 076
R$ 360,18 (trezentos e sessenta reais, dezoito centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 139
R$ 45,71 (quarenta e cinco reais, setenta e um centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos
26.782.0903-2.042 Manutenção e Recuperaçao de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 409
R$ 2143,27 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

08 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
08.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
04.122.1000-2.011 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 416
R$ 1.600,11 (um mil, seiscentos reais e onze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de julho de 2021.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

Contrato nº 131/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 01 de julho de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Atas e Contratos

.Extrato de Termo Aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020

Processo Administrativo Nº. 086/2020

Dispensa de Licitação Nº. 043/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original celebrado em 16/06/2020 .

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais *12 meses*, a partir do dia 16/06/2021, tendo a sua vigência final em 16/06/2022 .

Valor do Aditivo: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0702.2.304 Operacionalização do Incentivo Financeiro do APS – Desempenho

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.14-039

Ficha 550

R$ 3.687,63 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0702.2.306 Operacionalização do Incentivo Financeiro das APS – Per Capita De

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.14-039

Ficha 563

R$ 1.262,37 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 16 de junho de 2021.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela CONTRATANTE, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2020

Processo Nº. 190/2020

Dispensa de licitação Nº. 095/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Maximiano Henrique Carvalho.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original celebrado em *17/12/2020* .

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais *6 meses*, a partir do dia *17/06/2021*, tendo a sua vigência final em *17/12/2021* .

Valor do Termo Aditivo: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0702-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.81-000

Ficha 541.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 17 de junho de 2021.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela CONTRATANTE e Maximiano Henrique Carvalho pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

.EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2021
Processo nº 0131/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GLOBAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA TELEMONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 276
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022
Data da Assinatura: 06/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e Charles Nikson Lourenço de Souza, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

-Extrato de Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

Processo Nº. 003/2021

Pregão Presencial Nº. 001/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas nos combustíveis, neste caso, Gasolina Comum.

Reajuste: O contrato sofrerá um reajuste de 9.08% sobre o preço da gasolina comum, ou seja, R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro, que passará de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Valor do Aditivo R$ 2.245,31 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0600-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 273
R$ 469.98 (quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e oito centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0601-2.299 Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 300
R$ 238.91 (duzentos e trinta e oito reais, noventa e um centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601-2.031 Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 316
R$ 164,42 (cento e sessenta e quatro reais, quarenta e dois centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601-2.033 Índice de Gestão do Bolsa Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 322
R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601-2.288 Índice de Gestão da SUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 330
R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601-2.300 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 341
R$ 686,00 (seiscentos oitenta e seis reais)

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de julho de 2021.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 0162/2021

PORTARIA Nº. 0162/2021

"dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão pessoal"

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Delegar ao servidor efetivo, **Bernardo Diesel de Oliveira,** Chefe de Departamento I – **DAS 3**, matrícula **1269-10**, a competência para práticas de atos de gestão pessoal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Portaria n°161/2021

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

I - Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos Administrativos, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações:

NOME/CARGO DO FISCAL	Nº DO ATO/OBJETO	CONTRATADO(A)
Delfino Gonçalves M. Peixoto Chefe de Departamento II CPF 027.321.201-03	Contrato n° 205/2021(serviço de manutenção periódica, lubrificação, revisão, solda, reparo e substituição de peças dos equipamentos da unidade de triagem de resíduos municipal e usina piray)	Global sistemas de segurança eletrônica telemonitoramento e rastreamento ltda-ME
Iony Juraski Assessor de Gabinete II CPF 006.026.431-47	Contrato n° 206/2021(serviço de manutenção periódica, lubrificação, revisão, solda, reparo e substituição de peças dos equipamentos da unidade de triagem de resíduos municipal e usina piray)	Global sistemas de segurança eletrônica telemonitoramento e rastreamento ltda-ME
Wagner Adriano Rossi Chefe de Departamento I CPF 002.730.031-51	Contrato n° 207/2021(serviço de manutenção periódica, lubrificação, revisão, solda, reparo e substituição de peças dos equipamentos da unidade de triagem de resíduos municipal e usina piray)	Global sistemas de segurança eletrônica telemonitoramento e rastreamento ltda-ME
Jean Stefanes França Chefe de Departamento I CPF nº 550.652.281-91	Contrato n° 208/2021(rastreamento de veículos)	Carlos Roberto Vicente

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos e serviços entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos e serviços, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens e serviços;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de atualização para

condutores de veículos de emergência, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Saúde, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 057/2021 .

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2021

FAVORECIDO(S): AZEVEDO DOS SANTOS & CIA LTDA- ME.

VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 17 de julho de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Prefeitura de Iguatemi

ERRATA AO EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

No Edital nº 007/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 15/07/2021, edição 2889, onde **lê-se** ROBSON DIAS KARBONIAK, **leia-se** ROBSON DE ALMEIDA MIRANDA.

Iguatemi-MS, 15 de julho de 2021

Josiane Giaretta

Presidente

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

ERRATA AO EDITAL Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

No Edital nº 006/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 15/07/2021, edição 2889, onde **lê-se**:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ROBSON DIAS KARBONIAK	116	**60**

leia-se:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ROBSON DE ALMEIDA MIRANDA	181	**60**

Iguatemi-MS, 15 de julho de 2021

Josiane Giaretta

Presidente

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitacao

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0036/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 036/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante em todo o município de Japorã/MS, para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência.".

Vencedores:

CLAUDINEI ROCHA 77243420168.

Valor do fornecedor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Valor Global da Licitação: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Japorã/MS, 15 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 036/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 15 de julho de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA DE 2021 A 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº010/2021

"APROVAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS 2021 A 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Julho de 2021, ATA 237/2021.

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social, reunião extraordinária, e em votação para mesa diretora decide aprovar o nome indicado para Presidente do CMAS de 2021 a 2022, Madalena Cardoso e para Vice Presidente Elenice Mendes Ramos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 14 de Julho de 2021.

_____

Lindinalva de lima silva

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE N°. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 477/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 033/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº914 de 24 de julho de 2020, Lei Municipal nº 733, de 07 Abril de 2010, Portaria nº 412 de 06 de Julho de 2021, Portaria nº. 402 de 03 de Maio de 2021, e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

DATA DA ABERTURA: 28 de Julho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 16/07/2021 às 08:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 28/07/2021 às 10:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: https://licitacoes-e.com.br/ - **Código da licitação 882520,** ou pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta).

Jaraguari/MS, 15 de julho de 2021.

Luciana Almada Serrano

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 076/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, **com o** CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 **e a empresa:** SETTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no** CNPJ sob o n°. 10.714.023/0001-11**.** OBJETO **– O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 076/2020, firmado entre as partes em 29/04/2020, nos termos previstos na Clausula Quarta.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº076/2020, até 01/05/2022. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas referentes à prorrogação por igual período até sua vigência é de **R$ 68.000,00(sessenta e oito mil).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** O presente Termo Aditivo tem no art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/09/2021**. DATA: 14/07/2021.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL CMAS Nº. 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Biênio 2021/ 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM-MS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11 da Lei nº 1552 de 14 de dezembro de 2011, através de sua Presidente Marinalva Jesus da Silva, CONVOCA Entidades Prestadoras de Serviço, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área, devidamente inscritas no CMAS, com sede ou atuação neste Município de Jardim, para a Assembleia da Eleição de votação para compor o CMAS - Biênio 2021/2023 que será realizado no dia 27 de julho 2021.

Art. 1º - A eleição da Sociedade Civil: Entidades Prestadoras de Serviço, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área devidamente inscritas no CMAS integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim, biênio 2021/2023, e se dará através da Assembleia da Eleição, que será realizado no dia 27 de Julho de 2021, às 8h00min em primeira convocação e 8h15min em última convocação, no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rua Cel. Camisão nº.1583, Centro, neste Município de Jardim(MS).

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial da Associação dos Munícipios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, bem como no site www.jardim.ms.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades Prestadoras de Serviços, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área, eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim, permitida uma única recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia da Eleição, todas as Entidades Prestadoras de Serviço, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área do Município de Jardim devidamente inscrita no CMAS para esse fim.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023, as Entidades Prestadoras de Serviço, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área, do Município de Jardim, distribuídos na seguinte classificação:

a) Representantes dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social;

b) Representantes de entidades prestadoras de Serviço devidamente inscritas no CMAS; c) Representantes de entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º - A classificação das Entidades Prestadoras de Serviço, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área, candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

a) Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

b) Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

c) Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

d) Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CMAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

e) Entidade de ensino e/ou pesquisa, aquela que promove e fomenta atividades de ensino e pesquisa na área de assistência social.

Dos documentos para inscrições das entidades candidatas

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria.

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade/organização de usuários, solicitando a inscrição para votar na Assembleia da Eleição.

Art. 7º - Os documentos deverão ser encaminhados ao CMAS, com início logo após a publicação deste edital e com data limite para entrega até às 11:00 horas do dia 21 de julho de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada à Rua Vereador Romeu de Medeiros, Nº. 121, Centro, neste município de Jardim (MS), E-mail: cmasjardim.ms@hotmail.com

Dos documentos para Votação

Art. 8º - Apresentar o nome do Representante que irá votar na Assembleia da Eleição.

§ 1º - Cada Entidade somente poderá apresentar um nome para votação que esteja presente na Assembleia da Eleição, que irá ocorrer no dia 27 de julho de 2021.

§ 2º - Cada pessoa poderá representar uma única Entidade;

Da Votação

Art. 3º. A Votação será realizada por meio do voto direto e secreto. Através de cédula.

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrições das Entidades e Organização de usuários a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembleia da Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.10 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades e organização de usuários candidatos para comporem o CMAS, cabe a comissão de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

Da realização da Assembleia da Eleição e Votação.

Art.11 – A Assembleia da Eleição das Entidades Prestadoras de Serviços, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Área para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela mesa receptora e sob supervisão do Ministério Público.

Art.12 - A Assembleia da Eleição será composta por dois Membros da Comissão Eleitoral que comporá a Mesa Receptora e ficará responsável por:

a. Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Receber o credenciamento dos participantes votantes.

c. Registrar o nome dos votantes, de forma legível, na lista de presença;

d. Registrar a contagem dos votos e o resultado final da eleição na ata.

Art.13 – A Assembleia da Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades/organização não governamental que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023.

Art.14 - Cada Entidades Prestadoras de Serviços, Organizações de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social, terá 00:03min. (três) para se apresentar e exporem os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art.15 - Após as apresentações os representantes votarão pelo prazo máximo de 00:30min, nos seguintes segmentos não governamental: Entidades Prestadoras de Serviço, Organização de Usuários e/ou Usuários da assistência social e Trabalhadores da área de assistência Social para comporem o CMAS no biênio 2021/2023, sendo os resultados registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Posse dos Eleitos da Sociedade Civil.

Art.16 - As Entidades Prestadoras de Serviços, Organização de Usuários e/ou Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da área de Assistência Social eleitos, serão indicados por escrito o nome de seus representantes titulares e suplentes em oficio até as 11:00 horas do dia 03 de agosto de 2021 para o CMAS.

Art.17 - A nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pela Prefeita Municipal, até o dia 11 de agosto de 2021.

Das Disposições Finais

Art.18 – Os casos omissos deste edital, as questões serão resolvidas pela comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social bem como, pelos participantes votantes na Assembleia da Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais.

Jardim(MS), 15 de julho de 2021.

MARINALVA JESUS DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM (MS)

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 843/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contrato Administrativo nº 038/2021

Ref. Processo Admistrativo nº 038/2021

Pregão Presencial 07/2021

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

JUNIOR COIMBRA TAMASHIRO	787-1	Titular

Art. 2°. Determinar que os fiscais ora designados, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 842/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contrato Administrativo nº 043/2021

Ref. Processo Admistrativo nº 043/2021

Pregão Presencial 08/2021

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

APARECIDA DE ARAUJO FONSECA MUNHOZ	874-1	Titular

Art. 2°. Determinar que os fiscais ora designados, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 847/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar **ROBERTO FERNANDES,** matrícula 1176-10 e 1176-11**,** detentor do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – conforme Certidão de Óbito nº 061820 01 55 2021 4 00013 170 0004950 82 no dia 28/06/2021.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Professor** , ocupado pelo servidor exonerado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 849/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder a servidora **SANDRA BERBERT FERREIRA,** Matrícula 765-1, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de casamento, no período de **15/06/2021 a 22/06/2021**, em conformidade como art. 147 da Lei Complementar n° 003/91 inciso III de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021 .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 846/2021-DRH - DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FABIANO DE OLIVEIRA VERISSIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/07/2021 a 01/10/2021.**

FABIANO DE OLIVEIRA VERISSIMO – matricula 1628-1 detentor do cargo efetivo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de **03.10.2007 a 02.10.2012** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 845/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear**, ALENCAR IBANES** , n o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2,** no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07/07/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 819/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados:

IVANO MARTINS DE FRANCA – Matrícula 1263, assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, usufruirá suas férias no período de 05/07/2021 e 08/08/2021, referente ao período 2019/2020.

JAIR GONÇALVES LOPES DOS SANTOS – Matrícula 508, auxiliar de desenho, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, usufruirá suas férias no período de 07/06/2021 e 06/07/2021, referente ao período 2020/2021.

BIANCA MONTEIRO DIAS GARCIA PEREIRA – Matrícula 1117, arquiteto, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, usufruirá suas férias no período de 07/07/2021 e 05/08/2021, referente ao período 2017/2018.

FABIANE DOS SANTOS SANTANA – Matrícula 1181, assistente administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos Administração, usufruirá suas férias no período de 01/06/2021 e 30/06/2021, referente ao período 2018/2019.

AGUINALDO OBREGAO NOGUEIRA – Matrícula 1650, vigia, lotado n Departamento de Esportes, usufruirá suas férias no período de 01/06/2021 e 30/06/2021, referente ao período 2019/2020.

LAELSON DA SILVA – Matrícula 1631, operador de maquinas leves, lotado no Conselho Tutelar, usufruirá suas férias no período de 02/07/2021 e 31/07/2021, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 820/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder a servidora **LISANGELA MOREIRA FUCHS**, matrícula 2295-6, detentora do cargo contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 27/05/2021 a 23/09/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 795/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar**, KARTHYLITH RODRIGUES VIANNA** matricula 3023-1, d o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 813/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder o **Afastamento Temporário** a servidora **TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA** matrícula 2000-6, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando afastada conforme solicitação médica, devido ao estado gravídico, e de acordo com a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021

O MUNICÍPIO DE JUTI , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Aquisição de produtos alimentícios (carnes e embutidos) para atender a secretaria municipal de educação, cultura e esporte e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **29 de Julho de 2021, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 15 de Julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2020.

Processo Administrativo nº069/2020. Tomada de Preço nº005/2020. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: a alteração do item 8.2. da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº033/2020, passando a ter a seguinte redação: *Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº033/2020 por mais 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tendo a vigência de 12/07/2021 a 13/01/2022.* Data da assinatura: 12/07/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e FERNANDA CARVALHO BRITO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2021

Processo nº087/2021, Dispensa nº052/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLAUDIO CÉSAR DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piscina no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme termo de referência. Dotação: 07.01.08.244.0900.2049.522 3.3.90.30.00 – Operacionalização do bloco da proteção social básica– Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 09 (nove) meses. Data da assinatura: 12/07/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Assistência – Cleuza Cavalcante da Silva e Claudio César dos Santos - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.135.435,46	1.178.480,28	1.124.406,63	1.087.743,06	1.646.205,90	2.204.062,81	965.050,82	1.024.475,10	1.173.434,57	1.207.343,62	1.204.609,22	1.172.765,57	15.124.013,04	0,00
Pessoal Ativo	1.134.967,52	1.178.012,34	1.123.938,69	1.087.275,12	1.645.737,96	2.203.594,87	964.582,88	1.024.007,16	1.172.966,63	1.206.875,68	1.204.141,28	1.172.297,63	15.118.397,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	938.004,46	974.986,21	929.053,06	904.705,46	1.409.106,40	1.895.132,25	796.859,91	854.441,72	981.941,73	1.011.565,68	1.015.080,46	983.224,34	12.694.101,68	0,00
Obrigações Patronais	196.963,06	203.026,13	194.885,63	182.569,66	236.631,56	308.462,62	167.722,97	169.565,44	191.024,90	195.310,00	189.060,82	189.073,29	2.424.296,08	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	5.615,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	5.615,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.135.435,46	1.178.480,28	1.124.406,63	1.087.743,06	1.646.205,90	2.204.062,81	965.050,82	1.024.475,10	1.173.434,57	1.207.343,62	1.204.609,22	1.172.765,57	15.124.013,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.627.333,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.627.333,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.124.013,04	40,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.318.760,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.302.822,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.286.884,13	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	360.819,84	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.139.911,63	37.627.333,61	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.139.911,63	37.627.333,61	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	40.967.893,96	45.152.800,33	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.871.104,56	40.637.520,30	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	360.819,84	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	31.250,10	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	207.262,89	204.500,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.139.911,63	37.627.333,61	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.139.911,63	37.627.333,61	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.510.780,56	8.278.013,39	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.759.702,50	7.450.212,05	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.627.333,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.627.333,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.020.373,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.418.336,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.633.913,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	37.627.333,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.627.333,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.627.333,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.124.013,04	40,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.318.760,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.302.822,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.286.884,13	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.152.800,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.278.013,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.020.373,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.633.913,35	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.113.673,00	38.113.673,00	6.629.691,16	17,39	20.707.032,88	54,33	17.406.640,12
RECEITAS CORRENTES	28.304.673,00	28.304.673,00	5.623.019,15	19,87	18.614.147,46	65,76	9.690.525,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.487.833,00	2.487.833,00	381.313,70	15,33	3.067.609,20	123,30	-579.776,20
Impostos	2.454.833,00	2.454.833,00	364.060,48	14,83	3.011.193,40	122,66	-556.360,40
Taxas	33.000,00	33.000,00	17.253,22	52,28	56.415,80	170,96	-23.415,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	37.130,98	29,70	124.273,83	99,42	726,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	37.130,98	29,70	124.273,83	99,42	726,17
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	24.383,79	23,67	37.462,71	36,37	65.537,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	200,00	4,00	1.201,00	24,02	3.799,00
Valores Mobiliários	98.000,00	98.000,00	24.183,79	24,68	36.261,71	37,00	61.738,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	460,00	23,00	1.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	460,00	23,00	1.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.584.840,00	25.584.840,00	5.179.838,75	20,25	15.368.584,53	60,07	10.216.255,47
Transferências da União e de suas Entidades	11.955.340,00	11.955.340,00	1.928.130,62	16,13	5.831.339,08	48,78	6.124.000,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.399.500,00	9.399.500,00	2.297.260,48	24,44	6.661.474,75	70,87	2.738.025,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.230.000,00	4.230.000,00	954.447,65	22,56	2.875.770,70	67,99	1.354.229,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	351,93	17,60	15.757,19	787,86	-13.757,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	351,93	17,60	15.757,19	787,86	-13.757,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.809.000,00	9.809.000,00	1.006.672,01	10,26	2.092.885,42	21,34	7.716.114,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.809.000,00	4.809.000,00	1.006.672,01	20,93	2.092.885,42	43,52	2.716.114,58
Transferências da União e de suas Entidades	3.370.000,00	3.370.000,00	1.006.672,01	29,87	2.092.885,42	62,10	1.277.114,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.113.673,00	38.113.673,00	6.629.691,16	17,39	20.707.032,88	54,33	17.406.640,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.113.673,00	38.113.673,00	6.629.691,16	17,39	20.707.032,88	54,33	17.406.640,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.113.673,00	38.113.673,00	6.629.691,16	17,39	20.707.032,88	54,33	17.406.640,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	492.803,85			492.803,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		492.803,85			492.803,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01	15.961.541,72	6.461.858,75	15.468.580,94	23.241.775,79	15.228.424,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.566.432,00	28.396.012,76	2.870.654,77	19.390.688,95	9.005.323,81	4.914.347,91	12.512.387,72	15.883.625,04	12.274.272,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.928.327,00	14.127.738,09	452.375,54	12.493.187,25	1.634.550,84	2.539.722,13	7.246.773,57	6.880.964,52	7.241.559,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.636.105,00	14.266.274,67	2.418.279,23	6.897.501,70	7.368.772,97	2.374.625,78	5.265.614,15	9.000.660,52	5.032.712,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.327.241,00	10.094.343,97	1.345.363,29	3.358.126,06	6.736.217,91	1.547.510,84	2.956.193,22	7.138.150,75	2.954.152,63	0,00
INVESTIMENTOS	11.034.241,00	9.801.343,97	1.300.365,25	3.191.962,93	6.609.381,04	1.497.903,30	2.801.420,51	6.999.923,46	2.799.880,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	290.000,00	44.998,04	166.163,13	123.836,87	49.607,54	154.772,71	135.227,29	154.272,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01	15.961.541,72	6.461.858,75	15.468.580,94	23.241.775,79	15.228.424,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01	15.961.541,72	6.461.858,75	15.468.580,94	23.241.775,79	15.228.424,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.238.451,94		5.478.608,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01		6.461.858,75	20.707.032,88		20.707.032,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01	100,00	15.961.541,72	6.461.858,75	15.468.580,94	100,00	23.241.775,79	0,00
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	263.646,29	769.408,24	3,38	550.591,76	266.016,45	759.016,32	4,91	560.983,68	0,00
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	263.646,29	769.408,24	3,38	550.591,76	266.016,45	759.016,32	4,91	560.983,68	0,00
Judiciária	375.000,00	617.500,00	88.523,07	456.036,00	2,00	161.464,00	73.373,02	285.885,95	1,85	331.614,05	0,00
Ação Judiciária	206.000,00	406.000,00	88.323,07	253.336,00	1,11	152.664,00	42.173,02	207.185,95	1,34	198.814,05	0,00
Administração Geral	169.000,00	211.500,00	200,00	202.700,00	0,89	8.800,00	31.200,00	78.700,00	0,51	132.800,00	0,00
Administração	7.011.093,00	7.169.172,77	676.693,84	5.328.427,63	23,42	1.840.745,14	1.329.737,90	3.171.667,19	20,50	3.997.505,58	0,00
Planejamento e Orçamento	2.091,00	2.091,00	0,00	0,00	0,00	2.091,00	0,00	0,00	0,00	2.091,00	0,00
Administração Geral	2.957.000,00	3.444.896,10	676.693,84	1.975.766,73	8,69	1.469.129,37	745.937,90	1.413.035,31	9,13	2.031.860,79	0,00
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	0,00	3.575,90	0,02	14.424,10	0,00	3.575,90	0,02	14.424,10	0,00
Controle Interno	12.000,00	10.505,00	0,00	0,00	0,00	10.505,00	0,00	0,00	0,00	10.505,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.022.002,00	3.693.680,67	0,00	3.349.085,00	14,72	344.595,67	583.800,00	1.755.055,98	11,35	1.938.624,69	0,00
Assistência Social	2.386.500,00	2.579.047,16	212.153,68	1.652.223,40	7,26	926.823,76	411.931,70	938.353,36	6,07	1.640.693,80	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	0,00	31,90	0,00	17.968,10	0,00	31,90	0,00	17.968,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.000,00	304.430,63	161,80	200.654,82	0,88	103.775,81	31.705,49	92.488,61	0,60	211.942,02	0,00
Assistência Comunitária	2.079.500,00	2.256.616,53	211.991,88	1.451.536,68	6,38	805.079,85	380.226,21	845.832,85	5,47	1.410.783,68	0,00
Saúde	8.667.328,00	9.727.666,91	1.260.806,67	6.235.352,99	27,41	3.492.313,92	1.852.815,12	4.576.940,42	29,59	5.150.726,49	0,00
Administração Geral	3.000,00	79.379,88	75.179,88	76.379,88	0,34	3.000,00	39.300,00	40.500,00	0,26	38.879,88	0,00
Atenção Básica	5.046.328,00	5.672.776,43	496.269,77	4.354.389,16	19,14	1.318.387,27	1.211.746,62	2.971.038,08	19,21	2.701.738,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.124.500,00	3.465.010,60	665.756,01	1.653.733,17	7,27	1.811.277,43	564.753,35	1.438.959,14	9,30	2.026.051,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.000,00	139.000,00	16.905,99	55.320,71	0,24	83.679,29	2.168,99	31.302,75	0,20	107.697,25	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	333.500,00	350.500,00	6.695,02	95.530,07	0,42	254.969,93	34.846,16	95.140,45	0,62	255.359,55	0,00
Educação	8.785.752,00	8.990.122,10	283.960,65	5.016.485,73	22,05	3.973.636,37	975.644,20	2.596.130,11	16,78	6.393.991,99	0,00
Alimentação e Nutrição	335.000,00	308.000,00	62.970,52	62.970,52	0,28	245.029,48	37.529,64	37.529,64	0,24	270.470,36	0,00
Ensino Fundamental	6.079.500,00	6.205.879,42	191.725,05	3.881.102,81	17,06	2.324.776,61	713.704,38	1.869.120,05	12,08	4.336.759,37	0,00
Ensino Superior	440.000,00	440.000,00	23.100,00	23.100,00	0,10	416.900,00	23.100,00	23.100,00	0,15	416.900,00	0,00
Educação Infantil	1.931.252,00	2.036.242,68	6.165,08	1.049.312,40	4,61	986.930,28	201.310,18	666.380,42	4,31	1.369.862,26	0,00
Cultura	69.000,00	69.000,00	850,00	850,00	0,00	68.150,00	850,00	850,00	0,01	68.150,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	850,00	850,00	0,00	68.150,00	850,00	850,00	0,01	68.150,00	0,00
Urbanismo	4.272.000,00	2.477.093,00	435.387,37	1.382.595,20	6,08	1.094.497,80	466.253,41	1.382.595,20	8,94	1.094.497,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.272.000,00	2.477.093,00	435.387,37	1.382.595,20	6,08	1.094.497,80	466.253,41	1.382.595,20	8,94	1.094.497,80	0,00
Habitação	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Saneamento	1.672.000,00	2.233.108,60	620.254,24	924.039,71	4,06	1.309.068,89	699.662,65	820.848,12	5,31	1.412.260,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.672.000,00	2.233.108,60	620.254,24	924.039,71	4,06	1.309.068,89	699.662,65	820.848,12	5,31	1.412.260,48	0,00
Gestão Ambiental	51.000,00	56.000,00	937,01	10.389,44	0,05	45.610,56	0,00	842,40	0,01	55.157,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	56.000,00	937,01	10.389,44	0,05	45.610,56	0,00	842,40	0,01	55.157,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Energia	140.000,00	143.044,00	0,00	4.785,80	0,02	138.258,20	0,00	4.785,80	0,03	138.258,20	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	143.044,00	0,00	4.785,80	0,02	138.258,20	0,00	4.785,80	0,03	138.258,20	0,00
Transporte	2.000.000,00	1.956.516,98	248.341,71	533.020,49	2,34	1.423.496,49	253.374,87	520.672,08	3,37	1.435.844,90	0,00
Transporte Rodoviário	2.000.000,00	1.956.516,98	248.341,71	533.020,49	2,34	1.423.496,49	253.374,87	520.672,08	3,37	1.435.844,90	0,00
Desporto e Lazer	468.000,00	476.085,21	3.516,10	22.798,57	0,10	453.286,64	3.516,10	22.798,57	0,15	453.286,64	0,00
Desporto Comunitário	468.000,00	476.085,21	3.516,10	22.798,57	0,10	453.286,64	3.516,10	22.798,57	0,15	453.286,64	0,00
Encargos Especiais	623.000,00	623.000,00	120.947,43	412.401,81	1,81	210.598,19	128.683,33	387.195,42	2,50	235.804,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	292.000,00	292.000,00	44.998,04	166.163,13	0,73	125.836,87	49.607,54	154.772,71	1,00	137.227,29	0,00
Outros Encargos Especiais	331.000,00	331.000,00	75.949,39	246.238,68	1,08	84.761,32	79.075,79	232.422,71	1,50	98.577,29	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.113.673,00	38.710.356,73	4.216.018,06	22.748.815,01	100,00	15.961.541,72	6.461.858,75	15.468.580,94	100,00	23.241.775,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.739.166,15	2.958.979,99	3.062.386,57	4.270.338,70	3.314.919,20	3.872.933,03	4.560.715,11	3.474.307,62	3.224.819,22	3.312.102,71	3.382.750,28	3.011.444,63	42.184.863,21	32.250.133,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.563,61	265.779,06	167.589,30	199.306,55	188.423,57	477.880,75	1.743.158,22	229.913,94	346.066,93	367.156,41	173.437,93	207.875,77	4.572.152,04	2.487.833,00
IPTU	17.945,93	91.377,38	33.927,68	15.650,89	16.620,96	31.752,67	7.602,76	13.983,85	9.453,59	12.937,33	7.118,27	8.639,70	267.011,01	221.554,00
ISS	115.612,91	117.081,76	89.024,03	106.922,11	113.465,19	178.810,44	116.053,76	101.339,85	99.912,78	126.590,32	118.194,14	152.354,52	1.435.361,81	1.475.000,00
ITBI	11.622,10	13.294,10	5.662,78	36.742,84	18.486,36	139.701,54	1.618.481,70	37.330,15	186.981,08	181.031,90	7.075,74	4.270,07	2.260.680,36	353.506,00
IRRF	55.084,27	35.980,76	33.427,07	35.594,32	35.722,93	124.231,09	0,00	72.902,84	30.263,68	32.203,13	32.328,73	33.915,48	521.654,30	404.773,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.298,40	8.045,06	5.547,74	4.396,39	4.128,13	3.385,01	1.020,00	4.357,25	19.455,80	14.393,73	8.721,05	8.696,00	87.444,56	33.000,00
Contribuições	0,00	0,00	37.054,47	18.683,94	17.366,82	22.364,42	21.176,77	21.513,39	20.497,49	23.955,20	20.302,95	16.828,03	219.743,48	125.000,00
Receita Patrimonial	2.263,57	3.732,32	621,39	945,79	1.788,16	37.047,35	1.070,78	851,86	4.310,00	6.846,28	9.123,50	15.260,29	83.861,29	103.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.163,57	2.432,32	521,39	845,79	1.287,16	36.646,35	770,78	751,86	3.909,00	6.646,28	9.023,50	15.160,29	80.158,29	98.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	1.300,00	100,00	100,00	501,00	401,00	300,00	100,00	401,00	200,00	100,00	100,00	3.703,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	20,00	0,00	120,00	240,00	0,00	220,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	840,00	2.000,00
Transferências Correntes	3.531.338,97	2.688.252,61	2.856.573,41	4.050.684,42	2.935.339,28	3.335.640,51	2.795.089,34	3.221.908,43	2.839.919,54	2.912.644,82	3.179.781,77	2.771.232,74	37.118.405,84	29.530.300,00
Cota Parte do FPM	1.073.981,55	600.143,29	568.218,52	772.052,13	847.172,06	1.263.198,96	921.174,12	1.217.287,29	809.312,09	846.074,46	1.016.865,00	879.430,33	10.814.909,80	9.849.800,00
Cota Parte do ICMS	733.017,18	840.101,04	801.153,34	850.202,25	967.906,16	861.353,99	833.850,98	718.412,23	1.017.630,90	982.884,55	958.216,32	882.891,55	10.447.620,49	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	33.826,46	31.715,69	24.607,46	18.183,21	17.989,08	17.767,18	25.032,28	241.755,09	62.310,92	56.401,34	47.869,35	55.210,69	632.668,75	550.000,00
Cota Parte do ITR	5.344,56	12.647,32	79.213,08	1.454.123,91	144.103,75	147.764,03	127.643,69	54.426,95	1.227,00	15.658,80	14.953,80	442,31	2.057.549,20	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.572,49	10.572,49	10.572,49	31.717,47	17.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.103,71	5.902,52	6.933,22	7.934,80	8.697,90	9.147,94	8.956,28	7.326,24	8.699,36	0,00	15.500,56	0,00	84.202,53	60.000,00
Transferencias do FUNDEB	337.470,77	382.921,03	357.044,61	437.433,05	465.647,25	438.049,43	461.456,95	495.850,14	487.982,31	476.033,65	508.615,16	445.832,49	5.294.336,84	4.230.000,00
Outras Transferências Correntes	1.342.594,74	814.821,72	1.019.403,18	510.755,07	483.823,08	598.358,98	416.975,04	486.850,49	452.756,96	525.019,53	607.189,09	496.852,88	7.755.400,76	4.873.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.196,00	548,00	598,00	171.761,37	0,00	0,00	0,00	13.905,26	1.500,00	104,13	247,80	189.860,56	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	264.887,91	294.832,87	275.176,28	591.729,78	394.804,63	384.106,02	380.705,74	438.317,76	378.096,14	383.696,71	407.580,84	363.594,92	4.557.529,60	3.945.460,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	264.887,91	294.832,87	275.176,28	591.729,78	394.804,63	384.106,02	380.705,74	438.317,76	378.096,14	383.696,71	407.580,84	363.594,92	4.557.529,60	3.945.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.474.278,24	2.664.147,12	2.787.210,29	3.678.608,92	2.920.114,57	3.488.827,01	4.180.009,37	3.035.989,86	2.846.723,08	2.928.406,00	2.975.169,44	2.647.849,71	37.627.333,61	28.304.673,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.474.278,24	2.664.147,12	2.787.210,29	3.678.608,92	2.920.114,57	3.488.827,01	4.180.009,37	3.035.989,86	2.846.723,08	2.928.406,00	2.975.169,44	2.647.849,71	37.627.333,61	28.304.673,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.474.278,24	2.664.147,12	2.787.210,29	3.678.608,92	2.920.114,57	3.488.827,01	4.180.009,37	3.035.989,86	2.846.723,08	2.928.406,00	2.975.169,44	2.647.849,71	37.627.333,61	28.304.673,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.454.833,00	3.010.965,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.554,00	59.735,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	353.506,00	2.035.170,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.475.000,00	714.445,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	404.773,00	201.613,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.409.800,00	11.827.444,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.849.800,00	5.690.143,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.149.800,00	5.690.143,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	5.393.886,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	40.482,44
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	214.352,55
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	488.579,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.864.633,00	14.838.409,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.945.460,00	2.351.992,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.774.198,25	1.344.113,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.245.000,00	2.879.402,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.245.000,00	2.879.402,96
6.1.1 - Principal	4.230.000,00	2.875.770,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	3.632,26
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	284.540,00	523.778,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	140.658,01
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	140.658,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.020.060,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.827.032,42	2.812.032,42	1.374.559,17	1.374.559,17	0,00
10.1 - Educação Infantil	630.000,00	627.000,00	368.756,84	368.756,84	0,00
10.1.1 - Creche	257.000,00	255.000,00	121.486,90	121.486,90	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	373.000,00	372.000,00	247.269,94	247.269,94	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.197.032,42	2.185.032,42	1.005.802,33	1.005.802,33	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.558.337,68	1.148.784,58	662.246,88	661.888,23	0,00
11.1 - Educação Infantil	413.000,68	410.990,00	288.865,44	288.506,79	0,00
11.1.1 - Creche	218.002,00	216.000,00	116.890,38	116.531,73	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	194.998,68	194.990,00	171.975,06	171.975,06	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.145.337,00	737.794,58	373.381,44	373.381,44	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.385.370,10	3.960.817,00	2.036.806,05	2.036.447,40	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.812.032,42	1.374.559,17	1.374.559,17	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.960.817,00	2.036.806,05	2.036.447,40	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.015.582,07	1.374.559,17	1.374.559,17	47,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	287.940,30	842.596,91	842.596,91	29,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	225.242,00	10.887,93	8.758,14	6.765,42	0,00
24.1 - Creche	89.002,00	6.503,15	6.005,92	4.013,20	0,00
24.2 - Pré-escola	136.240,00	4.384,78	2.752,22	2.752,22	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.793.010,00	958.275,81	489.936,28	481.744,72	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.018.252,00	969.163,74	498.694,42	488.510,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.535.500,47
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	523.778,59
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.011.721,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.709.602,46	2.011.721,88	13,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	461.500,00	187.688,46
35.1 - Salário Educação	232.500,00	97.550,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	100.000,00	60.812,36
35.4 - PNATE	78.000,00	29.309,54
35.5 - Outras Transferências do FNDE	51.000,00	16,12
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	71,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.529.500,00	187.760,17

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	768.000,00	434,47	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	134.000,00	434,47	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.170.500,00	54.970,06	37.529,64	30.999,48	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	440.000,00	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.378.500,00	78.504,53	60.629,64	30.999,48	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.990.122,10	5.016.485,73	2.596.130,11	2.555.957,02	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.457.390,42	4.855.495,73	2.435.140,11	2.394.967,02	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.455.029,42	4.418.032,42	2.154.527,64	2.154.168,99	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.601.361,00	437.463,31	280.612,47	240.798,03	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.532.731,68	160.990,00	160.990,00	160.990,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.532.731,68	160.990,00	160.990,00	160.990,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	140.658,01	180.712,16
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.879.402,96	97.550,44
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.036.447,40	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	983.613,57	278.262,60
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,40	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	983.613,97	278.262,60

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	360.819,84	360.819,84	0,00	0,00	0,00	207.262,89	2.762,89	2.762,89	0,00	204.500,00	204.500,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	360.819,84	360.819,84	0,00	0,00	0,00	207.262,89	2.762,89	2.762,89	0,00	204.500,00	204.500,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	146.819,84	146.819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.262,89	1.262,89	1.262,89	0,00	177.000,00	177.000,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	360.819,84	360.819,84	0,00	0,00	0,00	207.262,89	2.762,89	2.762,89	0,00	204.500,00	204.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	28.304.673,00	18.614.147,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.487.833,00	3.067.609,20
IPTU	221.554,00	59.735,50
ISS	1.475.000,00	714.445,37
ITBI	353.506,00	2.035.170,64
IRRF	404.773,00	201.613,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.000,00	56.643,83
Contribuições	125.000,00	124.273,83
Receita Patrimonial	103.000,00	37.462,71
Aplicações Financeiras (II)	98.000,00	36.261,71
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.201,00
Transferências Correntes	25.584.840,00	15.368.584,53
Cota Parte do FPM	8.019.840,00	4.552.114,76
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.315.109,36
Cota Parte do IPVA	440.000,00	396.263,75
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	171.482,06
Transferências da LC 87/1996	14.000,00	31.717,47
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	40.482,44
Transferencias do FUNDEB	4.230.000,00	2.875.770,70
Outras Transferências Correntes	4.873.000,00	2.985.643,99
Demais Receitas Correntes	4.000,00	16.217,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00	16.217,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.206.673,00	18.577.885,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.809.000,00	2.092.885,42
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.809.000,00	2.092.885,42
Convênios	3.593.000,00	2.092.885,42
Outras Transferências de Capital	1.216.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.809.000,00	2.092.885,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.015.673,00	20.670.771,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.396.012,76	19.390.688,95	12.512.387,72	12.274.272,00	0,00	2.762,89	2.762,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.127.738,09	12.493.187,25	7.246.773,57	7.241.559,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.266.274,67	6.897.501,70	5.265.614,15	5.032.712,52	0,00	2.762,89	2.762,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.394.012,76	19.390.688,95	12.512.387,72	12.274.272,00	0,00	2.762,89	2.762,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.094.343,97	3.358.126,06	2.956.193,22	2.954.152,63	360.819,84	0,00	0,00
Investimentos	9.801.343,97	3.191.962,93	2.801.420,51	2.799.880,61	360.819,84	0,00	0,00
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	290.000,00	166.163,13	154.772,71	154.272,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.804.343,97	3.191.962,93	2.801.420,51	2.799.880,61	360.819,84	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.418.356,73	22.582.651,88	15.313.808,23	15.074.152,61	360.819,84	2.762,89	2.762,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.233.035,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.806.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.233.035,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.806.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	360.819,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	360.819,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-360.819,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-360.819,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	492.803,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	492.803,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.454.833,00	2.454.833,00	3.010.965,37	122,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.554,00	221.554,00	59.735,50	26,96
IPTU	75.000,00	75.000,00	7.853,74	10,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	146.554,00	146.554,00	51.881,76	35,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	353.506,00	353.506,00	2.035.170,64	575,71
ITBI	353.506,00	353.506,00	2.035.170,64	575,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.475.000,00	1.475.000,00	714.445,37	48,44
ISS	1.470.000,00	1.470.000,00	713.883,05	48,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	562,32	11,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	404.773,00	404.773,00	201.613,86	49,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.727.300,00	19.727.300,00	11.859.161,95	60,12
Cota-Parte FPM	9.149.800,00	9.149.800,00	5.690.143,29	62,19
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	214.352,55	10,72
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	488.579,67	88,83
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	5.393.886,53	67,85
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	40.482,44	67,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	31.717,47	181,24
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.500,00	17.500,00	31.717,47	181,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.182.133,00	22.182.133,00	14.870.127,32	67,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.987.328,00	3.004.222,70	2.583.610,29	86,00	1.949.439,93	64,89	1.927.279,63	64,15	0,00
Despesas Correntes	2.931.328,00	2.941.220,00	2.560.706,69	87,06	1.926.536,33	65,50	1.905.915,93	64,80	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	63.002,70	22.903,60	36,35	22.903,60	36,35	21.363,70	33,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.041.500,00	2.248.518,63	1.299.562,12	57,80	1.156.199,41	51,42	1.121.847,61	49,89	0,00
Despesas Correntes	1.985.500,00	2.175.018,63	1.282.564,12	58,97	1.139.699,41	52,40	1.105.347,61	50,82	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	73.500,00	16.998,00	23,13	16.500,00	22,45	16.500,00	22,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	85.000,00	85.000,00	24.241,55	28,52	16.938,00	19,93	16.885,20	19,86	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	24.241,55	28,52	16.938,00	19,93	16.885,20	19,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	122.000,00	95,02	0,08	37,48	0,03	16,60	0,01	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	121.000,00	95,02	0,08	37,48	0,03	16,60	0,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	31.500,00	28.500,00	90,48	28.500,00	90,48	28.500,00	90,48	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	28.500,00	28.500,00	100,00	28.500,00	100,00	28.500,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.828,00	5.496.241,33	3.936.008,98	71,61	3.151.114,82	57,33	3.094.529,04	56,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.936.008,98	3.151.114,82	3.094.529,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.936.008,98	3.151.114,82	3.094.529,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.230.519,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.230.519,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	920.595,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	453.500,00	453.500,00	313.085,73	69,04
Proveniente da União	0,00	0,00	50.774,91	0,00
Proveniente dos Estados	453.500,00	453.500,00	262.310,82	57,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.443.000,00	1.443.000,00	97.315,31	6,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.896.500,00	1.896.500,00	410.401,04	21,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.000,00	2.668.553,73	1.770.778,87	66,36	1.021.598,15	38,28	1.006.078,15	37,70	0,00
Despesas Correntes	1.134.500,00	1.742.945,59	1.336.604,55	76,69	874.263,41	50,16	858.743,41	49,27	0,00
Despesas de Capital	924.500,00	925.608,14	434.174,32	46,91	147.334,74	15,92	147.334,74	15,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.083.000,00	1.216.491,97	354.171,05	29,11	282.759,73	23,24	280.769,73	23,08	0,00
Despesas Correntes	302.000,00	435.491,97	354.171,05	81,33	282.759,73	64,93	280.769,73	64,47	0,00
Despesas de Capital	781.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.000,00	54.000,00	31.079,16	57,55	14.364,75	26,60	12.598,16	23,33	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	31.079,16	57,55	14.364,75	26,60	12.598,16	23,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.500,00	228.500,00	95.435,05	41,77	95.102,97	41,62	95.102,97	41,62	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	104.500,00	95.435,05	91,33	95.102,97	91,01	95.102,97	91,01	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	47.879,88	47.879,88	100,00	12.000,00	25,06	12.000,00	25,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.879,88	47.879,88	100,00	12.000,00	25,06	12.000,00	25,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.390.500,00	4.231.425,58	2.299.344,01	54,34	1.425.825,60	33,70	1.406.549,01	33,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.046.328,00	5.672.776,43	4.354.389,16	76,76	2.971.038,08	52,37	2.933.357,78	51,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.124.500,00	3.465.010,60	1.653.733,17	47,73	1.438.959,14	41,53	1.402.617,34	40,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	139.000,00	139.000,00	55.320,71	39,80	31.302,75	22,52	29.483,36	21,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	333.500,00	350.500,00	95.530,07	27,26	95.140,45	27,14	95.119,57	27,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.000,00	79.379,88	76.379,88	96,22	40.500,00	51,02	40.500,00	51,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.667.328,00	9.727.666,91	6.235.352,99	64,10	4.576.940,42	47,05	4.501.078,05	46,27	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.366.500,00	4.207.425,58	2.299.344,01	54,65	1.425.825,60	33,89	1.406.549,01	33,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.300.828,00	5.520.241,33	3.936.008,98	71,30	3.151.114,82	57,08	3.094.529,04	56,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.113.673,00
Previsão Atualizada	38.113.673,00
Receitas Realizadas	20.707.032,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	492.803,85

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.113.673,00
Créditos Adicionais	596.683,73
Dotação Atualizada	38.710.356,73
Despesas Empenhadas	22.748.815,01
Despesas Liquidadas	15.468.580,94
Despesas Pagas	15.228.424,63
Superávit Orçamentário	5.238.451,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.748.815,01
Despesas Liquidadas	15.468.580,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.627.333,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.627.333,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.627.333,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.806.000,00	5.233.035,83	-108,89
Resultado Primário - Acima da Linha	-4.806.000,00	5.233.035,83	-108,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	360.819,84	0,00	360.819,84	0,00
Poder Executivo	360.819,84	0,00	360.819,84	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	207.262,89	0,00	2.762,89	204.500,00
Poder Executivo	207.262,89	0,00	2.762,89	204.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	568.082,73	0,00	363.582,73	204.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.011.721,88	25,00	13,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.374.559,17	70,00	47,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.358.126,06	6.736.217,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.151.114,82	15,00	21,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 79/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA ao Decreto nº 79/2021, de 19 de março de 2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 18 de junho de 2021 , ano XIII edição Nº 2870.

Onde se Lê:

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por, e dá outras providências

Leia-se:

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

LADÁRIO-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214/PML

DE 13 DE JULHO DE 2021.

Remoção de servidor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover a servidora REBECA MICHILES MARQUES DA FONSECA, matrícula 4584, Auxiliar de Serviços Operacionais II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 6 de julho de 2021.

Ladário-MS, 13 de julho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 218/PML

DE 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAROLINA DE MENDONÇA FERREIRA LACERDA, do cargo efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, matrícula 5116, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de julho de 2021.

Ladário-MS, 15 de julho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 219/PML

DE 15 DE JULHO DE 2021.

Designar servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE SOUZA PINTO, matrícula nº 47, Assistente de Serviços Organizacionais II, no cargo comissionado Assessor Executivo I, a competência para a prática de atos de gestão de pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 15 de julho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 095/2021 – PROCESSO Nº 133/2021.

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/1993 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E CONFECÇÃO CAMISETAS PARA UNIFORME DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, em favor da empresa: ELAINE MARIA DIB ME inscrita no CNPJ nº 02.588.159/0001-02 no valor de R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Ladário-MS, 12 de Julho de 2021.

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO Nº 142/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/1993 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, em favor da empresa: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0001-47 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ladário-MS, 12 de Julho de 2021.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 098/2021 – PROCESSO Nº 141/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/1993 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE LADÁRIO- MS, em favor da empresa: ESPOLIO DE NILZA SILVA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 24.171.567/0001-99 no valor de R$ 13.388,89 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Conforme solicitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ n° 15.363.895/0001-04.

Ladário-MS, 14 de Julho de 2021.

JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 79 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0801.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus
519 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 52.132,11

52.132,11

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 52.132,11 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Onze Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

19 de Março de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 111 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Administração.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

508 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 6.000,00

38 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Abril de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 127 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a des´pesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 134 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários — 7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 135 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 23.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00

11 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
0100 - Recursos Ordinários — 3.000,00

16.000,00

08.122.1200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA

13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

14 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

18 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

19 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

20 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 135 / 2021 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2021.

_____
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 137 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Administração.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 12.600,00

12.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

5.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 2.600,00

2.600,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 3.000,00

3.000,00

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio

202 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 12.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 137 / 2021

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 138 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO NO QUE COMPETE A PROPOSTA N° 12676/2020 - SINCOV - PROGRAMA 2200020200058 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0800.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 23.875,00

23.875,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.875,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0600.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0100 - Recursos Ordinários — 23.875,00

23.875,00

Total de Reduções ...: 23.875,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 144 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

475 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 161 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB/Secretaria de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%

54 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%

44 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 162 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER A DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.0603.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 31.800,00

31.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 31.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 31.800,00

31.800,00

Total de Reduções ...: 31.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 167 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 163 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

211 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

216 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 3.000,00

12.000,00

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 164 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 17.649,00

17.649,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.649,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 165 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS

165 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 1.600,00

1.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 1.600,00

1.600,00

Total de Reduções ...: 1.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 166 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 166 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 170 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0806.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais

283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais — 7.154,45

7.154,45

Total Geral de Suplementações ...: 7.154,45

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)

190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais — 6.154,45

6.154,45

26.782.0802.2073 - Manutencao/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais — 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 7.154,45

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 171 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 87.678,88

87.678,88

Total Geral de Suplementações ...: 87.678,88

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 172 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 511.836,80
511.836,80

12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%

54 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 51.709,17
51.709,17

Total Geral de Suplementações ...: 563.545,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 20.000,00

9 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 10.000,00
30.000,00

12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%

44 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 21.709,17
21.709,17

12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

46 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 100.000,00

53 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 70.000,00
170.000,00

12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%

83 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% — 200.000,00
200.000,00

12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 172 / 2021

84 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	91.836,80
	91.836,80
12.366.0404.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 60%	
85 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	15.000,00
	15.000,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
90 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.000,00
	5.000,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	**563.545,97**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 173 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.1001 - Construçao/Ref e Ampliacao Unidades Escolares - Ensino Fundamental

101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 609.000,00

609.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 609.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 600.000,00

600.000,00

12.361.0400.2139 - Manutenção do Programa SEMEAR

486 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.000,00

487 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.000,00

488 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.000,00

489 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.000,00

490 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 5.000,00

9.000,00

Total de Reduções ...: 609.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 173 / 2021

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 174 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

497 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

83 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

138 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

140 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 175 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

465 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0268 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 — 25.965,91

25.965,91

Total Geral de Suplementações ...: 25.965,91

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

466 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0268 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 — 25.965,91

25.965,91

Total de Reduções ...: 25.965,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 176 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Turismo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.695.1800.2087 - Fomento ao Turismo Local

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.695.1800.2087 - Fomento ao Turismo Local

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 177 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0505.1054 - Aquisição de Veículos

387 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Maio de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (14-07-2021), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã-MS, na Avenida Erva Mate, n° 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã-MS, reuniram para assinatura da presente Ata de registro de preços, de um lado como usuário da Ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ,** pessoa jurídica de direito público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob p nº 10.570.099/0001-10, representada neste ato pelo seu ordenador de despesa Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Danilo José Pagnussat**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001082124 e CPF nº 981.487.291-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 107, centro na cidade de Laguna Carapã/MS, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob n.13.977.959/0001-23, representada pelo Sr. **Paulo Victor de Souza Lopes**, portador do documento de identidade nº 1399735 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.501.241-78, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 111, de 2016, Decreto Municipal nº 13 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório n° 050/2021, Pregão Presencial n.023/2021 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/LAVANDERIA HOSPITALAR** com o objetivo de forma o Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria **Municipal de Saúde** de Laguna Carapã/MS.

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO:

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do material será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentoras classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) material(is) sera(ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h às 13, devendo ser entregues nos Setores solicitados pelas secretarias.

4.6 O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do material por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da

Lei n. 8.666.93.

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 111, de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 **.** Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2 **.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 **.** Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III – Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7 **.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11 **.** A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PREÇO REGISTRATO:

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

FORNECEDOR: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário Registrado	Valor Total	Marca
1	PASTA UMECTANTE (20KG) :COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTE E VEICULO AQUOSO DESMINERALIZADO, PRINCIPIO ATIVO: MINIMO 4,5% ÓLEO DE PINHO. DOSAGEM MÁXIMA: 4 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	BD	10	R$ 900,440	R$ 9.004,40	NIPPON CHEMICAL
2	DETERGENTE HOSPITALAR (PÓ 20 KG): Em pó concentrado e completo para roupas, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTE. PRINCIPIO ATIVO: MINIMO 40% CARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM MÁXIMA :5 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO O FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	Pct	15	R$ 835,000	R$12.525,00	NIPPON CHEMICAL
3	ALVEJANTE HOSPITALAR (20KG) COMPOSIÇÃO: ALVEJANTE CLORADO EM PÓ HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO:TRI CLORO ISOCIANÚRICO E ALCALINIZANTES. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO DE 18% TRI CLORO ISOCIANÚRICO. DOSAGEM MÁXIMA: 4,5 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIN INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	BD	15	R$ 969,500	R$14.542,50	NIPPON CHEMICAL
4	NEUTRALIZANTE DE RESIDUOS (10KG) - NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS TÊXTEIS. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO E SEQUESTRANTE. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO DE 90% METABISSULFITO DE SÓDIO. DOSAGEM MÁXIMA:2 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PROUTO).	BD	06	R$ 525,000	R$3.150,00	NIPPON CHEMICAL

5	AMACIANTE HOSPITALAR (50LTS) AMACIANTE TÊXTIL HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ESSÊNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO 9% DE CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DOSAGEM MÁXIMA: 5 ML POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	BD	15	R$ 599,000	R$ 8.985,00	NIPPON CHEMICAL
6	LIMPADOR HOSPITALAR 20KG - LIMPADOR MULTI USO PARA LIMPESA GERAL DE PISOS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, CORANTES E VEÍCULO.DILUIÇÃO: 1% (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	BD	15	R$ 538,140	R$ 8.072,10	NIPPON CHEMICAL
7	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso antisséptico. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALOE VERA, GLICERINA E TRICLOSAN. PRINCIPIO ATIVO MINIMO: 1% TRICLOSAN + 3% LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	GL	20	R$181,350	R$3.627,00	NIPPON CHEMICAL
8	DESINFETANTE HOPITALAR (5LTS) - DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E PHMB. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO:34% DE CLORIDRATO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 4% DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:400 (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	GL	10	R$1159,080	R$11.590,80	NIPPON CHEMICAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. Lucineia Cardozo Bindevald.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 2016, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Laguna Carapã/MS, 14 de Julho de 2021.

Danilo José Pagnussat

Ordenador de Despesa- Decreto nº 017/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Victor de Souza Lopes

Representante Legal- (Procurador)

FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

Decreto n. 170/2021, de 15 de julho de 2021

"Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina".

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando , a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS durante todo o mês de julho de2021.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 15 de julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

FORNECEDOR: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços de Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL), conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de

Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ALGODÃO ortopédico 500g 12cm	Pct	200,00	10,990000	2.198,00	0,00	0,00	160,00	1.758,40	40,00	439,60
ALMOTOLIAS - de 500 ml, de plástico com bico com tampa.	un	50,00	5,400000	270,00	0,00	0,00	50,00	270,00	0,00	0,00
ALMOTOLIAS- de 250ml de plastico com bico com tampa	un	50,00	4,280000	214,00	0,00	0,00	50,00	214,00	0,00	0,00
CABO DE BISTURI Nº03	un	6,00	25,000000	150,00	0,00	0,00	6,00	150,00	0,00	0,00
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 20	un	1.000,00	1,000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
LENÇOL DESCARTAVEL	ROLO	10,00	8,100000	81,00	0,00	0,00	10,00	81,00	0,00	0,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNID.	Cx	500,00	91,930000	45.965,00	0,00	0,00	275,00	25.280,75	225,00	20.684,25
LUVA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNID.	Cx	500,00	91,930000	45.965,00	0,00	0,00	336,00	30.888,48	164,00	15.076,52
LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/ 100 UNID - SEM TALCO	Cx	300,00	91,930000	27.579,00	0,00	0,00	191,00	17.558,63	109,00	10.020,37

SALDO DO FORNECEDOR R$: 46.220,74

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ALCOOL - 70% em gel	l	300,00	11,800000	3.540,00	0,00	0,00	300,00	3.540,00	0,00	0,00
CANULA DE ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°4,0	un	15,00	6,500000	97,50	0,00	0,00	15,00	97,50	0,00	0,00
CANULA DE ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°6,0	un	30,00	6,220000	186,60	0,00	0,00	30,00	186,60	0,00	0,00
CANULA DE ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°8,0	un	30,00	6,890000	206,70	0,00	0,00	30,00	206,70	0,00	0,00
CATGUT CROMADO-N° 3.0 com agullha 1/2 e 30mm com 75 cm de fio sutura absorvivel esteril com raios gama c/ 24 unidades.	Cx	4,00	153,490000	613,96	0,00	0,00	4,00	613,96	0,00	0,00
EQUIPO MACROGOTAS	un	4.000,00	1,430000	5.720,00	0,00	0,00	4.000,00	5.720,00	0,00	0,00
EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO	un	1.500,00	2,040000	3.060,00	0,00	0,00	1.500,00	3.060,00	0,00	0,00
FITA MICROPOROSA 10CMX10M	un	500,00	12,300000	6.150,00	0,00	0,00	450,00	5.535,00	50,00	615,00
LAMINA BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	5,00	34,460000	172,30	0,00	0,00	5,00	172,30	0,00	0,00
SONDA DE FOLEY N°18	un	200,00	5,200000	1.040,00	0,00	0,00	170,00	884,00	30,00	156,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	un	40,00	2,330000	93,20	0,00	0,00	35,00	81,55	5,00	11,65
SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	un	40,00	1,320000	52,80	0,00	0,00	35,00	46,20	5,00	6,60
SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	un	40,00	1,490000	59,60	0,00	0,00	35,00	52,15	5,00	7,45
SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	un	40,00	1,630000	65,20	0,00	0,00	35,00	57,05	5,00	8,15
SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6	un	40,00	2,310000	92,40	0,00	0,00	40,00	92,40	0,00	0,00
SONDA RETAL N°10	un	40,00	1,930000	77,20	0,00	0,00	35,00	67,55	5,00	9,65
SONDA RETAL N°12	un	40,00	2,030000	81,20	0,00	0,00	35,00	71,05	5,00	10,15
SONDA RETAL N°16	un	40,00	2,320000	92,80	0,00	0,00	35,00	81,20	5,00	11,60
SONDA RETAL N°8	un	40,00	1,910000	76,40	0,00	0,00	40,00	76,40	0,00	0,00
SONDA TRAQUEAL N°12	un	40,00	1,690000	67,60	0,00	0,00	40,00	67,60	0,00	0,00
SONDA TRAQUEAL N°4	un	40,00	1,600000	64,00	0,00	0,00	40,00	64,00	0,00	0,00
SONDA TRAQUEAL N°6	un	40,00	1,560000	62,40	0,00	0,00	40,00	62,40	0,00	0,00
SONDA TRAQUEAL N°8	un	40,00	1,560000	62,40	0,00	0,00	40,00	62,40	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°12	un	40,00	1,720000	68,80	0,00	0,00	35,00	60,20	5,00	8,60
SONDA URETRAL ALIVIO N°06	un	40,00	1,640000	65,60	0,00	0,00	40,00	65,60	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°08	un	60,00	1,910000	114,60	0,00	0,00	60,00	114,60	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°10	un	40,00	1,780000	71,20	0,00	0,00	40,00	71,20	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°14	un	40,00	1,890000	75,60	0,00	0,00	40,00	75,60	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°16	un	40,00	1,940000	77,60	0,00	0,00	40,00	77,60	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°18	un	40,00	2,570000	102,80	0,00	0,00	40,00	102,80	0,00	0,00
SONDA URETRAL ALIVIO N°20	un	40,00	2,730000	109,20	0,00	0,00	40,00	109,20	0,00	0,00
TERMOMETRO DIGITAL	un	50,00	21,800000	1.090,00	0,00	0,00	50,00	1.090,00	0,00	0,00
TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA COM 50 UND (APARELHO EM COMODATO)	Cx	30,00	84,000000	2.520,00	0,00	0,00	30,00	2.520,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 844,85

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 22	un	1.000,00	0,990000	990,00	0,00	0,00	1.000,00	990,00	0,00	0,00
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL N° 14	un	100,00	1,250000	125,00	0,00	0,00	100,00	125,00	0,00	0,00
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL N° 16	un	100,00	1,470000	147,00	0,00	0,00	100,00	147,00	0,00	0,00
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL N° 18	un	300,00	1,240000	372,00	0,00	0,00	300,00	372,00	0,00	0,00
CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 24	un	1.500,00	1,370000	2.055,00	0,00	0,00	1.500,00	2.055,00	0,00	0,00
CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO	un	400,00	1,400000	560,00	0,00	0,00	400,00	560,00	0,00	0,00
CLAMP UMBILICAL	un	300,00	0,730000	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	219,00
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13,O LITROS	un	800,00	5,500000	4.400,00	0,00	0,00	300,00	1.650,00	500,00	2.750,00

DETERGENTE ENZIMATICO 1L	frasco	150,00	30,000000	4.500,00	0,00	0,00	49,00	1.470,00	101,00	3.030,00
ESCOVA P/ CENTRO CIRURGICO C/ PVPI DESCARTÁVEL	un	600,00	4,450000	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	2.670,00
LAMINA BISTURI N° 15C caixa com 100 unidades	Cx	5,00	40,000000	200,00	0,00	0,00	1,00	40,00	4,00	160,00
LAMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	5,00	38,500000	192,50	0,00	0,00	1,00	38,50	4,00	154,00
LAMINA BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	5,00	42,000000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	210,00
LAMINA BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	5,00	35,000000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	175,00
VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	frasco	12,00	41,000000	492,00	0,00	0,00	8,00	328,00	4,00	164,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 9.532,00

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABAIXADOR DE LINGUA - c/100 unidade, madeira, descartável, 14 cm, tipo espatula, 1,50 cm e 2mm.	Pct	200,00	4,250000	850,00	0,00	0,00	150,00	637,50	50,00	212,50
ALCOOL - 70% litro	l	1.000,00	7,640000	7.640,00	0,00	0,00	870,00	6.646,80	130,00	993,20
ESPARADRAPO - 10cmx4,5cm impermeavel	un	500,00	10,680000	5.340,00	0,00	0,00	400,00	4.272,00	100,00	1.068,00
FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	un	500,00	4,000000	2.000,00	0,00	0,00	200,00	800,00	300,00	1.200,00
MASCARA CIRÚRGICA- descartavel c/eslástico c/50 unid.	Cx	100,00	69,900000	6.990,00	0,00	0,00	100,00	6.990,00	0,00	0,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 30cm X 100m	ROLO	6,00	179,500000	1.077,00	0,00	0,00	3,00	538,50	3,00	538,50

SALDO DO FORNECEDOR R$: 4.012,20

Rf Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saude Eireli		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BOLSA COLETORA DE URINA - sistema fechado	un	500,00	5,630000	2.815,00	0,00	0,00	250,00	1.407,50	250,00	1.407,50
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	un	100,00	5,440000	544,00	0,00	0,00	50,00	272,00	50,00	272,00
FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M.	un	600,00	3,680000	2.208,00	0,00	0,00	100,00	368,00	500,00	1.840,00
FITA MICROPOROSA 5cm X 10 m	ROLO	500,00	6,000000	3.000,00	0,00	0,00	100,00	600,00	400,00	2.400,00
LUVA PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNID.	Cx	296,00	103,410000	30.609,36	0,00	0,00	110,00	11.375,10	186,00	18.820,62
PAPEL GRAU CIRURGICO 15cm X 100m	ROLO	8,00	88,900000	711,20	0,00	0,00	8,00	711,20	0,00	0,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 20cm X 100m	ROLO	6,00	119,500000	717,00	0,00	0,00	3,00	358,50	3,00	358,50
SERINGA 10ML BICO LOCK S/ AGULHA	un	1.000,00	0,440000	440,00	0,00	0,00	1.000,00	440,00	0,00	0,00
SERINGA 10ML BICO SLIM S/ AGULHA	un	10.000,00	0,430000	4.300,00	0,00	0,00	10.000,00	4.300,00	0,00	0,00
SERINGA 20ML S/ AGULHA	un	1.000,00	0,660000	660,00	0,00	0,00	1.000,00	660,00	0,00	0,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	un	20,00	8,630000	172,60	0,00	0,00	20,00	172,60	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 25.098,62

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 25/08/2020 À 25/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AGULHA 13X4,5 - caixa com 100 unidades	Cx	100,00	9,950000	995,00	0,00	0,00	50,00	497,50	50,00	497,50
AGULHA 20X5,5 - caixa com 100 unidades	Cx	100,00	10,790000	1.079,00	0,00	0,00	50,00	539,50	50,00	539,50
AGULHA 25X7,0 caixa com 100 unidades	Cx	100,00	9,590000	959,00	0,00	0,00	100,00	959,00	0,00	0,00
AGULHA 25x6,0 - caixa com 100 unidades	Cx	100,00	11,790000	1.179,00	0,00	0,00	50,00	589,50	50,00	589,50
AGULHA 25x8,0 - caixa com 100 unidades	Cx	100,00	10,420000	1.042,00	0,00	0,00	60,00	625,20	40,00	416,80
AGULHA 40x12 caixa com 100 unidade	Cx	200,00	10,990000	2.198,00	0,00	0,00	200,00	2.198,00	0,00	0,00
ALGODAO HIDROFILO rolo com 500 grama.	ROLO	100,00	14,980000	1.498,00	0,00	0,00	50,00	749,00	50,00	749,00
ATADURA GESSADA- 12cm x 3m	un	1.000,00	3,270000	3.270,00	0,00	0,00	200,00	654,00	800,00	2.616,00
MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL CERTIFICAÇÃO PFF2 OU N95	un	1.000,00	5,760000	5.760,00	0,00	0,00	650,00	3.744,00	350,00	2.016,00
PROPÉ DESCARTAVEL: Sapatilha (propés) descartável de TNT, pacote com 100 unidades.	Pct	50,00	33,990000	1.699,50	0,00	0,00	50,00	1.699,50	0,00	0,00
SCALP INTRAVENOSO Nº19	un	1.000,00	0,320000	320,00	0,00	0,00	500,00	160,00	500,00	160,00
SCALP INTRAVENOSO Nº21	un	1.000,00	0,350000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	350,00
SCALP INTRAVENOSO Nº23	un	2.000,00	0,340000	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	680,00
SCALP INTRAVENOSO Nº25	un	1.500,00	0,350000	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	525,00
SONDA DE FOLEY Nº14	un	100,00	4,930000	493,00	0,00	0,00	20,00	98,60	80,00	394,40
SONDA DE FOLEY Nº16	un	100,00	5,170000	517,00	0,00	0,00	30,00	155,10	70,00	361,90
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	un	40,00	2,150000	86,00	0,00	0,00	20,00	43,00	20,00	43,00
TOUCA DESCARTAVEL SANFONADO COM 100 UNIDADE.	Cx	120,00	20,990000	2.518,80	0,00	0,00	120,00	2.518,80	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 9.938,60

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 22/2020

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros para atender a frota de veículos leves, pesados e maquinários do Município de Laguna Carapã, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ÓLEO lubrificante de torque 10W30 PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SHELL, IPIRANGA, TEXACO OU LUBRAX. BALDE COM 20 LITROS	un	20,00	205,500000	4.110,00	0,00	0,00	20,00	4.110,00	0,00	0,00
Óleo lubrifcante mineral multiiscoso 15w40 API CJ-4- Que atende Caterpillar ecf-3; Cummins ces 20081. Fornecer em bombona plástca 20 litros.Sugeridos: Texaco, Havoline ou Petronas. De qualidade igual ou superior.	BD	5,00	216,900000	1.084,50	0,00	0,00	5,00	1.084,50	0,00	0,00
Agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio automotivo - Arla 32. Embalagem com 20 litros.	BD	10,00	35,600000	356,00	0,00	0,00	10,00	356,00	0,00	0,00
FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	un	2,00	41,900000	83,80	0,00	0,00	2,00	83,80	0,00	0,00
FILTRO DE AR INTERNO ASR839	un	2,00	29,100000	58,20	0,00	0,00	2,00	58,20	0,00	0,00
FILTRO DE DIREÇÃO PH 346	un	2,00	6,950000	13,90	0,00	0,00	2,00	13,90	0,00	0,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR W1170	un	3,00	35,100000	105,30	0,00	0,00	3,00	105,30	0,00	0,00
FILTRO ÓLEO MOTOR 1447048	un	2,00	20,700000	41,40	0,00	0,00	2,00	41,40	0,00	0,00
Graxa para rolamento à base de complemento de lítio com propriedade de extrema pressão - Grau NGLI/II - Ponto de gota 260°C. Embalagem com 18 litros.	un	10,00	312,150000	3.121,50	0,00	0,00	10,00	3.121,50	0,00	0,00
Óleo lubrifcante mineral multiiscoso 15w40 API CJ-4- Que atende Caterpillar ecf-3; Cummins ces 20081. Fornecer em bombona plástca 20 litros.Sugeridos: Texaco, Havoline ou Petronas. De qualidade igual ou superior.	BD	8,00	216,900000	1.735,20	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.735,20
Óleo lubrificante hidráulico Tipo ATF TA GM TIPO A SUFIXO A frasco de 01 litro. marcas sugeridas:(Iguais ou superiores Texaco, Total ou Petronas)	l	30,00	11,410000	342,30	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	342,30
ADITIVO PARA RADIADOR - Liquido verde, frasco de 1 litro, para uso em radiadores.	un	15,00	13,100000	196,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	196,50
Agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio automotivo - Arla 32. Embalagem com 20 litros.	BD	10,00	35,600000	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	356,00
FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS WOLKS/ VOLARE	un	10,00	42,550000	425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	425,50
FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MB	un	20,00	56,900000	1.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.138,00
FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MB	un	20,00	30,500000	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	610,00
FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS WOLKS/ VOLARE	un	10,00	22,500000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	225,00
FILTRO DE DIESEL ONIBUS WOLKS/ VOLARE	un	10,00	11,750000	117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	117,50
FILTRO DIESEL ONIBUS MB	un	30,00	6,700000	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	201,00
FILTRO EXTERNO DE AR ONIBUS WOLKS/ VOLARE	un	10,00	42,550000	425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	425,50
FILTRO INTERNO DE AR ONIBUS WOLKS/ VOLARE	un	10,00	22,500000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	225,00
FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ONIBUS MB	un	20,00	21,000000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	420,00
GRAXA : de consistência NGL2, de uma linha, a base de complexo luto, para altas temperaturas, resistente a ponto de gota 190ºc a base de sabão de complexo de líto aditvos de extrema pressão e dissuelto de molibdênio. Fornecer em embalagem de 20 Kg. Siugeridos: Texaco, Havoline ou Petronas.. De qualidade igual ou superior.	BD	10,00	312,100000	3.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3.121,00
Graxa para rolamento à base de complemento de lítio com propriedade de extrema pressão - Grau NGLI/II - Ponto de gota 260°C. Embalagem com 18 litros.	un	10,00	312,150000	3.121,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3.121,50
FILTRO TRANSMISSAO RETROESCAVADIRA RANDON RD 406	un	2,00	102,570000	205,14	0,00	0,00	2,00	205,14	0,00	0,00
FLUÍDO DE FREIO TRW DOT3.- 500ML Embalagem de 500ml	frasco	100,00	8,990000	899,00	0,00	0,00	30,00	269,70	70,00	629,30
ÓLEO Lubrificante 2 tempos PARA ROÇADEIRA STIHLL,FRASCO COM 500ML	BD	6,00	8,400000	50,40	0,00	0,00	6,00	50,40	0,00	0,00
ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 85W 40 EMBALAGEMCOM 20 LITROS	BD	10,00	251,900000	2.519,00	0,00	0,00	8,00	2.015,20	2,00	503,80
Óleo SAE 140 Gl-5, MIL-L-2105 D -,fornecido em bombona Plástica De 20 Litros. Marcas Sugeridas:Texaco, Total,Ambra Ou Petronas ISOTS16949 IgualOu Superior.	BD	15,00	232,300000	3.484,50	0,00	0,00	11,00	2.555,30	4,00	929,20
Óleo SAE 50 Para Transmissão Para Altas Temperaturas Atende Caterpillar To-4,fornecido em embalagem de De 20 Litros. Marcas Sugeridas:Lubrax, Texaco,Petronas, (Igual Ou Superior)	BD	10,00	212,400000	2.124,00	0,00	0,00	8,00	1.699,20	2,00	424,80
Óleo SAE 90, Gl-5 MIL - L - 2105 D.fornecido em bombona Plática De 20litros. Sugeridas:Lubrax, Texaco, Petronas,Qualidade Igual Ou Superior.	BD	20,00	232,300000	4.646,00	0,00	0,00	18,00	4.181,40	2,00	464,60
Óleo lubrifcante mineral multiiscoso 15w40 API CJ-4- Que atende Caterpillar ecf-3; Cummins ces 20081. Fornecer em bombona plástca 20 litros.Sugeridos: Texaco, Havoline ou Petronas. De qualidade igual ou superior.	BD	60,00	216,900000	13.014,00	0,00	0,00	42,00	9.109,80	18,00	3.904,20

Óleo lubrificante hidráulico Tipo ATF TA GM TIPO A SUFIXO A frasco de 01 litro. marcas sugeridas:(Iguais ou superiores Texaco, Total ou Petronas)	l	150,00	11,410000	1.711,50	0,00	0,00	97,00	1.106,77	53,00	604,73
Agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio automotivo - Arla 32. Embalagem com 20 litros.	BD	20,00	35,600000	712,00	0,00	0,00	16,00	569,60	4,00	142,40
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO M. BENZ 2324 ATRON ANO 2013	un	4,00	101,900000	407,60	0,00	0,00	4,00	407,60	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VW 23230 MAN	un	2,00	56,900000	113,80	0,00	0,00	2,00	113,80	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO CAMINHONETE F350 ANO 2008	un	2,00	56,900000	113,80	0,00	0,00	2,00	113,80	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO CAMINHAO M. BENZ 2013 ANO 1983	un	1,00	30,150000	30,15	0,00	0,00	1,00	30,15	0,00	0,00
FILTRO DIESEL CAMINHAO AGRALE 4X2 ANO 2011	un	4,00	32,300000	129,20	0,00	0,00	4,00	129,20	0,00	0,00
FILTRO DIESEL CAMINHONETE AMAROK ANO 2016	un	4,00	22,900000	91,60	0,00	0,00	4,00	91,60	0,00	0,00
FILTRO DIESEL CAMINHONETE F350 ANO 2008	un	2,00	12,600000	25,20	0,00	0,00	2,00	25,20	0,00	0,00
FILTRO DIESEL TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.51 -EX ANO 2014	un	4,00	21,800000	87,20	0,00	0,00	4,00	87,20	0,00	0,00
FILTRO DIESEL CAMINHAO M. BENZ 2013 ANO 1983	un	4,00	6,700000	26,80	0,00	0,00	3,00	20,10	1,00	6,70
FILTRO DIESEL CAMINHAO VW 23230 MAN	un	4,00	47,500000	190,00	0,00	0,00	4,00	190,00	0,00	0,00
FILTRO DIESEL ESCAVADEIRA HYNDAI 220LC-95 ANO 2015	un	4,00	203,900000	815,60	0,00	0,00	4,00	815,60	0,00	0,00
FILTRO DIESEL PA CARREGADEIRASDLG ANO 2019	un	4,00	246,700000	986,80	0,00	0,00	4,00	986,80	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO 240E28, ANO 2016	un	2,00	43,550000	87,10	0,00	0,00	2,00	87,10	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE F350 ANO 2008	un	2,00	16,300000	32,60	0,00	0,00	2,00	32,60	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE PATROLA FIAT FG 140 ANO 2008	un	2,00	95,600000	191,20	0,00	0,00	2,00	191,20	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	un	2,00	16,900000	33,80	0,00	0,00	2,00	33,80	0,00	0,00
GRAXA : de consistência NGL2, de uma linha, a base de complexo luto, para altas temperaturas, resistente a ponto de gota 190ºc a base de sabão de complexo de líto aditvos de extrema pressão e dissuelto de molibdênio. Fornecer em embalagem de 20 Kg. Siugeridos: Texaco, Havoline ou Petronas.. De qualidade igual ou superior.	BD	20,00	312,100000	6.242,00	0,00	0,00	20,00	6.242,00	0,00	0,00
Graxa para rolamento à base de complemento de lítio com propriedade de extrema pressão - Grau NGLI/II - Ponto de gota 260°C. Embalagem com 18 litros.	un	25,00	312,150000	7.803,75	0,00	0,00	25,00	7.803,75	0,00	0,00
Óleo 10w30 Para Transmissão, API GL-4.Atende CATERPILLAR TO-2, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, JOHN DEERE, JDM J20C, J20D, 20 Litros. MarcasSugeridas:Lubrax, JohnDeere Petronas(Ambra) Igual Ou Superior.	BD	15,00	223,300000	3.349,50	0,00	0,00	14,00	3.126,20	1,00	223,30

SALDO DO FORNECEDOR R$: 20.493,03

BRUNO DALBOSCO - EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
FILTRO COMBUSTÍVEL 4224811	un	4,00	41,000000	164,00	0,00	0,00	4,00	164,00	0,00	0,00
FILTRO SEPARADOR ÁGUA 6309493	un	4,00	79,200000	316,80	0,00	0,00	4,00	316,80	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSÃO ACW 0891010	un	2,00	247,200000	494,40	0,00	0,00	2,00	494,40	0,00	0,00
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável	un	10,00	22,940000	229,40	0,00	0,00	10,00	229,40	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL INTERNO ONIBUS MB	un	20,00	10,800000	216,00	0,00	0,00	4,00	43,20	16,00	172,80
FILTRO DE ÓLEO MOTOR T 19044	un	20,00	23,000000	460,00	0,00	0,00	4,00	92,00	16,00	368,00
FILTRO DIESEL ONIBUS WOLKS/VOLARE	un	10,00	37,800000	378,00	0,00	0,00	4,00	151,20	6,00	226,80
FILTRO DIESEL ONIBUS WOLS/ VOLARE	un	10,00	38,200000	382,00	0,00	0,00	4,00	152,80	6,00	229,20
FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE	un	30,00	21,500000	645,00	0,00	0,00	4,00	86,00	26,00	559,00
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável	un	10,00	22,940000	229,40	0,00	0,00	5,00	114,70	5,00	114,70
OLEO TRANSMISSÃO E CAMBIO VOLARE/VOLKS/MB	un	6,00	11,600000	69,60	0,00	0,00	4,00	46,40	2,00	23,20
FILTRO AR EXTERNO PATROLA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	un	2,00	120,000000	240,00	0,00	0,00	2,00	240,00	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO AGRALE 4X2 ANO 2011	m	2,00	41,800000	83,60	0,00	0,00	2,00	83,60	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA SDLG ANO 2019	un	2,00	81,000000	162,00	0,00	0,00	2,00	162,00	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO PATROLA FIAT FG 140 ANO 2008	un	2,00	154,740000	309,48	0,00	0,00	2,00	309,48	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO PATROLA XCMG GR 1803BR	un	2,00	189,100000	378,20	0,00	0,00	2,00	378,20	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO RETROESCAVADIEA RANDON RD 406	un	2,00	44,000000	88,00	0,00	0,00	2,00	88,00	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO IVECO 240E28, ANO 2016	un	2,00	101,000000	202,00	0,00	0,00	2,00	202,00	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYNDAI 220LC-95 ANO 2015	un	2,00	178,200000	356,40	0,00	0,00	2,00	356,40	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 32 ANO 2014	un	2,00	135,100000	270,20	0,00	0,00	2,00	270,20	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D.60	un	2,00	92,500000	185,00	0,00	0,00	2,00	185,00	0,00	0,00
FILTRO AR EXTERNO TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.51 -EX ANO 2014	un	2,00	41,500000	83,00	0,00	0,00	2,00	83,00	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO CAMINHAO AGRALE 4X2 ANO 2011	un	2,00	21,900000	43,80	0,00	0,00	2,00	43,80	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO PATROLA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	un	2,00	55,000000	110,00	0,00	0,00	2,00	110,00	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO CAMINHAO IVECO 240E28, ANO 2016	un	2,00	72,900000	145,80	0,00	0,00	2,00	145,80	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HYNDAI 220LC-95 ANO 2015	un	2,00	177,500000	355,00	0,00	0,00	2,00	355,00	0,00	0,00
FILTRO AR INTERNO PATROLA XCMG GR 1803BR	un	2,00	239,100000	478,20	0,00	0,00	2,00	478,20	0,00	0,00
FILTRO DIESEL PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 32 ANO 2014	un	4,00	12,500000	50,00	0,00	0,00	2,00	25,00	2,00	25,00
FILTRO DIESEL PATROLA FIAT FG 140 ANO 2008	un	4,00	51,000000	204,00	0,00	0,00	2,00	102,00	2,00	102,00
FILTRO DIESEL RETROESCAVADIRA RANDON RD 406	un	4,00	12,000000	48,00	0,00	0,00	2,00	24,00	2,00	24,00
FILTRO DIESEL CAMINHAO IVECO 240E28, ANO 2016	un	4,00	24,900000	99,60	0,00	0,00	3,00	74,70	1,00	24,90
FILTRO DIESEL CAMINHAO M. BENZ 2324 ATRON ANO 2013	un	8,00	38,500000	308,00	0,00	0,00	7,00	269,50	1,00	38,50
FILTRO DIESEL CAMINHAO VW 23280 MAN ANO 2014	un	4,00	47,300000	189,20	0,00	0,00	4,00	189,20	0,00	0,00
FILTRO DIESEL PATROLA XCMG GR 1803BR	un	4,00	289,100000	1.156,40	0,00	0,00	4,00	1.156,40	0,00	0,00
FILTRO DIESEL TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.60	un	4,00	25,800000	103,20	0,00	0,00	4,00	103,20	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO AGRALE 4X2 ANO 2011	un	2,00	50,820000	101,64	0,00	0,00	2,00	101,64	0,00	0,00

FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO M. BENZ 2013 ANO 1983	un	2,00	20,900000	41,80	0,00	0,00	2,00	41,80	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO M. BENZ 2324 ATRON ANO 2013	un	4,00	20,500000	82,00	0,00	0,00	4,00	82,00	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 23230 MAN ANO 2019	un	2,00	27,300000	54,60	0,00	0,00	2,00	54,60	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 26280 MAN ANO 2014	un	2,00	20,300000	40,60	0,00	0,00	2,00	40,60	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE AMAROK 2016	un	2,00	22,500000	45,00	0,00	0,00	2,00	45,00	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HYNDAI 220 LC-95 ANO 2015	un	2,00	91,100000	182,20	0,00	0,00	2,00	182,20	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 32 ANO 2014	un	2,00	76,200000	152,40	0,00	0,00	2,00	152,40	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA SDLG ANO 2019	un	2,00	112,000000	224,00	0,00	0,00	2,00	224,00	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE PATROLA CATERPILLAR 120-K ANO 2013	un	2,00	33,600000	67,20	0,00	0,00	2,00	67,20	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE PATROLA XCMG GR 1803BR	un	2,00	142,300000	284,60	0,00	0,00	2,00	284,60	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.51 -EX ANO 2014	un	2,00	149,600000	299,20	0,00	0,00	2,00	299,20	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D60	un	4,00	40,370000	161,48	0,00	0,00	3,00	121,11	1,00	40,37
FILTRO TRANSMISSAO PATROLA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	un	2,00	33,600000	67,20	0,00	0,00	2,00	67,20	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSAO PATROLA FIAT FG 140 ANO 2008	un	2,00	175,500000	351,00	0,00	0,00	2,00	351,00	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSAO PATROLA XCMG GR 1803BR	un	2,00	175,500000	351,00	0,00	0,00	2,00	351,00	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSAO TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.60	un	2,00	52,800000	105,60	0,00	0,00	2,00	105,60	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA KOMATSUL WA 32 ANO 2014	un	2,00	38,800000	77,60	0,00	0,00	2,00	77,60	0,00	0,00
FILTRO TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA SDLG ANO 2019	un	2,00	259,900000	519,80	0,00	0,00	2,00	519,80	0,00	0,00
FILTRODIESEL PATROLA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	un	4,00	60,500000	242,00	0,00	0,00	4,00	242,00	0,00	0,00
FILTROTRANSMISSAO TRATOR ESTEIRA KOMATSUL D.51 -EX ANO 2014	un	2,00	105,900000	211,80	0,00	0,00	2,00	211,80	0,00	0,00
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável	un	10,00	22,940000	229,40	0,00	0,00	8,00	183,52	2,00	45,88
SEPARADOR DE ÁGUA MOTOR/ KOMATSU	un	5,00	85,100000	425,50	0,00	0,00	5,00	425,50	0,00	0,00
Óleo lubrifcante 10w40 semissintétco API SN f. Fornecido em aembalagem de 20 litros.Sugeridos : Texaco, Total ouPetronas ISO TS6949.. igual ou superior.	BD	5,00	293,000000	1.465,00	0,00	0,00	5,00	1.465,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 1.994,35

B.W.FERREIRA MENDES -ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO M. BENZ 2013 ANO 1983	un	1,00	41,900000	41,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,90

SALDO DO FORNECEDOR R$: 41,90

RAFAEL HENRIQUE PROENCA BORGES ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VW 23280 MAN ANO 2014	un	2,00	55,950000	111,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	111,90

SALDO DO FORNECEDOR R$: 111,90

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e transmissões de tratores, SAE 20W30. Embalagem com 20 litros Não reciclável	BD	5,00	235,760000	1.178,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1.178,80
FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1040	un	4,00	34,370000	137,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	137,48
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável.	BD	5,00	232,400000	1.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1.162,00
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável.	BD	8,00	232,400000	1.859,20	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.859,20
ADITIVO PARA RADIADOR veículos a diesel Anticorrosivo. Impede que o líquido do arrefecimento ferva ou congele. Mantém o sistema limpo e livre da oxidação natural da água.Evita espuma do sistema. Embalagem de 20 lts	BD	20,00	120,000000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2.400,00
Graxa NLGI 2 Para ALTAS Temperaturas Resistente A Ponto De Gota 190ºc A Base De Sabão De Complexo De aditivos De Extrema Pressão E Dissuelto De Molibdênio, fornecido Em Tambor De 170 Kg.Marcas Sugeridas:Texaco, Havoline Ou PetronasIgual Ou Superior.	TB	4,00	1.285,200000	5.140,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5.140,80
Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e transmissões de tratores, SAE 20W30. Embalagem com 20 litros Não reciclável	BD	20,00	235,760000	4.715,20	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4.715,20
FILTROAR EXTERNO CAMINHONETE AMAROK ANO 2016	un	2,00	47,440000	94,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	94,88
Fluido Hidráulico ATF tipo A, para transmissões automáticas. Embalagem com 20 litros. Não reciclável.	BD	10,00	232,400000	2.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2.324,00
ÓLEO SAE AG-68	BD	30,00	161,000000	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.830,00

Óleo Lubrificante mineral ATF TIPO A SUFIXO A– Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado, tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), qualificado pela MERCEDES BENZ para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Também usado em direções hidráulicas. Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho.	BD	10,00	232,400000	2.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2.324,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 26.166,36

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios no Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** n a data de 14/07/2021. Número edição: 2888.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 36.686,80 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 36.686,40 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã – MS, 15 de julho de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

FORNECEDOR: OSMAR CARLESSO - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

OBJETO: Ata de Registro de preços de MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 15/07/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABSORVENTE ÍNTIMO Absorvente higiênico descartável, com sistema de proteção evitando vazamentos.,com abas, aloe vera, pacote contendo 16 unidades 1º qualidade .	un	60,00	6,490000	389,40	0,00	0,00	60,00	389,40	0,00	0,00
BARBEADOR DESCARTÁVEL - possui duas lâminas revestidas de cromo e platina que barbeiam melhor do que apenas uma lâmina. Possui cabo antideslizante para oferecer mais segurança durante o barbear.	un	100,00	2,490000	249,00	0,00	0,00	90,00	224,10	10,00	24,90
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	80,00	5,990000	479,20	0,00	0,00	80,00	479,20	0,00	0,00
COPO DESCARTAVEL 300 ml: polipropileno, com capacidades mínima para 300 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá contar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	200,00	6,190000	1.238,00	0,00	0,00	200,00	1.238,00	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	1.800,00	3,970000	7.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.146,00

COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	600,00	1,670000	1.002,00	0,00	0,00	600,00	1.002,00	0,00	0,00
CREME DENTAL INFANTIL: Creme Dental em Gel Infantil, embalagem de 50gr.	un	24,00	4,990000	119,76	0,00	0,00	18,00	89,82	6,00	29,94
CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 180 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca dofabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	un	100,00	6,490000	649,00	0,00	0,00	65,00	421,85	35,00	227,15
DESENGORDURANTE: 500ml com alto poder desengordurante, composto por auril éter sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, produto de alta qualidade e poder de limpeza.	un	35,00	5,850000	204,75	0,00	0,00	35,00	204,75	0,00	0,00
DESODORANTE AEROSOL: desodorante aerosol antitranspirante com fragrância suave, unissex, embalagem de 150ml.	un	50,00	14,900000	745,00	0,00	0,00	40,00	596,00	10,00	149,00
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	40,00	2,200000	88,00	0,00	0,00	34,00	74,80	6,00	13,20
ESCOVA SANITÁRIA:Escova sanitária em plástico resistente com suporte, produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário.	un	30,00	8,400000	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	252,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG: Fralda descartável Geriátrica EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel,retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser acondicionado embalagem impermeável, constar externamente identificação,fabricação, validade, lote e procedência, unidade). Acondicionadas em pacotes com 07 unidades.	Pct	190,00	28,470000	5.409,30	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	5.409,30
FRALDA GERIATRICA TAMANHO G: Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 8 unidades.	Pct	190,00	22,490000	4.273,10	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	4.273,10
FRALDA GERIATRICA TAMANHO M: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido(transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	28,500000	2.850,00	0,00	0,00	100,00	2.850,00	0,00	0,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO P: A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 10 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	Pct	100,00	28,500000	2.850,00	0,00	0,00	100,00	2.850,00	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico,, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.Embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. .	Pct	90,00	24,500000	2.205,00	0,00	0,00	90,00	2.205,00	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO M:contendo componentes atoxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno.embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	90,00	20,490000	1.844,10	0,00	0,00	90,00	1.844,10	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO P: Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 28 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade .	Pct	90,00	20,890000	1.880,10	0,00	0,00	90,00	1.880,10	0,00	0,00

FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: contendo componentes atoxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com 24 unidades.	Pct	90,00	24,500000	2.205,00	0,00	0,00	90,00	2.205,00	0,00	0,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	180,00	3,270000	588,60	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	588,60
HASTES FLEXÍVEIS: c/ algodão nas pontas, tipo cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	Cx	60,00	2,250000	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	135,00
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	84,00	0,750000	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	63,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	100,00	8,880000	888,00	0,00	0,00	100,00	888,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	450,00	4,380000	1.971,00	0,00	0,00	450,00	1.971,00	0,00	0,00
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	7,900000	395,00	0,00	0,00	50,00	395,00	0,00	0,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA GRANDE TIPO C ALCALINA COM 2 UNIDADES	un	30,00	22,490000	674,70	0,00	0,00	30,00	674,70	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA TIPO BATERIA DE 9V, ALCALINA	un	20,00	16,500000	330,00	0,00	0,00	20,00	330,00	0,00	0,00
PULVERIZADOR DE AGUA: em acrílico 500ml	un	30,00	16,290000	488,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	488,70
REPELENTE SPRAY INFANTIL: repelente infantil em spray, produzido com óleos essenciais com aroma leve e natural, embalagem de 100ml.	un	100,00	16,780000	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.678,00
REPELENTE SPRAY:repelente spray eficiente contra os mosquitos, inclusive os mosquitos da dengue, zika vírus e chikungunya, com fragrância suave embalagem de 100 ml.	un	125,00	20,100000	2.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	2.512,50
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx	360,00	1,490000	536,40	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	536,40
SACO PLÁSTICO PARA GELINHO - contendo no pacote 100 unidades.	Pct	120,00	2,200000	264,00	0,00	0,00	120,00	264,00	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	50,00	3,970000	198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	198,50
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	50,00	1,670000	83,50	0,00	0,00	46,00	76,82	4,00	6,68
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	24,00	8,880000	213,12	0,00	0,00	17,00	150,96	7,00	62,16
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	30,00	1,930000	57,90	0,00	0,00	10,00	19,30	20,00	38,60
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx	10,00	1,490000	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	14,90
BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 20 LT:resistente,com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros e com selo de fabricante.	un	50,00	16,400000	820,00	0,00	0,00	30,00	492,00	20,00	328,00
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	25,00	5,990000	149,75	0,00	0,00	25,00	149,75	0,00	0,00
CONDICIONADOR INFANTIL: Condicionador infantil, embalagem de 300ml.	un	150,00	13,990000	2.098,50	0,00	0,00	10,00	139,90	140,00	1.958,60
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	800,00	3,970000	3.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.176,00

COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	100,00	1,670000	167,00	0,00	0,00	100,00	167,00	0,00	0,00
CORTADOR DE UNHA: 100% Aço Carbono Niquelado e Cromado, tamanho único.	un	20,00	3,700000	74,00	0,00	0,00	2,00	7,40	18,00	66,60
ESCOVA DE CABELO: Escova de cabelo com base almofadada que proporcionam uma escovação muito mais confortável e cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo. Cabo com parte emborrachada que torna o manuseio mais confortável.	un	20,00	19,900000	398,00	0,00	0,00	5,00	99,50	15,00	298,50
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	40,00	2,200000	88,00	0,00	0,00	10,00	22,00	30,00	66,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico,, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.Embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. .	Pct	100,00	24,500000	2.450,00	0,00	0,00	50,00	1.225,00	50,00	1.225,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO M:contendo componentes atoxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno.embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	50,00	20,490000	1.024,50	0,00	0,00	50,00	1.024,50	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO P: Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 28 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade .	Pct	50,00	20,890000	1.044,50	0,00	0,00	50,00	1.044,50	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: contendo componentes atoxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com 24 unidades.	Pct	150,00	24,500000	3.675,00	0,00	0,00	50,00	1.225,00	100,00	2.450,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	100,00	3,270000	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	327,00
HASTES FLEXÍVEIS: c/ algodão nas pontas, tipo cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	Cx	30,00	2,250000	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	67,50
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	250,00	8,880000	2.220,00	0,00	0,00	250,00	2.220,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	200,00	4,380000	876,00	0,00	0,00	200,00	876,00	0,00	0,00
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	300,00	1,930000	579,00	0,00	0,00	150,00	289,50	150,00	289,50
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	7,900000	395,00	0,00	0,00	40,00	316,00	10,00	79,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	70,00	9,900000	693,00	0,00	0,00	40,00	396,00	30,00	297,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	40,00	396,00	10,00	99,00
PRATO DESCARTÁVEL: prato descartável de 21cm, pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	2,480000	248,00	0,00	0,00	80,00	198,40	20,00	49,60
RODO COM ESPUMA DUPLA FACE: Rodo limpa azulejo com espuma dupla face, com cabo em madeira, esponja medindo 4cm de altura, 6cm de largura, e com 29cm de comprimento.	un	100,00	10,790000	1.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.079,00
SABONETE LIQUIDO INFANTIL -contém alto teor de glicerina, ingredientes essenciais para o cuidado com a pele dos recém-nascidos,clinicamente testado - hidratante, sem álcool embalagem de 200 ml.	un	150,00	12,500000	1.875,00	0,00	0,00	25,00	312,50	125,00	1.562,50
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx	250,00	1,490000	372,50	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	372,50
SAQUINHO PARA PIPOCA: Saco de pipoca em papel na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	200,00	4,870000	974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	974,00
SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Tamanho médio, pacote com 20 unidades.	Pct	500,00	3,170000	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.585,00
SHAMPO INFANTIL -Primeira qualidade, agente condicionante, querelante umectante, infantil para topo tipo de cabelo, neutro,testado dermatologicamente e oftalmologicamente, não irrita os olhos, embalagem de 200ml.	un	200,00	10,490000	2.098,00	0,00	0,00	25,00	262,25	175,00	1.835,75

BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 20 LT:resistente,com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros e com selo de fabricante.	un	2,00	16,400000	32,80	0,00	0,00	2,00	32,80	0,00	0,00
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	50,00	5,990000	299,50	0,00	0,00	50,00	299,50	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	10,00	1,670000	16,70	0,00	0,00	10,00	16,70	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	20,00	1,670000	33,40	0,00	0,00	20,00	33,40	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	30,00	1,670000	50,10	0,00	0,00	30,00	50,10	0,00	0,00
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	3,00	6,60	2,00	4,40
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	5,00	11,00	0,00	0,00
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	5,00	11,00	0,00	0,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	3,00	3,270000	9,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,81
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	5,00	3,270000	16,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	16,35
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	10,00	3,270000	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32,70
PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UND	Pct	20,00	4,500000	90,00	0,00	0,00	20,00	90,00	0,00	0,00
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	20,00	0,750000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	5,00	8,880000	44,40	0,00	0,00	5,00	44,40	0,00	0,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	10,00	8,880000	88,80	0,00	0,00	10,00	88,80	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	5,00	4,380000	21,90	0,00	0,00	5,00	21,90	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	10,00	4,380000	43,80	0,00	0,00	10,00	43,80	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	6,00	9,900000	59,40	0,00	0,00	6,00	59,40	0,00	0,00
PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL: prato sobremesa descartável branco, possui 15 centímetros de diâmetro e embalagem com 10 unidades	Pct	100,00	1,800000	180,00	0,00	0,00	100,00	180,00	0,00	0,00
PRATO DESCARTÁVEL: prato descartável de 21cm, pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	2,480000	248,00	0,00	0,00	100,00	248,00	0,00	0,00
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	1,00	15,490000	15,49	0,00	0,00	1,00	15,49	0,00	0,00
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	2,00	15,490000	30,98	0,00	0,00	2,00	30,98	0,00	0,00
SAQUINHO PARA PIPOCA: Saco de pipoca em papel na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	100,00	4,870000	487,00	0,00	0,00	100,00	487,00	0,00	0,00
SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Tamanho médio, pacote com 20 unidades.	Pct	100,00	3,170000	317,00	0,00	0,00	100,00	317,00	0,00	0,00
CESTO DE LIXO: Cesto de Lixo Plástico injetado, utilizados em cozinhas e escritórios, sem tampa, capacidade de 15 litros.	un	10,00	7,900000	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	79,00
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	5,00	5,990000	29,95	0,00	0,00	5,00	29,95	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	300,00	3,970000	1.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.191,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	300,00	1,670000	501,00	0,00	0,00	275,00	459,25	25,00	41,75
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	6,00	2,200000	13,20	0,00	0,00	5,00	11,00	1,00	2,20
ESCOVA SANITÁRIA:Escova sanitária em plástico resistente com suporte, produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário.	un	10,00	8,400000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	84,00

FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	15,00	3,270000	49,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	49,05
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	8,00	0,750000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	6,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	20,00	8,880000	177,60	0,00	0,00	20,00	177,60	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	30,00	4,380000	131,40	0,00	0,00	30,00	131,40	0,00	0,00
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	50,00	1,930000	96,50	0,00	0,00	50,00	96,50	0,00	0,00
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	30,00	7,900000	237,00	0,00	0,00	30,00	237,00	0,00	0,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	30,00	9,900000	297,00	0,00	0,00	30,00	297,00	0,00	0,00
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	8,00	15,490000	123,92	0,00	0,00	6,00	92,94	2,00	30,98
SABONETE LIQUIDO 1LT: Sabonete líquido com fórmula suave, com pH fisiológico 5.5, sendo compatível com a pele. Rico em emolientes e hidratantes, limpa a pele sem ressecá-la, deixando-a macia, suave e perfumada, fragrancia suave.	un	30,00	7,490000	224,70	0,00	0,00	30,00	224,70	0,00	0,00
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx	50,00	1,490000	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	74,50

SALDO DO FORNECEDOR R$: 43.670,42

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 15/07/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	130,00	15,700000	2.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	2.041,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g	un	96,00	6,100000	585,60	0,00	0,00	95,00	579,50	1,00	6,10
AROMATIZADOR DE AMBIENTE - 140 ml, liquido, uso de limpeza,Aromatizante que também atua como repelente de insetos, por ser altamente concentrado, tem um rendimento muito superior, aroma de lavanda, talco, floral.	un	24,00	13,790000	330,96	0,00	0,00	24,00	330,96	0,00	0,00
AVENTAL: confeccionado em nylon emborrachado externamente: Tecido de poliamida 190 Fios, base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm. Fechamento em costura dupla usando linha 100% poliéster, acabamento em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquosos poliuretano (PV). Alça no pescoço e tirante inteiro na cintura, confeccionada no mesmo tecido do avental medindo 1,00x0, 70m.	un	15,00	14,350000	215,25	0,00	0,00	15,00	215,25	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	30,00	41,900000	1.257,00	0,00	0,00	30,00	1.257,00	0,00	0,00
COLA SUPERADESIVA - colagem rápida, tubo com 5g.	un	24,00	11,000000	264,00	0,00	0,00	24,00	264,00	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	200,00	7,840000	1.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.568,00
DETERGENTE:Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	50,00	35,000000	1.750,00	0,00	0,00	50,00	1.750,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	350,00	2,700000	945,00	0,00	0,00	350,00	945,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	110,00	2,900000	319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	319,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	200,00	2,580000	516,00	0,00	0,00	170,00	438,60	30,00	77,40
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades(veja, ype ou similares).	Cx	60,00	24,100000	1.446,00	0,00	0,00	45,00	1.084,50	15,00	361,50
LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL DE 30 LITROS: Capacidade para 30 Litros, com tampa.	un	10,00	96,000000	960,00	0,00	0,00	10,00	960,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	80,00	6,400000	512,00	0,00	0,00	80,00	512,00	0,00	0,00

PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	100,00	68,400000	6.840,00	0,00	0,00	100,00	6.840,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	190,00	19,300000	3.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	3.667,00
PROTETOR SOLAR: protetor solar com fator de proteçao de 50, fórmula livre de óleos (oil-free), embalagem de 200ml.	un	65,00	43,850000	2.850,25	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	2.850,25
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	51,900000	10.380,00	0,00	0,00	194,00	10.068,60	6,00	311,40
SACO LIXO HOSPITALAR 15 LT- cor branca leitoso, embalagem C/ 100 Unid.	FD	150,00	49,800000	7.470,00	0,00	0,00	145,00	7.221,00	5,00	249,00
SACO LIXO HOSPITALAR 30 L: cor branca leitoso embalagem c/ 100 unid.	un	150,00	43,800000	6.570,00	0,00	0,00	145,00	6.351,00	5,00	219,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	25,00	12,000000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	300,00
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	10,00	15,700000	157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	157,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g	un	6,00	6,100000	36,60	0,00	0,00	6,00	36,60	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	5,00	41,900000	209,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	209,50
CESTO DE LIXO: Cesto redondo com tampa em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície de base deve ser lisa para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possuir alças ergonômicas e excelente acabamento, e com proteção contra raios UV, UVA, UVB não resseca e tem maior durabilidade capacidade para 100 litros.	un	5,00	76,000000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	380,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	20,00	7,840000	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	156,80
DETERGENTE 5 LT: Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	15,00	16,400000	246,00	0,00	0,00	9,00	147,60	6,00	98,40
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	50,00	2,900000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	145,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	20,00	2,580000	51,60	0,00	0,00	17,00	43,86	3,00	7,74
INSETICIDA: Inseticida indicado para controle de moscas e insetos rasteiros, frasco de 30ml	frasco	10,00	11,200000	112,00	0,00	0,00	10,00	112,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	20,00	68,400000	1.368,00	0,00	0,00	18,00	1.231,20	2,00	136,80
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	10,00	19,300000	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	193,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	4,00	1,300000	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,20
PROTETOR SOLAR: protetor solar com fator de proteçao de 50, fórmula livre de óleos (oil-free), embalagem de 200ml.	un	50,00	43,850000	2.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.192,50
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	20,00	12,500000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	250,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico na cor VERDE CLARO, de polietilenocom capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	500,00	88,900000	44.450,00	0,00	0,00	440,00	39.116,00	60,00	5.334,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	51,900000	1.038,00	0,00	0,00	20,00	1.038,00	0,00	0,00
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	kg	240,00	18,200000	4.368,00	0,00	0,00	54,00	982,80	186,00	3.385,20
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	10,00	17,300000	173,00	0,00	0,00	4,00	69,20	6,00	103,80
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	20,00	12,000000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	240,00

AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	600,00	15,700000	9.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	9.420,00
ALCOOL ETÍLICO, GRADUAÇÃO DE 70° FRASCO COM 500 ML: Caixa com 12 unidades.	Cx	100,00	99,000000	9.900,00	0,00	0,00	100,00	9.900,00	0,00	0,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g	un	150,00	6,100000	915,00	0,00	0,00	150,00	915,00	0,00	0,00
AMACIANTE GALÃO 5 LT: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GL	100,00	16,700000	1.670,00	0,00	0,00	90,00	1.503,00	10,00	167,00
AVENTAL: confeccionado em nylon emborrachado externamente: Tecido de poliamida 190 Fios, base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm. Fechamento em costura dupla usando linha 100% poliéster, acabamento em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquosos poliuretano (PV). Alça no pescoço e tirante inteiro na cintura, confeccionada no mesmo tecido do avental medindo 1,00x0, 70m.	un	98,00	14,350000	1.406,30	0,00	0,00	98,00	1.406,30	0,00	0,00
BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L: resistente, com capacidade mínima para 100 litros e com selo de fabricante.	un	6,00	84,000000	504,00	0,00	0,00	6,00	504,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	50,00	41,900000	2.095,00	0,00	0,00	26,00	1.089,40	24,00	1.005,60
CERA INCOLOR: Cera em Pasta Incolor lata de 400g.	un	100,00	15,000000	1.500,00	0,00	0,00	100,00	1.500,00	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	500,00	7,840000	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.920,00
DETERGENTE:Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	150,00	35,000000	5.250,00	0,00	0,00	128,00	4.480,00	22,00	770,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	500,00	2,700000	1.350,00	0,00	0,00	491,00	1.325,70	9,00	24,30
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	100,00	2,900000	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	290,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	25,00	2,580000	64,50	0,00	0,00	25,00	64,50	0,00	0,00
LIMPA ALUMINIO: Remove o excesso de gordura, composiçao: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, com aroma de uva ou limão. Embalagem de 500ml	un	200,00	3,790000	758,00	0,00	0,00	182,00	689,78	18,00	68,22
LIMPA VIDRO: produto desenvolvido para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, spray de 500ml.	un	10,00	4,800000	48,00	0,00	0,00	10,00	48,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades(veja, ype ou similares).	Cx	150,00	24,100000	3.615,00	0,00	0,00	150,00	3.615,00	0,00	0,00
LIXEIRA 60 LITROS DE PLÁSTICO COM PEDAL-Capacidade para 60 Litros, com tampa.	un	8,00	117,000000	936,00	0,00	0,00	8,00	936,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	100,00	6,400000	640,00	0,00	0,00	100,00	640,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	300,00	68,400000	20.520,00	0,00	0,00	125,00	8.550,00	175,00	11.970,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	300,00	19,300000	5.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	5.790,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	20,00	1,300000	26,00	0,00	0,00	20,00	26,00	0,00	0,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	200,00	12,500000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.500,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	70,00	38,500000	2.695,00	0,00	0,00	70,00	2.695,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	250,00	51,900000	12.975,00	0,00	0,00	247,00	12.819,30	3,00	155,70
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	kg	10,00	18,200000	182,00	0,00	0,00	10,00	182,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	100,00	17,300000	1.730,00	0,00	0,00	100,00	1.730,00	0,00	0,00

VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	300,00	12,000000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	3.600,00
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	4,00	15,700000	62,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	62,80
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	8,00	15,700000	125,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	125,60
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	10,00	15,700000	157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	157,00
ALCOOL ETÍLICO, GRADUAÇÃO DE 70º FRASCO COM 500 ML: Caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	99,000000	99,00	0,00	0,00	1,00	99,00	0,00	0,00
BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L: resistente, com capacidade mínima para 100 litros e com selo de fabricante.	un	2,00	84,000000	168,00	0,00	0,00	2,00	168,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	1,00	41,900000	41,90	0,00	0,00	1,00	41,90	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	1,00	41,900000	41,90	0,00	0,00	1,00	41,90	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	2,00	41,900000	83,80	0,00	0,00	2,00	83,80	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	8,00	7,840000	62,72	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	62,72
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	10,00	7,840000	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	78,40
DETERGENTE 5 LT: Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	4,00	16,400000	65,60	0,00	0,00	4,00	65,60	0,00	0,00
DETERGENTE 5 LT: Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	10,00	16,400000	164,00	0,00	0,00	10,00	164,00	0,00	0,00
DETERGENTE 5 LT: Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	10,00	16,400000	164,00	0,00	0,00	10,00	164,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	10,00	2,900000	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	10,00	2,900000	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	100,00	2,580000	258,00	0,00	0,00	100,00	258,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades(veja, ype ou similares).	Cx	1,00	24,100000	24,10	0,00	0,00	1,00	24,10	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades(veja, ype ou similares).	Cx	1,00	24,100000	24,10	0,00	0,00	1,00	24,10	0,00	0,00
LIXEIRA 60 LITROS DE PLÁSTICO COM PEDAL-Capacidade para 60 Litros, com tampa.	un	1,00	117,000000	117,00	0,00	0,00	1,00	117,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	6,00	68,400000	410,40	0,00	0,00	6,00	410,40	0,00	0,00

PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	20,00	68,400000	1.368,00	0,00	0,00	20,00	1.368,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	10,00	68,400000	684,00	0,00	0,00	10,00	684,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	5,00	19,300000	96,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	96,50
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	10,00	19,300000	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	193,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	20,00	19,300000	386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	386,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	3,00	1,300000	3,90	0,00	0,00	3,00	3,90	0,00	0,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	5,00	12,500000	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,50
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	10,00	12,500000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	125,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	2,00	12,500000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	25,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	8,00	38,500000	308,00	0,00	0,00	8,00	308,00	0,00	0,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	2,00	38,500000	77,00	0,00	0,00	2,00	77,00	0,00	0,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	3,00	38,500000	115,50	0,00	0,00	3,00	115,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	51,900000	51,90	0,00	0,00	1,00	51,90	0,00	0,00
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	kg	2,00	18,200000	36,40	0,00	0,00	2,00	36,40	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	5,00	17,300000	86,50	0,00	0,00	5,00	86,50	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	20,00	17,300000	346,00	0,00	0,00	20,00	346,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	5,00	17,300000	86,50	0,00	0,00	5,00	86,50	0,00	0,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	5,00	12,000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	60,00
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	60,00	15,700000	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	942,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g	un	20,00	6,100000	122,00	0,00	0,00	20,00	122,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	5,00	41,900000	209,50	0,00	0,00	5,00	209,50	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	20,00	7,840000	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	156,80
DETERGENTE:Liquido, concetrado, neutro, biodegradavel,alto nivel de espuma,embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	15,00	35,000000	525,00	0,00	0,00	15,00	525,00	0,00	0,00

ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	60,00	2,700000	162,00	0,00	0,00	60,00	162,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo (38x58 cm)	un	50,00	2,900000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	145,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	30,00	2,580000	77,40	0,00	0,00	30,00	77,40	0,00	0,00
LIMPA ALUMINIO: Remove o excesso de gordura, composiçao: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, com aroma de uva ou limão. Embalagem de 500ml	un	12,00	3,790000	45,48	0,00	0,00	11,00	41,69	1,00	3,79
LIMPA VIDRO: produto desenvolvido para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, spray de 500ml.	un	10,00	4,800000	48,00	0,00	0,00	10,00	48,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades(veja, ype ou similares).	Cx	30,00	24,100000	723,00	0,00	0,00	21,00	506,10	9,00	216,90
LUSTRA MÓVEIS: limpeza, brilho e proteção. Penetra na madeira ajudando a proteger seus móveis da ação dos cupins. Embalagem com 200 ML.	un	30,00	7,200000	216,00	0,00	0,00	30,00	216,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	60,00	68,400000	4.104,00	0,00	0,00	59,00	4.035,60	1,00	68,40
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	200,00	19,300000	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.860,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	20,00	12,500000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	250,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	30,00	51,900000	1.557,00	0,00	0,00	30,00	1.557,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	15,00	17,300000	259,50	0,00	0,00	15,00	259,50	0,00	0,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	15,00	12,000000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	180,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 71.960,82

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 15/07/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM 500 UNIDADES	Pct	35,00	41,940000	1.467,90	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1.467,90
CERA INCOLOR: cera liquida incolor de boa qualidade, sem manchas no pisoo, em embalagens de 750ml.	un	156,00	4,900000	764,40	0,00	0,00	100,00	490,00	56,00	274,40
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	300,00	9,040000	2.712,00	0,00	0,00	270,00	2.440,80	30,00	271,20
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	150,00	1,880000	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	282,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	96,00	11,350000	1.089,60	0,00	0,00	90,00	1.021,50	6,00	68,10
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	50,00	4,870000	243,50	0,00	0,00	50,00	243,50	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	60,00	28,440000	1.706,40	0,00	0,00	60,00	1.706,40	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	90,00	6,450000	580,50	0,00	0,00	80,00	516,00	10,00	64,50
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	40,00	6,400000	256,00	0,00	0,00	40,00	256,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	66,990000	13.398,00	0,00	0,00	200,00	13.398,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	41,000000	8.200,00	0,00	0,00	200,00	8.200,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	45,000000	9.000,00	0,00	0,00	200,00	9.000,00	0,00	0,00
SACO LIXO HOSPITALAR 50 LT - cor branca leitoso embalagem c/ 100 unid.	un	150,00	62,990000	9.448,50	0,00	0,00	150,00	9.448,50	0,00	0,00
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 05 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	70,00	29,990000	2.099,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.099,30
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 08 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	70,00	31,990000	2.239,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.239,30

SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	120,00	6,780000	813,60	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	813,60
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	30,00	9,040000	271,20	0,00	0,00	19,00	171,76	11,00	99,44
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	8,00	1,880000	15,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	15,04
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	16,00	181,60	4,00	45,40
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	20,00	4,870000	97,40	0,00	0,00	20,00	97,40	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	4,00	28,440000	113,76	0,00	0,00	3,00	85,32	1,00	28,44
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	5,00	6,450000	32,25	0,00	0,00	5,00	32,25	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	66,990000	1.339,80	0,00	0,00	20,00	1.339,80	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	30,00	41,000000	1.230,00	0,00	0,00	28,00	1.148,00	2,00	82,00
SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	45,000000	900,00	0,00	0,00	20,00	900,00	0,00	0,00
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	24,00	6,780000	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	162,72
BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM 500 UNIDADES	Pct	20,00	41,940000	838,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	838,80
CERA INCOLOR: cera liquida incolor de boa qualidade, sem manchas no pisoo, em embalagens de 750ml.	un	100,00	4,900000	490,00	0,00	0,00	100,00	490,00	0,00	0,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	150,00	9,040000	1.356,00	0,00	0,00	150,00	1.356,00	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	350,00	1,880000	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	658,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	90,00	11,350000	1.021,50	0,00	0,00	90,00	1.021,50	0,00	0,00
PANO DE CHÃO: pano de chão atoalhada com listra, com 100% algodão, medindo 50x90cm.	un	300,00	11,450000	3.435,00	0,00	0,00	260,00	2.977,00	40,00	458,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	150,00	4,870000	730,50	0,00	0,00	140,00	681,80	10,00	48,70
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	90,00	28,440000	2.559,60	0,00	0,00	60,00	1.706,40	30,00	853,20
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	100,00	6,450000	645,00	0,00	0,00	100,00	645,00	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	300,00	6,400000	1.920,00	0,00	0,00	260,00	1.664,00	40,00	256,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	250,00	66,990000	16.747,50	0,00	0,00	250,00	16.747,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	100,00	41,000000	4.100,00	0,00	0,00	100,00	4.100,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	100,00	45,000000	4.500,00	0,00	0,00	100,00	4.500,00	0,00	0,00
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 05 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	30,00	29,990000	899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	899,70
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 08 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	60,00	31,990000	1.919,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.919,40
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	600,00	6,780000	4.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	4.068,00
VASSOURA: vassoura de pelo sintético medindo :25,5cm, Altura: 11cm , Largura: 4,5cm, com cabo em madeira revestida em plástico.	un	100,00	16,800000	1.680,00	0,00	0,00	90,00	1.512,00	10,00	168,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	5,00	9,040000	45,20	0,00	0,00	5,00	45,20	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	20,00	1,880000	37,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37,60
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	5,00	11,350000	56,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	56,75
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	5,00	11,350000	56,75	0,00	0,00	5,00	56,75	0,00	0,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	5,00	56,75	15,00	170,25
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	5,00	4,870000	24,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	24,35

PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	5,00	4,870000	24,35	0,00	0,00	5,00	24,35	0,00	0,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	10,00	4,870000	48,70	0,00	0,00	5,00	24,35	5,00	24,35
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	20,00	28,440000	568,80	0,00	0,00	10,00	284,40	10,00	284,40
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	3,00	6,450000	19,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	19,35
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	10,00	6,450000	64,50	0,00	0,00	10,00	64,50	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	3,00	6,450000	19,35	0,00	0,00	3,00	19,35	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	15,00	6,400000	96,00	0,00	0,00	10,00	64,00	5,00	32,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	10,00	6,400000	64,00	0,00	0,00	10,00	64,00	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	10,00	6,400000	64,00	0,00	0,00	10,00	64,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	66,990000	66,99	0,00	0,00	1,00	66,99	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	66,990000	133,98	0,00	0,00	2,00	133,98	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	66,990000	133,98	0,00	0,00	2,00	133,98	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	41,000000	41,00	0,00	0,00	1,00	41,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	41,000000	82,00	0,00	0,00	2,00	82,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	41,000000	82,00	0,00	0,00	2,00	82,00	0,00	0,00
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
CERA INCOLOR: cera liquida incolor de boa qualidade, sem manchas no pisoo, em embalagens de 750ml.	un	50,00	4,900000	245,00	0,00	0,00	35,00	171,50	15,00	73,50
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	40,00	9,040000	361,60	0,00	0,00	40,00	361,60	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	40,00	1,880000	75,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,20
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	20,00	227,00	0,00	0,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	15,00	4,870000	73,05	0,00	0,00	15,00	73,05	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	8,00	28,440000	227,52	0,00	0,00	8,00	227,52	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	30,00	6,450000	193,50	0,00	0,00	24,00	154,80	6,00	38,70
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	50,00	66,990000	3.349,50	0,00	0,00	50,00	3.349,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	12,00	41,000000	492,00	0,00	0,00	12,00	492,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	15,00	45,000000	675,00	0,00	0,00	15,00	675,00	0,00	0,00
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	40,00	6,780000	271,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	271,20

SALDO DO FORNECEDOR R$: 19.532,87

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 20/2020
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE

OBJETO: Ata de Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção de MÁQUINAS PESADAS, pertencentes à frota do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus aneos.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 20/2020
EMPRESA: DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS
CPF/CNPJ: 05.648.756/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1345	08/06/2021	02.010-15.122.0004.2060-3.3.90.30.00.00	0100	9.703,44
			TOTAL	**9.703,44**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 18/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de preços de MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 18/2020
EMPRESA: OSMAR CARLESSO - EPP
CPF/CNPJ: 33.085.226/0001-91

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1383	22/06/2021	02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.30.00.00	0101	5.661,67
3.1042	22/06/2021	02.011-10.301.0019.2037-3.3.90.30.00.00	0102	450,95
			TOTAL	**6.112,62**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 15/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de Preços de Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL), conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 15/2020
EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.1088	28/06/2021	02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.00	0102	8.789,30
			TOTAL	**8.789,30**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 12/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de preços de materiais de RAIO-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 12/2020
EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.1072	23/06/2021	02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.00	0102	3.562,55
			TOTAL	**3.562,55**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 8/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de Preços de Materiais de Expediente e material didático para atender as necessidades das Secretarias e das Escolas Municipais, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 8/2020
EMPRESA: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 10.592.410/0001-22

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1415	23/06/2021	02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.30.00.00	0101	4.891,36
1.1416	23/06/2021	02.009-23.691.0004.2007-3.3.90.30.00.00	0100	3.984,01
1.1417	23/06/2021	02.005-04.123.0003.2004-3.3.90.30.00.00	0100	1.831,57
3.1024	21/06/2021	02.011-10.301.0019.2037-3.3.90.30.00.00	0102	1.684,65
4.188	23/06/2021	02.012-08.244.0015.2040-3.3.90.30.00.00	0182	771,57
			TOTAL	**13.163,16**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 7/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de Preços de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 7/2020
EMPRESA: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.1019	18/06/2021	02.011-10.301.0019.2037-3.3.90.30.00.00	0102	3.250,44
			TOTAL	**3.250,44**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 7/2020
EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.1023	21/06/2021	02.011-10.301.0019.2037-3.3.90.30.00.00	0102	2.787,96
			TOTAL	**2.787,96**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 5/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de Registro de Preços de materiais de laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 5/2020
EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA
CPF/CNPJ: 00.970.175/0001-21

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.980	14/06/2021	02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.00	0102	7.099,00
			TOTAL	**7.099,00**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 4/2020
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE
OBJETO: Ata de Registro de Preço para a aquisição de peças para manutenção de Ônibus, Caminhão, Veículos Leves e Veículos Médios, pertencentes a frota do Município de Laguna Carapã - MS , com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 4/2020
EMPRESA: AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA
CPF/CNPJ: 03.608.668/0001-04

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1332	01/06/2021	02.006-12.361.0005.2060-3.3.90.30.00.00	0101	6.078,50
1.1369	15/06/2021	02.006-12.361.0005.2060-3.3.90.30.00.00	0101	2.829,25
1.1370	15/06/2021	02.010-15.122.0004.2060-3.3.90.30.00.00	0100	5.353,06
1.1371	15/06/2021	02.010-15.122.0004.2060-3.3.90.30.00.00	0100	9.745,48
			TOTAL	**24.006,29**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2020
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 3/2020
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Ata de registro de preços de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e parceladas.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 3/2020
EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.924.435/0001-10

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.946	07/06/2021	02.011-10.303.0019.2073-3.3.90.30.00.00	0114	69,30
			TOTAL	**69,30**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 3/2020
EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.940	02/06/2021	02.011-10.303.0019.2073-3.3.90.30.00.00	0131	3.965,04
			TOTAL	**3.965,04**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 3/2020
EMPRESA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.975	11/06/2021	02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.00	0102	750,00
3.976	11/06/2021	02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.00	0102	602,00
			TOTAL	**1.352,00**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 3/2020
EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3.950	08/06/2021	02.011-10.303.0019.2073-3.3.90.30.00.00	0114	558,20
			TOTAL	**558,20**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2021

Dispensa de Licitação nº 022/2021

Contrato nº 007/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ E JM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem da sede da Câmara Municipal de Laguna Carapã.

Valor do contrato : R$ 1.466,66 (Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), totalizando o valor global de R$ 17.600,00 (doze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 09 de julho de 2021

Assinam: FLÁVIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e João Eduardo N. Martins, pela contratada.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO - 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 24/2020

FORNECEDOR: PLANACON CONSTRUTORA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ faixa C, c/ CAP 50/70, (teor 5,0%) para atender a Secretaria de Produção Rural e infraestrutura do Município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 20/11/2020 À 20/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
MASSA ASFÁLTICA CBUQ FAIXA C, C/ CAP 50/70, (TEOR 5,0%)	t	200,00	410,000000	82.000,00	0,00	0,00	110,52	45.313,20	89,48	36.686,80

SALDO DO FORNECEDOR R$: 36.686,80

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

EXTRATO - 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 23/2020

FORNECEDOR: GRAFICA & ETIQUETAS AKATSUKA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de carimbos, para contratações futuras e parceladas, para atender diversas Secretarias, conforme edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 17/11/2020 À 17/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BANNER COLORIDO, IMPRESAO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 5MX2M	un	5,00	939,000000	4.695,00	0,00	0,00	3,00	2.817,00	2,00	1.878,00
BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	un	20,00	45,000000	900,00	0,00	0,00	20,00	900,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS.	un	5,00	58,000000	290,00	0,00	0,00	5,00	290,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 11X22CM, CAIXA COM 1,000 PEÇAS.	un	5,00	370,000000	1.850,00	0,00	0,00	5,00	1.850,00	0,00	0,00
IMPRESSÃO LASER COLORIDA, PAPEL COUCHE 250G, MEDIDAS 29,7X21CM	un	500,00	5,500000	2.750,00	0,00	0,00	400,00	2.200,00	100,00	550,00
BL ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE FRENTE/ VERSO, MEDINDO 21X31CM, PAPEL SULFITE 75G COM 50 FOLHAS.	SRV	100,00	6,000000	600,00	0,00	0,00	100,00	600,00	0,00	0,00

BL BOLETIM SERVICO INFECCAO HOSPITALAR MEDINDO 21X31CM, IMPRESSAO EM 1 COR,PAPEL SULFITE 75G,CONTENDO 50 FOLHAS.	SRV	75,00	6,200000	465,00	0,00	0,00	75,00	465,00	0,00	0,00
BL CADASTRO DE FAMILIA FICHA A,MEDINDO 21X23CM FRENTE E VERSO,IMPRESSAO EM 1 COR,PAPEL SULFITE 75G,CONTENDO 50 FOLHAS.	SRV	80,00	6,100000	488,00	0,00	0,00	70,00	427,00	10,00	61,00
BL CONTROLE DE GLICEMIA, 21X31CM, CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	80,00	5,350000	428,00	0,00	0,00	70,00	374,50	10,00	53,50
BL DE ATSTADO DE SAUDE,MEDINDO 15,0 X 21,0 IMPRESSAO EM 1 COR,PAPEL SULFITE 75G-CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	200,00	3,080000	616,00	0,00	0,00	200,00	616,00	0,00	0,00
BL DE FICHA DE CONTROLE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 21,0 X 31,0 CM - CONTENDO 100 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75G	un	100,00	9,200000	920,00	0,00	0,00	100,00	920,00	0,00	0,00
BL DE FICHA DE VISITA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, BL 50X2 - MEDINDO 19,0 X 21,0 CM. IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO	un	500,00	7,200000	3.600,00	0,00	0,00	500,00	3.600,00	0,00	0,00
BL FOLHA DE ANESTESIA, MEDINDO 21X31CM CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	75,00	5,700000	427,50	0,00	0,00	75,00	427,50	0,00	0,00
BL PARTOGRAMA, 21X31CM,CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	100,00	5,400000	540,00	0,00	0,00	90,00	486,00	10,00	54,00
BL PRESCRICAO MEDICA, 21X31CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	75,00	6,200000	465,00	0,00	0,00	75,00	465,00	0,00	0,00
BL REQ. EXAME CITOPATOLOGICO-COLO UTERO, MEDINDO 21X31CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS	SRV	80,00	6,500000	520,00	0,00	0,00	80,00	520,00	0,00	0,00
BL SINAN - SIST. INFORM. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NOTIFICACAO, MEDINDO 18X21CM, FRENTE E VERSO, C/ 50 FLS	SRV	75,00	5,100000	382,50	0,00	0,00	75,00	382,50	0,00	0,00
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, MEDINDO 15,0 X 21,0 CM - CONTENDO 50 FOLHAS- IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75G.	SRV	500,00	2,200000	1.100,00	0,00	0,00	500,00	1.100,00	0,00	0,00
BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO, 16X30 CM 1X1 CORES, 50X2 VIAS, 1COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO	SRV	75,00	10,200000	765,00	0,00	0,00	75,00	765,00	0,00	0,00
BLOCO DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, MEDINDO 7,5 X 10,0 CM - CONTENDO 100 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 1 COR PAPEL SULFITE 75G	SRV	100,00	3,000000	300,00	0,00	0,00	80,00	240,00	20,00	60,00
BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 21X15, CONTENDO 50 FOLHAS, 1 COR, SULFITE 75G	SRV	75,00	3,850000	288,75	0,00	0,00	75,00	288,75	0,00	0,00
BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 2 VIAS, MEDINDO 21,0 X 31,0 BLOCO COM 50 PARES. IMPRESSAO EM 1COR PAPEL SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO	SRV	300,00	9,900000	2.970,00	0,00	0,00	300,00	2.970,00	0,00	0,00
BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BL 50X2, VIAS BRANCO/ROSA, 1 COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO	SRV	500,00	6,580000	3.290,00	0,00	0,00	500,00	3.290,00	0,00	0,00
BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 VIA - MEDINDO 15,0 X 20,0 CM - CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSAO 1 COR SULFITE 56G	SRV	850,00	1,880000	1.598,00	0,00	0,00	810,00	1.522,80	40,00	75,20
BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 2 VIAS - MEDINDO 15,0 X 20,0 CM - CONTENDO 50 PARES. IMPRESSAO 1 COR, SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO	SRV	1.000,00	4,870000	4.870,00	0,00	0,00	1.000,00	4.870,00	0,00	0,00
BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM, 2 VAIS - MEDINDO 21,0 X 14,50 CM, CONTENDO 50 PARES, 1COR , SULFITE 75G	SRV	100,00	5,180000	518,00	0,00	0,00	100,00	518,00	0,00	0,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL EM DUAS VIAS MEDINDO 15 CM X 13 CM, BLOCO COM 50X2, 1 COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO.	SRV	250,00	4,280000	1.070,00	0,00	0,00	250,00	1.070,00	0,00	0,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS EM DUAS VIAS MEDINDO 15,5 CM X 21,5 CM, BLOCO COM 50X2, 1 COR, SULFITE 75G, AUTOCOIATIVO	SRV	500,00	5,200000	2.600,00	0,00	0,00	500,00	2.600,00	0,00	0,00
BLOCO DE RETIRADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDINDO 14,50 X 11,50 CM - CONTENDO 100 FOLHAS, 1COR, SULFITE 75G	SRV	100,00	3,500000	350,00	0,00	0,00	100,00	350,00	0,00	0,00
BLOCO DE TERMO DE DOAÇÃO, 2 VIAS, BL 50X2 - MEDINDO 15,0 X 22,5 CM, BRANCA/ROSA, 1 COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO	SRV	150,00	6,060000	909,00	0,00	0,00	150,00	909,00	0,00	0,00
BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	80,00	4,280000	342,40	0,00	0,00	70,00	299,60	10,00	42,80
BLOCO FICHA DE REGISTO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTES PRÉ-NATAL, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	75,00	30,680000	2.301,00	0,00	0,00	75,00	2.301,00	0,00	0,00
BLOCO FICHA GERAL ATENDIMENTO FISIOTERAPICO, 1COR, 21X31CM 2 VIAS, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS, AUTOCOPIATIVO	SRV	75,00	12,290000	921,75	0,00	0,00	75,00	921,75	0,00	0,00
BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO IDENTIFICAÇÃO FRENTE/VERSO, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	75,00	5,800000	435,00	0,00	0,00	75,00	435,00	0,00	0,00
BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	80,00	5,250000	420,00	0,00	0,00	80,00	420,00	0,00	0,00
BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO PAPANICOLAU FRENTE/VERSO, 1COR, 31X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	75,00	5,800000	435,00	0,00	0,00	75,00	435,00	0,00	0,00
BLOCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, MEDINDO 22X10CM CONTENDO 50 PARES NUMERADOS. 1 COR, SULFITE 75G	SRV	250,00	4,640000	1.160,00	0,00	0,00	250,00	1.160,00	0,00	0,00
BLOCO MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	SRV	100,00	5,100000	510,00	0,00	0,00	90,00	459,00	10,00	51,00
BLOCO NOTIFICAÇÃO RECEITA B, 26X10CM C/ 50 FLS NUMERADAS, 1 COR, SULFITE 75G	SRV	250,00	2,940000	735,00	0,00	0,00	250,00	735,00	0,00	0,00
BLOCO REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD FRENTE E VERSO, MEDIDAS 31X21CM C/ 50 FLS, 1 COR, SULFITE 75G	SRV	75,00	5,800000	435,00	0,00	0,00	70,00	406,00	5,00	29,00
BLOCO REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD, MEDIDAS 31X21CM C/ 50 FLS. 1 COR, SULFITE 75G	SRV	100,00	4,940000	494,00	0,00	0,00	100,00	494,00	0,00	0,00
BLOCO RELATORIO DE VISITAS PFS, 21X31CM, SULFITE 150G, CONTENDO 50 FOLHAS, 1 COR	SRV	100,00	6,500000	650,00	0,00	0,00	100,00	650,00	0,00	0,00

BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 21X31CM, FRENTE E VERSO CONTENDO 50 FOLHAS, 1 COR, SULFITE 75G	SRV	75,00	6,400000	480,00	0,00	0,00	70,00	448,00	5,00	32,00
CAIXA DE COLETA 9X7,5CM, C/ VINCOS, PAPEL COUCHE 250G, 1 COR	SRV	2.500,00	0,450000	1.125,00	0,00	0,00	2.400,00	1.080,00	100,00	45,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 3,8x1,4 CM	un	100,00	32,000000	3.200,00	0,00	0,00	80,00	2.560,00	20,00	640,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 4,7x1,8 CM	un	100,00	38,000000	3.800,00	0,00	0,00	90,00	3.420,00	10,00	380,00
CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO Q30, MEDINDO 3X3CM	un	50,00	30,000000	1.500,00	0,00	0,00	50,00	1.500,00	0,00	0,00
CARTAO DA GESTANTE, MEDINDO 18X32CM, FRENTE E VERSO, COLORIDO, COUCHE 230G	SRV	1.000,00	0,660000	660,00	0,00	0,00	850,00	561,00	150,00	99,00
CARTAO DO HIPERTENSO 14X10,5CM FRENTE E VERSO 4X1, SULFITE 180G,	SRV	2.500,00	0,200000	500,00	0,00	0,00	2.000,00	400,00	500,00	100,00
CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO 16X11,5CM SULFITE 180G FRENTE E VERSO	SRV	2.500,00	0,120000	300,00	0,00	0,00	2.000,00	240,00	500,00	60,00
CARTÕES DE VISITA, MEDIDAS 9X5CM- CAIXA COM 500 UNIDADES, COLORIDO, PAPEL COUCHE 300G	un	6,00	80,000000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	480,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS.	un	10,00	58,000000	580,00	0,00	0,00	10,00	580,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 26X36CM, CAIXA COM 250 PEÇAS	un	10,00	126,000000	1.260,00	0,00	0,00	10,00	1.260,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 11X22CM, CAIXA COM 1,000 PEÇAS.	un	10,00	370,000000	3.700,00	0,00	0,00	10,00	3.700,00	0,00	0,00
ADESIVAGEM VEICULOS 4M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, ADESIVO COMUM	un	3,00	959,000000	2.877,00	0,00	0,00	2,00	1.918,00	1,00	959,00
BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	un	30,00	45,000000	1.350,00	0,00	0,00	14,00	630,00	16,00	720,00
CONVITES, 20X30CM - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 230G	un	500,00	0,550000	275,00	0,00	0,00	100,00	55,00	400,00	220,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS.	un	8,00	58,000000	464,00	0,00	0,00	8,00	464,00	0,00	0,00
IMPRESSÃO LASER COLORIDA, PAPEL COUCHE 250G, MEDIDAS 29,7X21CM	un	750,00	5,500000	4.125,00	0,00	0,00	90,00	495,00	660,00	3.630,00
ADESIVO PLASTICO 30 CM X 20 CM,COLORIDO, IMPRESSAO DIGITAL	un	400,00	7,800000	3.120,00	0,00	0,00	350,00	2.730,00	50,00	390,00
ADESIVO PLÁSTICO 25CM X 10CM, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL	un	500,00	7,200000	3.600,00	0,00	0,00	500,00	3.600,00	0,00	0,00
BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	un	20,00	45,000000	900,00	0,00	0,00	18,00	810,00	2,00	90,00
CARTAZ, 45X64CM - 4X0 CORES - PAPEL COUCHE 150G	un	500,00	1,100000	550,00	0,00	0,00	420,00	462,00	80,00	88,00
CONVITES, 20X30CM - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 230G	un	500,00	0,550000	275,00	0,00	0,00	100,00	55,00	400,00	220,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 26X36CM, CAIXA COM 250 PEÇAS	un	10,00	126,000000	1.260,00	0,00	0,00	10,00	1.260,00	0,00	0,00
IMPRESSÃO LASER COLORIDA, PAPEL COUCHE 250G, MEDIDAS 29,7X21CM	un	500,00	5,500000	2.750,00	0,00	0,00	500,00	2.750,00	0,00	0,00
BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	un	10,00	45,000000	450,00	0,00	0,00	5,00	225,00	5,00	225,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 3,8x1,4 CM	un	10,00	32,000000	320,00	0,00	0,00	10,00	320,00	0,00	0,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 4,7x1,8 CM	un	20,00	38,000000	760,00	0,00	0,00	15,00	570,00	5,00	190,00
CONVITES, 20X30CM - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 230G	un	500,00	0,550000	275,00	0,00	0,00	100,00	55,00	400,00	220,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS.	un	5,00	58,000000	290,00	0,00	0,00	5,00	290,00	0,00	0,00
ADESIVAGEM CAMINHÃO, MEDINDO 5M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA - ADESIVO COMUM	un	3,00	1.149,000000	3.447,00	0,00	0,00	3,00	3.447,00	0,00	0,00
ADESIVAGEM MAQUINAS PESADAS, MEDINDO 2M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA - ADESIVO COMUM	un	10,00	469,000000	4.690,00	0,00	0,00	8,00	3.752,00	2,00	938,00
IMPRESSÃO LASER COLORIDA, PAPEL COUCHE 250G, MEDIDAS 29,7X21CM	un	500,00	5,500000	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.750,00
BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	un	40,00	45,000000	1.800,00	0,00	0,00	20,00	900,00	20,00	900,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 3,8x1,4 CM	un	30,00	32,000000	960,00	0,00	0,00	30,00	960,00	0,00	0,00
CARIMBO AUTOMATICO, MEDIDAS 4,7x1,8 CM	un	30,00	38,000000	1.140,00	0,00	0,00	30,00	1.140,00	0,00	0,00
CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO Q30, MEDINDO 3X3CM	un	10,00	30,000000	300,00	0,00	0,00	10,00	300,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS.	un	8,00	58,000000	464,00	0,00	0,00	8,00	464,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 26X36CM, CAIXA COM 250 PEÇAS	un	10,00	126,000000	1.260,00	0,00	0,00	10,00	1.260,00	0,00	0,00
ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, 11X22CM, CAIXA COM 1,000 PEÇAS.	un	8,00	370,000000	2.960,00	0,00	0,00	8,00	2.960,00	0,00	0,00
FAIXA COLORIDA, IMPRESSAO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA DE ILHOS, MEDIDAS 2,5MX 0,6M	un	15,00	279,500000	4.192,50	0,00	0,00	10,00	2.795,00	5,00	1.397,50
PASTAS DE PROCESSO, CARTOLINA AZUL 180G, MEDIDA 31X46CM, 1 COR, 1 VINCO, 2 ORELHAS PARA GRAMPO	un	2.500,00	0,370000	925,00	0,00	0,00	2.500,00	925,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 17.628,00

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

AVISO DO PREGÃO Nº 035/2021
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

TIPO: Menor preço GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, **DE TRANSPORTE DE COLETA DO CONTÊINER/LOCAÇÃO (CAÇAMBA ROLL-ON ROL-OFF ECOLÓGICA) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO (DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA FAMILIAR – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **28 de julho de 2021 às 09h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã - MS.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no endereço acima indicado, ou no site da prefeitura: www.lagunacarapa.ms.gov.br na aba licitações.

Laguna Carapã - MS, 15 de julho de 2021.

Margarete Lorenzoni
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 326 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe de concessão de Licença Maternidade a funcionário e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **CINTHIA ARTEMAN MARTINS**, RG: 001611690 SSP/MS, CPF: 024.294.331-41 do cargo de **Técnico em Radiologia,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 15 de julho de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA Nº 325/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 062/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato **n.º 062/2021**, referente a contratação de empresa para Aquisição parcelada, de **COMBUSTÍVEL,** tipo óleo Diesel comum e óleo Diesel S-10, retirados na Bomba do estabelecimento, para manutenção da Frota da **Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura**, conforme especificações constantes na proposta de Preços-Anexo I, parte integrante deste processo.

Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Nathaniel Robson Chiomento (Suplente)

ART. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 324/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência da Ata celebrada pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal da Ata n.º **03/2021**, referente a Contração de empresa para **Aquisição de Material de Limpeza/Lavanderia Hospitalar** , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Publica Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

Secretaria Municipal de Saúde	Sra. Lucineia Cardozo Bindevald

ART. 2º O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final desta Ata, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com a Ata formalizada, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante o período de vigência da Ata e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente do mês de Maio de 2021 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 08/2021.
Laguna Carapã, 12 de Julho de 2021.

ALISIE POCKEL MARQUES
PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) 2021.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 09/2021.

Laguna Carapã, 12 de Julho de 2021.

ALISIE POCKEL MARQUES

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

RESOLUÇÃO 12/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que aprovou a Criação da Comissão de Monitoramento será efetivada semestralmente com visitas nos seguintes locais – CRAS (SCFV), CREAS (Família Acolhedora), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e CT (Conselho Tutelar).**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 09/2021.

Laguna Carapã, 12 de Julho de 2021.

ALISIE POCKEL MARQUES

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios no Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** n a data de 15/07/2021. Número edição: 2889.

ONDE SE LÊ:

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em R $ 9.171,70 (nove mil cento e setenta e um real e setenta centavos) *item 01 código 14498* – Massa Asfáltica CBUQ faixa C, c/ CAP 50/70, (teor 5,0%).

LEIA-SE:

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em R $ 9.171,60 (nove mil cento e setenta e um real e sessenta centavos) *item 01 código 14498* – Massa Asfáltica CBUQ faixa C, c/ CAP 50/70, (teor 5,0%).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã – MS, 15 de julho de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela **RATIFICAÇÃO** da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contemplando a empresa JM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ 41.231.376/0001-94, para prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem da sede da Câmara Municipal de Laguna Carapã, pelo preço certo e irreajustável de R$1.466,66 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante assinatura de instrumento contratual, a serem pagos após a execução do serviço, e após a apresentação de Nota Fiscal, o que faço com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Nota Fiscal, para a sua quitação, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para emissão do Contrato ou da Ordem de Execução do Serviço.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 09 de julho de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 148 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2023 - Programa de Merenda Escolar

265 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 66.750,00

66.750,00

Total Geral de Suplementações ...: 66.750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

257 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 66.750,00

66.750,00

Total de Reduções ...: 66.750,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 150 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA FAMILIAR

04.122.0004.2058 - Conservação do Patrimônio Público

353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 65.600,00

65.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 65.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA FAMILIAR

23.691.0004.2007 - Manutenção das Ativid. da Secret. de Desnv. Econômico e Agric. Familiar

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 65.600,00

65.600,00

Total de Reduções ...: 65.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 157 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

237 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 21 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 159 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Adminstração e Finanças

52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 31.200,00

31.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 31.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Adminstração e Finanças

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 31.200,00

31.200,00

Total de Reduções ...: 31.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 24 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 160 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

5 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 12.000,00

22.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 22.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários — 12.000,00

22.000,00

Total de Reduções ...: 22.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 24 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 169 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1026 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 358.000,00

358.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 358.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1026 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 358.000,00

358.000,00

Total de Reduções ...: 358.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 14 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 151 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde

27 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado — 20.363,59

20.363,59

Total Geral de Suplementações ...: 20.363,59

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0019.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde

29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 20.363,59

20.363,59

Total de Reduções ...: 20.363,59

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 9 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 146 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA-ESPECIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0019.2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19

285 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 7.000,00

286 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 6.000,00

13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2110 - Manutenção das Ações - Capitação Ponderada

217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 13.000,00

13.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Quality Sistemas
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 156 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA-DOTAÇÃO NOVA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC discriminadas abaixo:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2102 - Pessoal e Encargos com Ensino Funadmental

99 - 3.1.90.11.00.00 - 9	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	160.707,41
104 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	22.276,79
	182.984,20

Total Geral de Suplementações ...: 182.984,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2102 - Pessoal e Encargos com Ensino Funadmental

61 - 3.1.90.11.00.00 - 9	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	182.384,20
62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	600,00
	182.984,20

Total de Reduções ...: 182.984,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 21 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 88, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 2.321 de 24 de março de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As concessões de auxílio previstos na Lei n.º 2.321 de 24 de março de 2021, para efeitos administrativos e de controle, deverão ser autorizadas e fiscalizadas por Comissão Especial, de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica criado a Comissão Especial de auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras, que será composta por 03 (três) membros, da seguinte forma:

I – 01 (um) Gerente de Esportes e Lazer que a presidirá;

II – 02 (dois) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal dentre Servidores Públicos lotados na Gerência Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único . As funções de que tratam os incisos I e II não serão remuneradas.

Art. 3º o Conselho Especial, de que trata o *caput* do artigo anterior*,* apreciará os pedidos de auxílio, deliberando sobre sua procedência ou não, fixando-lhe o valor, na forma do art. 3º § 1º da Lei n.º 2.321/2021, em caso de procedência, bem como receberá a prestação de contas relativas, julgando-as regulares ou não.

§ 1º Os pedidos que contiverem pleito de recebimento de recursos de forma antecipada, deverão ser protocolizados junto a Gerência de Esportes e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, contendo, além dos documentos descritos na Lei n.º 2321/2021, a previsão de gastos pormenorizada.

§ 2º os pedidos de auxílio deverão, em qualquer hipótese, trazer documentação comprobatória de que o solicitante não pode custear as despesas decorrentes do evento que pretende participar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de maio de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDERSON DUTRA , Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribui**ç**ões legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam , por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo, para **8ª** *Sessão Extraordinária ,* no dia **16** *de julho de 202 1 , sexta-feira, às 10 horas* **,** a ser realizada remotamente, por meio de reunião online **,** para :

Segunda e última discussão e votação :

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 06 DE JULHO DE 2021, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: *"Dispõe sobre forma de negocia**ç**ão e de pagamento de créditos de qualquer natureza, tributário ou não tributário, para com a Fazenda Pública Municipal, e da outras providências."*

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao s quatorze dias do mês de julho de 20 21 .

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2021.

PROCESSO N. º 146 /2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 0 77 /2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 141/2021 .** Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA** . Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira/Portaria nº. 1 10 /2021. Naviraí - MS, 15 de julho de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

NAVIRAIPREV

PORTARIA Nº 037/2021/NAVIRAÍPREV

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada ao servidor **Alessandro José Florenciano Gazola** e revoga Portaria nº 011/2020/NAVIRAÍPREV.

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no Artigo 33, Parágrafo único da Lei n° 2309/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir gratificação ao servidor **Alessandro José Florenciano Gazola** matrícula n° 22-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo AAD, lotado na Gerência de Esportes, cedido ao NAVIRAÍPREV, embasado no Artigo 33, Parágrafo único da Lei n° 2309/2020;

Paragrafo único. A gratificação ora atribuída, será remunerada de acordo com o § 2° do Artigo 26 da Lei n° 2309/2020.

Art. 2° Fica revogada em seu inteiro teor a **Portaria nº 011/2020/NAVIRAÍPREV**, que dispõe sobre gratificação à servidora Sheila Galiazzi Ferreira e Meira, com efeito a partir de 1° de junho de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de julho de 2021.

Naviraí/MS, 15 de julho de 2021.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor Presidente-

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 386, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Revoga as **Portarias n.º 110, 142, 143, 144 e 324 de 2021**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Municipal n.° 2.171/2019 e Lei Federal n.º 11.079/2004, bem como visando a atender relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria n.º 110 de 19 de fevereiro de 2021**, em que " *Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão " .*

Art. 2º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria n.º 142 de 26 de fevereiro de 2021** , em que " *Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão " .*

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria n.º 143 de 26 de fevereiro de 2021** , em que *"Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão".*

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria n.º 144 de 26 de fevereiro de 2021** , em que *"Nomeia* **Comissão Permanente de Licitação-CPL***, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias".*

Art. 5º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria n.º 324 de 01 de junho de 2021** , em que *"Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão".*

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 387, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nomeia **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** responsável pelo julgamento das propostas apresentadas ao município, nas diversas modalidades licitatórias, com efeito a contar de **19 de julho de 2021,** composta pelos servidores relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESPONSAVEL PARA JULGAR OBRAS, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS	PRESIDENTE
GESSE DA SILVA ANDRADE	1º MEMBRO
RODRIGO ANGELO ZANIN	2º MEMBRO
HELDER MATSUBARA	3º MEMBRO
VANESSA BORIN	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	SUPLENTE
MAYKON DA SILVA CÉSAR	SUPLENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESPONSAVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
VERA LUCIA DA SILVA	1º MEMBRO
KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO	2º MEMBRO
TATIANA FERREIRA	3º MEMBRO
APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO	SUPLENTE
LORENI GLÓRIA MIORANZA	SUPLENTE
KLEITON ALVES MIRANDA	SUPLENTE
VALDEDI FRANCISCO DO COUTO	SUPLENTE

O. PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

0. **PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – SAÚDE.**

CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	PRESIDENTE
DANILO DIAS PEREIRA	1º MEMBRO
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA	2º MEMBRO
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	3º MEMBRO
JULIO CEZAR GOMES BARBOZA	SUPLENTE
ROSECLER BEZERRA	SUPLENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

0. **PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – DEMAIS GERÊNCIAS NÃO RELACIONANDO ANTERIORMENTE.**

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI	PRESIDENTE
SÂMIA APARECIDA NUNES	1º MEMBRO
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ	2º MEMBRO
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI	3º MEMBRO
RAFAELA PARCIO MARTINS	SUPLENTE
CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI	SUPLENTE
FERNANDA VIEGA DOS SANTOS	SUPLENTE

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 390, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Sâmia Aparecida Nunes,** com efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores: **Luciano Gaspar Farias –** Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Cássia Regina Calciolari Tonelli –** Auxiliar Administrativo, **Fernanda Veiga dos Santos** – Auxiliar Administrativo, **Adriano Hilário Talarico Soletti** – Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente

Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle, **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social e **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 388, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**, com efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores: **Luciano Gaspar Farias –** Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Cássia Regina Calciolari Tonelli –** Assistente Administrativo Escolar, **Fernanda Veiga dos Santos** – Auxiliar Administrativo, **Adriano Hilário Talarico Soletti** – Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle, **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social e **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 389, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé,** com efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores: **Luciano Gaspar Farias –** Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Cássia Regina Calciolari Tonelli –** Auxiliar Administrativo, **Fernanda Veiga dos Santos** – Auxiliar Administrativo, **Adriano Hilário Talarico Soletti** – Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle, **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social e **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 385, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, à servidora relacionada abaixo , ocupante do cargo efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica que menciona , lotad a na Gerência de Educação e Cultura, e da outras providências.

A PREFEIT A MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c /c o artigo 1º da Lei Complementar n . º 184 , de 04 de maio de 201 6 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

Considerando decisão judicial dos autos de n.º 0802255-68.2018.8.12.0029, a qual determinou a elevação de nível;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, à servidor a relacionada no quadro abaixo , ocupante s do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor , lotad a na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir da data relacionada abaixo.

Mat.	Nome	Cargo	Nível	P/ Nível	Data
3615-3	Pollyana Cristina Hoffman Santini	Prof. de Ed. Física	II	**III**	01/03/2010
6328-2	Pollyana Cristina Hoffman Santini	Prof. de Ed. Física	II	**III**	01/10/2020

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí , 14 de julho de 2021 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeit a

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 381, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da **Comissão de Avaliação de Desempenho**; Revoga a Portaria n.º 490/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispões o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 70/2006 de 16 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear , com base no Decreto n.º 70 de 16 de novembro de 2006, e nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, responsável pela supervisão da condução dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, composta dos membros abaixo relacionados:

Presidente: **Josmar de Assis Selva**

Membro: **Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida**

Membro: **Maria Cecília Sanches**

Art. 2º À Comissão ora constituída caberá a responsabilidade pelo andamento da avaliação de desempenho a que se refere o artigo anterior, cabendo à mesma:

I - convocar os respectivos chefes imediatos dos servidores a serem avaliados, para fornecerem as informações necessárias ao processamento da avaliação;

II – processar o resultado da avaliação em cada período estabelecido no artigo 2º, observado o disposto no artigo 4º, ambos do Decreto n.º 070/2006;

III – emitir parecer conclusivo favorável ou contrário à confirmação do servidor em estágio probatório;

IV – promover as revisões das avaliações, em caso de eventuais recursos interpostos por servidores avaliados;

V – praticar todos os demais atos inerentes a sua competência durante o processo de avaliação de avaliação especial de desempenho.

Art. 3º Poderá a Comissão, se necessário, constituir subcomissões avaliadoras para o fiel cumprimento das atribuições.

Art. 4º Os serviços desenvolvidos pela Comissão ora constituída, serão prestados de forma gratuita e considerados de relevância ao serviço público e ao Município.

Art. 5º Revoga a Portaria n.º 490 de 29 de junho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 379, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Exonera a pedido, o servidor **Lucas Antônio Santos Silva**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Lucas Antônio Santos Silva**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **09 de julho de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 09 de julho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO DE ATA Nº 25/2021

PROCESSO Nº: 79/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 40/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 15/07/2021.

VALOR: R$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos reais)

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2021

PROCESSO Nº: 85/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 37/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E.

OBJETO : contrato de cooperação recíproca entre a prefeitura municipal de Nioaque e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

VALOR: R$ R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Dotação orçamentaria:

RED.: 66 - 03.001-04.122.0301.2009-3.3.90.39.00 - FONTE 100

PRAZO VIGENTE: 12 meses

DATA: 15/07/2021

ASSINAM: VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR (Contratante)
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Fica pelo presente termo, retificado o EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao processo administrativo 81/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

Onde se lê:

ADJUDICO o objeto em favor de **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELLI - EPP** com valor de **R$ 65.095,00** (sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais), **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP** com valor de **R$ 105.946,00** (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Leia-se:

ADJUDICO o objeto em favor de **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELLI - EPP** com valor de **R$ 65.095,00** (sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais), **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP** com valor de **R$ 40.851,00** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Nioaque-MS, 15 de julho de 2021.

Renata Abrão Infran

Pregoeira

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO DE ATA Nº 26/2021

PROCESSO Nº: 81/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 41/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ W.N. DIAGNOSTICA EIRELI – EPP/ DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS EM GERAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

– MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 15/07/2021.

VALOR: R$ 105.946,00 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

VANESSA BRUNO

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA Nº. 283/GAB/2021.

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município".

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Maternidade** da Servidora Ingridi Borges da Silva, ocupante do Cargo de Professora Convocada**,** Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de julho de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO VICENTE DE PAULA

Relação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
081/SESANI/2021	**VALCENIR MARQUES MIRANDA**	Contratação de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva.	13/07/21 a 10/01/22 R$ 1.100,00	Valcenir Marques Miranda, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Relação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
079/SESANI/2021	**RAQUEL ALVES BARBOSA**	Contratação de Assistente Social para prestar serviço em caráter temporário no Ambulatório de Saúde Mental e na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	12/07/21 A 10/01/22 R$ 1.545,52	Raquel Alves Barbosa, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Relação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
082/SESANI/2021	**JUDSON LUIZ BALBUENA DE ALMEIDA**	Contratação de Agente de Combate às Endemias para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância Epidemiológica.	13/07/21 a 10/01/22 R$ 1.550,00	Judson Luiz Balbuena de Almeida, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
013/SESANI/2021	**LEIDIANE ALÉM GOMES**	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	11/07/21 a 10/01/2022 R$ 1.100,00	Leidiane Além Gomes, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
019/SESANI/2021	**CAMILA FLÔRES NANTES**	Prorrogação de Contrato de Veterinária para prestar serviço em caráter temporário como Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde.	12/07/21 a 10/01/2022 R$ 3.919,27	Camila Flôres Nantes, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
007/SESANI/2021	**ISABELA CORREA ANDREA**	Prorrogação de Contrato de Odontóloga para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Uirapuru.	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 3.919,27	Isabela Correa Andrea, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
011/SESANI/2021	**GABRIELE PRADO GUIMARÃES SOARES**	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva (Sala de Vacina).	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 1.100,00	Gabriele Prado Guimarães Soares, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.
008/SESANI/2021	**ANA CÉLIA SANTANA CELESTINO**	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva.	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 1.100,00	Ana Célia Santana Celestino, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
023/SESANI/2021	**ELIZANGELA ELESBÃO DOS SANTOS**	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Uirapuru.	11/07/21 a 10/01/2022 R$ 1.100,00	Elizangela Elesbão dos Santos, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.
014/SESANI/2021	**MARÍLIA DA SILVA DE MOURA**	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 1.100,00	Marília da Silva de Moura, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
009/SESANI/2021	**ELIZABETE ALÉM GIL**	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 1.100,00	Elizabete Além Gil, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.
005/SESANI/2021	**OTIANE CARVALHO CORONEL**	Prorrogação de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	11/07/21 a 07/01/2022 R$ 1.100,00	Otiane Carvalho Coronel, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
025/SESANI/2021	**CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA**	Prorrogação de Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Palmeira/Colônia Nova.	26/07/21 a 24/01/2022 R$ 1.550,00	Cláudia Oliveira da Silva Viana, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Relação de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Rescisão	Assinaturas
053/SESANI/2021	**JUDSON LUIZ BALBUENA DE ALMEIDA**	Rescisão de Contrato de Vigia - Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	12/07/2021.	Judson Luiz Balbuena de Almeida, Antonio Raimundo da Silva, Valdir Couto de Souza Junior.

Relação de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Rescisão	Assinaturas
017/SESANI/2021	**VALCENIR MARQUES MIRANDA**	Rescisão de Contrato de Técnica em Enfermagem - Unidade de Estratégia de Saúde da Família.	12/07/2021.	Valcenir Marques Miranda, Antonio Raimundo da Silva, Valdir Couto de Souza Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Juca Pinhé, 255, Jardim Santa Mônica, com expediente no horário compreendido entre 7h e 11h, realizará **PREGÃO PRESENCIAL,** para a contratação da aquisição descrita abaixo, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

DATA E HORÁRIO: 30/07/2021, 10h.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, à Câmara Municipal de Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio www.cmparanaiba.ms.gov.br . Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail cmlicitaparanaiba@hotmail.com , ou no endereço da Câmara Municipal, Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000/(067) 3669-6005 CEP: 79.5000 Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2021.

Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Setor de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Juca Pinhé, 255, Jardim Santa Mônica, com expediente no horário compreendido entre 7h e 11h, realizará **PREGÃO PRESENCIAL,** para a contratação da aquisição descrita abaixo, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

DATA E HORÁRIO: 30/07/2021, 09h.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado, incluindo a instalação, à Câmara Municipal de Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio www.cmparanaiba.ms.gov.br . Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail cmlicitaparanaiba@hotmail.com , ou no endereço da Câmara Municipal, Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000/(067) 3669-6005 CEP: 79.5000 Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2021.

Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Setor de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTELSUL HOTEL E TURISMO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel* - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias da Secretaria Municipal de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

021501 - Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0015.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor global decorrente da aquisição, objeto deste CONTRATO é de R$944,00

(novecentos e quarenta e quatro reais), os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

DATA DO DOCUMENTO : 23/06/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / IVETE SANTANA DA COSTA ZATI

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0140/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, novos, de primeira linha, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações . Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 15 de junho de 2021.

KEILA YASMIN MARQUES GONZALES

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0140/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, destinadas aos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações . Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 29 de Julho de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 15 de junho de 2021.

KEILA YASMIN MARQUES GONZALES

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios, ORGÃO GERENCIADOR O órgão gerenciador será o Município de Pedro Gomes. Órgão participante:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Educação , conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 28 **de JULHO DE 2021, às 08:00horas** , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados poderão solicitar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 15 DE JULHO DE 2021. **RONIVALDO DIAS DA SILVA –** PREGOEIRO.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 13/2021

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de Gestão de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a senhora **Josidelma Cosme de Jesus**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, DAS-2, Matrícula 244-1, a competência para a prática de atos de gestão de pessoal, conforme Decreto 011/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Gomes –MS, 15 de julho de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Termo de Adjudicação - Proc 67-21 - Convite 09-21 - ENGENHARIA ELETRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Convite n.º 09/2.021, Processo Adm. n° 067/2021 pelo tipo de menor preço Valor Global, em favor da empresa: MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI –ME, CNPJ: 07.723.036/0001-42, vencedora do certame no valor Global de R$ 54.489,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para "Contratação de empresa no ramo de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas, com responsabilidade técnica para avaliação e certificação dos serviços de engenharia elétrica, prestados pela empresa mediante emissão de LAUDOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, para atendimentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme Anexo I – Termo de Referência do edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de julho de 2.021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação Proc 67-21 - Convite 09-21 - ENGENHARIA ELETRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 09/2.021, Processo Adm n.º 067/2.021, pelo tipo de menor preço Valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI –ME, CNPJ: 07.723.036/0001-42, para "Contratação de empresa no ramo de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas, com responsabilidade técnica para avaliação e certificação dos serviços de engenharia elétrica, prestados pela empresa mediante emissão de LAUDOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, para atendimentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme Anexo I – Termo de Referência do edital".

Selvíria - MS, 15 de julho de 2.021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 081-2021, PP 020-2021 - EPI EPC EDUC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.

Objeto: O presente certame tem como O objeto da presente licitação trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de "equipamentos de proteção Individual" EPI's e EPC's "equipamento de proteção coletiva", para proteção e prevenção contra o Covid-19, destinados aos Setores da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para futuro retorna das aulas . Data da realização do Pregão: dia 29/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 15 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROCESSO ADM 068-2021 - PP 17-21 - ITRVTN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 17/2.021, Processo Adm. n° 68/2021, pelo tipo de menor por item, em favor da empresa: V. S. – SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME, CNPJ: 23.429.785/0001-18, vencedora do item 01, no valor total de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para "Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico,

Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2015 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015, atualizada para NORMATIVA RFB 1939, DE 16 DE ABRIL DE 2020 conforme Termo de Referência – Anexo do edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de julho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termod de Homologação PROCESSO ADM 068-2021 - PP 17-21 - ITRVTN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 17/2.021, Processo Adm. n° 68/2021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: V. S. – SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME, CNPJ: 23.429.785/0001-18, para "Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2015 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015, atualizada para NORMATIVA RFB 1939, DE 16 DE ABRIL DE 2020 conforme Termo de Referência – Anexo do edital".

Selvíria - MS, 15 de julho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

DECRETO 062-2021

DECRETO Nº062/2021

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025, E PARA CONFECÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. FRANCISCO PIROLI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar o PPA – PLANO PLURIANUAL - PPA para o quadriênio – 2022/2025, e para confecção dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores:

Maria Cristina Scapin

Secretária Municipal de Finanças

Christyane Palácio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Marcos Roberto Penachio

Contador

Robson Luiz Celli

Gerente de Controle Interno

Katia Regina Viana

Técnica de Administração

Parágrafo único. A Comissão nomeada no art. 1º, será coordenada pelo Sra. Maria Cristina Scapin, e terá o prazo de 31 de Julho para entrega da LDO, 30 de agosto para entrega do PPA e 15 de outubro para entrega da LOA.

Art. 2º. A Comissão constituída no art. 1º terá como atribuições principais:

- Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos Formulários e elaboração dos programas;

- Realizar Audiência Pública para coleta de dados e discussão junto a população;

- Analisar as propostas obtidas pelas Unidades Orçamentárias e da população a com objetivo de atualização/criação de ações;

- Consolidar os dados no PPA, LDO e LOA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 020/2021.

Dispõe sobre a aprovação d a solicitação de ajustes no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA1, referente ao exercício de 2021 e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 179ª Reunião ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação d a solicitação de ajustes no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA1, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021 .

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 30 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 006/001/2021/SEMEC - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município, nomeada pela Portaria Nº 066/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 001/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

As candidatas deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, no setor de Recursos Humanos, situada à rua Monteiro Lobato, 675, Centro, no dia 16 de julho de 2021 , das 13h00min às 15h00min.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º - SÉRIES INICIAIS			
Classificação	**Nome**	**Inscrição**	**CPF**
1º	Ivanir Schutz	020	558.485.591-04
2º	Angela Maria de Melo Ramires da Rosa	011	859.078.201-87

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	**Nome**	**Inscrição**	**CPF**
1º	Debora Hélio Silva	024	996.008.701-87

Sete Quedas - MS, 15 de Julho de 2021.

Joelba Ferreira Gomes

Presidente da Comissão

Claudiomiro Rodrigues

Membro da Comissão

Kelli Cristina Antoniasse

Membro da Comissão

Silvania Milioli de Lima

Membro da Comissão

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 020/2021.

Dispõe sobre a aprovação d a solicitação de ajustes no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA1, referente ao exercício de 2021 e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 179ª Reunião ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: A provar a solicitação de ajustes no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA1, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021 .

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 30 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 14 de julho de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2533 - CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA	17.889.948/0001-42			

Endereço	Cidade	Telefone
AV. ALEXANDRE HERCULANO , 1895	CAMPO GRANDE/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	001300	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
12/07/2021			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00166	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico		
Vinculo: 117000 - COSIP		
Crédito: ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		3.333,50	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 PREGÃO 0025/2021 E PROCESSO 0043/2021, CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO.	3.333,50	3.333,50
				Total	**3.333,50**

Por Extenso

*******(tres mil e trezentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos) *******

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.681.332/0001-44			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA GALILEIA , 245	CAMPO GRANDE/MS	67 3387 2146

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	001306	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
14/07/2021			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00067	20.606.004-1.002 - Aquisicão Manutenção de Veiculos Equip. e Maq Agricola

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Vinculo: 100000 - Recursos Ordinários

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		820,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVESSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	820,00	820,00
				Total	**820,00**

Por Extenso

*****(oitocentos e vinte reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.681.332/0001-44			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA GALILEIA , 245	CAMPO GRANDE/MS	67 3387 2146

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	001306	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
14/07/2021			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00067	20.606.004-1.002 - Aquisicão Manutenção de Veiculos Equip. e Maq Agricola

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Vinculo: 100000 - Recursos Ordinários

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		820,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVESSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	820,00	820,00
				Total	**820,00**

Por Extenso

*****(oitocentos e vinte reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa Nº 001, de 11/02/2021, a qual Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016 .

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa Nº 001, de 11 de fevereiro de 2021, publicada em 17/02/2021, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Número da edição: 2787

RESOLVE

Art. 1º A Instrução Normativa Nº 001, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Havendo atribuição e/ou rescisão da inclusão temporária de aulas excedentes, caberá ao Diretor da Unidade Escolar, informar na frequência mensal e quando for o caso, encaminhar imediatamente, Comunicação Interna à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, para proceder com a publicação de chamada pública.

§1º Para a inclusão de aulas excedentes, o professor deverá ser habilitado em licenciatura plena, na área pretendida.

§ 2º Após a chamada pública, não havendo o comparecimento dentro do prazo estipulado pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, de professor efetivo interessado, com licenciatura plena na área de pretendida, a(s) aula(s) poderá (ão) ser ofertada (s) de forma imediata, ao professor habilitado que tiver disponibilidade, do quadro de temporários, desde que pertencente a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, sem a necessidade de nova publicação de chamada pública.

[...]

Art. 6º O professor efetivo, interessado na inclusão temporária de aulas excedentes, deverá protocolar requerimento, informando o cargo pretendido (Componente Curricular), turno (matutino ou vespertino) e a Unidade Escolar, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, com a cópia do certificado de Licenciatura Plena que comprove a habilitação especifica ao cargo pretendido, devendo apresentar o documento original para conferência.

§ 1º Caberá ao professor interessado na inclusão temporária de aulas excedentes, verificar junto a Unidade Escolar de interesse e acompanhar a publicação da chamada pública, os prazos, local e horários estabelecidos para o protocolo do requerimento.

O quantitativo de aulas excedentes por componente curricular, é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar.

[...]

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo as alterações constituir parte integrante da Instrução Normativa Nº 001, de 11 de fevereiro de 2021.

Sidrolândia-MS, 11/02/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

Setor de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n° 16/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública , **foi cancelado** por divergências no edital e seus anexos.

Sidrolândia, 13 de Julho de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES DO QUADRO DE EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA/MS, INTERESSADOS NA INCLUSÃO TEMPORÁRIA DE AULAS EXCEDENTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021

EDITAL 040/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a CHAMADA PÚBLICA para professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, interessados na inclusão temporária de aulas excedentes para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO

A Instrução Normativa Nº 001/2021, de 11/02/2021, alterada em 16/07/2021, a qual dispõe *sobre normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar110/2016, de 04 de janeiro de 2016*

Pela presente chamada pública ficam convocados os Professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, interessados na inclusão temporária de aulas excedentes para o segundo semestre do ano letivo de 2021, nos componentes curriculares dispostos no quadro de vagas informados e conforme normas estabelecidas Instrução Normativa Nº 001/2021, de 11/02/2021, alterada em 16/07/202.

Os professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, interessados na inclusão temporária de aulas excedentes para o segundo semestre do ano letivo de 2021 deverão protocolar o requerimento em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2021, de 11/02/2021, alterada em 16/07/202, na data de 17/07/2021, das 8h às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, no município de Sidrolândia/MS.

A Instrução Normativa Nº 001/2021, de 11/02/2021, alterada em 16/07/2021 está disponível nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, no município de Sidrolândia/MS, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS e foi publicado no diário oficial nas datas de 17/02/2021 e 16/07/2021.

Segue a disponibilidade de aulas excedentes temporáriaas para inclusão no segundo semestre do ano letivo de 2021:

Componente Curricular	Unidade Escolar	Carga horária	Turma (s)	Período	Formação exigida
Matemática	EM Monteiro Lobato	05 h/a	9ºU	Matutino	Licenciatura plena em Matemática
Ciências	Em Monteiro Lobato	08 h/a	6ºU, 7º U, 8ºU, 9ºU	Matutino	Licenciatura plena em Ciências
Ciências	EM Ariano Suassuna	06 h/a	6º U, 7º U, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Ciências
Ciências	EM João Batista	07 h/a	6º A, 6ºB, 3ª fase/4ª fase multianuado	Matutino, vespertino e noturno	Licenciatura plena em Ciências
Ciências	EM Eldorado	04 h/a	6º B, 8ºB	Vespertino	Licenciatura plena em Ciências
Ciências	EM Darcy Ribeiro – Estância Belém	04/ h/a	6º/7º multiseriado, 8º/9º multiseriado	Vespertino	Licenciatura plena em Ciências
Arte	EM Darcy Ribero – Estância Belém	8 h/a	Pré I/Pré II multianuado, 1º/2º/3º multianuado, 4º/5º multianuado 6º/7º multianuado, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Arte
Arte	EM Darcy Ribeiro – Extensão Valinhos	02/ha	1º/2º/3º/4º/5º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Arte
Educação Física	EM Eldorado	04 h/a	6ºB, 8ºB,	Matutino e vespertino	Licenciatura plena em Educação Física
Educação Física	EM Darcy Ribeiro – Extensão Valinhos	02/ha	1º/2º/3º/4º/5º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Educação Física
Educação Física	EM Leonida La Rosa Balbuena	03 h/a	Pré I/Pré II multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Educação Física
Geografia	EM Darcy Ribeiro – Estância Belém	6 h/a	6º/7º multianuado, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Geografia
Geografia	EM Ariano Suassuna	09 h/a	6º U, 7º U, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Geografia
História	EM Eldorado	06 h/a	6ºB, 7º B	Vespertino	Licenciatura plena em História
História	EM Eldorado	09 h/a	8º B, 8ºC, 9º C	Vespertino	Licenciatura plena em História
História	EM Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém	6 h/a	6º/7º multianuado, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em História
História	EM Leonida La Rosa Balbuena	06 h/a	6º U, 7º U	Matutino	Licenciatura plena em História
História	EM João Batista	02 h/a	3ªfase e 4ªfase (multianuado)	Noturno	Licenciatura plena em História
História	EM João Batista	09 h/a	6ºA, 6ºB, 7ºA	Matutino e vespertino	Licenciatura plena em História
História	EM Ariano Suassuna	6 h/a	7º U, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em História
Língua Inglesa	EM Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém	8 h/a	1º/2º/3º multianuado, 4º/5º multianuado, 6º/7º multianuado, 8º/9º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Inglês
Língua Inglesa	EM Darcy Ribeiro – Extensão Valinhos	02/ha	1º/2º/3º/4º/5º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Inglês
Língua Inglesa	EM Domingos Alves Nantes – Pólo	08 h/a	1º ano U, 2º ano A, 2º ano B, 3º/4º e 5º ano multianuado	Matutino	Licenciatura plena em Inglês
Atividades de Mediação	EM Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém	07 h/a	Pré I/Pré II multianuado, 1º/2º/3º multianuado, 4º/5º multianuado	Vespertino	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior
Atividades de Mediação	EM Domingos Alves Nantes – Pólo	8 h/a	1º U, 2ºA, 2ºB, 3º/4º/ 5º multianuado	Matutino	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021 - ÁREA RURAL

EDITAL 039/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, no dia 17/07/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 17/07/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

8- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, até o dia 19/07/2021.

8.1 - a relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, no dia 19/07/2021.

11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

CARGO: 4014 - AGROECOLOGIA (1º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510809	EDNA CRISTINA DA CRUZ ARAÚJO	1
511406	PRISCILA PASSALA VAZ	2
510682	PRISCILA BOGADO DE OLIVEIRA	3
510475	WENDEL GOMES DE SOUZA	4
508591	MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO	5
509550	MICAEL FERNANDES HEINZ	6
512130	INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA	7
511657	ELIANE ALVES JACINTO	8
CARGO:4015 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
511832	MÁRCIA ROBERTA MARQUES	1
509132	KELLYN MARTINS DE SOUZA	2
511555	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	3
509174	ROSILETE CUNHA DE LIMA MENEZES	4
509513	ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS	5
508707	ELIELTON FERREIRA DA SILVA	6
CARGO:4016 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510057	CLEIDE DE LIMA TELES GUMERCINDO	1
510565	HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	2
508453	NAITARY ROCHA PEREIRA	3
510582	JÉSSICA VAZ DE CARVALHO	4
508758	TATIANE SELES DA SILVA	5
508773	LILIAN ALVES BERNARD	6
509957	ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA	7
CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
508794	MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA	1
509523	MONALIZA FRANCO GRANCE	2
510149	JACKILENE PEREIRA VITURINO	3
510249	HELIO NANTES BAES JUNIOR	4
509120	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA	5
509767	ROSILAINE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	6
512242	EDER DOS SANTOS SALES	7

CARGO:4018 - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
508616	ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA	1
511201	GILBERTO JOSE MORAES	2
513157	REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO CAETANO	3
CARGO:4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
509774	PATRÍCIA DOS SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO	1
512932	LUCIANA ROMEIRO RODRIGUES	2
512500	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	3
509051	VIVIAN LINHARES HENSEL	4
511516	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	5
CARGO:4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
509330	ALINE MORAES	1
512473	MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES	2
508332	NATALÍCIA DA SILVA RAMOS	3
510501	PATRICIA DE MELO PEREIRA	4
512265	ROMEÍNA LUCINERI DOS SANTOS	5
512073	CESAR JUNIOR DA SILVA	6
509536	JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA	7
509802	ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS	8
508551	CATHERINE CRISTINE COSTA CAMARGO	9
510483	GISLAINE ROSSATE DA SILVA	10
513315	CLARICE DA SILVA MARTINS	11
CARGO:4021 - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
511939	DORALICE MARTA DE SOUZA	1
509875	TIAGO CÉLIO FALCÃO PEREIRA	2
510768	SILVANA DE AQUINO SILVA	3
511084	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	4
509572	APARECIDA BATISTA ROSA	5
513156	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	6
CARGO:4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510458	LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS	1
509116	VALÉRIA VANESSA BATISTA PINHEIRO	2
508951	ROSELI ALVES BRAGA	3
510876	MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA	4
508870	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	5
512160	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	6
510566	IZABEL DE SOUZA ROCHA	7
509245	ELIZÂNIA DE JESUS DOMINGOS	8
511444	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	9
508875	MARIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	10
511624	PATRÍCIA DA SILVA	11
512542	MADALENA NEVES	12
510776	CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES	13
509367	CICERA ALEM BENITES	14
510862	DAYANE MILLIANA SOUZA	15
510780	JUCILENE ALVES DE SOUZA	16
510403	TAYNARA ESTAVARENGO	17
511190	ROSANGELA VIEIRA LEITE COELHO	18
508887	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	19
509259	LAURA FREITAS VICTOR	20
511720	AMANDA DA SILVA ALVES	21
511655	ERICA DAIANE VIEIRA OVIEDO	22
510979	MARIA TEREZINHA LOPES	23
510921	EDNA POUSSAN	24

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

"Republica-se por incorreção."

EDITAL 038/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, no dia 16/07/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 16/07/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE

PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

8- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, até o dia 17/07/2021.

8.1 - a relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, no dia 17/07/2021.

11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

Cargo: 4000 - PROFESSOR DE ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
Nº da inscrição	**Nome**	**Classificação**
510382	CLÁUDIA MARIA CARIBÉ MARTINS TRINDADE	1
509352	ROSANGELA DOS SANTOS	2
CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
511997	MARLI FREITAS COUTINHO	1
511120	GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI	2
509211	FABIOLA APARECIDA MAYER	3
509035	ANGELA REGINA DA SILVA	4
512539	TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	5
509024	SOÍLA THAÍS ROCKEL	6
511635	GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA	7
508369	PATRICIA ALVES RODRIGUES	8
511353	EVILLIN DIANY PEREIRA RODRIGUES	9
511269	SILVIA HELENA ANTONIALLI ORTEGA	10
508451	DEONICE DA SILVA SANTOS	11
509629	ALINE FERREIRA DE PAULA	12
509913	ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA	13
512863	BRANOR SIMÕES ALBRES	14
51258	OFÉLIA SOARES DO NASCIMENTO	15
512532	ROSIMEIRE ROCHA SANTOS	16
CARGO:4002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
510139	PAULO HENRIQUE MEDINA COUTINHO	1
510739	EDGAR ACOSTA CORONEL	2
510017	PAULA CAETANO DA SILVA	3
508869	DAIANE AZEVEDO SILVA	4
510469	DECIBÉRIO NUNES DE FREITAS JUNIOR	5
508429	INGRID RIBEIRO RODRIGUES	6
509396	RAYRA SOLIS PEREIRA	7
512012	MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA	8
513363	THALES DE ALMEIDA NAZARIO	9
510437	FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO	10
509220	PAULO VINICIUS DE MORAIS FERREIRA	11
512441	JENNIFFER FONSECA PEREIRA	12
512271	HANAYARA OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	13
510733	NATALIA ZANON	14
509582	LUCAS BARBOSA SILVA	15
CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
513328	DANIELLE LUZIA RAMOS DE MORAES NAVARRO	1
510950	CAMILA ARAUJO BUBA NAHAS	2
512872	SOLIMAR DA SILVA RODRIGUES	3
508434	LAURA CRISTINA CERVO	4
511394	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	5
508322	MARIA CHRISTIANE CARRIEL DA COSTA	6
509990	SILVIA AQUILES DINIZ	7
508779	AGNES CAROLINA ANTON VIANA	8
509548	JANETE BARBOSA SIMPLICIO	9
509187	ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE	10
510980	PAMELA BRUNA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	11
510326	MICHELE APARECIDA LIMA MARECO	12
512219	BENIZIA TORALES DAVALO	13
509659	JANETE MIRANDA RAUTENBERG	14
509344	MARGARETE APARECIDA MARCON	15
511637	ANA LUCIA FERNANDES	16
508316	JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA	17
509892	LETICIA RIBEIRO SILVA	18
508771	FLAVIA TREVELIN DOS SANTOS	19
510143	PAULA CRISTINA MALLMANN	20
508919	ADRIELLI PIRES DA SILVA	21
509112	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	22
508352	RÚBIA DIAS DE ALBUQUERQUE DA SILVA	23
509065	ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA	24
511432	PATRICIA MACIEL GOMES	25

511017	JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM	26
509314	ELAINE DA SILVA GONÇALVES	27
510012	NAIRA ROSA MORALES BENITES	28
511065	TCHAIA SILVA MILAS	29
512097	LYANDRA LOPES NOGUEIRA	30
512692	NEIVA PEDROSA DE AMORIM	31
511105	JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES	32
511310	SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA	33
508921	ROSANGELA CARDOSO DE LIMA	34
510220	FABIANA VICENTE DA SILVA	35
511926	MONICA DAIANE RIQUELME	36
509375	MARLI TEREZINHA CAUVILLA	37
508446	ELENA MARIA DUARTE	38
511164	EMORI AMARO TOME	39
508404	ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO	40
511307	LOANA MATOS DOS SANTOS	41
508852	PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE	42
CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
513301	ELAINE CLAUDIA BARBOSA WEIS DA SILVA	1
510367	ROSANA VILAMAIOR	2
509047	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	3
508338	SANDRA MARIANA SANTOS	4
508549	GLÁUCIA SOUZA GONÇALES DA SILVA	5
510260	MARCIA HISSAKO SUZUKI LO	6
508340	JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	7
510539	ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE	8
510301	MARIA ANTONIA SILVA COSTA	9
512805	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	11
510926	MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA	12
509316	ROSANA TAVARES DOS SANTOS	13
CARGO:4005 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509499	JOSÉ RENATO PEREIRA	1
509027	MARILENE SALTIVA CHAVES	2
513099	JUSLEI BRITO DE ARAUJO	3
512860	APARECIDA DA SILVA MARTINS	4
510269	JAQUELINE MENDONCA DE CARVALHO	5
	Vaga para 2º contrato	6
CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512568	LILIANE PRADO DE OLIVEIRA	1
509466	JESSICA LEFCHAK	2
510101	LEANDRO CORREA BRANCO	3
511419	MARIA JESSICA PEREIRA VITURINO	4
510067	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	5
512300	ANDERSON SAROCHIM FRANCO	6
CARGO:4007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508658	ÉSLI RIAN DE SOUZA QUEIROZ	1
512190	CESAR MARTINS DA SILVA	2
509914	DIEGO VIDAL DE ALMEIDA	3
513241	BRENNER COSTA DE FREITAS	4
510619	JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA	5
509602	TONI ROGÉRIO DE SOUZA LUGO	6
511109	ALESSANDRO FERREIRA VAZ	7
509205	JOSEMARA CARDOSO PIERRE	8
CARGO:4008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509906	MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	1
509553	EURICO OLIVEIRA PRADO	2
509814	EDIVANIA PEREIRA DA CRUZ BRAGA	3
509730	ANGELA DIAS DE SOUZA	4
509901	LUCIANE FERREIRA LEITE	5
CARGO:4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512905	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1
510572	JULIO HENRIQUE MORETI	2
CARGO:4010 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508445	CHARLAINE PEREIRA VOLPATO	1
511018	ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL	2
508872	NILVA MARTINS LOPES BRITO	3
513070	CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ	4
512954	CAROLINE SANTANA TOLEDO	5
CARGO:4011 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509826	ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA	1
512213	LUCIMAR DOS SANTOS ALVES	2
508816	TIAGO OSIRO LINHAR	3
510083	ANTONIA VANUZA DE SOUZA ALVES	4
511188	JANAINA DOMINGUES VERÃO DAS NEVES	5
512812	CICERO ROSA DOS SANTOS	6
509547	CARSELEIA GRACIOLI	7
508351	MARIA MARTE BENICIO DA SILVA	8
CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510034	ENAURO HERNRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	1
512209	GIVALDO VALERIO DE LIMA	2
508386	FÁBIO LOPES MENEZES	3
512279	RAFAEL MAMORÉ DE LEON	4
509134	ELIANE CARLA VEIGA GOUVÊA	5
509695	PAULO REGINALDO DOS SANTOS	6
510424	CAIO CESAR DE OLIVEIRA	7
510117	KARINA CACERES ARAKAKI	8
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510772	IVONY CLEMENTINO GONÇALVES	1
509173	ANGÉLICA CAPRILES SANTOS DO NASCIMENTO	2
508329	BRUNA DIAS LESCANO GONCALVES	3
508791	ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT	4
508326	PATRÍCIA SIQUEIRA CAVALCANTE	5
508737	DEOLINDA TORRES NOGUEIRA	6
509333	JAMILEH WISHAH CRISTALDO	7
512414	JOSINETE MOLLICK DE ARAÚJO	8
509639	GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS	9
509332	JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS	10
509366	AURILAINE APARECIDA DA SILVA	11
511365	ALECSSANDRO DA COSTA BRANCO	12

513039	CLEIDEMER BILAC FELIPE HOKAMA SAKAI	13
511156	RAQUEL FERREIRA DA COSTA BORGES	14
508472	LIDIANE ANTÔNIA RIBEIRO DE ABREU	15
511226	ANDRÉIA DA SILVA DELMONDES	16
509402	ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA	17
509825	ELIANE ROSA GOMES	18
510222	RODRIGO JHONY CABRAL	19
509412	JUSCIMARA MARQUES DE LIMA	20
508570	JULIANA PAGLIOSA BRITO	21
508944	MARIA DE AGUIAR SILVA	22
510123	SILVANA HARUMI TANAKA CHACHA KAWANO	23
510510	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	24
511369	DANIELA MENEZES DA SILVA HAVEROTH	25
513184	ROZANA DOS SANTOS	26
508318	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	27
510535	JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	28
511672	SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ	29
512688	BRUNA MARQUES CRISTALDO	30
512924	MARLI CUNHA DE SOUZA	31
508680	ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	32
508607	RAMONA FERREIRA DA SILVA	33
510127	GISELLE MARLY MIGUEL	34
509551	ADRIANA SANTIAGO COSTA	35
508317	MÁRCIA REGINA BATISTA CASSIANO	36
508341	SIRLEY RABERO FERREIRA	37
510611	GISLAINE CRISTIANE DA SILVA	38
510400	GLACIELY SOUZA SANTOS	39
509474	IZAURA PEREIRA DA CUNHA	40
512917	MARTA DA SILVA	41
512226	ANDREIA DOS SANTOS LOPES	42
508673	MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	43
508356	JESSICA DOS SANTOS	44
510551	CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO	45
512452	MARCIO RODRIGUES DE BRITES	46
512922	LINEI DE MORAIS SILVA FAGUNDES	47
509540	SANDRA DA SILVA CARDOSO	48
508540	EDIANE SCHWAAB SCHROEDER	49
508763	ODETE MONTEIRO MAIDANA	50

Matéria enviada por Vanessa Christ

Controladoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4357/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SIDROLÂNDIA**

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 08/2021, Processo Administrativo 4357/2021 tem por objeto o repasse financeiro para execução de reforma e reestruturação do Quartel da Oitava Companhia Independente de Polícia Militar de MS, visando entregar à Policia Militar e à população uma estrutura física necessária para o bom desenvolvimento das atividades inerentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser liquidado e pago em 02 (Duas) parcelas no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 04.122.2000.2232.0000

Fonte: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Ficha Orçamentária: 24

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **WALTEMIR FERREIRA RIBEIRO**

Sidrolândia – MS, 15 de julho de 2021.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Setor de Licitação

ADENDO DE CORREÇÃO

Adendo ao Pregão Eletrônico n°46/2021, que tem como objeto "Aquisição de cesta básica para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, consumo previsto para 12 (doze) meses". Conforme termo de referência.

A onde se lê:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
02	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG, Arroz beneficiado, embalagem de 05kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas, característica adicional: orgânico.	PCT	4.360	R$ 25,10	R$ 109.421,47
03	FEIJAO CARIOCA TIPO I - PCT 1 KG, Semente, tipo: leguminosa, espécie: feijão-soja, feijão, classificação: carioca, características adicionais: certificada. Os grãos deverão estar fisiologi camente bem desenvolvidos, sãos, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de o dores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consu midor – conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Apresentação saco de 1 kg.	SC	4.360	R$ 9,14	R$ 39.864,93
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCT 500G, Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado á vácuo puro, condicionado em embalagem de alumínio metalizado revestida filme ou papel c/ 500g. o produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC- associação brasileira da indústria do café, registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA- comissão nacional de normas e padrões p/ alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	4.360	R$ 10,16	R$ 44.312,13
05	SAL REFINADO - PCT 1 KG, Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, aditivos: iodato de potassio e antiumectante ferrocianeto.	PCT	2.180	R$ 2,01	R$ 4.389,07
08	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS, simples, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isentos de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UN	4.360	R$ 3,74	R$ 16.320,93
09	OLEO DE SOJA 900 ML, Embalagem Com 900 ML-1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	LITRO	6.540	R$ 8,83	R$ 57.726,40
10	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 01KG, FUBÁ DE MILHO, AMARELO, FINO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.180	R$ 5,74	R$ 12.520,47
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 3 1 KG, GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA.	UN	4.740	R$ 7,28	R$ 34.491,40
14	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - PCT 04 ROLOS 30 MTS CADA, FOLHA SIMPLES, COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GROFADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO COM FIBRA CELULOSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (100% CELULOSE).	PCT	8.720	R$ 6,90	R$ 60.138,93
15	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES, SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN.	2.180	R$ 9,83	R$ 21.422,13
			VALOR TOTAL	R$ 421.012,80	

Leia-se:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
02	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG, Arroz beneficiado, embalagem de 05kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas, característica adicional: orgânico.	PCT	4.360	R$ 25,10	R$ 109.436,00
03	FEIJAO CARIOCA TIPO I - PCT 1 KG, Semente, tipo: leguminosa, espécie: feijão-soja, feijão, classificação: carioca, características adicionais: certificada. Os grãos deverão estar fisiologi camente bem desenvolvidos, sãos, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de o dores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consu midor – conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Apresentação saco de 1 kg.	SC	4.360	R$ 9,14	R$ 39.850,40
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCT 500G, Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado á vácuo puro, condicionado em embalagem de alumínio metalizado revestida filme ou papel c/ 500g. o produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC- associação brasileira da indústria do café, registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA- comissão nacional de normas e padrões p/ alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	4.360	R$ 10,16	R$ 44.297,60
05	SAL REFINADO - PCT 1 KG, Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, aditivos: iodato de potassio e antiumectante ferrocianeto.	PCT	2.180	R$ 2,01	R$ 4.381,80
08	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS, simples, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isentos de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UN	4.360	R$ 3,74	R$ 16.306,40
09	OLEO DE SOJA 900 ML, Embalagem Com 900 ML-1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	LITRO	6.540	R$ 8,83	R$ 57.748,20

10	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 01KG, FUBÁ DE MILHO, AMARELO, FINO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.180	R$ 5,74	R$ 12.513,20
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 3 1 KG, GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA.	UN	4.740	R$ 7,28	R$ 34.507,20
14	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - PCT 04 ROLOS 30 MTS CADA, FOLHA SIMPLES, COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GROFADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO COM FIBRA CELULOSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (100% CELULOSE).	PCT	8.720	R$ 6,90	R$ 60.138,00
15	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES, SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN.	2.180	R$ 9,83	R$ 21.429,40
			VALOR TOTAL	R$ 537,564,00	

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n°46/2021, ficando ratificada todas as demais itens e condições do edital.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2021.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1123/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JEAN GLAUDSON DA SILVA DIAS,** matrícula nº 13219-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a nomeação de profissional responsável Técnica pela Rede de Urgência e Emergência-RUE da Secretaria Municipal de Saúde Pública".

O Secretário Municipal de Saúde Newton Renato Ouriques Couto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009 /2021 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Wanessa Irene Adoryan, cargo enfermeira, como Responsável Técnica pela Rede de Urgência e Emergência-RUE da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 13 de julho de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COSUTO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto de Nomeação nº 009/2021.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1133/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **NEIVA PEDROSA DE AMORIM**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos treze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1119/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MICHELE COTÓCIO DE SOUZA,** matrícula nº 10498-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1110/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **PATRICIANE JOSÉ DE PAIVA,** matrícula nº 10454-10, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos oito dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1105/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Vice Diretor(a)/ CPCVD - 102.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **GLADIS CECILIA BASILIO,** matrícula nº 486-2, do cargo em comissão de Vice Diretor(a), símbolo CPCVD -102, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1122/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR,** matrícula nº 9540-7, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1121/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **KASSIA SOARES DA CRUZ,** matrícula nº 15613-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1120/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **RENATA LETICIA DA SILVA,** matrícula nº 15948-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 1.135/2021

PORTARIA N.º 1.135/2021

" Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e outras providências ".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

Considerando, os fatos existentes acerca da ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias, em especial ao teor da Comunicação Interna 570/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o exposto no art. 209, inciso VI, da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002, onde prevê como penalidade de demissão o abandono do cargo;

Considerando que o artigo supracitado, em seu § 1º, considera o abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal **Tiago de Arruda Costa**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matricula 15566-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 069.432.401-96, para apurar eventual e possível pratica de abandono de cargo.

Artigo 2º - Designo para compor a Comissão Processante, os funcionários municipais estáveis: Elza da Silva Lucena, Maria Ignácia F. Meirelles e Renata Marçal Sacai.

Parágrafo único: Nomeio como presidente da comissão supracitada a pessoa de Maria Ignácia F. Meirelles.

Artigo 3º - A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para apuração dos fatos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessária.

Artigo 5º - Por se tratar de abandono de cargo, devera a comissão observar o disposto no art. 247 da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

Artigo 6º - A comissão será assistida pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 7º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 14 de Julho de 2021.

_____

VANDA CRSITINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Controladoria Geral

RATIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2021

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo** , brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, nesta Cidade , nesta Cidade, torna público que em 23 de março de 2021, procedeu à abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para realização TERMO DE COLABORAÇÃO junto ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SIDROLÂNDIA.**

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014.

Sidrolândia – MS, 15 de julho de 2021.

Vanda Cristina Camilo

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3344 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, à servidora abaixo relacionada .

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CATRIELI DE SOUSA BARBOSA	3088/1	2020/2021	14/07/2021	12/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3345 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de sonora, por aposentadoria e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora SELMA APARECIDA PINTO, matrícula 19/1, ocupante do cargo efetivo ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração, Planejamentos e Finanças.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N° 3346 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-Ms da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças, ocupado pela servidora SELMA APARECIDA PINTO, matrícula 19/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº3345/2021.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3347 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de sonora, por aposentadoria e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor JOSE MARIA DAS DORES, matrícula 78/2, ocupante do cargo efetivo GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N° 3348 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-Ms da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência de Obras e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor JOSE MARIA DAS DORES, matrícula 78/2, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº3347/2021.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3349 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de sonora, por aposentadoria e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ELIANE RIFFEL CAMATTE, matrícula 2166/1, ocupante do cargo efetivo ARQUITETO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N° 3350 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-Ms da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência de Obras e Serviços Urbanos, ocupado pela servidora ELIANE RIFFEL CAMATTE, matrícula 2166/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº3349/2021.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3351 15 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de sonora, por aposentadoria e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DA CONCEICAO FEITOSA FILHA, matrícula 1901/1,

ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N° 3352 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-Ms da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência de Obras e Serviços Urbanos, ocupado pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA FILHA, matrícula 1901/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº3351/2021.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO EDITAL 010/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

SEGUE ABAIXO A LISTA DOS INSCRITOS NOS CARGOS DO EDITAL 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021.

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL

Nº	NOME
01	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUSA
02	AMANDA RIBEIRO DA SILVA
03	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA
04	ANA LUCIA MORALES PEREIRA
05	ANA THAIS DA SILVA XAVIER
06	ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ
07	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
08	ARIANE GOMES PEDROSA
09	ASHILEY VITÓRIA OLIVEIRA
10	ÁUREA CRISTINA EUZÉBIO DOS SANTOS
11	AURILENE RIBEIRO DE SOUZA
12	BRUNA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
13	BRUNA KETLIN DA SILVA CALIXTO
14	CAROLINE LOPES LIMA
15	CLEIDE VIEIRA DA SILVA
16	CRISLAINE DA SILVA NEVES
17	DAIANE PEREIRA DE LARA
18	ELAINE CARNEIRO DA SILVA
19	ELIANA MARIA FIALHO
20	ELISANGELA SILVA ROCHA
21	ERICLENES PATRÍCIA SILVA
22	EVELIN MAYARA SALOMÃO DIAS
23	EVELYN CAROLINE HAIDUCK DA SILVA
24	FRANCISCA CELIA PINHEIRO DA SILVA
25	GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS
26	GISSELE DOS SANTOS
27	GIZELLY DA SILVA ASSIS
28	GRAZIELA GASPAR DE OLIVEIRA
29	HELENA DE PAULA NOGUEIRA BAGGIO
30	ILMA OLIVEIRA DE ANDRADE
31	IZANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
32	JANAINA PIRES MONTEIRO
33	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA
34	JAQUELINE PIRES MONTEIRO
35	JOSELI DOS SANTOS OLIVEIRA FEITOSA
36	LEILA SILVA DE OLIVEIRA
37	LENICE DOS SANTOS SILVA
38	LUANA VIANA ALBUQUERQUE
39	LUCILENE RAIMUNDO RODRIGUES
40	MAGNO NUNES GUABIRABA
41	MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA CHAVES
42	MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA
43	MARIA DO ROSÁRIO MUNIZ CERQUEIRA
44	MARIA HILDA RAMOS
45	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA
46	MARIA JUSEMARIA MOREIRA COELHO

47	MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA
48	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA
49	MARIELI ELIAS ALECRIM
50	MARLI DE SOUZA SANTOS
51	MARTA LOPES ANDRADE DA SILVA
52	MÔNICA FIRMINO NOGUEIRA
53	MURIELE KOVALSKI
54	PAMELA DA NÓBREGA OLIVEIRA
55	RAIANE PAULINO DOS SANTOS
56	RAIMUNDA JOSEFA DE JESUS SOUZA
57	RAYANE APARECIDA PAES DA SILVA
58	REGINA FRANÇA
59	ROSAIL SALES MARTINS
60	ROSANILDA DOS ANJOS SOUSA
61	ROSILENE DOS SANTOS SILVA
62	SANDRA JACINTO DA SILVA
63	SONIA BARBOSA FERREIRA
64	SUELLEN TAINARA RODRIGUES
65	TAINARA DA SILVA MORAES
66	TATIANE LIMA DOS SANTOS
67	TECIANE BRAZ DA SILVA OLIVEIRA
68	VANESSA PEREIRA DE SOUZA
69	ZENAIDE CICERA DA SILVA
70	ZENEIDE ALVES SOARES

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR EM PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME
01	ALCILENE GARCIA PEREIRA
02	ALLANA LOUISE CEDRON BRASIL
03	ÂNGELA CORREIA DA SILVA
04	ANGELITA MATEUS
05	BENTA DA SILVA BRITO
06	BRUNA DOS SANTOS PETRY
07	CLÁUDIA SIMONE LIMA SILVA
08	CLAUDIMARA PEREIRA SILVA
09	DAMARIS GONÇALVES GOMES
10	DAYANNA DUTRA COLETTO HORN
11	DIANA CRISTINA FREITAS SCHEIBLER
12	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE
13	ELAINE CRISTINA DA SILVA
14	ELAINE DA SILVA BORGES
15	ELIZA ROMERO
16	ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES
17	GILDA MARGARIDA DA SILVA
18	GUARACI MESQUITA DE ALMEIDA
19	IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS
20	JACI ALVES FARIAS
21	JOSSANA BERGOLI NIMETH
22	JUCELIA OLIVEIRA DA GRAÇA ALMEIDA
23	KAUANA MATOS DOS SANTOS
24	LUANA CRISTINA DE MORAES GOMES
25	LUANA RUBINO DOS SANTOS
26	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI
27	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA
28	MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA
29	MARIA APARECIDA LIMA REIS
30	MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA
31	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO
32	MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES
33	MARIA JAIDETE BARBOSA
34	MARIA LOURDES RODRIGUES VIRGENS
35	MARIA ROCHA DE SOUZA MENDES
36	MARIA SIRENE DA SILVA
37	MARINEZ FARINON ROSA
38	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO
39	MARLI OVELAR DE LAURINDO
40	NILDA AMORIM DA SILVA
41	PATRÍCIA CARVALHO VALENTIM
42	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA
43	ROSÂNGELA BRITTO ARAUJO
44	ROSÂNGELA VIEIRA NOBRE LIMA
45	SABRINA DIAS DE OLIVEIRA
46	SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS
47	SIMONE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
48	SIMONE SILVA DE JESUS
49	SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA
50	SOELY DA SILVA PEREIRA
51	SÔNIA DE SOUZA SOARES AGUIAR
52	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA
53	TELMA DE SOUZA NEVES MOURA
54	VERA LUCIA VENANCIO DOS SANTOS SILVA
55	VIVIANE ANDRADE DA SILVA
56	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA (4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES)

Nº	NOME
01	ANA CLAUDIA BATISTA LOPO
02	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
03	ANGELITA DE SOUZA

04	ANNA RAFAELA OLIVA RIBEIRO
05	APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
06	APARECIDA DIVINA DE JESUS OLIVEIRA
07	AUXILIADORA CHILES DE ARRUDA
08	BIANCA ESPÍNDOLA PANÁ
09	EDNA LIMA DA SILVA
10	GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES
11	IONE LEITE SOUZA
12	JULIANA DA SILVA LOPES
13	LUCIMARY DA SILVA CRUZ FIALHO
14	MÁRCIA DA SILVA SALOMÃO
15	MARGARIDA JOSEFA DE JESUS SOUSA
16	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO
17	MARIA JOSÉ CORREIA RODRIGUES FILHA
18	MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA
19	MARILENE LOPES MACEDO DA SILVA
20	ROSÁLIA DA SILVA
21	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS
22	SANDRA DE PAULA CRUZ
23	TANIA MARA PEDRINI
24	VANILDA MARIA DA SILVA
25	VICTÓRIA NOBICA MARQUES DO NASCIMENTO
26	VIVIANE GONÇALVES ROCHA
27	VLADIANA ALVES DE CARVALHO

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR EM ARTE ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Nº	NOME
01	ANA DEZIA CARVALHO DA SILVA
02	BRUNO SALES GONÇALVES
03	DAIANE MARQUES DOS SANTOS
04	FÁTIMA SELMARIA CARNEIRO FREITAS PEREIRA
05	JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO
06	LENILDA NUNES VIANA
07	LORISA BEGOLI NIMETH
08	LUCINEI SOARES DOS SANTOS
09	MÁRCIA ALMEIDA DE CARVALHO PASSOS
10	MARIA AVELINA LEITE
11	NILDECI DA SILVA MARTINS

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS ENSINO FENDAMENTAL I E II

Nº	NOME
01	CÍNTIA FELIZARDA DA SILVA
02	CLÁUDIO DIAS DE SOUZA
03	GEOVANE TEREZINHA DE LIMA
04	HELENA PEREIRA BRANDÃO
05	LUIS PAULO AMARAL FERNANDES
06	MARIO LUIZ ASSIS
07	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
08	SIMONE PEREIRA
09	VIVIANE REIS DE SOUZA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS E 11 MESES)

Nº	NOME
01	CÍCERA NUNES VIANA
02	DIRCEU EMMANUEL GODOY
03	EDILON DIAS DE MORAES
04	GELSON JUNIOR VIEIRA DE SOUZA
05	JULIETE FERREIRA DE SOUZA
06	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS
07	MARCIEL ALVES DA SILVA
08	MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO
09	PATRÍCIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA
10	PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO
11	TATIELY DA SILVA SANTOS
12	WESLEN ALVES DE OLIVEIRA
13	WESLEY DE OLIVEIRA ARAÚJO
14	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME
01	CUSTÓDIA RIBEIRO
02	FLÁVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO
03	FRANCISCO MOREIRA COELHO
04	GERLANDERSON PONTES DA SILVA
05	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA
06	JOSE WALLYSSON SANTOS FARIAS
07	LEANDRO JUNIOR DE MORAES GOMES
08	LEANDRO MOREIRA FARIAS
09	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO
10	MARCOS ROBERTO PEREIRA PREZA

11	NEURACI SOUSA DE QUEIROZ BATITA
12	RAIMUNDO MOTA PEREIRA
13	VANDERLEI DA SILVA ALVES

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SONORA

PORTARIA N.º 012/2021

Sonora MS de 12 de Julho de 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DORIVALDO PIMENTEL DA SOLVA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SERVIDORA MARLY APARECIDA SAVI LEARDINI, FALECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sonora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8, I e § 1º, 13, II, "a", 25, I, 26, I caput 28, I e 41 da Lei Municipal nº 446/2006.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE VITALICIA, para o dependente DORIVALDO PIMENTEL DA SILVA, da servidora falecida em 08 de Junho de 2021, calculados na forma do inciso I, do Art. 25 da Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de Julho de 2006, a partir da data do óbito, conforme Artigo 26, I, da Lei em comento.

Art. 2º - Fixar o valor do benefício em **R$ 2.024,75** (Dois Mil, Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), e reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos, segundo o Art. 41, da Lei 446/2006 do FUNPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2021.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 011/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA O EDITAL Nº 011/2021

A **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de nº 001/2021, resolve:

Art.1º– RETIFICAR que na alínea onde consta que o Concurso Público nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

Art.2º - INCLUIR concurso Público 001/2019, homologado em 10/12/2019.

Art.3º– RETIFICAR que no item 1.1 da convocação, os documentos deverão ser apresentados até as 13h do dia 14 de julho de 2021 impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

Art.4º– INCLUIR no item 1.1 da convocação, os documentos deverão ser apresentados até as 13h do dia 20 de julho de 2021 impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

Art.5º– RETIFICAR Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

Art.6º– INCLUIR Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 001/2019, homologado em 10/12/2019.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 012/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 012/2021

A **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de nº 001/2021, resolve:

Art.1º– RETIFICAR que na alínea onde consta que o Concurso Público nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

Art.2º - INCLUIR concurso Público 001/2019, homologado em 10/12/2019.

Art. 3º – RETIFICAR que no item 1.1 da convocação, os documentos deverão ser apresentados até as 13h do dia 14 de julho de 2021 impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de Auxiliar de Serviços Gerais substituto,

sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

Art.4º – INCLUIR no item 1.1 da convocação, os documentos deverão ser apresentados até as 13h do dia 20 de julho de 2021 impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

Art.5º– RETIFICAR Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

Art.6º– INCLUIR Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 001/2019, homologado em 10/12/2019.

_____

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 2.491/2021 PMSGO/GAB 15 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta*:*

Art. 1º Fica designada a servidora **MAFALDA RECH** para compor a Equipe de Apoio, como membro especial da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em caráter excepcional no dia 16 de julho de 2021, para atuar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 085/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

Decreto "P" Nº 317/2021

Decreto "P" nº 317/2021 PMSGO-GAB 13 de julho de 2021.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora *SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES*, matrícula 3454, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Procuradoria Jurídica, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 14/10/2021 e 12/12/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Decreto "P" Nº 320/2021

Decreto "P" nº 320/2021 PMSGO-GAB 14 de julho de 2021.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora *LAIENY PEREIRA SOUZA*, matrícula 6699, ocupante do cargo comissionado de Superintendente Odontológico – 40 Hs, Símbolo PSI-UBS 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 27/10/2021 e 25/12/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 2.489/2021 PMSGO/GAB 13 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do C omitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) conforme segue :

Retira-se:

Nome	Órgão/Entidade
Dulcinéia Aparecida Munhoz Val	Hospital Municipal

Ingressa:

Nome	Órgão/Entidade
Michele Alves Pauperio	Hospital Municipal

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 28.06.2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 2.490/2021 PMSGO/GAB 13 DE JULHO DE 2021.

Constitui Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta as Aulas no Município de São Gabriel do Oeste – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta*:*

Art. 1º Fica instituida a Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta as Aulas no Município de São Gabriel do Oeste, conforme segue:

ÓRGÃO	*MEMBRO*
Conselho Municipal de Educação	*Nilsa Próspero de Andrade*
Conselho Tutelar	*Samuel Aires Carneiro*
Câmara Municipal	*Kalicia de Brito*
Defensoria Pública Estadual	*Milani Rezende de Oliveira*
Escolas Estaduais	*Mariane Mascarello*
Escolas Particulares	*Luciani Aparecida de Souza Santos*
Ministério Público Estadual	*Eudes Limeira da Silva*
Secretaria Municipal de Educação	*Roselida Siliprandi Padilha*
Secretaria Municipal de Saúde	*Ana Carolina Souza Maciel Corrêa*
Sindicato Municipal da Educação – SIMTED	*Daniela Curti*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 58/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 16/07/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		**CLASSIFICAÇÃO**
98	JUREMA GLOVASKI	1
135	SEUNICE DE SOUZA MELLO MONTAGNA	2
454	ROSANGELA DE FÁTIMA MORAES	3
341	ELAINE BEZERRA DA SILVA	4
35	LUCIMAR FÉLIX VIEIRA	5
88	LIANE TOZETTO	6
5	KELLY MORAIS REZENDE	7

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 15 de julho de 2021

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS PP 054/2021 - SEMAS

Contrato Administrativo nº 165/2021

Processo Administrativo nº 2484/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Bernardi Eireli EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade e Conselho Tutelar , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 100/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0001	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 18.678,12 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição conforme anexo I deste instrumento.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda /Volmir Antonio Bernardi

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 166/2021

Processo Administrativo nº 2484/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: I.A. Campagna Junior & Cia Ltda. EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade e Conselho Tutelar , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 100/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0001	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 18.317,93 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição conforme anexo I deste instrumento.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Izolito Amador Campagna Junior

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 167/2021

Processo Administrativo nº 2484/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade e Conselho Tutelar , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 100/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0001	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 13.831,98 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição conforme anexo I deste instrumento.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Jean Carlos Lepamar

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 168/2021

Processo Administrativo nº 2484/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Marciano Bortoli EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa

Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade e Conselho Tutelar , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 100/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0001	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 14.309,59 (quatorze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição conforme anexo I deste instrumento.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Marciano Bortoli

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 169/2021

Processo Administrativo nº 2484/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Prigol Moraz Ltda. ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade e Conselho Tutelar , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 100/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0001	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 40.499,98 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição conforme anexo I deste instrumento.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Rafael Moraz

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Edison Meira da Silva

Objeto: O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R$ 1.053,03 (mil e cinqüenta e três reais e três centavos).

Prazo de Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Edicon Meira da Silva

Data da Assinatura: 15 de julho de 2021

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1233 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1233

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido: Walmir Machado

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1234 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1234

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido: Walmir Machado

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS

3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social
Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 1237 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1237
Pregão Presencial nº 006/2021
Processo Administrativo nº 364/2021
Ata de Registro de Preços nº 003/2021
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Falecida : **Rosangela da Silva Ferreira**
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social
Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 1238 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1238
Pregão Presencial nº 006/2021
Processo Administrativo nº 364/2021
Ata de Registro de Preços nº 003/2021
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Zenival de Oliveira
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Falecida : **Rosangela da Silva Ferreira**
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.
Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1239 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1239

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecida : **Rosangela da Silva Ferreira**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1232 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1232

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Zenival de Oliveira

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido: Vitor Luiz de Souza

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 5.356,40 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2021

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e dietas para atender demandas judiciais e crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, com entrega parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, pelo período de 12 meses , de acordo com Termo de Referencia do Edital. **Data/Local: 29 de Julho de 2021, às 08h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

Terenos/MS, 15 de Julho de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2021

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

ENZO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.950.849/0001-40, com o valor total de **R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).**

INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.374.273/0001-43, com o valor total de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) VEÍCULO, novo, Zero KM, PICK-UP CAMBINE DUPLA 4X4 e 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO, novo, Zero KM, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Terenos/MS, nos termos do Edital e seus anexos e Resultado da Ata Final do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.347/2020, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 15 de Julho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104 /2021

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **ANTONIO CARLOS PADELA**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 104/2021, assinado em 13/02/2021, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no Departamento de Serviços Urbanos, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador. A contar de 01 de Julho de 2021.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 12 de Julho de 2021.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 12 de Julho de 2021.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA Nº 2319/PMTL/SEMAD/DRH/2021 – 13/07/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria nº 2226, PMTL/SEMAD/ARH/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/07/2021, tornando a mesma sem efeito**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13/07/2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 248/2021 DE 14 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2018, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de **PSICÓLOGO, CUIDADOR PLANTONISTA, ARTESÃO, ENFERMEIRO, MÉDICO DA FAMÍLIA, MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO NEUROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PLANTONISTA, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS** do Grupo Funcional Superior, Médio e Fundamental, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 248/2021

CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405609	MORIELE CORDOBA CARAMALAC	115,00	39

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
412384	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	105,40	65
407887	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA	105,00	66
419260	VALDIR MARIANO DE SOUZA	105,00	68

CARGO: ARTESÃO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
421556	KELE CRISTINA DOS SANTOS MATAS QUET	160,00	14

CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
422282	JEAN CARLOS SILVA GOMES	122,00	36
416382	EDUARDO BORTOLI	121,00	38
421054	GLEICI KELLY DE OLIVEIRA	121,00	39

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
416273	RICARDO CUPAIOL LUGAN	102,00	36

CARGO: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392643	FERNANDO CESAR FIDELIS	97,00	17

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
396577	OACIR BATISTA DE REZENDE FILHO	100,00	3

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405897	CARLEANNE ROSA RABELLO	102,00	16

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PLANTONISTA

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
417477	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	102,50	4

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	155,00	15
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	152,00	16
420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	150,00	17
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	150,00	18
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	150,00	20
420792	CARINE GOMES DE FARIA	150,00	21

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398997	MARVIN DA SILVEIRA	130,00	6

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 240, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural (Art.23, III e IV da Constituição Federal e art.8º, IX e XIV da Lei Orgânica nº 1.795, de 16 de julho de 2002);

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 8º, IX e XIV, o Município promoverá a proteção do patrimônio histórico-cultural local, bem como a proteção natural das três lagoas, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal, estadual e municipal, como ainda protegerá os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.780 de 17 de dezembro de 2013, ao estabelecer a proteção do patrimônio cultural de Três Lagoas-MS, determina que ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município, que dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação e autoriza o processo de tombamento através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º . Ficam tombados, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2780 de 17 de dezembro de 2013, os seguintes bem móveis (maquinário pesado), de propriedade do Município de Três Lagoas-MS e localizados nesta cidade:

I. Pá Carregadeira Caterpillar, prefixo OB-037;

II. Rolo Compactador Tematerra, prefixo OB-99605;

III. Trator Esteira Komatsu, prefixo OB-043;

IV. Acabadora Asfáltica V.A 500, série 05.

Parágrafo único. Para melhor identificação dos bens tombados que passam a integrar o patrimônio histórico e cultural do Município de Três Lagoas-MS, as imagens fotográficas dos bens comporão o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Justifica-se o tombamento pela preservação de um exemplar característico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com elevado valor histórico e cultural, e pelas suas características naturais, cuja

preservação é de interesse público.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais a serem alcançados com o presente tombamento, promover e incentivar a preservação, conservação, restauro, manutenção e valorização dos equipamentos públicos descritos no artigo 1º deste Decreto, impondo, por esta razão, as restrições necessárias à preservação do seu aspecto físico original.

Art. 4º Fica autorizada a inscrição no Livro do Tombo observando-se o que prescreve o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 29 de junho de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO Nº. 240, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

RELAÇÃO FOTOGRÁFICA:

I. **Pá Carregadeira Caterpillar, prefixo OB-037** ;

Fotografia consultável no seguinte endereço eletrônico:
http://www.treslagoas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Pa-Carregadeira-Caterpillar-prefixo-OB-037.jpeg

II. **Rolo Compactador Tematerra, prefixo OB-99605;**

Fotografia consultável no seguinte endereço eletrônico:
http://www.treslagoas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Rolo-Compactador-Tematerra-prefixo-OB-99605.jpeg

III. **Trator Esteira Komatsu, prefixo OB-043;**

Fotografia consultável no seguinte endereço eletrônico:
http://www.treslagoas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Trator-Esteira-Komatsu-prefixo-OB-043.jpeg

IV. **Acabadora Asfáltica V.A 500, série 05.**

Fotografia consultável no seguinte endereço eletrônico:
http://www.treslagoas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Acabadora-Asfaltica-V.A-500-serie-05.jpeg

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO -CONTRATO N° 58/2020- PROCESSO 81/2020 -PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020-

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Empresa Lamper Digitalização e Sistemas - LTDA/EPP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de organização, classificação, digitalização, indexação e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas.

RATIFICAÇÃO:

Aditivo contratual quantitativo em 25% que repercutirá em 23.750 páginas ao item 01 da cláusula sexta do contrato 58/2020.

O valor do Termo Aditivo é de R$ 12.587,50.

AMPARO LEGAL : Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia (Presidente)

Marcio Peres Vieira Monteiro (Proprietário).

Três Lagoas-MS, 14 de julho de 2021.

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 157/2021

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo Inexigibilidade de Licitação nº. 157/2021.

Três Lagoas - MS, 14 de julho de 2021

ÂNGELO GUERREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 179/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Aquisição de Materiais Instrumentais para serem utilizados em procedimentos de inserção do DIU (Dispositivo

Intrauterino) e em procedimentos mais complexos de Cirurgia Odontológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EMPRESA: ODONTOMED CANAÃ LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1482	**06/07/2021**	**R$ 3.924,00**

EMPRESA: ODONTOMED CANAÃ LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1483	**06/07/2021**	**R$ 8.112,50**

Dotação orçamentaria: 07.01.10.301.0013.2041 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 131039 - Ficha 740, no valor de R$ 8.112,50 (oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentaria: 07.01.10.301.0013.2053 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 131041 - Ficha 747, no valor de R$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 1708/PMTL/SEMAD/DRH/2021 18/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ROBSON NUNES DA SILVA**, matrícula - 25426-1, inscrito no CPF 03249110175, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de **Admilson Azevedo Brasil.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1702/PMTL/SEMAD/DRH/2021 19/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DARLENE VITURIANO SOUZA**, matrícula - 25438-1, inscrito no CPF 01859317154, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na GABINETE DO PREFEITO, em substituição de Tatiane Karen da S Bersaneti**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **19/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1698/PMTL/SEMAD/DRH/2021 24/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **NARA CRISTIANE AZAMBUJA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, matrícula - 25440-1, inscrito no CPF 01557651167, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **Karoline De Freitas Colletti.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/05/2021,**

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1500/PMTL/SEMAD/DRH/2021 17/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIA CAROLINE GIUZEPPE DE ALENCAR**, matrícula - 1700-1, inscrito no CPF 05820245105, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de Fernanda Barbosa Detoni Lourenco **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1637/PMTL/SEMAD/DRH/2021 01/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JEFFERSON GOMES NEVES**, matrícula - 25437-1, inscrito no CPF 04995620117, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1705/PMTL/SEMAD/DRH/2021 01/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JACKELINE DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula - 25365-1, inscrito no CPF 33827233879, para exercer o cargo comissionado de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, símbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1699/PMTL/SEMAD/DRH/2021 13/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GIOVANI ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula - 25423-1, inscrito no CPF 05161514108, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo

DCA12, lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **13/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 25418/PMTL/SEMAD/DRH/2021 06/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **EDSON ANTONIO TIMOTIO**, matrícula - 25418-1, inscrito no CPF 54299713168, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADM FINANC OPE, símbolo DCA14, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de Edgar Rodrigues dos Santos **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1700/PMTL/SEMAD/DRH/2021 24/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANDERSON DE MORAES LOPES**, matrícula - 25339-1, inscrito no CPF 08931105908, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo DCA07, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **Fabio Oliveira dos Santos.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1701/PMTL/SEMAD/DRH/2021 03/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ARIANE MONIQUE DA SILVA PONTES**, matrícula - 25395-1, inscrito no CPF 36981314800, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS, em substituição de Gabriele Moreno do Nascimento**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1704/PMTL/SEMAD/DRH/2021 01/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RUAN BEN HUR RIBEIRO VILLALBA**, matrícula - 25369-1, inscrito no CPF 05131442184, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2021,**

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1421/PMTL/SEMAD/DRH/2021 03/05/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GIVANILDO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, matrícula - 25416-1, inscrito no CPF 02632140447, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de Joao Pereira da Silva **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/05/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2291/SEMAD/DRH/2021 14 DE JULHO DE 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por doença em pessoa da família com ônus, prevista no art.94 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **MARIA DOS PASSOS PEREIRA MOREIRA**, matrícula 11949, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no ESF Santo André, no período de **21/06/2021 a 20/08/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21 de junho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de julho de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2320/PMTL/SEMAD/DRH/2021 – 13/07/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria nº 2219, PMTL/SEMAD/ARH/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/07/2021, tornando a mesma sem efeito**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13/07/2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2321/SEMAD/DRH/2021 DE 13 de julho de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora Pública Municipal Sra. **SILVANIA BORGES**

DE QUEIROZ DUTRA pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Professor, matrícula 11388, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 12 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1883/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 1013703, a partir do dia **21/07/2021** até o dia **09/08/2021,** férias relativas ao período aquisitivo de **03/08/2020 a 02/02/2021,** lotado na MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 de 14 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 527ª (**Quingentésima Vigésima sétima) Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar o Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde /TL, Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - APAE – Escola/2021**;**

Art. 3º . Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Milton Gomes Silveira

Presidente do CMS/TL/2019/2021

Homologado em: _____/_____/_____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 de 14 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 527ª (**Quingentésima Vigésima sétima) Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar o Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde /TL, Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas- **CER II – APAE/2021;**

Art. 3º . Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Milton Gomes Silveira

Presidente do CMS/TL/2019/2021

Homologado em: _____/_____/_____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias